



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 285

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1923

Assignatura do «Diário Oficial»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fór feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.858, que approva projecto e orçamento supplementar, na importancia de 1:633\$753, de pequenas alterações no edificio em construção para a estação da Estrada de Ferro do Paraná em Antonina, e prorroga novamente os prazos para conclusão das obras da mesma estação.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Actos — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diário Oficial* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Actos do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Despachos — Avisos — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificios e avises — Sociedades anonimas — Sociedades de capital.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.858 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1922 (*)

Approva projecto e orçamento supplementar, na importancia de 1:633\$753 (um conto seiscentos e trinta e tres mil setecentos e cincoenta e tres réis), de pequenas alterações no edificio em construção para a estação da Estrada de Ferro do Paraná em Antonina, e prorroga novamente os prazos para conclusão das obras da mesma estação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande", arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, para observancia do disposto na letra b, da condição 5ª da portaria de 21 de janeiro do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o projecto e o orçamento supplementar, na importancia de 1:633\$753 (um conto seiscentos e trinta e tres mil setecentos e cincoenta e tres réis), para alterações no edificio em construção para a estação da Estrada de Ferro do Paraná em Antonina, cujos projectos e orçamentos foram approvados pelo decreto n. 14.834, de 27 de maio de 1921.

Art. 2.º Os prazos fixados nos decretos ns. 14.834, de 27 de maio de 1921, e 15.131, de 23 de novembro do mesmo anno, e prorogados successivamente pelos decretos ns. 15.373, de 22 de fevereiro do corrente anno e 15.490, de 20 de maio proximo passado, para conclusão das obras de construção da nova estação da Estrada de Ferro do Paraná em Antonina e das obras complementares de que carece a mesma estação, ficam novamente prorogados até 30 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Francisco Sá.

MENSAGEM

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que manda destacar da totalidade dos direitos cobrados pela Alfandega de Santos uma quota correspondente a 2 %, papel, sobre o valor official dos productos importados pela mesma alfandega, e dá outras providencias, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que vieram acompanhados da vossa mensagem n. 161, de 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 51 — Rio de Janeiro, 29 do novembro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue ao desse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que manda destacar da totalidade dos direitos cobrados pela Alfandega de Santos uma quota correspondente a 2 %, papel, sobre o valor official dos productos importados pela mesma alfandega, e dá outras providencias, os quaes vieram acompanhados da mensagem n. 161, de 20 do corrente, do presidente desse Senado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e agradecido apreço. — R. A. Sampaio Vidal.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e
Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Expediente de 4 de dezembro 1922

Restituiu-se, devidamente cumprida, ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, a carta rogatória expedida pelas justicas da Republica Uruguaya, ás da cidade de Porto Alegre, ao Estado do Rio Grande do Sul, no interesse do processo movido contra Toribio A. Fros por Silvano Corrêa (aviso n. 1.916).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1922

Transmittiram-se, aos Srs. juizes federaes nas secções de Minas Geraes, Alagoas, Ceará e São Paulo, decretos de nomeações de surplentes e ajudantes de procurador da Republica (officios ns. 1.908, 1.909, 1.910 e 1.911).

Requerimentos despachados

Gastão Corrêa de Lima, pedindo cancelamento de nota.—Compareça á secretaria da Policia do Districto Federal para ser encaminhado ao gabinete de Identificação e Estatística Criminal.

Domingos Fantista Cardozo, cabo de esquadra da Policia Militar do Districto Federal, pedindo reforma.—Indeferido. O intuito ao art. 57 do decreto n. 4.555 de 1922 não foi dispensar a prova de invalidez mas somente reduzir o prazo para a reforma com o soldo por inteiro. Só será dispensada a prova de invalidez na Policia Militar, no caso do art. 94 do regulamento vigente e no Corpo de Bombeiros ao do art. 259 n. 2 do respectivo regulamento.

Dia 5

Antonio Alves, pedindo cancelamento de nota.—Indeferido.

Benjamin Laureano Pinheiro, pedindo cancelamento de nota.—Compareça ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal.

Leonardo José, pedindo cancelamento de nota.—Compareça ao Gabinete de Identificação para onde foi enviado o seu requerimento, afim de ser informado.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 5 de dezembro de 1922

Ao juiz de direito presidente do Tribuna do Jury, remetteu-se o processo relativo á justificação da applicação do adeantamento de 500\$, feito ao porteiro do referido tribunal, José de Oliveira Pinto, afim de ser assignado o documento de fls. 22 (officio n. 1.649).

Departamento Nacional de Saúde
Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 5 do corrente foram concedidos trinta dias de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921 e a contar de 18 de novembro ultimo, ao servente de 1 classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Mario Luiz Cabral.

Aditamento ao expediente de 5 de dezembro de 1922

Communicou-se ao ministro das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 1.327, se desejoso ao Brasil conço de a que seja convocada a convenção sanitaria internacional de 17 de janeiro de 1912 (aviso E 123).

Dia 6 de dezembro de 1922

Solicitaram-se providencias ao director do Instituto Oswaldo Cruz afim de serem fornecidos sôros e vaccina, de accordo com o pedido contido no officio E 1.189, de 6 do corrente (officio E 1.189).

Reitorou-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas o assumpto do officio E 1.017, de 18 de outubro proximo findo, da directoria geral deste departamento, e relativo á instalação de um hydrometro (officio E 1.191).

— Remetteram-se:—

Ao director do Departamento Municipal de Assistencia Publica, em resposta ao officio de 4 do corrente, cinco exemplares do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.463, de 15 de setembro de 1921 (officio E 1.192);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os fins convenientes, a portaria concedendo ao trabalhador do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, José Pinto da Silva, trinta dias de licença, para tratamento de saude e a contar de 21 de outubro (officio E 1.190).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 6 de dezembro de 1922

Solicitou-se ao inspector de Engenharia Sanitaria para informar, com urgencia, sobre o andamento das obras de construcção da sede e dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, á praça da Bandeira, e sobre o tempo em que poderão ser concluidas (officio n. 3.440).

Communicou-se ao chefe de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Districto Federal, que esta secção recebeu em deposito a importância relativa á multa imposta a Joaquim Coelho do Espirito Santo (3.495), pelo Posto da Villa Proletaria (officio n. 3.439).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas as multas impostas pela 2ª Delegacia de Saude a Rosa Netto de Lemos (3.485) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Raphael Daiuto & Comp. (3.482), Joaquim Fernandes (3.494), Coelho & Freire (3.488) e Ferreira & Pires (3.491), (officio n. 3.438).

Solicitou-se ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica, para providenciar no sentido de ser effectuada distribuição do credito do 233:333334, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, solicitada pelo aviso n. 1.021, de 4 de setembro do corrente, visto que a falta de pagamento está causando serios embarcos ao serviço da Comissão de Prophylaxia Rural, naquello Estado (officio n. 3.437).

Foi recebida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 5:089\$, proveniente de exame de preparados (608\$), licença para a venda de preparados (2:008\$), analyses (6508\$), multas (4:0508\$), multas cobradas judicialmente (498\$), arrecadações, nos dias 4 e 5 do corrente mez (officio n. 3.441).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das importancias de 1:4028200, 1:2254890, 1:5008\$, 1:5008\$ 4:0008\$ e 1:1978409, por fornecimentos feitos em outubro do corrente anno, aos serviços de prophylaxia rural, respectivamente, nos Estados da Parahyba, Alagoas, Amazonas, Ceará, Paraná e Maranhão (avisos ns. 1.4327 a 1.432).

Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento da importancia de réis 38:6222269, relativa a fornecimentos feitos em outubro do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (aviso n. 1.433).

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de novembro do corrente anno aos empregados da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (20:4908177), (officio n. 3.435).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

Expediente de 5 de dezembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, para fins convenientes, o requerimento do 3º official Alamiro de Siqueira Costa solicitando abono de differença de vencimentos (officio numero 3.829);

Ao Sr. Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, as indicações de obras referentes aos predios ns. 5, 29 e 48 da rua das Marrecas e 150 da rua Evaristo da Veiga (officio numero 3.816);

Ao Sr. Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, os laudos de vistoria referentes aos predios ns. 136 A e 138 da travessa Navarro, e 51, casa X, da travessa da Universidade (officio n. 3.817);

Ao Sr. Dr. delegado do 5º Districto Sanitario, a informação n. 475, referente ao predio n. 10 da rua Dias da Cruz (officio n. 3.815);

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, os laudos de vistoria referentes aos estabulos ns. 163 da rua Souza Parros, 9 da travessa Alice Figueiredo e E 1 da travessa Cerqueira Lima (officio n. 3.818).

Solicitaram-se providencias ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem vistoriados os estabulos ns. 23 da rua Santa Luzia, 35 e 104 da rua Torres Homem, no dia 11 do corrente mez (officio n. 3.819).

Agradeceu-se ao Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, a solicitude com que se dignou attender aos rogos desta directoria, expressos em seu officio n. 3.524, de novembro ultimo (officio n. 3.822).

— Communicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral que, por despachos de 2 e 4 do corrente o Dr. director relevou as multas impostas a Manoel Peres Carvalho, Antonio Pereira da Costa, A. J. Pinto Ozorio, José de Castro Sampaio e Maria das Dôres A. de Araujo (officios numeros 3.801, /3, 4, 5 e 3.814).

Ao mesmo, que por despacho de 4 do corrente, o Dr. director reduziu ao minimo (100%) a multa imposta a Maria Botelho Lourenço da Silva (officio n. 3.802).

Ao mesmo que, por despachos de 18, 21, 23, 24 e 29 de novembro ultimo, o Dr. director indeferiu as petições de Manoel Joaquim Ferreira, Dias & Teixeira, Seraphim Soares Barboza, Magalhães & Martins, Manoel Leite da Silva, A. Fonseca, Alves & Fernandes, Soares & Rodrigues e José Toste Couto, solicitando relevação de multas, (Officios ns. 3.800 e 3.806 a 3.813).

— Foi multado, pela Quarta Delegacia de Saude, em 300\$, José Justino da Silva e Souza.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Arthur Carneiro Leão de Vasconcellos (4.721). — Deferido

Oscar de Souza Ribeiro (4.722). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Manoel Teixeira (4.724-542). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Federico de Souza (4.476). — Deferido, à vista do memorandum n. 374, da Segunda Delegacia de Saude.

Rita Izabel Ferreira da Costa (4.726-904).

— Sim, por 30 dias.

Manoel da Silva Velloso (4.727-907). —

Sim, por 30 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Claudia Soares Dias (4.717-727). — Deferido, quanto à prorrogação do prazo pedido.

Quinta Delegacia de Saude:

Capitania Corrêa de Mello (4.723-3.545).

— Deferido, devendo porém ser feita, imediatamente, a substituição do aparelho sanitário e concedida a caixa de descarga.

Francisco da Silva Araújo (4.720-3.530).

— Concedo a prorrogação do prazo até que se inicie as férias escolares.

Sociedade Anonyma «A Propriedade» (4.718-3.507). — Deferido, salvo quanto ao concerto do cano da pia da cozinha e da caixa de descarga.

João H. Maroun (4.719-3.458). — Indeferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 5 de dezembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 3 e 4 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 3 de novembro ultimo, 1 e 2 do corrente (ofício n. 1.255).

Ao Sr. Dr. inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, comunicando que foram concedidos 10 dias de férias ao servente Carlos Ferreira Campos, a contar de 15 do corrente mez (ofício numero 1.266).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o auto de multa, na importância de 200\$, lavrado contra o Sr. Antonio de Souza, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (ofício n. 1.257).

Férias:

João Ferreira dos Santos. — Deferido.

Manoel Faria dos Santos. — Idem.

Anselmo Gonçalves Loureiro Paul. — Idem.

Fernandes Coelho da Silva. — Idem.

Jonathas Martins Teixeira. — Idem.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 1 de dezembro de 1922

Officiou-se ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, relativamente à inspecção de saude, para aposentadoria do escripturário-archivista daquella repartição Alvaro de Oliveira Cabral (ofício n. 4.247).

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Departamento no sentido de ser incorporada ao Lazareto da Ilha Grande, a usina hydro-electrica construida naquella ilha e que, ao mesmo tempo,

presta serviços ao Lazareto e à Colonia Correccional de Dous Rios (ofício n. 4.236);

Ao secretario geral do Departamento, no sentido de ser autorizado o transporte de 30 metros de magotes de borracha, destinados à Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco (ofício n. 4.238);

Recomendou-se ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, a mais rigorosa observancia do disposto no art. 22 do regulamento em vigor para os serviços daquella repartição (ofício n. 4.241);

Comunicou-se ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, que para o cumprimento do art. 8 do decreto 15.003, de 15 de setembro de 1921, só serão indicados para os cargos de Inspectores e sub-inspectores os medicos que tenham satisfeito os requisitos regulamentares, aliás previstos no art. 16 do Regulamento do Serviço Sanitario Maritimo (ofício n. 4.241);

Ao inspector de Saude do Porto do Recife, em resposta ao ofício n. 488, de 23 do mez findo, já ter esta directoria providenciado sobre o assumpto a que o mesmo se refere, como consta da circular desta repartição n. 28 do mez de novembro (ofício numero 4.243);

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento do pessoal diarista da Inspectoria de Saude dos Portos de S. Paulo, do mez de outubro ultimo (ofício n. 4.239);

Ao mesmo, a folha para pagamento do pessoal maritimo, da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, correspondente ao mez hontem findo, na importância total de réis 14:776\$998 (ofício n. 4.253);

Ao mesmo, a folha para pagamento do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de novembro remittido, na quantia total de 7:982\$066 (ofício n. 4.231);

Ao mesmo a relação das despesas referentes a aluguel de casa e consumo de luz electrica, que deverão ser pagas este mez (ofício n. 4.246);

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia Arte Dentaria e Obstetricia, a relação das substancias toxicas desbarchadas pela Inspectoria de Saude do Porto de Recife, em outubro deste anno (ofício n. 4.245);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o boletim demographico da cidade de Manaus, em setembro ultimo (ofício n. 4.251);

Ao mesmo, os boletins demographicos do periodo de 30 de setembro a 3 de novembro deste anno, na cidade de Fortaleza (ofício n. 4.244);

Ao mesmo, o boletim do movimento civil da cidade de Aracaju, em outubro ultimo (ofício n. 4.245);

Ao mesmo, os mappaes do movimento dos Portos de S. Luiz e Fortaleza, em outubro do corrente anno (ofícios ns. 4.257/58).

Ao mesmo, os mappaes sobre nascimentos, casamentos e obitos e bem assim o do movimento do porto de Belém em outubro do corrente anno (ofício n. 4.260).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Manaus, recebido o ofício n. 431, de 27 de outubro ultimo (ofício n. 4.235);

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, recebidos os ofícios ns. 110 e 111, de 30 de novembro e 1 do corrente (ofício numero 4.242);

Ao inspector de saude do porto de Recife, recebido o ofício n. 489, de 24 de novembro findo (ofício n. 4.244);

Ao inspector de saude do porto de Belém, recebido o ofício n. 427, de 3 do corrente (ofício n. 4.248);

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza, recebidos os ofícios ns. 493 e 500, de 13 e 16 do mez ultimo (ofícios ns. 4.242 e 4.253);

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Luiz, o recebimento do ofício n. 189 de 3 do mez findo (ofício n. 4.250);

Ao sub-inspector de saude do porto de Aracaju, o recebimento do ofício n. 124, de 18 do mez findo (ofício n. 4.242);

Ao inspector de saude do porto de Manaus, recebido o ofício n. 423, de 25 do mez de outubro do corrente anno (ofício n. 4.255).

Policia do Districto Federal

Por actos de 6 do corrente foi exonerado o 3 supplente do 18 Districto Policial, Alfredo Alves da Silva e nomeado Luiz de Magalhães Vieira.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente do dia 5 de dezembro de 1922

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 348 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias necessarias no sentido de serem prestadas a este ministerio informações relativas à existencia de turfeiras, no territorio brasileiro, onde as mesmas se encontram e qual a sua extensão approximada, afim de poder este ministerio attender a um pedido da legação dos Paizes Baixos.

— Ao Ministerio dos Negocios da Fazenda:

N. 182 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o teor do seguinte telegramma recebido da nossa embaixada em Bruxellas: «Associação Negociantes Café Antuerpia, informada serão depositados vendidos alli stocks café recente valorização, pede-me solicitar V. Ex. obtenha interesses brasileiros lhe sejam confidados. — Barros Morciras».

N. 183 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o teor do seguinte telegramma, enviado pelo nosso consulado, no Havre, sobre liquidação do Lloyd Brasileiro:

«Virtude despacho seis corrente anno V. Ex., procedo liquidação avaria grossa Poconé, segundo regulção extra-judicial Zany, acceta Havre. Fins equilibrio credito debito e pagar despesas fazem falta onze contos que rogo V. Ex. providenciar sejam creditadas telegraphicamente em moeda brasileira contra avaria Poconé Banco «Guaranty Trust» aqui».

Rogo a V. Ex. a fineza de uma resposta com a possivel brevidade.

N. 184 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Companhia de Navegação Hollandeza «Rotterdam Zuid Amerika Lijn» solioitou, por intermedio da legação dos Paizes Baixos, a isenção de pagamento das contribuições destinadas às casas de caridade, a exemplo do que já foi concedido ao Lloyd Royal Hollandez, tanto para o porto desta capital como para os outros portos.

N. 185 — A legação da Noruega, em nota datada de 16 de outubro passado, solicita do governo brasileiro a isenção, por parte dos armadores noruegueses, de pagamento das contribuições de taxa do

caridade, constantes do art. 607. do capitulo XV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesta de Reuless, solicitação esta para a qual peço a atenção de V. Ex.

— Ao Ministerio dos Negocios da Guerra:

N. 43 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., com relação ao aviso desse ministerio, n. 67, de 24 de junho ultimo, recebi informações, por intermedio da nossa embaixada em Paris, de que parte da tripulação do *Sabard* desembarcou por occasião da entrega desse navio pelo governo francez, sem se ter podido colher, por isso, esclarecimentos sobre o paradeiro do sorteado Ignacio Istroiski.

Consultado por aquella embaixada, o nosso consul em Cardiff, declarou elle tambem ignorar o paradeiro do referido senhor, mas que, entretanto, o Sr. Octavio Schmitt Caldeira, que commanda ha dous annos aquelle vapor, declarou desconhecer inteiramente o Sr. Istroiski.

— Ao Governo do Estado de S. Paulo:

N. 62 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., o teor do seguinte telegramma recebido da nossa embaixada em Bruxellas: «Associação Negociantes Café, Antuerpia, informada serão depositados vendidos alli *stocks* café recente valorização, pede-me solicitar V. Ex., obtenha interesses brasileiros lhe sejam confiados. — *Barros Moreira*.»

N. 63 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o teor do seguinte telegramma, recebido da nossa embaixada, em Roma. «Rogo comunicar urgencia presidente S. Paulo sua proposta produziu excelente impressão Governo que mandou logo publicar noticia partida proxima vinte mil emigrantes condições propostas presidente S. Paulo e annunciando, posteriormente, partida mais gente. Tenho satisfação constatar esse forte proseguimento emigração. — *Dantas*.»

— A' Embaixada da França:

N. 19 — Em resposta á solicitação desta Secretaria de Estado, feita no desejo de attender do melhor modo á nota de V. Ex., datada de 18 de abril passado, o Ministerio da Fazenda informou, relativamente á interpretação menos severa na applicação dos regulamentos (aduaneiros), que, além dos esclarecimentos, publicados no *Diario Official* de 19 de fevereiro deste anno, foi pelo nosso Governo expedido o decreto n. 15.518, de 13 de junho do corrente anno que tomou providencias a respeito, as quaes removerão as difficuldades que o caso apresentava.

— A' Legação dos Paizes Baixos:

N. 16 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota dessa legação sob n. 1.925/49, de 24 de outubro findo e communico-lhe que foram solicitadas providencias no sentido de serem obtidas informações do Ministerio da Agricultura, sobre a existencia de turfeiras no Brasil e qual a sua extensão approximada.

N. 17 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 1.876/48, dessa legação, de 16 de outubro findo e communico a V. Ex., que foi transmittido ao Ministerio da Fazenda o pedido da Companhia de navegação hollandeza «*Rotterdam Zuid Amerika Lijn*», sobre isenção do pagamento da taxa de caridade.

— A' Legação da Noruega:

N. 4 — Accuso recebimento da nota de V. Ex., datada de 16 de outubro passado, em que formulou o pedido de isenção, por parte dos armadores noruegueses, das contribuições para a taxa de

caridade exigidas dos navios mercantes em passagem pelo nosso porto, e communico-lhe ter essa Secretaria de Estado officiado ao Ministerio da Fazenda, transmittindo-lhe essa solicitação.

— A' Embaixada do Brasil em Londres:

N. 29 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., em resposta ao seu officio, n. 34, de 10 de agosto ultimo, ter sido approvada a nomeação do Sr. Alan Robson, para o cargo de agente consular, em New-Castle-on-Tyne, tendo sido os titulos de nomeação e approvação remetidos á Delegacia do Thesouro nessa cidade para o pagamento do devido imposto pelo interessado, de onde opportunamente, os receberá para providenciar sobre o respectivo *exequatur*.

— A' Embaixada do Brasil em Washington:

N. 28 — Com referencia ao despacho deste ministerio, n. 25, de 16 de agosto ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o supplicante Augusto Lucas de Souza, rectificando o seu requerimento anterior, de que lhe remetti cópia annexa ao despacho acima, informa que a data approximada do fallecimento, em S. Francisco da California, do seu avô materno Joaquim Penalla ou Joaquim Penna Penalla, ou ainda Pena Penalla é o anno 1850 e não 1860, como antes affirmára.

Muito agradeçerei a V. Ex. o envio das informações que puder colher para elucidação desse assumto.

— A' Legação do Brasil em Berlim:

N. 22 — De posse do officio n. 3, de 14 de julho ultimo, referente á criação de um consulado em Coblenz, tenho a honra de lhe communicar que o Sr. ministro resolveu não crear consulado na referida cidade. A lei autoriza a criação de consulados honorarios sempre que as necessidades do commercio brasileiro assim o exijam, parecendo-lhe não haver necessidade da criação do consulado agora proposto.

O Governo actual deseja restringir ao minimo possivel a criação de taes consulados, salvo quando as necessidades assim o exigirem.

— A' Legação do Brasil em Tokio:

N. 8 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. o requerimento que a este ministerio dirigiu a firma A. G. Martins Abelleira, reclamando pagamento de comissões, de que se diz credora, da firma exportadora Howoku Trading Co., domiciliada em Sanchoem-kashi, Sanjukkenbori, Tokyo.

Espero que V. Ex. se interesse no sentido de ser resolvida com a possivel brevidade a reclamação acima referida.

— Ao Consulado Geral do Brasil em Hamburgo:

N. 22 — Em resposta ao officio numero 21, que V. S. dirigiu a esta Secretaria de Estado, em 10 de agosto ultimo, relativamente á criação de consulados honorarios, tenho a honra de lhe communicar que a actual administração resolveu restringir o mais possivel a criação de taes consulados e irá supprimindo á proporção que se vagarem, os que considerar inuteis, se os creando quando as necessidades do commercio brasileiro assim o exigirem.

— Ao Consulado Geral do Brasil em Genova:

N. 14 — Em solução ao officio desse consulado, de 16 de agosto ultimo, declarei a V. S. que foi approvado o seu acto repatriando, por ordem da Embaixada em Roma, cinco pessoas da familia

Pinton, convindo, entretanto, lembrar a V. S. que taes actos devem partir originariamente dos consulados, que, pelo regulamento em vigor, tem attribuição exclusiva para praticar-os recusando sempre, por ordem deste ministerio, qualquer pedido directo feito pelas embaixadas ou legações.

— Ao Consulado do Brasil em Zurich:

N. 8 — Afim de evitar confusão na correspondência official e regularizar o titulo da repartição que V. S. dirige, rogo providenciar no sentido de serem modificados os dizeres do papel de officios dessa repartição de consulado geral para simples consulado, de accordo com a categoria a que pertence, pelo regulamento em vigor.

— Ao Consulado do Brasil em Eberfeld:

N. 1 — Tendo chegado a este ministerio um envolvero remellido por seu antecessor, contendo facturas comerciais, communico-lhe que taes documentos devem ser sempre directamente enviados a Estatistica Commercial.

— A Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 55 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos titulos relativos á nomeação do Sr. Alan Robson para agente consular em Newcastle-on-Tyne afim de ser por elle pago o devido imposto. Uma vez satisfeita essa formalidade, peço-lhe a bondade de encaminhá-los á nossa embaixada nessa cidade afim de providenciar sobre o competente *exequatur*.

— Ao Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 56 — Levo ao conhecimento de V. Ex. ter a nossa Embaixada em Londres, attendendo a solicitação transmittida por esta Secretaria de Estado, a pedido desse Departamento Geral remettido os inclusos documentos relativos á prophylaxia da lepra e das molestias venereas no imperio britannico documentos estes de que tambem faz parte a correspondencia trocada referentemente ao assumpto entre aquella embaixada e o Governo Britannico.

N. 57 — Confirmando a communicação telegraphica, que já lhe foi feita, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o telegramma do teor seguinte, recebido da nossa embaixada em Lisboa:

«Ministerio Extrangeiros acaba communicar foram registrados Lisboa de trinta outubro a dez novembro dous casos peste bubonica.»

N. 58 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, a V. Ex. o telegramma do teor seguinte, recebido da nossa embaixada em Paris: «Additamento meu 154 Governo francez communica nenhum caso peste occorrido Paris desde cinco setembro ultimo.»

— Directoria do Estatistica Commercial:

N. 20 — Tenho a honra de passar as mãos de V. S. as inclusas facturas consulares remettidas a este ministerio pelo Consulado do Brasil em Eberfeld, que já foi informado no sentido de remetter as facturas consulares directamente a essa repartição.

— Commissão Liquidadora do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional):

N. 384 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o teor do seguinte telegramma recebido do nosso consulado no Havre:

«Referindo-me meu officio numero vintem e um corrente anno advogado deste consulado escreve-me processo Le-

gros Lloyd patrimonio pode renovar-se com grande probabilidade revogação sentença a revelar preferença Tribunal Rouca condemnado-nos. Considerando vantajoso instruir novo processo rogo vossa fazer comissão liquidadora enviar-me urgencia tres mil francos provisão. Confirmando meu telegramma dezoito cunpre-me informar vossa liquidação avaria Poconé faltam trinta cinco contos visto haver firma Lessage regulado Rio Janeiro sua parte rateio vinte quatro contos.

A' Alfandega de Porto Alegre:

N. 329 — Comunico a V. S., que este ministerio recebeu do nosso consul geral em Hamburgo o telegramma do teor seguinte. «A pedido, parte interessada, rogo comunicar Alfandega Porto Alegre trintacinco caixas marca Fred contendo ser as circulares rembarcadas vapor *Peniche* foram descarregadas porto Hamburgo janeiro deste anno.»

A' Sociedade Paulista de Agricultura:

N. 330 — Passo ás mãos de V. S. a communicação apresentada á Comissão Economico-Financeira da Liga das Nações, pelo nosso addido commercial em Londres, relativa a concorrência desleal, feita na Europa ao nosso café.

No officio com que remetteu a nota que agora é transmittida a V. S., diz o mesmo addido commercial, relativamente ao pedido formulado por essa sociedade, no officio n. 28, de março passado, que só pôde fornecer informações de caroter commercial, visto como no Reino-Unido não ha productores, mas sim importadores o re-exportadores de café.

Anexo a que se refere o officio supra n. 330, á Sociedade Paulista de Agricultura:

— Nota apresentada á Comissão Economico-Financeira da Liga das Nações por J. A. Barbosa Carneiro.

«Temos a honra de pedir a attenção da comissão para um caso de concorrência desleal praticado em grande escala na Europa. Trata-se dos cafés brasileiros, que são coloridos em varias praças europeas e aos quaes são attribuidas falsas designações de origem. Esse caso apresenta, sem duvida, certas difficuldades. Com effeito, os negociantes de café fazem misturas de qualidades varias fabricam assim tipos especiaes que, em seguida, introduzem no mercado sob diferentes designações. Ora, acontece, em geral, que o café colorido soffreu primeiramente essa manipulação muito corrente, admittida por productores e consumidores. O negociante ajunta, por exemplo, 1/5 de café Bourbon, de uma origem qualquer (digamos de Guatemala), 1/5 de café de uma outra proveniencia e 3/5 de café de Santos; depois de misturadas essas tres qualidades, elle procede á coloração e, em seguida, revende o café sob a designação de «Café Guatemala». Como o seu interesse consiste em lançar um tipo de café que seja especialmente procurado pelo publico, elle vende a mistura obtida por preço mais alto do que os outros tipos de café, afim de fazer crer que se trata de uma qualidade superior a qualquer outra. O publico não sabendo que o café vendido sob o nome de «Guatemala» contém 3/5 de café de Santos, é levado a acreditar que o café proveniente da Guatemala é realmente superior ao producto brasileiro. Notae que a Guatemala não produz si-

não uma infima quantidade do café consumido no mundo.

Póde ainda acontecer que o negociante que assim procede, faça a sua mistura servindo-se de qualidades superiores de café de Santos e que elle venda sob a denominação «Café Santos» uma qualidade muito inferior ao tipo que quer lançar. Assim é que, os 3/5 de café Santos, no exemplo acima, podem ser do tipo 4, que é um café muito escolhido, e que o negociante venda sob o nome de Santos, café realmente proveniente de Santos, porém de uma qualidade inferior, tipo 8, por exemplo. Diziamos que esse caso apresenta difficuldades. Com effeito, como a mistura de varias qualidades de café puro é correntemente praticada, o negociante pôde negar ser illegal o seu procedimento, allegando haver assim designado o seu café porque na mistura prevalece o café proveniente de Guatemala. O colorido, talvez difficilmente determinar exactamente a proporção das diferentes qualidades que entram na mistura.

Ha ainda a considerar a velha questão de uma indicação de origem transformada em uma simples indicação de qualidade.

A' primeira vista, pôde parecer que esse modo de proceder não prejudica o paiz productor. E, entretanto, elle lhe causa um prejuizo e constitue, a nosso ver, um caso de concorrência illicita.

Poderíamos citar ainda o caso do Café Maragogipe, proveniente do Estado da Bahia (Brasil), que apenas enegado á Europa, se torna «Café do Haiti» O modo de proceder que acabamos de assignalar é observado principalmente nos paizes que não são productores de café, mas onde este constitue artigo de importante commercio. São paizes que adquirem grandes quantidades de café, o manipulam e o revendem em seguida a outros mercados.

Ora, introduzindo em taes mercados tipos de café creados por meios artificiaes (colorido) e dando a esses tipos falsas designações de origem, os paizes intermediarios se assenhoriam de uma freguezia importante e excluem, desse modo a possibilidade de um commercio directo entre taes mercados e os paizes productores. Estes ficam de algum modo na dependencia dos intermediarios. Resulta dahi uma situação francamente desfavoravel para o productor. O contróle commercial da sua mercaderia depende muito mais do intermediario do que d'elle mesmo. Si pretende negociar directamente com um paiz consumidor, freguez do intermediario, elle é forçado a uma propaganda muito custosa para vencer a referida concorrência desleal.

N. 331 — Em additamento ao meu officio n. 331, desta mesma data, communico a V. S. ter o nosso addido commercial em Londres, em resposta á solicitação contida no officio dessa sociedade, datado de 28 de março ultimo, e que por cópia lhe fora transmittido, informado que, na colonia e protectorado britannico de Kenia (Africa Oriental):

As lavouras de café abrangem 33.813 acres, ou sejam 16,3 % das terras cultivadas:

Os cafésaes de mais de seis annos cobrem área de 9.782 acres;

Os de tres annos 10.349.

A colheita, de julho de 1920 a junho de 1921 elevou-se a 4.571.184 kilos.

— A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 404 — Para satisfazer o insistente pedido do Consulado do Brasil em Barbados, rogo a V. Ex. a bondade de remetter a este ministerio, uma relação dos exportadores de oleo de caroco de algodão e de milho que, a juizo dessa Associação, possam assumir o compromisso de satisfazer as encomendas dos consumidores daquela praça.

— Ao Sr. Emil Stankov — Pancevo — Yugoslavia:

N. 333 — Em resposta á carta de 8 de dezembro de 1921, em que V. S. se propunha a encaminhar para o Brasil cinco mil homens desejosos de emigrarem, tenho a informal-o de que a Directoria do Serviço de Povoamento não dispõe de verbas para pagamento de passagens de imigrantes.

Incluso, remetto a V. S. o folheto em que se expõem os favores que o governo brasileiro dispensa aos imigrantes aportados «por conta propria» ao Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 29 do mez proximo findo, foi approvada a proposta para a nomeação do capitão de engenharia Amado Soares de Bittencourt, para o cargo de professor adjunto do Curso de Aperfeiçoamento de Officiaes.

— Por despachos de 5 do corrente foram approvadas as propostas de transferecias:

1º tenente Heitor Antonio de Mendonça do 26º B. C. (Belém) para o 10º R. I. (Juiz de Fora);

2º tenente Floriano Peixoto Nunes, 10º B. R. C. I. (Alegrete), para o 2º R. C. D. (Pirassununga);

2º tenente José Carlos Pinto Filho, do 5º G. A. Mont., para o 1º R. A. M. (Villa Militar);

Capitão medico Dr. Pedro Pereira Aguiar, para servir no 2º G. A. (Guatana);

Primeiros tenentes:

Carlos Amorety Osorio, do 3º R. A. M., para o 9º R. A. M. (Curitiba);

Canrobert Penna Lopes da Costa, Plinio Paes Barreto Cardoso e Mario Chaves Ferreira, pertencentes respectivamente, aos 6º R. A. M. (Cruz A'la), 2º C. A. Mth. (Jundiaby) e 2º G. A. Costa (F. S. João), para o 3º R. A. M. (sem effectivo);

Segundos tenentes Respieto do Espirito Santo, Ruy da Cruz Almenda, Luiz Vencelio Janson de Mello e Helvécio Pinheiro d'Albuquerque Maranhão, do 1º R. A. Mixta (Campo Grande), para o 3º R. A. M., sem effectivo.

— Por aviso de 6 do corrente, ao D. G., foi dispensado da comissão em que se achava, no Serviço Geographico do Exercito, devendo recolher-se ao 8º R. C. I., o 1º tenente Alcindar Pires Ferreira.

— Por outro da mesma data, foi transferido do 10º R. I. (Juiz de Fora), para o 3º R. I. (Capital Federal), o 2º tenente Aureo José de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1922

Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, declarando que é transferido para uma das unidades da 1ª Região a 1ª companhia do sorteador pela Capital do Estado de S. Paulo, Carlos Laino Junior,

designado para servir em um dos corpos de infantaria de Matto Grosso.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é designado para reger provisoriamente a aula de desenho do curso anexo à Escola Militar, o capitão reformado Ota-vio Garcia Barão, professor vitalício desta disciplina no extinto curso de adaptação do Collegio Militar de Barbacena, actualmente sem função neste estabelecimento, ficando por isso dispensado da regência da mencionada aula o major José Joaquim Pires do Carvalho e Albuquerque.

Ministerio da Guerra — N. 54 — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.

Sr. commandante da Escola Militar — Em additamento ao aviso n. 53, de 2 do corrente, declaro-vos que não estão privados de se submeter a exames os alumnos que o quizerem, ou porque desejem melhorar suas notas de aprovação, ou porque não tenham contos de anno sufficientes para serem havidos por approvados.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Requerimentos despachados

Vicente de Campos, tenente da Guarda Nacional, pedindo inclusão na 2ª linha. — Indeferido.

Ulysses Pinto Bandeira, capitão da Guarda Nacional, fazendo identico pedido. — Indeferido.

Severino Marques dos Santos, 2º sargento, pedindo transferencia. — Deferido.

Ernesto Durish, coronel da Guarda Nacional e Norberto Brito, tenente-coronel da mesma guarda, pedindo restituição de patente. — Provem ser brasileiros.

Luiz Machado, pede incorporação à 2ª classe da reserva da 1ª linha. — Provo ser vitalicio o cargo que occupa.

Justiniano dos Santos, pedindo expedição da patente de 2º tenente de 2ª linha. — Já foi attendido.

Eunibonelydes Pires Galdas, pedindo inclusão na reserva da 1ª linha. — A lei não cogita de cirurgião dentista.

Ambrosio da Costa Vianna, tenente da Guarda Nacional, pedindo ser considerado legal o compromisso prestado. — Indeferido.

Adaucto Loureiro de Souza, pedindo que a sua patente seja relevada pela 6ª divisão do D. G. — Indeferido.

Trineu Gomes do Araujo, pedindo certidão. — Sim, de accordo com a informação do D. G.

Emilo Laport & Comp., despacho de uma pistola, C. 965. — Indeferido. O calibre da pistola é superior ao permitido pelo aviso n. 39, de 14 de maio de 1920.

Alfredo R. Praça, pedindo despacho de 30 rolos contendo espoletas. — Declare a natureza das mesmas.

Antonio Orozimbo Soares Dutra, 1º tenente, pede ser contada, de accordo com a 2ª parte do art. 17, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1921, uma licença de seis mezes. — Como requer.

Barbosa Meca & Comp., pede entrega de uma caixa de armamento, do Depósito do Material Bellico da 2ª Região. — Concedo.

Barbosa, Meca & Comp., pede retirada da Alfandega de Santos, de 13 volumes de munições. — Sim á excepção da munição de calibre 450.

Arthur Alonso Martins, pedindo trans-

ferencia para o Exército de 2ª Linha. — Não pôde ser attendido.

Arthur Rogge, pedindo patente de 2º tenente da Guarda Nacional. — Indeferido.

Manoel Lourenço do Nascimento, pedindo transferencia para a 2ª Linha. — Indeferido.

Oswaldo Piedade Trindade, 2º tenente da 2ª Linha, pedindo promoção. — Não pôde ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1922

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez findo, resolveu mandar transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o musico de 1ª classe, do 1º regimento de cavallaria divisionaria, Antonio José Ribeiro, julgado soffrer de molestia incuravel adquirida no serviço do Exército, que o torna incapaz para o mesmo serviço o não poder prover aos meios de subsistencia, devendo residir fóra do dito asylo, por essa molestia ser contagiosa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 1 de dezembro de 1922

A Central do Brasil:

Aviso n. 551, autorizando a aceitar a proposta dos Srs. Meanda Curty & Comp., para proceder á limpeza, pintura e pequenas reparações no predio onde se acha instalado o gabinete da Sub-directoria da 5ª Divisão e uma parte do escriptorio da 1ª Sub-divisão.

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 4.216, de 4.535\$714, folha de differença de vencimentos devida ao engenheiro de 3ª classe da Fiscalização do Porto da Bahia, Franklin de Oliveira Ribeiro;

Aviso n. 4.217, de 2.400\$, 2.400\$, 2.400\$, 2.400\$ e 2.400\$, quantias essas correspondentes aos annos de 1917 a 1921, de differença de vencimentos ao engenheiro de 3ª classe, addido, da Fiscalização do Porto da Bahia Franklin de Oliveira Ribeiro.

— A Repartição Geral dos Telegraphos: Aviso n. 564, approvando a aquisição de 201.379 kilogrammos de fio de ferro galvanizado á Companhia Brasileira de Electricidade, pela importancia de 152.041\$145.

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos: Avisos:

N. 4.240, de 62\$ a Antonio Ferreira, proveniente de lavagem de jogos de capas para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 4.241, de 373\$639, contos da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 4.242, contos de Joaquim Moreira Junior, na importancia de 61\$600 e de Manoel Pereira Vianna, na de 30\$500, provenientes de lavagem de lençoes e toalhas para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 4.243, de 58\$555 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 4.244, de 330.2-9, correspondente a 3.201\$221, ouro, á taxa de 27 d., de material fornecido por Siemens Brothers & Companhia, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 4.245, contos de Alexandre Lambert de Souza Guimarães, na importancia de 300\$; João Thomé Cardoso de Castro, na de 190\$ e Orlando Pereira Cardoso, na de 160\$, provenientes de serviços executados em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.246, contos de Souza Baptista & Comp. 82:985\$940 (2); J. A. Gonçalves & Comp., 10:54 \$, na importancia total de 93:525\$940, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.247, de 95\$648, a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.248, de 11:712\$ a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.249, de 41:268\$650 a Bordeaux & Comp. (3 contos); e de 18:1 5\$300 a The Ault Wiborg Brasil Company, no total de 59:373\$650, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.250, de 20:367\$ a Fonseca Almeida & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.251, de 1:845\$207 a Souza Baptista & Comp.; de 18\$ a Dias Garcia & Comp.; de 68:464\$240 a Hime & Comp. e de 3:504\$50 a Fonseca Almeida & Comp., provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.252, de 3:660\$ a Fonseca Almeida & Comp.; e de 1:642\$500 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Repartição Geral dos Telegraphos: Aviso n. 565, autorizando a abonar ao guarda-fios da mesma repartição, Severino Salomão Nicodemos, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos.

Aviso n. 566, autorizando a abonar ao mensageiro da mesma repartição, Joaquim Luciano da Costa, a diaria adicional de 500 réis, correspondente á sexta parte da diaria de 3\$000.

— A Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Aviso n. 567, respondendo á consulta do officio n. 1.624, de 3 de novembro ultimo, sobre o modo pelo qual deve ser feito o empelho de despezas na Capital Federal, em virtude do art. 96, lettra a, do regulamento do Tribunal de Contas. — Declara que deverá ser mantida a mesma praxe em vigor, aguardando posteriores instruções sobre o assumpto em questão.

— A Central do Brasil;

Aviso n. 568, autorizando a vender a Martinez Pereira da Silva & Comp. um britador já sem applicação aos serviços da mesma estrada, pela quantia de 2:500\$, recebendo em pagamentos materiaes necessarios á reparação da ponte S. Pedro, na 1ª residência do centro.

Requerimentos despachados

Silva, Macedo & Comp., propondo fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil 150.000 toneladas de carvão Cardiff, de 1.016 kilos a tonelada e ao preço de 40-7 (quarenta schillings e sete pence), por tonelada. — As propostas de fornecimentos devem ser apresentadas aos chefes das repartições a que possa interessar.

Brasilal, pedindo para que seja aberta concorrência de cabos armados destinados ao serviço telegraphico. — Aguarde oportunidade.

Galdino Frederico Gluck, telegraphista do 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral

dos Telegraphos, pedindo o abono da gratificação adicional de 40 %, a que se julga com direito.—Indefido, em vista das informações da Directoria Geral dos Telegraphos, de não coitar o requerente, em 31 de dezembro de 1912, 30 annos de tempo de serviço effectivo nas repartições.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1922 (*).

Sr. inspector Federal das Estradas:
Em solução ao pedido feito pela Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em requerimento datado de 25 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi, á vista das informações a respeito prestadas em vosso officio n. 991/S, de 23 de novembro proximo findo, autorizar a referida companhia a empregar, em reparações de desvios, alguns dos materiais que tem em stock, e que são destinados a substituições nas linhas de que é arrendataria, assumindo, porém, o compromisso, alludido no seu requerimento, de providenciar para a reposição do material que para esse fim fôr retirado.

Como propuzestes no mencionado officio, a presente autorização é concedida mediante a condição de se obrigar, a peticionaria, a discriminar previamente os materiais a empregar nas reparações em apreço e recolher á repartição fiscal competente os respectivos direitos aduaneiros, que serão avaliados por funcionarios da alfandega a cuja jurisdição pertencer o local do depósito (aviso numero 165).

Dia 6

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

Accusando o officio n. 869, de 23 de agosto do corrente anno, com o qual V. Ex. submetteu á consideração deste ministerio a reclamação apresentada ao Governo desse Estado pela Companhia Telephonica Rio-Grandense, contra o acto do administrador dos Correios do Rio Grande do Sul determinando a taxaçaõ postal dos seus phonogrammas, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, são expedidas providencias afim de que fique sem effecto o mencionado acto.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 172).

— Sr. director geral dos Correios:

O acto do administrador dos Correios do Rio Grande do Sul, subordinando os phonogrammas transmittidos pela Companhia Telephonica Rio-Grandense ao pagamento de seNo postal, como cartas-missivas fechadas, acto que essa directoria geral, em face do recurso interposto pela referida companhia, tornou sem effecto relativamente á taxaçaõ dos phonogrammas nas zonas das agencias postaes do interior daquele Estado, onde não se pratica a distribuição domiciliar da correspondencia, não pôde ser mantido, nem mesmo no tocante aos phonogrammas distribuidos na zona da Capital do Estado, não sendo igualmente admissivel submeter a mencionada companhia á fiscalização da Administração dos Correios, nas condições em que o vosso antecessor entendia conveniente, conforme propoz no final do officio nu-

mero 231/g. de 30 de outubro proximo passado.

A Companhia Telephonica Rio-Grandense executa o mencionado serviço em consequencia de concessão dada pelo Estado do Rio Grande do Sul, segundo declarou a este ministerio o Sr. presidente do mesmo Estado em officio n. 969, de 23 de agosto do corrente anno, no qual representou contra o alludido acto do administrador dos Correios. E o direito dos Estados de estabelecerem linhas telephonicas nos respectivos territorios está implicito no que lhes é expressamente attribuido pela Constituição Federal, em relação a linhas telegraphicas. A concessão ou contracto para taes serviços serem executados por terceiros é uma fórmula do exercicio daquella attribuição e, por tanto, a decretação de contribuição sobre os serviços prestados é da competencia exclusiva dos Estados (aviso n. 44).

De posse de vosso officio n. 2.550, de 25 de outubro proximo passado, no qual, em additamento ao officio n. 2.452, de 17 do mesmo mez, e a proposito das tentativas para estabelecer comunicações radiotelegraphicas directas entre o Brasil e Mexico, expuzestes a conveniencia da convocação de representantes de todos os paizes americanos para, reunidos em congresso nesta Capital, estarem as questões relativas ás comunicações radiotelegraphicas internacionais, conforme suggeriu a Comissão Técnica Civil e Militar de Radiotelegraphica em officio de 9 de maio deste anno, declaro-vos que, não havendo credito para occorrer á respectiva despesa não é opportuno adoptar a providencia proposta, salvo deliberação do Congresso Nacional. (Aviso 43.)

Attendendo á solicitação da Camara Municipal de Bambui, e de accordo com o parecer constante do vosso officio numero 1.440, de 18 de outubro findo, declaro, para os fins, que ficas autorizado a conceder, com applicação da tarifa minima (tabella 3 M) dessa estrada, despacho ao material electrico destinado á iluminação da referida cidade, sob a condição, porém, de serem effectuados os transportes em lotação de vagão completo. (Aviso 67)

Attendendo á solicitação da Camara Municipal de Bambui, e de accordo com o parecer constante do vosso officio numero 391 D[M, de 20 do mez findo, declaro, para os devidos fins, que ficas autorizado a conceder, com applicação da tarifa minima (tabella C 8) dessa estrada, despacho ao material electrico destinado á iluminação da referida cidade. (Aviso 11)

A vista do que informastes em officio n. 986/S, de 30 de novembro proximo findo, e de accordo com a clausula XXIV do contracto a que se refere o decreto n. 15.438, de 10 de abril do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que fica o Estado do Rio Grande do Sul, conforme solicitou em telegramma a este ministerio, autorizado a reduzir de 50% o frete, na rede de viação ferrea que lhe está arrendada, da pedra destinada á fabricaçãõ de cal, continuando a respectiva tarifa classificada na tabella M 12, approvada pela portaria de 3 de fevereiro de 1921, e não M 13, como dizem os telegrammas e officio citados. (Aviso 167.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1922

Sr. director geral dos Correios:

Restituindo o processo dessa directoria — «Divergos 688/22», remettido a

esta Secretaria de Estado com o officio n. 1.392, de 7 de outubro ultimo, relativa á suspensão imposta ao amanuense Raphael Ribeiro Navarro, aproveitando a oportunidade para communicar-vos que o Sr. ministro, resolvendo sobre o officio n. 255/G, de 14 de novembro do corrente anno, ainda referente á mesma penalidade, proferiu o seguinte despacho, em data de 4 de dezembro de 1922: «Mantenho o despacho que mandou cancelar a nota» (officio n. 195).

Com referencia ao vosso officio numero 1.595, de 28 de novembro ultimo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser enviado a esta Secretaria de Estado, de ordem do Sr. ministro, o processo que deu em resultado a suspensão ao praticante dessa directoria geral Mario Vaz de Mello Filho (officio n. 196).

— Sr. director da Repartição Geral de Aguas e Obras Publicas:

Com referencia ao vosso officio numero 348, de 23 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu, nos termos do parecer contido no vosso citado officio, o requerimento de Wladimir Bernardes, propondo-se a arrendar por dez annos o muro de arrimo pertencente a essa repartição, na rua Frei Caneca, para a collocação de nuncios artisticos (officio n. 142);

Com referencia ao vosso officio numero 390, de 25 de novembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de José Tavares Guerra, proprietario do predio n. 41 da rua Haddock Lobo, pedindo reduçãõ de consumo de agua registrado pelo hydrometro durante o anno de 1921 (officio n. 143).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, ao tomar conhecimento do requerimento datado de 25 de setembro ultimo, no qual a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão pedia autorização para augmentar de 5% as suas folhas de medição de trabalhos e fornecimentos, proferiu o seguinte despacho: «Já estando approvada a nova tabella, não ha que deferir» (officio n. 177);

Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 4 do corrente, foi deferido pelo Sr. ministro o requerimento datado de 18 de setembro ultimo, no qual o Sindicato Luz e Força de Viçosa pedia autorização para fazer passar as suas canalizações electricas através das linhas da Estrada de Ferro Central do Pernambuco (officio n. 178).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com referencia ao vosso officio numero 2.213, de 20 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu o requerimento de Adolpho Melibeu de Lima, proprietario dos lotes de terreno XXXVII, XXXVIII, XXXIX e XL, no porto do Recife, pedindo prorrogação de prazo para apresentação das plantas e construçãõs do edificio a que está obrigado em face do que determina a respectiva escriptura de compra e venda (officio n. 168);

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, o projecto, que acompanhou o vosso officio n. 2.197, de 7 de novembro ultimo, do muro para isolamento do armazem de inflammaveis do porto da Bahia, approvado pelo decreto n. 15.865, de 29 daquelle mez, publicado no Diario Official de 6 da corrente (officio n. 67);

Reproduz-se por ter sido publicadocom incorrecções no Diario Official de 6 do corrente.

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS ADIDOS DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS EM 1 DE DEZEMBRO DE 1922

	Categorias	Vencimentos anuaes	Observações	
Secretaria de Estado				
1. José Ferreira da Silva Santos.....	Delegado de terras e colonizações...	6:000\$000		
Estrada de Ferro Central do Brasil				
1. José Valentim Dunham.....	Sub-director	24:000\$000	Exerce, em commissão, o cargo de Contador da Estrada.	
2. Sinval de Sá e Silva.....	Chefe de escriptorio tecnico.....	18:000\$000		
3. Affonso Camargo de Oliveira Soares.....	Inspector de districto.....	18:000\$000		
4. Manoel Carvalho Madeira de Ley.....	Idem.....	18:000\$000		
5. José Ferraz de Vasconcellos.....	Idem.....	18:000\$000		
6. João de Barros Carvalhaes.....	Idem.....	18:000\$000		
7. José Antonio da Rosa.....	Sub-inspector.....	12:900\$000		
8. João Francisco Pestana.....	Auxiliar-tecnico.....	7:200\$000		
9. Alfredo de Castro Silveira.....	Idem.....	7:200\$000		
10. Manoel Rozendo Cordeiro.....	Ajudante encarregado do deposito...	5:400\$000		
11. Newton Dunham.....	Fabricante tecnico.....	3:650\$000		
12. Julio Cotias.....	Idem.....	5:650\$000		
13. Americo de Albuquerque.....	Official.....	9:000\$000		
14. Pedro da Camara Campos.....	Encarregado do deposito.....	7:200\$000		
Inspectoria Federal e Obras contra as Seccas				
1. Aarão Reis.....	Inspector.....	27:000\$000	Exerce, em commissão, o mesmo cargo no quadro snpplementar da Inspectoria.	
2. José Ayres de Souza.....	Chefe de secção tecnica.....	21:000\$000		
3. José Feres do Rio.....	Inspector-tecnico.....	18:000\$000		
4. Thomaz Pompeu de Souza Brasil So- brinho.....	Idem.....	18:000\$000		
5. Julio Gurgel de Souza.....	Chefe de secção.....	16:200\$000		
6. Giles Guilherme Lanc.....	Chefe topographico.....	15:600\$000		
7. Walfrido Ribeiro.....	Chefe de secção administrativa.....	13:800\$000		
8. Pedro Ciarlini.....	Engenheiro de 2ª classe.....	10:800\$000		
9. José Philomeno de Vasconcellos.....	Encarregado de deposito de 1ª classe	3:600\$000		
Inspectoria Federal das Estradas				
2. Raymundo Floresta de Miranda.....	Engenheiro fiscal geral.....	18:000\$000	Exerce, em commissão, o mesmo cargo no quadro snpplementar da Inspectoria.	
2. José Clemente Gomes.....	Idem.....	18:000\$000		
3. Cicero Coelho de Faria.....	Engenheiro de 2ª classe.....	10:800\$000		
4. Armando de Aguiar Cardoso.....	Secretario.....	9:600\$000		
Repartição Geral dos Telegraphos				
1. Carlos Leopoldo Ferreira.....	Intendente.....	15:000\$000		
Inspectoria Federal de Navegação				
1. Julio Delamare Koeler.....	Sub-inspector.....	12:000\$000		
Directoria Geral dos Correios				
1. José Ribeiro Saback.....	Administrador no Acre.....	10:000\$000	Diferença entre os vencimentos a que tem direito e os do cargo em que foi aproveitado.	
2. Carlos Cavalcanti da Silveira.....	Contador no Acre.....	8:000\$000		
3. Manoel Santerre Guimarães.....	Administrador, Goyaz.....	5:000\$000		
Inspectoria Geral de Iluminação				
1. Rodolpho Riegel.....	Contador.....	12:000\$000		
2. José Carvalho Cardoso.....	Electricista aferidor.....	4:200\$000		
3. Oscar Mafaldo de Oliveira.....	Sub-inspector.....	600\$000		
4. Epimaco de Araujo Mello.....	Chefe de laboratorio.....	10:000\$000		
Inspectoria F. de Portos, Rios e Canals				
Administração Central:				
1. Candido José de Godoy.....	Inspector federal.....	30:000\$000		
2. Ernesto Otéro.....	Chefe de secção.....	23:840\$000		
3. Alfredo Lisboa.....	Chefe de secção tecnica.....	21:000\$000		
4. Gaspar Nunes Ribeiro.....	Engenheiro chefe.....	21:000\$000		
5. João Felix Feixoto de Azevedo.....	Engenheiro de 1ª classe.....	19:300\$000		

	Categorias	Vencimentos anuaes	Observações
6. Antonio Candido Borges.....	Engenheiro ajudante.....	15:000\$000	
7. Firmiao Ferreira da Costa Lima.....	Engenheiro de 3 classe.....	13:04 \$000	
8. Oscar Carvalho Azevedo.....	Guarda-livros.....	12:00 \$000	
9. Emilio Amarante Peixoto de Azevedo..	Engenheiro ajudante.....	9:600\$000	Exerce cargo, em comissão, na Inspectoria das Estradas.
10. Arthur Alfredo Corrêa de Menezes.....	Administrador de 1ª classe.....	9:28 \$000	
11. Christiano Martins Ribeiro.....	Ajudante de 1ª classe.....	7:720\$000	
12. Bellarmino Ferreira Lima.....	Cond. de 2ª classe.....	7:200\$000	
13. Arthur Augusto Falcão da Frota.....	2º escriptuario.....	6:00 \$000	Exerce cargo, em comissão, na Inspectoria das Estradas. Idem.
14. Heromenegildo Ferreira de Queiroz.....	Conferente de 1ª classe.....	5:790\$000	
15. Antonio Joaquim da Silva Pereira.....	Idem.....	5:79 \$000	
16. Mario Maciel Vieira das Neves.....	Auxiliar-technico.....	4:800\$000	
17. Antonio Telles Barreto de Menezes....	Fiscal de 2ª classe.....	3:600\$000	
Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro:			
18. Lucas Bicalho.....	Chefe de secção.....	18:000\$000	Exerce, em comissão, o cargo de inspector de 1ª parteição.
19. Sylla Mario de Vasconcellos Borralho..	Engenheiro de 3 classe.....	9:600\$000	
20. João Rufino Furtado de Mendonça.....	Conductor de 2ª classe.....	7:200\$000	
21. João Antonio Rademacker.....	Idem.....	7:200\$000	
22. Thomaz Bauwden.....	Idem.....	4:800\$000	Exerce cargo, em comissão, na roeste do Brasil.
Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense:			
23. Francisco Vieira Bolltreau.....	Chefe de secção.....	18:000\$000	
24. Euvaldo Nina.....	Engenheiro ajudante.....	12:00 \$000	
25. Alarico Irineu de Araujo.....	Idem.....	12:00 \$000	Exerce cargo, em comissão, na Inspectoria das Estradas.
26. Carlos Hamann.....	Auxiliar technico.....	7:200\$000	
27. Francisco Januario da Gama Fernandes.	Molho.....	9:600\$000	Gratificação, diaria.
28. Alvaro Queiroz do Nascimento.....	Atmoxarife.....	5:400\$000	
Comissão administrativa de estudos do porto de Cabedello:			
29. Antonio Augusto de Figueredo Carvalho.	Engenheiro de 3ª classe.....	7:200\$000	
30. Oscar da Costa Abreu.....	Conductor de 1ª classe.....	6:00 \$000	
31. Rodolpho Alípio de Andrade Espinola..	Pagador.....	6:300\$000	
32. João Bernardino de Freitas.....	2º escriptuario.....	4:200\$000	
Fiscalização do porto do Recife:			
33. Sylvestre Gomes de Araujo.....	Engenheiro de 3ª classe.....	9:600\$000	Exerce cargo, em comissão, na Inspectoria das Estradas.
34. Annibal Pedro dos Santos.....	Pagador.....	8:400\$000	
35. Armando de Albuquerque Santos.....	3º escriptuario.....	4:800\$000	
36. Francisco Joaquim de Souza.....	Praticante.....	3:600\$000	
Fiscalização do porto da Bahia:			
37. Simpliciano Augusto de Almeida.....	Official.....	9:600\$000	
38. Franklin de Oliveira Ribeiro.....	Engenheiro de 3ª classe.....	9:600\$000	Exerce cargo, em comissão, na Inspectoria das Estradas.
39. Luiz da França Imbassahy da Silva.....	Idem.....	7:200\$000	
40. Custodio Ferreira Bandeira.....	Desenhista de 2ª classe.....	6:000\$000	
41. Antonio Avaro de Jesus.....	Servente.....	1:440\$000	
42. José Bolivar de Oliveira.....	Idem.....	1:440\$000	
Comissão Administrativa de estudos e obras dos portos e rios do Estado de Santa Catharina:			
43. Manoel dos Santos Lostada.....	Conductor.....	8:400\$000	
44. Euthalio Cyro de Castro.....	Praticante.....	2:400\$000	
45. Geraldino Gonçalves da Luz.....	Servente.....	1:440\$000	
Fiscalização do porto de Paranaguá:			
46. Antonio Thomaz Cavalcanti.....	Conductor de 2ª classe.....	7:200\$000	
47. Alberto Leconte Peçerira.....	2º escriptuario.....	6:00 \$000	
48. Alfredo Rutter.....	Conductor de 2ª classe.....	7:200\$000	

	Categorias	Vencimentos anuais	Observações
Fiscalização do Porto do Pará:			
49. Innocencio Carlos de Oliveira Bentes...	Engenheiro de 2ª classe.....	9:600\$000	
Diferença entre os vencimentos a que têm direito e os do cargo em que foram aproveitados:			
50. Francisco Pereira Caldas.....	Engenheiro de 2ª classe.....	1:200\$000	
51. Mrio de Castro Lima.....	Contador.....	3:600\$000	
Repartição de Aguas e Obras Publicas			
1. João Francisco de Lacerda Coutinho....	Engenheiro de 1ª classe.....	13:000\$000	
2. Octavio Rodrigues.....	Official.....	6:600\$000	

Directoria Geral dos Correios*Requerimentos despachados*

Dia 5 de dezembro de 1922

Carlos Lins Faveira, Dario Pereira Lopes, João Cezar da Rocha e José Gomes Carregal. — Indeferido.

José Jacco da Silva. — Certifique-se: Oscar Pereira Dias. — Deferido, para justificação por 30 dias.

Henedino Marçal. — De-se vista no Expediente.

João Freire de Andrade. — Requeira ao Sr. ministro, querendo.

José Allonso. — Como requer.

Maria Aguiar de G. Furtado. — Requeira, querendo, ao administrador, visto tratar-se de agências de 4ª classe.

João Teixeira da Costa. — Não havendo vaga, aguarde oportunidade.

Henedino Marçal. — De-se vista no Expediente.

Maria Emilia da Costa Evora e outros, pedindo para descontar a importância mensal de 2\$ a favor da Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes. — Averbem-se, em termos.

Dia 6

Genalide da Fonseca e Silva. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Vilipio de Carvalho Moura. — Compareça à 2ª Secção do Expediente.

Adolpho Alves de Mendonça. — Averbe-se. Maria de Forton Bousquet. — A' vista do informado, não ha que deferir.

Raul Pinto Chaves. — A' vista do informado não ha que deferir.

Emílio Santo. — Indeferido.

Brasão Soares de Barros. — Dou provimento ao recurso, tendo em vista o allegado e o informado pelo proprio administrador de Ribeirão Preto.

Manoel Cupertino da Silva. — Annote-se, para o effeito de constar a sua qualidade de reservista.

Margarida Faria de Almeida Garcia, agente do Correio de Silves, Amazonas, solicitando abono de um terço de sua gratificação como auxilio para luz e aluguel de casa. — Indeferido.

Maria Pimentel Madeira, agente do Correio de Villa Independencia, Estado do Ceará. — Indeferido.

Rosalina de Souza, agente postal de Ribeirão Vermelho, solicitando as vantagens do art. 400. do Regulamento Postal. — Indeferido.

Estrada da Ferro Central do Brasil

Por despacho de 6 do corrente, o Sr. Dr. director resolveu annullar a concorrência publica n.º 2, para fornecimento de 150.000 toneladas de carvão Cardiff ou americano, em 1923, visto não ter a unica proposta apresentada na mesma concorrência, guardado conformidade com o respectivo edital.

— Attendendo ao officio n.º 1/1.889, de 4 do corrente, da Intendencia, o Sr. Dr. director, por despacho de 5 do corrente resolveu annullar a concorrência publica numero 12, realisada em 17 de novembro ultimo, para o fornecimento de oleo destinado á produção de gaz, em 1923.

— Por despacho de 6 do corrente, o Sr. Dr. director resolveu annullar a concorrência publica n.º 3, realisada em 16 de outubro ultimo, para o fornecimento de 12.000 toneladas de carvão nacional, para locomotivas, á 4ª divisão, em 1923, visto a proposta apresentada estar fóra dos termos do edital da referida concorrência.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR*Requerimentos despachados*

Dia 6 de dezembro de 1922

Nelson Alves da Silva, Luciano Gonçalves da Silva Rodrigues, José Fabiano de Oliveira, pedindo certidão. — Certifique-se, Fernandes, Moreira & Comp., idem idem. — Idem, de accordo com a informação da Secretaria;

Alberto d'Almeida & Comp., Hime & Comp., F. de Siqueira & Comp. Ltd., Amaro da Silveira & Comp., Henrique C. de Mendonça, Mayrink Veiga & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se; Iracema de Paula Fernandes, José Bello de Andrade, Jovelino Mendes, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recido;

Joaquim Antonio Gonçalves, José Menezes do Couto, Manoel Antonio Dias Filho, Simeão Castilho Ribeiro de Avellar, pedindo readmissão; Amaro José dos Santos, Lauridio Soares Alcantara, Pílnio Frota, pedindo collocação; Antonio Dias da Costa, pedindo concessão de um terreno proximo a estação de Floriano; Dr. Mazzini Bueno, propondo fornecimento de dormentes; Abaixo assignados, moradores na estação de Floriano, districto de Porto Real, pedindo

parada dos trens R. P. 1 e R. P. 2, na referida estação;

Brasílio da Silva, pedindo transferencia; Isaias de Souza, pedindo despacho com 75 %;

Joassanto Sogdu, pedindo abono. — Indeferido.

Julio A. de Lima, propondo fazer reparação em uma machina de escrever. — Idem.

Isaias Monteiro da Palma, pedindo pagamento da importancia de 483\$120. — Idem, em face das informações.

Gastão Dacio Guimarães e Antonio Francisco Pereira da Cruz, pedindo abono. — Idem, á vista da informação do Tráfego.

Nestor Santiago, pedindo para praticar telegraphia. — Idem, de accordo com a informação do Tráfego.

Juracy Nazareth de Araujo, pedindo abono. — Idem, em face da parte final do parecer da Sub-directoria da 3ª Divisão.

Francisco de Almeida, pedindo dilatação de prazo para assumir o exercicio do seu cargo. — Não ha que deferir.

Theodorico Pacifico, pedindo pagamento de gratificação; American International Steel Corporation, pedindo aceitação de material; Companhia Constructora em Cimento Armado, pedindo um solução acerca das passagens sobre as linhas da Central, entre os tuneis ns. 1 e 2; Luciana de Souza Azevedo, pedindo pagamento; Neophytaly Martins de Albuquerque, pedindo inscripção no concurso para praticante de conferente. — Compareça na secretaria.

Marcondes & Comp., pedindo transferencia de coderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Compareçam na secretaria os senhores representantes da International Steel Corporation e Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil.

Helena Demetria de Souza, pedindo pagamento e Annibal de Oliveira Barbosa, pedindo abono. — Como requer.

Antonio Gonçalves Machado, pedindo para amortizar o seu debito em prestações mensaes de 20\$ e Pedro de Oliveira, pedindo abono. — Como pede.

Paulo Burlamaqui Kopke, idem idem e Dionysio de Santa Rosa Mendes Junior, pedindo effectividade. — Deferido.

Edgard T. Dias Pessoa, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Pílnio Alves da Luz, pedindo despacho com 75 % — Idem, por equidade,

Inspeccoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1922

Ao requerimento de 27 de outubro ultimo, com que Maria Firmina Ramos Corrêa, viúva de Jonas de Moraes Corrêa, sub-empregado do ramal ferreo de Amarração a Campo Maior, no Estado do Piauí, pede certidão do teor do officio n. 633/S, de 2 de dezembro de 1915, o Sr. inspector exarou o seguinte despacho — Requeira, querendo, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1922

João Antonio Rademaker, datado de 9 de novembro ultimo. — Indeferido, em vista da reforma.

M. E. Marvin, datado de 23 de outubro do corrente anno. — Restitua-se.

Ministerio da Agricultura,**Industria e Commercio**

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1922

Manoel Verissimo de Berredo e Dr. Gaceno Ameriano do Brasil, pe lido permuta dos respectivos cargos. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 4 de dezembro de 1921

«Um dispositivo aereo, preso ao navio, que o allivia do seu peso e do da carga, em quantitativo igual a esses pesos, menos o necessario á fluctuação, tanto quanto o sufficiente para o equilibrio, a nemmettir a nevegacão celere, quasi neutralizadas as resistencias pelo attrito e deslocacão da agua», de Francisco Ribeiro de Moura Escobar (deposito n. 20.313);

«Um producto chimico industrial para tingir tecidos de algodão, lã, seda e seus derivados e respectivo processo de fabricacão», de Armando de Moraes (deposito n. 20.354);

«Aperfeiçoamentos em geradores dynamo-electricos», de Walter Leonard Lorkin e Ernest Edgar Dagien, cessionarios de Henry Bevan Swift (deposito n. 20.315);

«Um processo de reduccão, depuração e agglomeracão de oxydos metallicos», da Société Anonyme John Cockerill (deposito n. 20.356);

«Um mecanismo alimentador de papel para prensas rotativas de impressão», de Amos Henry Smith (deposito n. 20.357);

«Um novo processo e apparelho para preparo do gesso de Paris, hydraulico e alluminado, para construcção ou outro fim qualquer, do tipo brasileiro, denominado Gyosita», de Luiz Saul de Sena Caldas (deposito n. 20.358).

Dia 5

«Um novo systema de dentes e contraplasas para trabalho de ponte em ouro», de nomeado Syt-na Xavier, de filio de Paula Xavier (deposito n. 20.359);

«Aperfeiçoamentos em mecanismos oscilatorios», de James Tweedale e Charles John Robinson (deposito n. 20.360);

«Aperfeiçoamentos em mecanismos de engate baseados na força centrífuga e na fricção», de J. M. Balo & C. A. S. (deposito n. 20.361);

«Um grupo multimotor para aviões, dirigiveis e semelhantes», da Société Anonyme des Ateliers d'Aviation Louis Breguet (deposito n. 20.362);

«Um novo typo de collete para senhora», de Esther Gonçalves (deposito n. 20.363);

«Um forno para reduccão directa de minérios metallicos», da Société Anonyme John Cockerill (deposito n. 20.364);

«Um apparelho denominado Regulador para rotações Hydro», de Carlos Faust (deposito n. 20.365).

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 4 do corrente, foram nomeados, na fórmula do decreto n. 15.714, de 4 de outubro do corrente anno:

O administrador da Mesa de Rendas Federaes de São Sebastião de Tijucas, Estado de Santa Catharina, Gustavo Luiz Buchel, para o logar do collector das rendas federaes da mesma localidade;

O escrivão da Mesa de Rendas Federaes de S. Sebastião de Tijucas, Estado de Santa Catharina, Waldemiro Carvalho, para identico logar na Collectoria das rendas federaes na mesma localidade.

Por outros de 5 do corrente, foram exonerados, a pedido: Manoel Osorio Moreira, do logar do collector das rendas federaes em Buquira, Estado de São Paulo;

Gabriel Simões Penna, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Ourinhos, no mesmo Estado de São Paulo.

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com o vencimento a que tem direito, na fórmula da lei, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Macció, Estado de Alagoas, Licínio Gomes de Lima, para tratar da sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De um anno, na fórmula da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Itaraquara, Estado de São Paulo, Cassio de Carvalho, para tratar da sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórmula da lei, ao segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Ceará, Vicente de Souza Salazar, para tratar da sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao servente da officina de impressão da Casa da Moeda, Octavio de Almeida e Silva;

De noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórmula da lei, ao foguista do Posto Fiscal do 1.º Distrito, Sebastião Telles de Aquino, para

tratar da sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De trinta dias, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórmula da lei, ao segundo escripturario da Alfandega do Maranhão, Benjamin Castello Branco, para tratar da sua saude, onde lhe convier;

De noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórmula da lei, ao servente da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, João Baptista de Sales, para tratar da sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De sessenta dias, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao official de 1.ª classe da officina de paulação da Imprensa Nacional, Leopoldino José Ribeiro,

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1922

Francisco de Lima Netto, pedindo para tomar posse do logar de guarda da Alfandega do Rio de Janeiro, para quo foi nomeado a 27 de junho ultimo. — A vista do parecer, não ha o que deferir.

Dia 27

Olmiro Fernandes dos Santos, pedindo a sua nomeação para o logar de guarda da repressão do contrabando na fronteira do Estado do Rio Grande do Sul. — A vista do parecer, não ha o que deferir.

Dia 1 de dezembro de 1922

Joaquim Corrêa de Toledo, pedindo a sua reintegração no logar de collector das rendas federaes em Tieté, Estado do S. Paulo. — A vista do parecer, não ha o que deferir.

Dia 2

Alvaro Gentil da Silva, pedindo mais 60 dias de prazo, em prorogação, para apresentar-se á sua repartição. — Para prova habil de que está impossibilitado de viajar.

Professora D. Maria Moreira Ribeiro, pedindo isenção de quaesquer impostos para os premios que pretende distribuir em beneficio das «Caixas Escolares». — A vista do parecer e em attenção ao fim a que são destinados os premios, concedo a isenção.

Hospital Pró-Matre, pedindo isenção de pagamento do imposto previsto pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917. — Concedo, por equidade.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de novembro de 1922

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 201 A—Para o effeito do calculo da porcentagem a que tem direito os fiscaes do sello adhesivo sobre os impostos pagos em sello nas repartições de saude e que dizem respeito ao desembaraço de embarcações, tenho a honra de sollicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser enviada pelos departamentos subordinados a esse ministerio ás respectivas repartições de Fazenda uma relação mensal do sello despendido

e a que allude a circular deste ministério n. 64, de 1 de setembro do corrente anno, e em cuja organização prestará o seu auxilio o fiscal respectivo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 177 A—Para o effeito do calculo da porcentagem a que tem direito os fiscoes do sello adhesivo sobre os impostos pagos em sello nas repartições de saúde e que dizem respeito ao desembaraço de embarcações, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser enviada pelos departamentos subordinados a esse ministerio ás respectivas repartições de Fazenda uma relação mensal do sello despendido e a que allude a circular deste ministério n. 64, de 1 de setembro do corrente anno, e em cuja organização prestará o seu auxilio o fiscal respectivo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 394 A—Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquias telegraphica, exclusivamente para objecto de serviço publico, ao fiscal do sello adhesivo na cidade do Rio Grande do Sul. Octavio de Oliveira.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Dia 6 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 173 — Transmittindo o incluso processo a que se refere o aviso desse ministerio n. 488, de 18 de agosto ultimo, relativo á escriptura de compra e venda de um prédio e terreno pertencentes a Carlos Poma, pela importancia de 13:000\$, situados na praça Monção, lote urbano n. 13, secção Santa Luzia, do Nucleo Colonial Monção, Estado de São Paulo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digna de providenciar no sentido de ser apresentada uma nova planilha, devidamente rectificada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 202 — De posse do aviso desse ministerio n. 3.696, de 20 de outubro ultimo, encaminhando os documentos justificativos da applicação dada á quantia de 2:488\$027, por conta do adiantamento de 3:000\$ feito ao thesoureiro pagador do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, capitão Ormindo Rocha, tenho a honra de solicitar a V. Ex. remessa do documento que comprova o recolhimento ao Thesouro do saldo de 511\$973.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 400 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquias telegraphica, quando em objecto de serviço publico, aos inspectores fiscaes do imposto de consumo na 1ª zona do Estado do Paraná. Alberto Bruno, e na 2ª zona, no da Parahyba, Ignacio da Cunha Pedrosa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 401 — Afim de ser solucionado o processo relativo ao aviso n. 1.623, de 23 de junho de 1915, em que esse ministerio pedia fosse lavrada escriptura de cessão de terrenos, por permuta, no Engenho do Dentro, entre a Estrada de

Ferro Central do Brasil e Trajano de Medeiros & Comp., tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digna de providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos pedidos em aviso numero 480, de 5 de dezembro de 1919.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 402 — Attendendo á solicitação feita em aviso n. 2.721, de 25 de setembro ultimo, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o processo encaminhado pelo aviso desse ministerio numero 1.946, de 3 de junho do corrente anno, relativo aos documentos comprobatorios da applicação dada pelo engenheiro Antonio Carlos de Aranda Beltrão ao adiantamento de 200:000\$ que recebera para custeio das obras do edificio dos Correios e Telegraphos de Petropolis.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 194 — Remettendo novamente o incluso processo que acompanhou o officio desse tribunal n. 2.261 de 6 de novembro ultimo, relativo á revisão do aposentadoria do director do Thesouro Nacional, Jovita Eloy, para o fim de lhe ser concedido o acrescimo de que trata o art. 141 do decreto legislativo n. 4.553, de 10 de agosto findo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração do acto desse instituto, julgando illegal a apostilha feita no titulo anexo ao referido processo, tendo em vista o parecer da Directoria da Despesa Publica exarado no processo e que bastante esclarece o direito do interessado á vantagem que reclama.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. general de divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura:

N. 406 — Agradeço-vos a communicação que fizestes, em officio sin de 28 de novembro findo, de haverdes assumido o cargo de chefe de policia desta capital, para o qual fostes nomeado por decreto de 24 do alludido mez.

— Sr. Dr. Carlos de Faria Souto:

N. 405 — Agradeço-vos a communicação n. 2.528, de 29 de novembro findo, de haverdes reassumido o cargo de 1º delegado auxiliar de Policia do Districto Federal.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 407 — Em resposta ao vosso officio n. 404, de 27 de setembro ultimo, reclamando contra o acto da Inspetoria da Alfandega de Pernambuco, relativamente á descarga do paquete *Santarém*, remetto-vos, por copia, a inclusa informação prestada sobre o assumpto pela referida alfandega, em seu officio numero 1.937 A, de 28 de outubro findo.

— Sr. Dr. Caetano Lopes:

N. 3 — Agradeço-vos a communicação que fizestes em officio n. 3.485, de 28 de novembro findo, de terdes tomado posse e entrado em exercicio do cargo de director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o qual fostes nomeado por decreto do dia anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR (*)

Dia 5 de dezembro de 1922

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 70 — Peço-vos providencias no sentido de ser fornecida uma passagem

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

em 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, entre o porto desta capital e o da cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, para o agente fiscal dos impostos de consumo no interior do mesmo Estado; Anthero de Mello Cesar, devendo a despesa, na importancia de 202\$, ser opportunamente empenhada em favor dessa empresa.

Dia 6

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 248 — Para que presteis informação a respeito, transmittio-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 de novembro findo, a inclusa representação do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro reclamando contra a interpretação dada por essa alfandega ao art. 34 da lei n. 4.250, de 31 de dezembro de 1920.

N. 249 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Marinha communicou a este ministerio, em aviso n. 5.028, de 6 de novembro proximo findo, haver sido nomeado 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o 2º official aduaneiro, extinto, dessa Alfandega, José Leite do Castro Junior.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 649 — Junto vos devoivo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 22, de 19 do corrente anno e referente á Companhia de Seguros «São Paulo», com sede na capital do Estado de S. Paulo.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Saude Publica:

N. 648 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do mez findo, peço-vos providencias no sentido de ser o fogueista do antigo Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional) Juvenio Francisco dos Santos submettido a inspecção de saúde por uma commissão de tres medicos, que se dignará indicar, si possível, quando foi, mais ou menos, contrahida a molestia que allega estar sofrendo e diz haver sido adquirida em serviço.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Marinha communicou a este ministerio, em aviso n. 5.028, de 6 de novembro proximo findo, haver sido nomeado 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega dessa capital, Rodolpho Ribeiro Pinheiro.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 124 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Marinha communicou a este ministerio, em aviso n. 5.028, de 6 de novembro proximo findo, haver sido nomeado 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega dessa capital, Pedro Graça de Araujo Franco.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 88 — Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Marinha communicou a este ministerio, em aviso n. 5.028, de 6 de novembro proximo findo, haver sido nomeado 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega dessa capital, Octavio Cordeiro Coutinho.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 259 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Marinha communicou a este ministerio, em avi-

Dia 20

Reitor do Collegio S. Luiz em S. Paulo, de 6 de novembro ultimo, pedindo isenção de direitos para diversos instrumentos de physica e objectos de historia natural. — Dirija-se á Alfandega de Santos.

Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria, de 29 de agosto ultimo, pedindo restituição dos direitos pagos por uma machina de plantar batatas, importada da Alemanha. — Em face do parecer, indeferido.

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, de 20 de outubro ultimo, solicitando pagamento da importação de 5:852\$735, a que se julga com direito. — A' vista da informação da Alfandega, indeferido.

A Deutsche Evangelische Kirche, de 8 de novembro ultimo, pedindo isenção de direitos para sete caixas contendo um orgão e seus pertences, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Holm*. — Indeferido, á vista do parecer.

Padre José Celestino, de 27 de setembro ultimo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal de S. Paulo n. 445, de 30 do mez citado, pedindo dispensa de impostos de deposito a que está sujeita uma tombo-la que pretende organizar e destinada a auxiliar a construção de uma igreja, em S. Carlos do Pinhal. — Em face das razões expostas no parecer da Superintendencia de Clubs, deferido.

Dia 22

René Ragouneaux, de 23 de setembro ultimo, pedindo o desembaraço de 20.000 cartas-reclame com isenção de direito. — A' vista dos pareceres, indeferido.

Dia 25

Rêde de Viacção Sul Mineira, de 16 de novembro ultimo, solicitando isenção de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade para 502 saccos de pregos proprios para trilhos, vindos de Antuerpia pelo vapor *Kennemerland*. — Deferido, de accordo com a informação e parecer.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em 20 de outubro ultimo, pedindo dispensa da apresentação dos documentos de carga (conhecimento e factura consular) para despachar 78 volumes de cabos, para amarras de navios, vindos pelo vapor *Mandú*, entrado em 6 do mesmo mez. — Deferido, de accordo com o parecer.

Monsenhor Pedro Massa, de 24 de outubro ultimo, pedindo isenção de direitos para 125 volumes contendo materias e medicamentos offerecidos pelo Sr. Dr. Hamilton Rice á Santa Casa de Misericórdia de S. Gabriel no Rio Negro (Amazonas). — Dirija-se á Alfandega de Manaus que tem competencia para autorizar o despacho.

Dia 28

Lyra & Comp., de 26 de julho ultimo, pedindo permissão para pagar, em prestações mensaes de 500\$, a divida de 7:832\$200, proveniente de multa e sonegação de imposto a que foram condemnados em virtude do auto de infracção n. 90, de 8 de maio de 1919, encaminhado com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 430, de 28 de setembro ultimo. — Deferido, nos termos do parecer.

(*) Directoria da Receita Publica & Circular n. 87 — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922:

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica aos Ers. de-

(*) Publicada novamente por ter sahido com omissões.

legados fiscaes do mesmo Thesouro, nos Estados, director da Recebedoria do Districto Federal, administrador da Mesa de Rendas de Macahé e collectores das rendas fedraes no Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que as estampilhas para a cobrança do sello adhesivo e outros impostos a que estão sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios são de forma rectangular, medem de largura 0m.020 por 0m.029 de altura e tem como caracteristico principal, além de outros, uma paysagem maritima, onde se vê de prôa um navio mercante transpondo a barra do Rio de Janeiro. Na parte superior, á esquerda, lê-se «Brasil» e mais abaixo «Thesouro Nacional» entre linhas sinuosas. Na parte inferior lê-se «Imposto do Sello» entre fios dispostos em arco e mais abaixo «Marítimo e Fluvial». Na base acham-se os algarismos do valor entre as palavras «Réis-Réis». Com excepção dos algarismos, todas as letras são brancas. Os sellos são impressos nas seguintes cores:

\$600, oliva.
1\$000, palha claro.
2\$000, chocolate claro.
3\$000, azul celeste.
4\$000, laranja.
5\$000, solferino.
10\$000, verde esmeralda.
20\$000, barro.
50\$000, violeta.
100\$000, carmim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de novembro de 1922

N. 49 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª collectoria das rendas fedraes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda proferiu o seu despacho no processo encaminhado com seu officio n. 131, de 16 de maio de 1921, relativo ao recurso interposto por *Pecanha & Pereira*, do acto da mesma collectoria, exarado nos seguintes termos:

«Visto e examinado este processo que teve por base o auto de infracção e apprehensão de folha 3, lavrado em 27 de fevereiro deste anno, pelo agente fiscal do imposto de consumo Americo de Cunha Lopes contra *Pecanha & Pereira*, com fabrica de torrar e moer café, á rua do Conselho n. 75, nesta cidade.

Do referido auto de infracção e apprehensão se verifica que os autuados mandaram vender, em sua carroça, uma partida de trinta e quatro pacotes de kilogramma (cada um) de café moido, estampilhados com estampilhas do imposto do consumo da taxa de quarenta réis cada um dos pacotes, em vez de estampilhas do valor de sessenta réis, que é o sello devido para cada kilogramma de café torrado ou moido, dando essa occurencia logar ao alludido auto.

Intimados para se defenderem, vieram os autuados, como se vê á fls., allegando engano do empregado encarregado de apanhar o café que, em logar de apanhar somente os pacotes de 500 grammas, sufficientemente sellados, apanharam, tambem os pacotes de kilogramma encontrados em contravenção.

O Sr. agente fiscal autuante, informando, sustenta a sua acção fiscal, como consta de folhas.

Isto posto.

Considerando que os proprios autuados não negam a infracção constatada no

Contadoria Central da Republica

Dia 6 de dezembro de 1922

Portaria n. 17 — Auto-izo o Sr. sub-contador interino a desligar a dactylographa Francisca Figueiredo de Souza Fernandes, dos serviços desta Contadoria, visto ter sido a mesma nomeada, por tit lo de 4 do corrente, para identico logar no Thesouro Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Requerimento despachado

Dia 6 de dezembro de 1922

Tertulliano Estanislau da Costa, de 28 de novembro de 1922, pedindo certidão de consignaço feita a favor do Banco dos Funcionarios Publicos. — Dirija-se á Directoria da Despesa.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1922

Bacharel Francisco de Assis Chateaubriand, de 18 de outubro ultimo, pedindo cópia de documentos e informações de processo em que á interessada a firma Christovam Fernandes & Comp. — A' vista do parecer, o pedido não pôde ser attendido.

Walt Heo Renam, de 2 de maio ultimo, de Porto Alegre, pedindo reconsideração de despacho proferido pela delegacia fiscal, indeferindo pedido para vender estampilhas do sello adhesivo. — De accordo com o parecer, indefiro o pedido para manter o acto da delegacia.

auto de infração e apprehensão de fobias 3;

Considerando que o equívoco ou engano allegado da troca dos pacotes de meio kilogramma pelos de kilogrammas não procede deante do que diz o agente fiscal autuante na sua informação. Admais que os autoados não provaram sua allegação, portanto em boa regra de direito: *allegare nihil et allegarum non probare, paria sunt*.

Considerando que não podia sair o producto sem a conferencia e verificação com as notas de venda que o tinham de acompanhar nas condições do art. 80, letra r, n. V, combinado com o disposto na ultima parte do mesmo artigo, letra a, n. II, do regulamento dos impostos de consumo em vigor;

Considerando, finalmente, terem os autoados infringido o alludido regulamento expondo á venda o vendendo o producto de seu fabrico insufficientemente sellado.

Resolvo julgar procedente o auto de infração e apprehensão de fls. para condemnar como condemnou os autoados Peçanha & Pereira ao pagamento de multa de 300\$, minimo da pena comminada no art. 178, letra k, alinea XII do regulamento que baixou com os decretos numero 11.951 e 12.351, de 16 de fevereiro de 1916 e 6 de janeiro de 1917. O Sr. escriptão ajudante intimará os autoados a enfremem para os cofres publicos com a multa imposta ou a depositarem-na no caso de recurso, dentro do prazo da lei, sob as penas da mesma.

É este despacho do Sr. ministro:

«Nego provimento ao recurso para, de accordo com o parecer, confirmar a decisão da collectoria, por estar provado que a mercadoria se achava insufficientemente sellada.

Éis o parecer que emitti em 22 de abril deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Do accordo com a informação de fobias 23.»

«Peçanha & Pereira, pequenos produtores de café torrado e moido, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, á rua do Conselho n. 75, tendo satisfeito as exigencias do art. 187, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, recorrem para o Excmo. Sr. ministro da Fazenda, do acto de 30 de agosto do anno passado, ás fls. 11 e 12, do collectador das rendas federaes daquelle cidade fluminense, que os multou em 300\$, gráo minimo do art. 178, letra k n. 12, do regulamento acima citado, em auto de infração lavrado ás fls. 3, pelo agente fiscal do imposto de consumo Americo da Cunha Lopes, contra os recorrentes.

A infração foi baseada na venda de productos procedentes da fabrica dos recorrentes, encontrados em uma carrocinha, pertencente ao estabelecimento fabril respectivo, dirigido por Armando Pereira, empregado de Peçanha & Pereira, o, em cujo poder, foram apprehendidos 34 pacotes em café moido, pesando cada um, um kilo, com o sello de 10 réis em cada um, quando deveriam ter sido estampilhados com 60 réis, em fórmulas do imposto de consumo.

Assim, verifica-se, de facto, a deficiencia de estampilhamento, cujos responsáveis são punidos com o castigo estabelecido no art. 178 k n. 12, do regulamento em vigor, havendo fundamento na decisão da Collectoria de Campos, que está no caso de confirmada, negando-se provimento ao recurso.

O autoanto mencionou no corpo do auto o art. 178, que estabelece as penas aos infractores.

Dia 6 de dezembro de 1922

Sr. Dr. 3º procurador da Republica: N. 1.094 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, tres certidões de dividas, sob ns. 6.591 a 6.593, serie E M, na importancia total de 140\$400.

N. 1.095 — Passo ás vossas mãos, sob n. 6.587, serie E M, uma certidão de divida em nome do Dr. Djalma da Fonseca Hernes, na importancia de 1:200\$000. — Exm. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 82 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, referente ao reforço da fiança de Manoel Gualberto da Silva, collectador das rendas federaes em S. Miguel do Guamá, no Estado do Pará.

N. 83 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros o talões constantes da inclusa relação, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela collectoria de São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, referentes ao exercicio de 1921, e que foram encaminhados com o officio n. 51, de 23 de março do corrente anno.

N. 84 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros o talões constantes da inclusa relação que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela Collectoria das Rendas Federaes em Ararama, Estado do Rio de Janeiro e referentes ao exercicio de 1921, que foram encaminhados com o officio n. 14, de 30 de janeiro do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 1.337 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o que scientificou o consulado do Brasil em Barcelona, em officio n. 550, de 2 de outubro ultimo, foram embarcados naquello porto, com destino a Porto Alegre, em transito pelo porto desta Capital, no vapor italiano *Adelina*, 3 caixas, marca S & C, remittidas por Mitjavile, daquelle praga, consignadas aos Srs. Secco & Comp., de Porto Alegre, contendo 280 revólveres, com o peso de 287 kilogrammas.

N. 1.338 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, em 2 do corrente, attendendo ao que solicitou D. Zeferina Marcondes Carneiro Leão, baroneza de Paraná, em petição da mesma data, resolvi autorizar isenção de direitos, nessa alfandega, para 9 volumes vindos pelo vapor italiano *Angelo Toso*, contendo um mausoléu a ser construido no cemiterio de S. João Baptista, no tumulo de seu finado marido, conforme os inclusos documentos (factura consular n. 7.741 e conhecimento de carga).

N. 1.339 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, em 24 do novembro proximo findo, de accordo com o art. 2 § 23 das Preliminares da Tarifa, resolvi conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 769, de 20 do mesmo mez, para tres caixas marca «R. G. dos T. — Para exposição, 129 kilos, contendo installações telephonicas, vindas dos Estados Unidos pelo vapor *American Legion*, e adquiridos directamente pela Repartição Geral dos Telegraphos.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 165 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 1 do corrente mez, elevei a 2:800\$, a importancia maxima do supprimento mensal

do sellos adhesivos á Collectoria das Rendas Federaes em Capivary, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 475 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente os requerimentos do Banco Portuguez do Brasil e E. G. Fontes & Comp., em que recorrem da vossa decisão, que os obrigou, a cada um de per si, ao pagamento do sello sobre o contracto de fretamento intervindo entre a firma E. G. Fontes & Comp., e o Lloyd Brasileiro, a que se refere o vosso officio n. 1.464, de 6 de outubro ultimo, proferiu, a 14 de novembro findo, o seguinte despacho:

«Mantenho a decisão recorrida, sómente para o effeito de sujeitar a firma E. G. Fontes & Comp., ao pagamento da multa que lhe foi imposta, visto não ser justo obrigar tambem o Banco Portuguez do Brasil, que não foi parte no contracto de fretamento, e não decorrer a fiança do clausula contractual.»

É a seguinte a vossa decisão referida no despacho supra:

«Segundo consta do presente processo, entre o Lloyd Brasileiro, como armador dos vapores *Cazias*, *Purús* e *Tocantins*, e a firma E. G. Fontes & Comp., foi assignado o contracto de fretamento, pela carta, a que se refere a certidão de fls. havendo os afretadores, pela clausula 16ª, dado o Banco Portuguez do Brasil, como fiador o principal pagador das obrigações assumidas, cujo valor referente ao fretamento, foi estipulado em 3.200:000\$. No respectivo instrumento se declara: clausula 5ª — que as despesas de portos e quaesquer outros que tenham relação com o navio, correrão por conta do fretador e as que tenham relação com a carga serão por conta dos afretadores. O documento em apreço que foi passado na vigencia do decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900, nenhum sello pagou, e dahi o lavramento do auto de infração de fls. 8 a 14 v., em que assenta todo o processo.

Ouvidos E. G. Fontes & Comp., allegaram que a responsabilidade do pagamento daquelle imposto cabia ao Lloyd Brasileiro, porque em face do art. 39 (6 art. 38) § 4º do decreto citado, são selladas as cartas de fretamento antes do desembarque do navio pela alfandega, sendo averbado o sello no despacho maritimo, em que o capitão declara a importancia do frete.»

O Banco Portuguez do Brasil, para fugir á responsabilidade, veio dizer (fls. 18), que se não constituiu fiador do contracto, pois a fiança não está expressa e não pôde ser presumida. Contestou o autuante, opinando pela inteira procedencia do auto lavrado.

Examinando o processo, pelo estudo do mesmo e das pegas que o instruem, considerando que, mesmo admitindo-se que o contracto em apreço possa ser tido como um documento originario do Lloyd Brasileiro e proprio do seu expediente e das suas exigencias de vapores, para o fim de ser isento do sello,—essa isenção não poderia subsistir, em beneficio da firma autuada, em face da clausula 5ª, do contracto, porque o sello deste, sendo pago na nota do despacho maritimo (art. 38, § 4º, citado), e dizendo este respeito á carga do navio,—constitue o sello uma despesa que, por força do contracto, (clausula 5ª), deve correr por conta dos afretadores:—considerando, todavia, que a carta de fretamento ou

carta partida, sendo um contracto bilateral, como direitos e obrigações convenienciadas,—a isenção do imposto concedida a uma das partes não poderia aproveitar a outra e, neste sentido, ha copiosas decisões do Ministerio da Fazenda, com referencia a contractos em que, de um lado figura o Estado ou o municipio, e do outro o particular, estabelecendo a jurisprudencia uniforme do Thesouro, que sempre, em taes casos, é devido o sello (officio n. 23, do Ministerio da Fazenda ao prefeito do Districto Federal, no *Diário Official* de 23 de setembro de 1921);—considerando que a falta de fiscalização daquelle tributo, na repartição aduaneira,—de que se aproveitaram os afretadores, lhes não pôde eximir da responsabilidade, porquanto a ninguem é licito tirar vantagem de qualquer emissão prejudicial aos interesses de terceiros,—princípio este que, applicado ao direito fiscal, se acha consubstanciado no art. 25 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904; no art. 22 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915; e nos regulamentos do imposto de consumo, na parte referente ás sonegações (artigo 220, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno findo e art. 179, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916);—considerando que, no caso, a dispensa da penalidade, a que se refere a informação, só se justificaria, na vigencia do decreto n. 3.564, cit., si os atitudados tivessem vindo, *sponte sua*, pagar o imposto devido,—devendo-se notar que, mesmo esse beneficio, o regulamento vigente já retira dos contraventores, estabelecendo que, na hypothese da apresentação espontanea dos papeis, livros ou actos, deixe apenas de se applicar a multa, *cobrando-se somente a revalidação*;—considerando, por fim, em relação ao Banco Portuguez do Brasil, que ao contrario do que affirmou,—de facto e de direito se constituiu fiador do contracto do fretamento, como prova documentalmente a certidão de fls. 19, passada pelo cartorio do official privativo do Registro de Titulos e Documentos,—julgo procedente o auto para obrigar a firma E. G. Fontes & Comp., e ao Banco Portuguez do Brasil, por seu presidente, o visconde de Moraes,—a cada um de p.e.—ao pagamento do sello devido sobre os documentos a que se refere o processo accrescido da revalidação de 50 vezes o valor do mesmo sello, tendo em vista o disposto no art. 50, n. 3, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, attendida, quanto á taxa, a alteração constante da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Intimem-se para o recolhimento das importancias no prazo de 30 dias, e, si, o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

N. 476 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhasse com o vosso officio n. 48, de 17 de agosto ultimo, em que José Mattos recorre do acto dessa Recebedoria que o multou em 300\$, por infracção do regulamento do sello, resolveu, por despacho de 30 do referido mez, dar, por equidade, provimento ao recurso.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 251 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em 1º do corrente, nesta directoria, o Sr. José Conrado Veiga prestou compromisso e tomou posse do lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, para

o qual foi nomeado por titulo de 10 de novembro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 90 — Affim de ser cumprido o despacho da 1ª Sub-Directoria, a fls. 2 verso, incluso vos remetto o processo relativo ao officio n. 618, de 22 de novembro findo, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro reclama contra o acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, exigindo o sello de fretamento por despacho de vapores.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 358 — Para os fins indicados no parecer da 2ª Sub-directoria, incluso vos remetto o processo protocolado sob o n. 53.390, deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 163 — Para que a alfandega desse Estado proceda de accordo com o parecer da 1ª Sub-directoria, de fls. 33 v, incluso vos remetto o processo a que se refere o officio n. 41, de 20 de junho do anno passado, da mesma alfandega, relativo ao recolhimento dos direitos de diversas mercadorias despachadas, mediante termos de responsabilidade assignados em 1910 e 1912, pela «The Amazon Company Ltd.», cujas isenções foram impugnadas pela comissão especial de revisao dos despachos nas alfandegas do Norte.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 613 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 9, 12 a 15, 19 a 22 do processo encaminhado com o vosso officio n. 261, de 24 de agosto ultimo, relativo á restituição pretendida por D. Maria Anna C. de Araujo, proveniente dos direitos pagos pela nota de importação n. 15.202, de 19 de agosto de 1920, communico-vos que resolvi, em 27 de novembro proximo findo, autorizar a alludida restituição.

N. 614 — Confirmando meu telegramma n. 1.270, de hoje datado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a «The Great Western of Brasil Railway Company Limited», em petição de 20 de novembro proximo findo resolveu, por despacho de 1 do corrente, de accordo com o art. 15 do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares para 428 metros de correias de couro, dupla e singla em 2 volumes; 10.160 1/2 kilos de ferro guza para fundição; 1.527 kilos de chumbo em barras; 483 kilos de estanho em lingoados e 4 tambores com 91 litros de agua raz: material esse vindo pelo vapor *Scholar*.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 43 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 87, de 27 de maio de 1920, em que a Companhia de Navegação a Vapor no rio Parnahyba solicita isenção de direitos aduaneiros e taxa de expediente para o material que pretende importar directamente e despachar no periodo de um anno, exarou sobre o mesmo o seguinte despacho, em 26 de agosto ultimo:

«Concedo a isenção, desde que a importação se faça ainda em vigencia da concessão, prestes a terminar.»

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 662 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 14 e 15, 17 e 19, do processo devolvido a esta directoria com o vosso officio n. 439, de 4 de novembro proximo findo, em que The Rio Grande Meat Company (Frigorifico Pelotas), pede isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, despachado pela nota de importação n. 37, de 27 de maio deste anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 22 de novembro citado, de accordo com o art. 5º do decreto n. 4.548, de 19 de junho ultimo, resolveu conceder a isenção de que se trata.

N. 663 — Com o officio n. 4, de 4 de maio deste anno, encaminhasse a esta directoria o processo em que Angelo R. Obino, recorre da decisão dessa delegacia fiscal que negou provimento ao recurso pelo mesmo interposto do acto do encarregado do Posto Fiscal em S. Gabriel, nesse Estado, que julgou boa a apprehensão de mercadorias existentes no estabelecimento commercial do recorrente, em Pau Fincado, daquelle municipio, o Sr. ministro da Fazenda exarou, em 26 do referido mez de maio, o seguinte despacho:

[Pelos fundamentos do parecer, resolveu:

1º, dar provimento ao recurso, uma vez que não ficou devidamente apurado nem caracterizado o contrabando;

2º, determinar a devolução do processo, não só para o fim indicado no parecer, como ainda para a cobrança, na forma regulamentar, dos emolumentos devidos de registro, a que se refere a informação de fls. 78/78 v.;

3º, recomendar á delegacia fiscal officiante apure a responsabilidade do inspector fiscal e fiscal do imposto de consumo que deixaram de cumprir o seu dever, não apurando a falta apontada quando da organização da precisa estatística e respectivo cadastro.

E' este o parecer que sobre o assumpto emitti em 23 daquelle mez e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Angelo R. Obino, recorre do acto da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, confirmando o do Posto Fiscal de São Gabriel que julgou boa a apprehensão de mercadorias existentes no estabelecimento commercial do recorrente, situado em Pau Fincado, apprehensão essa constante do auto de fls. 2.

O recorrente allega e prova (doc. de fls. 10 e fls. 71), que é proprietario de dois estabelecimentos commerciaes: o primeiro — casa matriz — situado em Dilermando de Aguiar, e o segundo — casa filial — em Pau Fincado, onde foram apprehendidas as mercadorias de que se trata.

A apprehensão foi levada a effecto, segundo declara o auto, por falta de prova de procedencia das mercadorias existentes no alludido estabelecimento. Está provado que o estabelecimento visitado pelos funcionarios da repressão do contrabando se achava então sob a direcção ou gerencia de um empregado do recorrente, de nome Hilario Silva, empregado esse que os mesmos funcionarios, contrariamente ás provas exhibidas, confundem com o proprio dono do estabelecimento. — Angelo R. Obino.

E, si é certo que os documentos de fls. 12 a 49 só se referem a mercadorias transportadas para o estabelecimento do recorrente, situado em Dilermando de Aguiar, outro tanto não acontece com

que as mercadorias apprehendidas não procedem dahi, tratando-se, como se trata, de dois estabelecimentos localizados na mesma zona fiscal e pertencentes a uma unica firma individual.

E' preciso accentuar que as mercadorias não foram apprehendidas quando circulavam na zona fiscal, desacompanhadas dos documentos exigidos, hypothese que caracteriza o contrabando, ainda quando se trate de artigos de produção nacional ou nacionalizados pelo pagamento dos respectivos direitos.

Pelos motivos expostos, carece de fundamento a decisão recorrida, devendo ser provido o presente recurso.

Do auto de apprehensão consta, entretanto, o arrolamento de 4 duzias de perfumarias com ausencia absoluta de estampilhamento, contravendo essa que é regulada por decreto differente do que deu origem ao presente processo. Resolvida a primeira parte com o provimento do recurso, conviria que se devolvesse o processo á delegacia fiscal officiante, para apurar, em processo regular, a infracção da falta de estampilhamento das perfumarias apprehendidas, observando quanto a essa parte, as formalidades processuaes estabelecidas no regulamento expedido com o decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Assim vol-o communico, para os devidos effectos.

N. 664 — Confirmando o meu telegramma n. 4.269, de hoje datado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Swift do Brasil, em petição de 13 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, de accordo com o art. 5º do decreto n. 4.548, de 19 de junho do corrente anno, conceder a isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulares para 125 tambores de ammonia, destinados aos seus frigorificos, nesse Estado.

Portarias

N. 162 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica, para os devidos fins, ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria que por despacho de 1 do corrente mez elevou a dois contos e oitocentos mil réis (2:800\$), mensaes, a importancia maxima de supprimento de sellos adhesivos á Collectoria das Rendas Federaes em Capivary, Estado do Rio de Janeiro.

N. 23 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes em Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo relativo ao seu officio n. 171, de 31 de agosto ultimo, protocolado sob n. 39.992, afim de que seja cumprido o despacho exarado a fls. 8 verso.

N. 47 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo restituído com o seu officio numero 381, de 15 de dezembro de 1919, afim de que pelo interessado seja satisfeita a exigencia constante do despacho da fls. 5 verso, do mesmo processo.

N. 48 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo encaminhado com o seu officio n. 304, de 6 de outubro ultimo, relativo á restitução de direitos pre-

tendida por José Ribeiro, afim de que sejam prestadas as necessarias informacoes nos termos do parecer da 2ª sub-directoria a fls. 4 verso.

N. 4 — O Director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Capivary, Estado do Rio de Janeiro, que, por despacho de 1 do corrente mez, resolveu elevar a dois contos e oitocentos (2:800\$) mensaes, a importancia maxima de supprimento de sellos adhesivos a essa collectoria.

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1922

Oswaldo Nobre Gaudie-Ley, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, de 26 de novembro ultimo, pedindo prorogação de prazo para apresentar-se na sede da 10ª circumscrição fiscal. — *Deferido*, nos termos da informação.

Dia 29

Olga Bastos de Carvalho de 20 de novembro do anno passado, pedindo entrega da quantia de 200\$, valor da fiança prestada por seu finado marido Ponciano Pinto de Carvalho e depositada na Collectoria Federal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. — *Satisfaça a exigencia.*

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, de 6 de novembro ultimo, reclamando contra as isenções de direitos concedidas a explosivos — *Complete, com revalidação e sello do requerimento.*

Otto Gross (Memorial), de 18 de agosto ultimo, reclamando entrega ou indemnização de mercadorias embarcadas no vapor ex-alemão «Frieda Wernmann» — *Selle com revalidação o memorial de fls. 6, com sello simples os documentos de fls. 2 a 5 e satisfaça as demais exigencias.*

Dia 2 de dezembro de 1922

Jovino Rocha, ex-collector federal em Mar de Espanha, Minas Geraes, de 19 de julho ultimo, pedindo levantamento da fiança que prestára. — *Satisfaça a exigencia.*

Dia 4

Antonio da Silva Costa e sua mulher D. Celeste Costa, de 27 de novembro ultimo, pedindo substituição da fiança prestada em 23 de junho de 1921 pelo corretor de fundos publicos Alberto Dezen Costa. — *Acceito nos termos do parecer.*

Dia 5

Madeira-Mamoré Railway Company, de 2 de novembro ultimo, pedindo para serem sustados os executivos fiscaes quo contra si estão em andamento nas Delegacias Fiscaes do Amazonas e do Pará. — *Satisfaça as exigencias dos ptes a e b do parecer.*

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1922

N. 221 — O director da Contabilidade do Thesouro Nacional, agradecendo aos Srs. primeiros escripturarios Leopoldo Vossio Brígido e Tacotônio Wenceslau da Silveira; terceiros escripturarios Almir da Costa Nunes, Demosthenes Veiga e Gastão de Souza Costa Leal; quartos escripturarios Enrico Serzedello Machado, João Barbosa Rodrigues e Manoel Xavier da Silva, segundo escripturario da Imprensa Nacional Reitor

Luões Rego, fiel da Thesouraria Geral Francisco de Paula Fonseca, carimbador da Caixa de Aportização Ma oel dos Santos a segundo official aduanciro, extincto, da Alfandega de Santos Raymundo Hermelino Ribeiro, o auxilio que lhe prestaram nos trabalhos referentes á fiscalização e direcção da extacção da loteria em beneficio da Cruz Vermelha Brasileira, tem a satisfação de louvaval-os pelo zelo, dedicação e disciplina de que deram prova nos mesmos trabalhos e recommenda aos Srs. sub-directores das 1 e 2 Sub-directorias, escriptães da Thesouraria Geral e das 1ª e 2ª Pagadorias e ao Sr. thesoureiro geral que trans evam a presente portaria nos respectivos livros do ponto das repartições a seu cargo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 47 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de novembro ultimo, resolveu regar approvação do aforamento de terreno de marinhas, nos logares denominados Cabrito e Cobra, districto de Pirajá, na capital desse Estado, requerido pela Companhia Progresso Industrial, da Bahia, e que se refere o processo, que ora vos devolvo, encaminhado com o vosso officio n. 34, de 17 de agosto de 1920, visto se tratar do terrenos do mangue, sujeitos ao regimen do decreto n. 14.596, de 31 de dezembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 33 — Recommendo-vos, afim de que se possa dar solução ao aviso do Ministerio da Guerra n. 911, de 10 de julho de 1920, informe qual o andamento do processo referente ao aviso daquelle ministerio, n. 1.102, de 15 de setembro seguinte, e que vos foi transmitido com o officio n. 1.668, de 20 de outubro do mesmo anno, da extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Requerimentos despachados

Francisco Ferreira Lima, pedindo transferencia para seu nome do lote do terreno n. 2 E, da rua Marechal Galdino, Santa Cruz. — *Prove o pagamento dos fóros de 1917 a 1920.*

Amaro Assis Duarte Bello, pedindo transferencia para seu nome do terreno lote n. 67 D, em Santa Cruz. — *Prove o pagamento dos fóros de 1918 a 1922.*

Francisco Teixeira da Cunha, pedindo licença para vender o lote n. 29 da rua Barão de Sepetiba (Santa Cruz). — *Prove o pagamento dos fóros até 1922.*

Agenor Teixeira da Motta, pedindo licença para transferir a Durisch & Comp. os lotes de terrenos á rua do Encanamento (Santa Cruz). — *Aguarde oportunidade.*

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1922

N. 9.890 — Daniel Baptista Savedra. — *Faça-se a anulação de divida proposta, extrahindo-se novas certidões de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita e fazendo-se as annotações indicadas nos livros existente nesta repartição.*

N. 14.668 — A. Moss de Brito. — *Em face*

do parecer, imponho a multa de 100\$, mínimo, na forma da lei.

N. 14.788—J. A. de Oliveira.—A' 1ª Sub-directoria.

Sem numero — Louise Cruset.—Entregue-se, de accordo com o parecer e nos termos propostos, a quantia de 300\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 14.908 — Francisco & Faria.—Em face do laudo, reduza-se no exercicio de 1923, para 4:800\$, o valor locativo do negocio.

N. 10.000 — Companhia Petropolitana.—Em vista do parecer, feitas as devidas anotações, restitua-se a importancia de 1:000\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

N. 10.920 — Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo.—Em face do parecer, restitua-se a importancia de 400\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta e fazendo-se a devida anotação no documento de fl. 2.

N. 9.088 — J. J. Marinho.—Em face do parecer, e nos termos da informação, mantenho o despacho proferido em 27 de julho do corrente anno, pelo qual foi imposta a multa de 100\$ aos requerentes, por infração do regulamento do imposto de consumo.

Sem numero — Castor Carneiro F. Gama e Horacio da Costa Ferreira.—Entregue-se aos requerentes a quantia de 300\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 2.043 — Mutualidade Catholica Brasileira.—Satisfaça a exigencia da 1ª Sub-directoria.

N. 14.502 — Raul Novaes & Comp.—Em face do parecer e de accordo com o laudo, mantenho o valor locativo de 6:000\$ constante do lançamento, para o negocio da firma requerente, e referente ao exercicio de 1923.

N. 11.979—M. Carvalho Rocha.—Annote-se, no exercicio de 1923, o valor locativo de 4:800\$, ao negocio do requerente, de accordo com o parecer.

N. 1.155—Eustaquio Bittencourt.—A' 1ª Sub-directoria.

Sem numero — Pedido de annullação de divida de penna d'agua do predio á rua São Luiz Gonzaga n. 59, pelo lançador Edgard de Oliveira.—Faça-se a annullação proposta, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 25.374—Oscar Lisboa da Cunha.—Annulla-se a divida de que se trata, relativa aos exercicios de 1920 e 1921, officiando-se a Directoria da Receita.

Sem numero — Magalhães Gonçalves & Comp.—Proceda-se nos termos propostos e officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser feito o abono indicado e a annullação da divida de que trata o conhecimento numero 6.339, em nome de Magalhães Gonçalves & Comp.

Sem numero—Jacob Scheineider.—Annulla-se a divida de que trata o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero—Veneravel Ordem de São Francisco da Penitencia.—Officie-se no sentido de ser feita a annullação proposta no parecer da 2ª Sub-directoria de 6 de março de 1919.

Sem numero—José Nicolau Burlamaque.—Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser feita a annullação proposta, de conformidade com o parecer.

Sem numero—João G. dos Santos Rocha.—Nos termos do parecer, annulla-se a divida referente aos exercicios de 1918 e 1919, officiando-se, pela maneira proposta, á Directoria da Receita.

N. 7.306 — Maria de Faria.—Faça-se a annullação proposta, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 11.100 — Claudio Luiz de Assis.—Annote-se para o exercicio de 1923, conforme o parecer, o valor locativo de 1:325\$, para o imovel em apreço.

Sem numero — Cincinato Pinto Braga.—Em face do parecer, entregue-se a quantia de 100\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 16.187 — Marinho Rodrigues.—Nada ha que deferir, visto ser procedente a divida de que se trata, referida na contra-fé sob n. 4.0-4.001, série E.L., por ser a mesma procedente em nome de Hygo Herdman.

Sem numero — Miguel de Oliveira.—Annulla-se a divida de que se trata, relativa ao exercicio de 1901, e a respeito officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Luiz de Andrade.—Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser annullada a divida referida na informação, de accordo com o parecer.

N. 16.293—C. N. Lefebvre.—A' 1ª Sub-directoria.

N. 16.488—Joaquim Moreira Gomes.—Mantenho, de accordo com o laudo e o parecer, o lançamento feito e para o qual foi arbitrado para o negocio do requerente o valor locativo de 9:600\$ no exercicio de 1923.

N. 23.916—Joaquim Moreira Vidal.—Annulla-se as dividas referidas no parecer, a respeito officiando-se á Directoria da Receita. Em relação ás dos exercicios de 1916 a 1919, nada ha que providenciar, pois, por serem improcedentes, foram annulladas com o officio n. 866, de 23 de junho de 1920, dirigido á Directoria da Receita.

N. 17.981—Leon Schwarz & Comp.—Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, mínimo, da lei.

N. 17.655—Marques da Costa & Como.—Faça-se a anotação proposta, officiando-se pela forma indicada á Directoria da Receita Publica e juntando-se ao processo as certidões que foram cancelladas.

Sem numero—Ricardo Augusto de Brito.—Em face do parecer, imponho a Ricardo Augusto Biato, a multa de 500\$, mínimo, nos termos do art. 62 do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920.—Intime-se.

Auto n. 567, de 27 de outubro de 1922, contra A. Cerqueira, successor de Cerqueira & Campos.

Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 340, de 8 de agosto de 1922, contra João Manoel Gonçalves

Seja presente ao autuante para fazer o cotejo do documento de fls. 8 com o que motivou o auto.

Consulta á Sociedade Anonyma União Manufactora de Roupas sobre a interpretação que deve ser dada ás letras d e e do art. 111, § 1º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, visto que muitos agentes fiscaes exigem que antes de admitidos novos operarios sejam enviadas a esta repartição, para serem authenticadas, as cadernetas com o nome desses operarios.

Essa exigencia não tem fundamento legal. A letra d do citado art. 111, § 1º, manda que os fabricantes entreguem a repartição, até o dia 30 de janeiro de cada anno ou oito dias depois de qualquer alteração, uma relação dos operarios que trabalharem fóra da fabrica, com indicação de suas residencias; e a letra e os obriga a entregar a esses operarios, para ser apresentada quando exigida pela fiscalização, uma caderneta com as folhas numeradas seguidamente e authenticadas na repartição competente, em que se mencionam a ma-

teria prima entregue ao operario e os productos manufacturados restituídos á fabrica.

Si a letra d permite que o relacionamento se faça até 8 dias depois de qualquer alteração, isto é, de ter sido admitido algum operario, e, portanto, de estar trabalhando, e si, no termos da letra e, para o operario trabalhar fóra é preciso estar munido de uma caderneta com as folhas numeradas seguidamente, e devidamente authenticada, claro está que a lei quer que, ao começar o operario a trabalhar, isto é, antes de ter elle sido relacionado, se lhe entregue a caderneta, que deve estar com os requisitos locais de numeração e authenticação.

Para que seja isso possível, essas cadernetas tem de ser legalizadas previamente. Uma vez feito isto, tanto póde a caderneta ser attribuida a operarios relacionados até 30 de janeiro, como dada a outros que venham a ser admitidos, ficando aos fabricantes a incumbencia de communicar, dentro de 8 dias, á repartição competente, a alteração que soffreu a relação de operarios anteriormente entregue.

Recebedoria do Distrito Federal, 5 do dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcante, director.

— Consulta a Associação Central Brasileira de Cirurgiões-Dentistas, indagando: a) si os profissionais liberaes deviam pagar o primeiro imposto em outubro deste anno; b) em caso affirmativo, como apurar o lucro liquido, visto não ter havido escripturação; c) si os que se matricularam até 15 de outubro deveriam incontinenti fazer declaração ou só em abril; e d) quaes as despesas que devem constar da escripturação.

Os itens a, b e c ficaram prejudicados á vista da circular n. 73, de 24 de outubro ultimo, da Directoria da Receita Publica, que communicou ás repartições subordinadas o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 19 do mesmo mez, que resolveu prorogar até o dia 31 de dezembro o prazo para matrícula e determinar que, no corrente anno, o recebimento se faça pela simples declaração do contribuinte, na forma do artigo 14, do decreto n. 15.589, de 29 de julho deste anno, dispensada, assim, a escripturação a que se refere a letra b do art. 10 do mesmo decreto. Deante desse despacho, a declaração e o pagamento do imposto devem ser feitos em abril do anno entrante. Essa declaração, feita quanto ao presente anno, não será forçosamente fantástica, como affirmava o consulente, devido á falta da escripturação, e sim fará por ser tão exacta quanto possível, para o que, contou a administração, no despacho alludido, com o patriotismo das mais oultas classes do paiz.

Note-se que o imposto é devido por todo o corrente anno. Com effeito, o artigo 1º, ns. 40 a 45 e 47, da lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921, criou a obrigação de pagar o imposto; o regulamento baixado com o decreto numero 15.589, de 29 de julho ultimo, só veio estabelecer as medidas julgadas efficientes para a percepção do tributo. Isso mesmo se deprehende no citado despacho do Exmo. Sr. ministro, em que elle attende a que, antes da regulamentação, a maioria dos profissionais, na ignorancia da forma pela qual se apuraria a sua renda, não podia escripturar a como está prescripto (art. 10, letra b) e o fazendo agora, em relação ao corrente anno, essa base seria de si mesma, falha e deficiente.

Tornou-se, pois, desde 1 de janeiro, devido o imposto sobre a renda, apenas o que ainda não fôra estabelecido era a «forma por que se apuraria tal renda».

E si o imposto não fosse devido pelo anno inteiro, desapareceria a razão de permittir que a cobrança se fizesse mediante simples declaração do contribuinte, porque si a arrecadação só devesse abranger o periodo da data do regulamento em deante, a melhor base seria indubitavelmente a escripturação desse periodo, perfeitamente possível de ser feita. Essa base é «falha e deficiente», apenas quando se pretende calcular sobre ella a renda correspondente a todo o anno.

Quanto á letra «d» da consulta, na escripturação a que se refere o artigo 10, «b», e que deve ser feita de primeiro de janeiro de 1923 em diante, — do mesmo modo que só se lança em «receitas» o producto do exercicio da profissão liberal, assim também só se incluem nas «despesas» as que provierem, exclusivamente, da profissão.

Não é exacto que, como affirma a consultante o parágrafo unico do art. 10 fixa para os commerciantes uma retirada não sujeita a imposto, afim de que possam fazer face ás suas despesas particulares.

Muito pelo contrario, esse parágrafo manda excluir das despesas geraes, se assim houverem sido escripturadas, as porcentagens dos interessados e as quantias entregues aos socios do estabelecimento para suas despesas particuladas ou retiradas mensaes, salvo se equivalerem a uma remuneração *pro labore*, não podendo, porém neste caso, a importância ser superior a 12% do capital social, até o maximo de 60 contos annuaes. Absolutamente não significa que para cada socio se deva incluir nas despesas geraes uma retirada até 12% do capital social. É preciso que o socio preste serviços gerindo o estabelecimento, por exemplo: incluir-se-ha nas despesas geraes a remuneração que elle tem, porque, se elle não exercesse a função, essa remuneração teria que ser paga a um extranho que desempenhasse o cargo. Não se póde levar em conta a circumstancia de trabalho do profissional como capaz de attingir a natureza do tributo, para tornalo varente de base.

Com effeito, no caso do commerciante, o imposto é lançado sobre a renda do capital empregado no commercio ou industria, isto é, do capital circulante, de onde provem o beneficio, e é por isso que se meduz o trabalho do socio, quando existe; no caso das profissões liberaes, o imposto recae sobre o producto do lucro advindo da actividade de cada um, de modo que, ao estabelecê-lo, a lei já toma em consideração que, para auferir esse lucro, é sempre preciso que o profissional trabalhe, e que esse labor produza beneficio ou vantagem, que supporte a oneração fiscal. Aliás, a esse respeito, já dizia Jean Baptiste Say: «No tocante ás rendas, qualquer que seja a proveniência dellas, — constituem propriamente a verdadeira materia tributavel, porquanto, incessantemente renascem».

E esta Directoria já salientou que nenhuma innovação ha entre nós, com a inclusão das profissões liberaes, entre as regras do imposto sobre a renda. Na Inglaterra, onde o *income tax* existe, apresentando o mais celebre exemplo de impostos fiscaes, segundo Steurms, — elle grava os lucros ou ganhos annuaes obtidos por meio de uma profissão, de um commercio, de um emprego ou de um cargo, como também os emolumentos de

qualquer emprego publico e todas as retribuições e pensões pagas por Sua Magestade quer pelas rendas publicas do Reino Unido, quer pelas autoridades locais, quer pelos estabelecimentos publicos (lei de 25 de junho de 1853).»

IMPOSTO DE CONSUMO

Carlos Carneiro & Comp.

Consulta a firma Carlos Carneiro & Comp. si os varejistas de joias, que se suppreem em casas, importadoras e fabricantes desta praça, estão sujeitos ao pagamento por guias a que se refere o edital desta Recebedoria, de 5 do mez findo, e, no caso affirmativo, como evitar que um artigo seja onerado mais de uma vez pelo mesmo imposto.

Ambas essas perguntas ficam respondidas pela indagação do que se deva entender pela expressão *contribuintes*, que figura no mesmo edital e na circular da Directoria da Receita n. 77, de 31 de outubro deste anno, que o motivou. Nessa expressão se comprehendem os que tiverem negociado em obras de joalheria de produção nacional, fabricantes, atacatistas e varejistas, cada um na esphera de sua responsabilidade de sua responsabilidade; si o fabricante não pagar o imposto, nos termos da circular, por qualquer motivo, como, por exemplo, liquidação, fallencia ou morte anteriores, o imposto será pago pelo atacadista, que ainda não houver revendido o producto, ou pelo varejista, si este já o comprou. Nunca tendo sido applicado, devido mesmo ao não pagamento do imposto, o rotulo exigido pelo art. 72 do regulamento do imposto de consumo, aos proprios varejistas será difficil distinguir no meio dos objectos os que pertencem a tal ou qual fabricante, sem o auxilio deste.

Nos termos das letras a, b e c do artigo 87, § 2º, do mesmo regulamento, a responsabilidade do pagamento caberá sempre a quem exponha á venda objectos a respeito dos quaes não possa ser feita, perante a fiscalização, a prova da realização do dito pagamento, responsabilidade que incumbe também ao fabricante respectivo, e que passará a ser só deste si contra elle forem fornecidos elementos pelos atacadistas e varejistas, que assim evitarão a duplicata de pagamento do imposto sobre os productos que ainda se acharem em seu poder.

Recebedoria do Districto Federal, 6 de dezembro de 1922. — Severiano A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

Centro da Industria de Calçados e Commercio de Couros

No caso da presente consulta, de remessa por um caixeiro viajante de um pé de calçado, ao passo que o outro pé é levado por viajante que toma rumo diverso do primeiro, com a apposição, a cada pé, de estampilha da metade do valor consignado em lei para o par, fica perfeitamente cumprido o art. 56 do vigente regulamento do imposto de consumo, que manda estampillar as amostras conduzidas pelos caixeiros viajantes ou empregados de estabelecimentos registrados.

Tal resolução se ajusta ao disposto no art. 58 do mesmo regulamento, que permittie o estampilhamento fraccionado. Para maior segurança do fisco, deve, entretanto, cada pé trazer a declaração «amostra n. 1», em correspondencia com

a outra, referente ao mesmo par, que deverá ter também a mesma indicação.

Recebedoria do Districto Federal, 5 de dezembro de 1922. — Severiano A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 307, lavrado em 30 de julho de 1922, contra Meira & Comp.

Os negociantes Meira & Comp., com fabrica de cerveja á rua Senador Euzebio ns. 134 a 138, mais uma vez comparecem perante esta directoria como defraudadores do fisco. Rebeldes, incorrigiveis na forma condemnavel de attentar contra os cofres publicos, já são insensiveis ás punições comminadas nos regulamentos fiscaes.

Em decisão anterior esta repartição salientou que seria preferivel permittisse a lei o fechamento de estabelecimentos como o de Meira & Comp., pois, embora a vigilancia fiscal sobre elles se exerça com o maior cuidado, sendo impossivel manter-se permanentemente um agente na guarda continuada dos interesses do Thesouro, ahi tão malbaratados. — A lesão contra os cofres publicos é sempre perpetrada e a acção repressiva de todo insufficiente, pelos ardis e recursos de que lançam mão os infractores para invalidar a. Dito isto no presente processo, bastaria a leitura do auto do infracção de fls. 4 e da informação dos autantes de fls. 16 a 19, para não se poder alimentar a menor duvida quanto á contravenção praticada e a subreção empregada para levar a a effeito. A sonegação do imposto devido pela cerveja que era vendida, está patenteada e o artificio doloso usado no facto contravindo resalta da simples leitura do auto e dos argumentos da defesa. Parecendo subtil a fraude, lendo-se attentamente o auto, com as minudencias nelle contidas, — conclue-se que ella é alvar, sinão grosseira. Dous empregados, por detraz da armação do negocio, passaram da secção do fabrico, retirando-as de um carrinho, garrafas de cerveja sem sello, afim de serem consumidas no varejo. E, por esse meio astucioso, tantas vezes empregado, como esquadouro da renda do imposto, em proveito da firma atuada — era e tem sido e, talvez, estará sendo ainda o Thesouro publico prejudicado. Sendo assim, em vista dos pessimos antecedentes do Meira & Comp. em suas relações para com o fisco, e da circumstancia de serem reincidentes, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho aos referidos Meira & Comp. a multa de 10:000\$, grão maximo, em dobro, do art. 219, § 8º, d do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, devendo os multados pagar o imposto devido pela cerveja apprehendida. Intimem-se para o recolhimento das importancias a que foram condemnados, no prazo de 30 dias, e, si não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais. Recebedoria do Districto Federal, 6 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 8.248 — J. G. Pereira & Comp. — Averbê-se a mudança.

N. 17.788 — Francisco Ferreira de Macedo. — A' 2º Sub-directoria.

N. 7.219 — H. Marques da Costa & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se.

Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do Regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, e bem assim a

de 45%, ex-vi do art. 21 § 1º b do Regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 17.243 — A. Moura. — A divida constante da contra-fé junta refere-se a imposto de escriptorio de serviços não especificados. O pagamento a que allude o petionario refere-se ao imposto do negocio de «mercador de cartões» ambos lançados pelo mesmo local, é verdade, porém, distintos um do outro. Assim, a divida é procedente e não pôde ser annullada. Archive-se, pois, o presente processo.

N. 10.732 — José Gomes Ferreira. — Entreguem-se, mediante recibo, os documentos de fls. 3 a 5.

N. 18.186 — Alexandrina Pereira Heskett, Transfira-se. Imponho ao vendedor Aristides José de Souza a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 12.935 — Paiva & Campello. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

N. 18.077 — Soares de Rezende & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 12.067 — Mocasi & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 15.645 — José Joaquim Mansa. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 16.241 — Firmino Dias. — Tendo sido extrahida certidão de divida para a respectiva cobrança e nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 12.775 — V. Werneck & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 17.583 Sociedade de Seguros Vera Cruz. — Averbese a mudança.

N. 8.275 — Salomão Gelman. — A divida é procedente contra David & David e não contra o requerente, pelo que não é caso de annullação. Archive-se, pois, o presente processo.

N. 7.471 — Prado & Perez. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 13.590 — M. J. Vianna & Comp. — Averbese a mudança e em seguida dê-se baixa para 1923 de accôrdo com o parecer.

N. 14.782 — José Leite Oliveira. — Transfira-se.

N. 15.675 — Jacob Behar. — Transfira-se.

N. 16.584 — Arcangelo Russo. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 15.651 — Manoel Munhoz Gallindo. — Averbese a mudança.

N. 17.143 — Jorge Hafeich. — Averbese a mudança.

N. 3.350 — J. Machado & Comp. — Dê-se a baixa no corrente exercicio de accôrdo com o parecer. Junta a certidão de divida relativa ao 2º semestre corrente, officle-se a Directoria da Receita quanto ao 1º semestre. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 11.224 — Miguel Calil. — Transfira-se.

N. 22.177 — Manoel Custodio Sousa Junior. — Transfira-se.

N. 10.845 — Figueiredo & Moreira. — Transfira-se.

N. 4.857 — Rosa Augusta Claro. — Transfira-se.

N. 17.961 — Silvestre Henrique. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer.

N. 12.506 — Steele, Mattos & Comp. — Transfiram-se.

N. 17.684 — Sebastião José Ribeiro. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 19.176 — Secundino Alvarez Puentes. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 3.772 — Samuel de Oliveira. — Transfira-se.

N. 13.325 — Stella B. Mentealvão. — Officle-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o parecer.

N. 8.885 — Theotonio B. Rego. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima da lei.

N. 12.865 — Targino da Costa Motta. — Transfira-se.

N. 18.389 — Valdemiro Francisco do Nascimento. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 13.111 — Zeferino Exposto. — Transfira-se.

N. 18.756 — Peixoto & Vasconcellos. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 22.077 — Lima & Rodrigues. — Como parece, desannexado o processo junto afim de que tenha o destino conveniente.

N. 11.106 — Manoel Mattos. — Averbese a mudança.

Sem numero — Nicola Mattarazo e outro. — A' vista da certidão de fls. 2, diga novamente a 2ª Sub-directoria.

N. 18.331 — Enéas Paiva. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 6.099 — Luzes, Souza & Comp. — Transfira-se. Imponho aos vendedores Melchades Vasconcellos e Almeida e Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer, a cada um, a multa de 20\$, minimo da lei.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 6 de dezembro de 1922

N. 2.703 — Adolpho Schmidt Junior. — Faça reconhecer por notorio publico a firma do signatario do documento a fls. 3 e 84, podendo retirar-o mediante recibo.

N. 158 — Manoel Gonçalves Villaça. — Faça a prova exigida na informação.

N. 15.684 — Manoela de Faria Carneiro e outros. — Cumpram o despacho de 27 de novembro findo.

N. 16.051 — Manoel Martins da Rocha. — Juntem o conhecimento do imposto predial em original.

N. 10.896 — Felipe Borgonovo. — Selle o documento de fls. 7.

N. 16.758 — Augusto Julio Thomaz. — Faça prova do aluguel.

N. 12.895 — Francisco Pereira dos Santos. — Prove melhor o allegado, juntando documento habil.

N. 11.868 — Francisco Roberto de Almeida. — Apresente o talão do ultimo imposto pago.

N. 16.565 — S. Pereira Carneiro & C., Limitada. — Selle os documentos a fls. 4, 26 e 30 e apresente procuração.

N. 17.973 — José Corrêa Pinheiro. — Requeira transferencia do immovel, para seu nome.

N. 11.152 — Maria Gonçalves da Rocha. — Pague o debito, prove o direito de dispôr e apresente replica com a firma reconhecida.

N. 10.408 — Francisco Januzzi. — Pague o debito.

N. 22.208 — Dr. Augusto Cesar Diogo. — Idem.

N. 18.950 — Alvaro Barbosa. — Idem.

N. 18.884 — J. Bettar. — Idem.

N. 12.275 — Annibal Machado e outro. — Idem.

N. 3.635 — Amadeu Duarte Ribeiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 17.798 — Carlos Raul Pareto. — Idem.

N. 12.422 — José de Bastos. — Idem.

N. 12.911 — Francisco do Mécis. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.595 — José da Silva Sabido. — Idem.

N. 22.168 — F. M. de Carvalho & Comp. — Idem.

N. 8.825 — Francisco Gomes do Pinho. — Idem.

N. 621 — Antonio do Almeida. — Idem.

N. 11.719 — Antonio Augusto da Silva. — Idem.

N. 10.841 — Manoel Jeronymo. — Idem.

N. 7.853 — Raymundo de Castro May. — Idem.

N. 15.243 — Elyseu Guilherme da Silva. — Idem.

N. 12.965 — Maciel Rodrigues Veiga. — Idem.

N. 13.447 — João Vieira Cardoso. — Idem.

N. 12.533 — Fabrieto Gomes Pedrosa. — Idem.

Sem numero — Companhia do Lactio-nos Pinheiro. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Sivert Francisco Bartholay. — Idem, idem, idem.

Sem numero — F. Botelho Junqueira. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Carlos Andrade Martins Ferreira. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Lafayette Martins Ferreira. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Laudelino Alexandre da Silva. — Idem, idem, idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1922

Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 697 — Tenho a honra de submeter a assignatura de V. Exa., com o respectivo processo, as inclusas cartas-patentes ns. 18 e 19 do Banco Commercial do Estado de São Paulo, referentes as suas agencias em São Carlos e em Araraquara, do mesmo Estado.

N. 698 — Tenho a honra de submeter a assignatura de V. Exa., com o respectivo processo, a inclusa carta-patente n. 34, da casa bancaria Lima Bernardes, Forli & Comp., em Monte Santo, Estado de São Paulo.

N. 899 — Devidamente informado tenho a honra de submeter ao esclarecido despacho de V. Ex., o incluso processo que tem por base o requerimento da City of São Paulo Improvements & Freehold Land, pedindo para que se suspenda o executivo fiscal que contra ella se está procedendo.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 700 — Remettendo-vos o incluso processo em que o delegado regional dos Bancos em Belém do Pará solicita providencias no sentido de ser regularizado o pagamento do pessoal daquela delegacia, solicito as vossas providencias como no caso couder.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 702 — Tenho a honra de submeter a assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, a inclusa carta-patente n. 36 do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, referente a sua agencia em Pouso Alegre, no referido Estado.

N. 703 — Tenho a honra de submeter a assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, a inclusa carta-patente n. 35 do Banco do Commercio e Lavoura, com sede em Dous Corregos, Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 704 — Remetto-vos, para o fim de ser cumprido o despacho desta Inspectoria, o incluso requerimento de F. Machado & Comp., dessa cidade, solicitando a expedição das cartas-patentes referentes as suas filiaes nas cidades de Pirajuly e Pennapolis.

Imprensa Nacional e «Diário Official»
EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.422—Ao Sr. director da Receita Publica, remettendo o quadro demonstrativo da receita arrecadada.

N. 1.423—Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo as 1.ª e 2.ª vias da factura n. 1.093.

N. 1.424—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a concessão de passes para operarios deste estabelecimento.

N. 1.425—Ao Sr. inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana; prestando informações sobre a impressão de 1.000 exemplares do decreto n. 15 673.

N. 1.426—Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de licença da operaria Dinah Monteiro.

Requerimentos despachados

Horacio V. Ferreira, Napoleão do Nascimento Braga, George Cordeiro da Graça.—Sim, em termos.

Maria Rebecca Barbosa, Olympia da Costa, Clementina da Silva Fernandes, Arnaldo Felto de Oliveira, Crescencio Luiz Ribeiro, Salvador Parisi Junior, Oscar Borges Monteiro, Nilson Feydit, Agobar da Camara Oliveira Reis, Philomeno Pereira da Silva e Francisco da Costa Guimarães.—Como requerem.

Astrogilda Silva.—Concedo 10 dias.

Cecilia Gonçalves da Costa.—Concedo oito dias.

Pedro Zacharias de Arango.—Encaminhe-se.

Euclydes M. Pontes e Roque dos Santos Lima.—Admitta-se.

José Mario Pires.—Já tendo o supplicante recorrido a autoridade superior, nada ha que deferir.

Rectificação do expediente publicado no dia 2 de dezembro do corrente anno.

Alfredo Rodrigues Nunes.—Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de dezembro de 1922

Portarias

Sr. chefe de secção de Contabilidade:

N. 223—Para o vosso conhecimento e devidos fins, transmittio-vos por cópia o officio n. 27, de 5 do corrente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, relativamente ao resultado da inspecção de saúde a que fui submettido para effeitos de aposentadoria.

—Sr. chefe de secção do Papel Moeda:

N. 224—Para o vosso conhecimento e devidos fins, transmittio-vos por cópia o officio n. 27, de 5 do corrente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, relativamente ao resultado da inspecção de saúde a que fui submettido por effeitos de aposentadoria.

Ao Sr. Dr. João Marciano Oliveira da Silva, D. chefe da secção do Papel Moeda:

N. 225—Ao passar-vos o exercicio da inspecção, cumpre-me agradecer-vos a assidua e intelligente cooperação que prestastes a minha administração, dando mostras constantes do maior zelo e interesse pela regularidade do serviço da repartição e especialmente da secção que dignamente dirigis.

Dignar-vos-eis apresentar tambem meus agradecimentos a todos os vossos auxiliares nos quaes encontrei sempre boa vontade

pelo serviço e o maior espirito de ordem e de cordura.

Ao Sr. Alfredo Lemos, chefe de Secção de Contabilidade:

N. 226—Ao passar o exercicio da inspecção ao meu substituto cumpre-me agradecer-vos a solicitude, interesse e assiduidade que sempre notei de vossa parte no prompto andamento dos trabalhos sob vossa direcção.

Digna-vos-eis transmittir tambem aos vossos dignos auxiliares os meus agradecimentos pela solicitude e distincção que sempre encontrei por parte delles.

Ao Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do Papel Moeda:

N. 227—Ao deixar o exercicio do cargo de inspector desta repartição é com muito prazer que consigno vosso firme interesse pela fiel e exacta guarda dos avultados valores em deposito nas tres casas fortes sob vossa responsabilidade e vosso constante empenho em trazer na mais perfeita ordem a respectiva escripturação, mantendo mesmo, para esse effeito, uma escripta propria.

Ao apresentar-vos meus agradecimentos por vosso efficaz auxilio á minha administração não posso deixar de estender esse meu reconhecimento aos vossos dignos auxiliares, os senhores fiéis, e sobretudo vosso substituto Sr. Joaquim dos Santos Rongel, cuja dedicação e solicitude particularizo satisfeito.

—Ao Sr. Ovidio Saraiva de Carvalho, thesoureiro da Divida Publica:

N. 228—Ao passar o exercicio da inspecção ao meu substituto, tenho a satisfação de agradecer o valioso auxilio que prestastes a minha administração, não só pelo cumprimento assiduo dos vossos deveres, como agindo sempre com discreta e ponderada solicitude no atendimento das partes, cujos interesses dependiam dessa thesouraria.

Aos vossos dignos auxiliares faço com prazer extensivo esse meu agradecimento.

—Ao Sr. Alberto Barros Franco, corretor da Caixa de Amortização:

N. 229—Ao desdizer-me desta repartição, muitos vos agradeço o auxilio que dedicadamente prestastes a minha administração, sempre com solicitude, boa vontade e mostras de muito conhecimento do serviço.

Por vosso intermedio apresento tambem meus agradecimentos aos Srs. ajudantes: em cada um dos quaes, folgo registrar, encontrei apreciavel operosidade, ponderação e interesse pelo serviço.

Ao Sr. 1.º escriptuario Gladstone Rodrigues Flores:

N. 230—O inspector, em commissão, ao deixar o exercicio desse cargo por motivo da primeira inspecção de saúde a que se submetteu, para effeito de sua aposentadoria, cumpre o dever de agradecer a cooperação assidua, intelligente e efficaz do Sr. 1.º escriptuario Gladstone Rodrigues Flores, como encarregado do expediente da inspecção, salientando com muita satisfação sua dedicação ao trabalho, seu preparo e especial conhecimento do serviço.

—Sr. porteiro Carlos Antonio de Lisboa:

N. 231—Ao deixar a inspecção desta repartição, tenho o prazer de consignar a constante solicitude, zelo e assiduidade que sempre demonstrei no exercicio do vosso cargo, já cuidando com empenho dos interesses da repartição, já tratando sempre com urbanidade as partes e empregados.

Ao apresentar-vos meus agradecimentos, torno-os extensivos a vossos auxiliares que, na sua modesta posição, deixaram a esta inspecção a melhor impressão pelo modo respeitoso e solícito com que sempre attenderam minhas determinações

—Ao Sr. archivista Alfredo Gonçalves da Justa:

N. 232—Ao passar o exercicio da inspecção devo deixar consignada a satisfação que sempre tive em observar a boa ordem e o assido do ar hivo a vosso cargo e ainda a promptidão com que invariablymente são attendidas as requisições de documentos sob vossa guarda.

—Ao Sr. 3.º escriptuario João Anthero de Mattos:

N. 233—O inspector, em commissão, ao passar a seu substituto o exercicio do cargo, por motivo da primeira inspecção de saúde a que se submetteu, tem o prazer de agradecer ao Sr. 3.º escriptuario João Anthero de Mattos a solicitude, interesse e intelligence com que sempre desempenhou o encargo de auxiliar do expediente do gabinete, mesmo em dias feriados e até a noite.

N. 234—O chefe de secção, se vindo de inspector, resolveu designar, de accordo com o art. 50 do regulamento desta caixa, o 1.º escriptuario Sr. Francisco Samico para servir como chefe da secção do Papel Moeda durante o seu impedimento.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1922

N. 134 O—Osorio Porto.—Aguarde oportunidade para ser então apurada sua antiguidade.

N. 857 A—Alvaro Rufino Ferreira.—Idem.

N. 137 B—Benjamin Carneiro de Campos.—Idem.

N. 289 C—Claudomiro Tavares da Silva.—Idem.

N. 177 R—Representação do porteiro.—Archive-se, aguardando-se melhor oportunidade.

N. 218 Teleg. Deletado Fiscal em Recife.—Responda-se por telegrama.

Off. da Directoria da Casa da Moeda.—Officio-se á Contabilidade do Thesouro pedindo-se esclarecimentos quanto a inceneração ou retirada da circulação das notas correspondentes ao troco feito no Thesouro e na Casa da Moeda por moedas de alumínio.

N. 57 S—Sraphim Carlos Gruterio.—Não pôde ser attendido, á vista da informação.

N. 527 M—Maria Corrêa Cabral.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 15 G—Guimar Brochado de Oliveira.—Esclareça a duvida occorrente em relação á nacionalidade da requerente.

N. 525 M—Manoel Francisco de Lima Motta.—O documento de fls 3 não é habilitado para comprovar naturalização, pelo que explique o requerente de forma conveniente sua situação.

N. 262 R—Rep. do chefe de secção do Papel Moeda.—Pessoalmente já tenho providenciado sobre o objecto desta representação, não só junto ao Sr. ministro, como perante o Sr. director da Casa da Moeda.—A vista das seguranças de que a fabricação está entrando em periodo de celeridade, forçoso é aguardar o resultado, pelo que archive-se.

Ns. 139 e 140 M—Maria Joanna de Araujo e outras.—Satisfaca as exigencias da informação.

N. 151 O—Oswaldo Bocayuva.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 228 F—Felippe José da Silva Palhares.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 958 A—Ary de Almeida e Silva.—Certifique-se, de accordo com a informação

N. 128 B — Balthazar Fernandes Bandeira. — Pague-se, á vista da informação, a quantia de 200\$000.

N. 33 C — Celina Vasques Melra Sampaio. — Cu nora-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 322 C — Carlos Gones Xavier. — Certifique-se, de accôrdo com a informação.

Representação do chefe do Papel Morda. — Estando prejudicado o pedido, archive-se.

N. 229 F — Fernando Nina Ribeiro. — Faça reconhecer a firma do juiz á fls. 4 ve so e satisfaça as demais exigencias da informação.

N. 17 W — Walter Moss. — Satisfaca a exigencia.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 de dezembro de 1922 foram exonerados:

O capitão de corveta Annibal do Amaral Gama do cargo de redactor da *Revista Maritima Brasileira*;

O 1º tenente engenheiro machinista Newton Campos de Figueiredo, do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Alagôas*.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Rogerio Augusto de Siqueira, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do couraçado *Darduro*;

O capitão-tenente engenheiro machinista Luiz Tirilli, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Servipe*;

O capitão-tenente engenheiro machinista Manoel José Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Alagôas*.

Foi tornada sem effeito a nomeação de 1 de novembro ultimo, concedendo um anno de licença ao capitão de fragata medico Dr. Arthur Pires de Amorim.

Foi demittido, a bem do serviço publico, Alfredo dos Santos Funchal do cargo de 2º pharmacista de Christovão Pereira, no Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de novembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.690 — Solicito-vos expedição de ordens no sentido de ser autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a attender ao pagamento do soldo mensal de 2\$400 e a ração diaria de 2\$, a que tem direito o marinheiro nacional de 2ª classe João Alves Simões, que se acha licenciado para residir no precitado Estado a partir de 1 do corrente mez, correndo a respectiva despesa por conta das verbas 11ª "Munições de bocca" e 12ª "Classes inactivas" — Pessoal — Corpo de Marinheiros Nacionais, do orçamento vigente, e já consignadas na distribuição geral do credito para aquella delegacia fiscal.

N. 5.691 — Rogo vos digreis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª, "Material", consignação "Fardamento", sub-consignação "Para fardamento, etc.", do orçamento em vigor, a importancia total de 247:041\$216, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acom-

panham, as seguintes firmas: Ferreira, Souto & Comp., 3:360\$; Ferreira Passarello & Comp., 174:431\$216; José Silva & Comp., 16:800\$; Leitão, Irmãos & Comp., 31:550\$, e The Gourock Rope-work Export Co., Ltd., 20.900\$000.

Para os fornecimentos do que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 5.692 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceara a pagar ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, José Lopes Gandini, licenciado para residir naquelle Estado, o soldo mensal de 1\$800 e a ração diaria de 2\$, a partir de 20 de outubro do presente anno, correndo a respectiva despesa por conta das verbas 11ª, "Munições de bocca" — Pessoal — Rações a invalidos" e 12ª, "Classes inactivas" — Pessoal — Corpo de Marinheiros Nacionais, do orçamento vigente e já consignadas na distribuição geral dos creditos á delegacia mencionada.

Sr. ministro da Guerra:

N. 5.693 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que resolvi permitir que a ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionais Leobinto Telles do Menezes verifique praça nas fileiras do Exercito.

N. 5.694 — Tenho a honra de declarar-vos que sem prejuizo do respectivo serviço resolvi deferir o requerimento do 1º sargento, n. 1, da 3ª Companhia do Batalhão Naval, Oscar Loyola Gonçalves da Silva, pedindo auto-licença para matricular-se na Escola de Sargentos do Exercito afim de preencher as exigencias do art. 1º, letra b, n. 6, do decreto n. 15.185, de dezembro de 1921, necessarias para ser nomeado 2º tenente de 2ª classe da 1ª Linha do Exercito.

Sr. ministro da Agricultura:

N. 5.709 — Attendendo á solicitação contida em vosso aviso n. 106, de 30 de novembro ultimo, declaro-vos que ora resolvo por á disposição desse ministerio para servir nos trabalhos de recenseamento, o 4º official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, Rodolpho Ribeiro Pinheiro.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.688 — Tendo o Governo resolvido dispensar o vapor *Alfenus*, do Lloyd Brasileiro, recommendo-vos seja esse navio designado da esquadra e restituído áquella Companhia de Navegação.

N. 5.711 — Attendendo á que, sendo os logares de commandantes e immediatos dos submersiveis um complemento do curso de navegação submarina, devem ser exercidos seguidamente pelos officiaes que o tenham, e possuindo a esquadra, somente tres navios daquelle typo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo que o prazo da duração daquellas commissões seja de um anno, conforme propuzestes em officio n. 468, Gabinete, de 2 do corrente, ficando, assim, modificado o disposto no art. 5, do projectado regulamento para uma flotilha e escola de submersiveis, approvado por aviso n. 5.134, de 19 de novembro de 1914.

N. 5.712 — De accôrdo com a suggestão da Sexta Circumscripção Juridica Militar (jurisdicção da Armada), á vista do disposto no art. 5, n. 1, Parte Geral do Código Civil, recommendo-vos a bem da disciplina e dos interesses da justiça

militar, seja prohibido absolutamente o assentamento de praça, no Corpo de Marinheiros Nacionais ou no Batalhão Naval, de individuos menores de 16 annos, mesmo quando se apresentem para esse fim acompanhados ou assistidos por seus representantes legais, ficando pelo mencionado art. 5º derogado o disposto no decreto n. 11.840, de 29 de dezembro de 1915, em seu art. 10, letra a.

Sr. director Geral de Contabilidade da Marinha:

N. 5.709 A — Attendendo á solicitação contida no aviso n. 106, de 30 de novembro ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, declaro-vos que ora resolvo por á disposição do referido ministerio o 4º official dessa directoria, Rodolpho Ribeiro Pinheiro, para servir nos trabalhos de recenseamento.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 5.708 — Attendendo á solicitação que vos dignastes de fazer-me em officio n. 453, de 23 de novembro proximo findo, em virtude de deliberação dessa Camara, tenho a honra de declarar-vos que o Governo tem necessidade da ilha da Trindade, para fins de defesa nacional, creando alli, ao mesmo tempo, uma colonia de pescadores, e, assim, não julga conveniente o seu arrendamento a Luiz Francisco Leal.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 1.035

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

Às treze horas do dia primeiro de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirante Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Felinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Helene Pereira o Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Merdes, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Americo Silvado e vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues.

Em seguida, é lida approvada e assignada a acta n. 1.033, attinente á sessão do dia 27 de novembro ultimo, e lido e approvado o rascunho da acta numero 1.034, referente á sessão do dia 29 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Do Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 438/1922 — Requerimento do mestre do corpo de sub-officiaes da Armada, Manoel de Sant'Anna Nunes, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Do Sr. Flavio Mendes:

Ns. 441 e 441 A 1922 — Proposta de promoção, por antiguidade, de medicos e pharmaceuticos no Corpo de Saude da Armada.

N. 442/1922 — Organização dos quadros de acesso do Corpo de Saude da Armada.

Ao Sr. Virgílio de Carvalho:

N. 439/1922 — Requerimento de Heitor Martins Pequena, operário de 4ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

N. 440/1922 — Requerimento de Julião Vidal Pires, operário de 3ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Logo após o Sr. Machado da Silva, em virtude de haver o Sr. senador Irineu Machado feito inserir nos annaes do Congresso Nacional o trabalho do 1º tenente Eduardo W. Muniz Barreto, sobre o porto militar na enseada da Ribeira, propõe que o Almirantado reafirme a sua opinião sobre o assumpto.

Aberta a discussão, nella tomam parte os Srs. Francisco de Mattos, Felinto Perry e Barros Barreto, que a combatem, por não ser da alçada do Almirantado tratar desse assumpto, e os Srs. Pedro de Frontin e Oliveira Sampaio, que se manifestam de accordo com a proposta. Posta a votos, não é approvada a proposta do Sr. Machado da Silva, que, em seguida, declara que, si houvesse tomado parte na discussão e votação da escolha da referida localidade para sede do porto militar, nãoitaria hesitado em dar o seu voto de accordo com a maioria do conselho, isto é, favoravelmente áquelle ponto para a construção do porto militar e ainda manterem com firmeza o seu modo de pensar a respeito.

Os Srs. Pedro de Frontin e Oliveira Sampaio reafirmam os seus votos anteriores sobre a materia.

Ordem do dia

Consulta n. 442, de 1922 — Preenchimento dos quadros de acesso dos officiaes medicos do Corpo de Saude da Armada, em virtude de ter sido ampliado o mesmo corpo. Distribuida a Comissão composta dos Srs. Barros Barreto, Flavio Mendes, relator e Teixeira Cardoso.

São escolhidos, para os quadros de acesso dos

Capitães-tenentes:

1º lugar, Dr. Augusto Toscano de Brito;

2º lugar, Dr. Antonio Lopes Filho.

Primeiros tenentes:

1º lugar, Dr. Rodrigo da Veiga Cabral;

2º lugar, Dr. Francisco Portella de Almeida Santos;

3º lugar, Dr. Rodrigo de Araujo Jorge Filho.

Consulta n. 441, de 1922 — Proposta de promoção, na quota de antiguidade, no Corpo de Saude da Armada — Relator, o Sr. Flavio Mendes.

E' unanimemente approvado parecer indicando os Srs. Drs. capitães de corveta Ernesto Eugenio Barbosa, Luiz Augusto Pinto, José Raulino de Oliveira e José da Gama Marcher Serzedello; capitão de corveta graduado, Dr. Raulinho Pedral de Almeida Sampaio; capitães-tenentes Alípio de Oliveira Alves, Antonio Barbosa Gomes e Armando de Araújo Bulcão; primeiros tenentes José Juliano Zanzolini, Mario Pontes de Miranda, Luiz Gonzaga de Castro, Pedro de Moraes e Mattos, Rodrigo da Veiga Cabral e Francisco Portella de Almeida Santos e Rodrigo de Araujo Jorge Filho.

Consulta n. 441 A, de 1922 — Proposta de promoção, na quota de antiguidade, no quadro de pharmaceuticos da Armada — Relator, o Sr. Flavio Mendes.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel á promoção dos Srs. capitães-tenente graduado pharmaceutico José Cerqueira Daltro e 2º tenente graduado pharmaceutico (chimico) Aquidaban de Alebar Fialho.

Consultas ns. 435, 433, 452, 431 e 434, de 1922 — Reforma dos sub-officiaes adeante nomeados — Relator, o Sr. Flavio Mendes.

São approvados os pareceres favoraveis á reforma no posto e com o soldo de 2º tenente e mais as seguintes quotas de 2 %:

Enfermeiro naval de 1ª classe Bernardino José da Silva Maia, 4;

Enfermeiro naval de 1ª classe Graciliano Ferreira de Araujo, 3º;

Enfermeiro naval de 1ª classe, João de Figueiredo Lisboa, 4;

Enfermeiro naval de 2ª classe, Avelino Alves de Souza, zero;

Enfermeiro naval de 2ª classe, Manoel Antonio de Souza, 2.

Consulta n. 373, de 1922 — Sobre a promoção e internamento no Asylo de Invalidos, do cabo Antonio Lisboa — Relator, o Sr. Pedro de Frontin.

E' approvado parecer favoravel á promoção e internamento.

Consulta n. 12, de 1922 — Sobre a adopção da caderneta sanitaria na Marinha — Relator, o Sr. Flavio Mendes.

O Sr. Oliveira Sampaio restitue os papeis de que havia pedido vista lenda declaração na qual se manifesta favoravelmente á providencia referida, uma vez que se observe o segredo profissional.

Continuando a discussão, o Sr. Machado Dutra solicita vista dos papeis, no que é attendido.

Consulta n. 317, de 1922 — Requerimento do fiel de 2ª classe Francisco de Souza, pedindo um anno de licença especial — Relator, o Sr. Oliveira Sampaio.

E' lido o parecer fazendo depender o prazo da licença do fim a que a mesma se destina.

Aberta a discussão, o Sr. Virgílio de Carvalho solicita vista dos papeis, no que é attendido.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 4 de dezembro corrente.

RESUMO DA ACTA N. 1.036

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Jacado Dutra, Heleno Pereira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso; consultor juridico Dr. Virgílio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixa de comparecer o Sr. vice-almirante Americo Silgado.

Em seguida é lida, aprovada o assignada a acta n. 1.034, referente á sessão do dia 29 de novembro ultimo, é lida e approvada, com ligeiras modificações, o rascunho da acta n. 1.035, attinente á sessão do dia 1 de dezembro corrente.

Expediente

Para estudo são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 443/1922 — Requerimento do capitão de corveta João Augusto de Souza e Silva, pedindo inclusão no quadro de acesso.

N. 445/1922 — Requerimento do capitão-tenente Mario Diniz de Araujo, pedindo trancamento de uma nota existente em seus assentamentos.

N. 446/1922 — Requerimento do capitão de fragata Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho, pedindo graduação no posto de capitão de mar e guerra.

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 444/1922 — Requerimento do 2º tenente pharmaceutico Joaquim Amaral Jansen de Faria, pedindo contagem do tempo de embarque.

N. 447/1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe João de Almeida Torres, pedindo contagem de tempo para efeito de sua futura reforma.

Ordem do dia

Consultas ns. 437, 438 e 436/1922. — Reforma dos sub-officiaes adiante declarados. Relator: o Sr. Verissimo de Mattos. — São approvados os pareceres favoraveis á reforma no posto e com o soldo de 2º tenente e mais as seguintes quotas de 2 %: escrevente de 1ª classe Alberto Pedro de Vasconcellos, 2; sargento a, Alante Manoel do Sant'Anna Nunes, 14; escrevente de 1ª classe Tertuliano Florentino dos Santos, 2.

Consultas ns. 399, 408, 426 e 429, de 1922 — Reforma dos primeiros sargentos adiante nomeados — Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues. — São approvados os pareceres concedendo a reforma no posto e com o soldo de 2º tenente e mais as seguintes quotas de 2 %: Thomé de Souza, 1; Taciano Antonio de Brito, 6; Amaro Verissimo da Silva, 1; Elias Valerium Ferreira, 1.

Consultas ns. 395 e 410, de 1922 — Requerimentos dos enfermeiros navais de 1ª classe Arthur Candido Pereira Baccellar e Raymundo Carascosa Magarão, pedindo contagem de tempo civil — Relator, o Sr. Flavio Mendes. — São unanimemente approvados os pareceres favoraveis aos requerentes.

Consulta n. 365, de 1922 — Requerimento do mergulhador de 1ª classe Amancio da Costa Leite, pedindo transcrição de elogio — Relator, o Sr. Machado da Silva.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consultas ns. 405 e 396, de 1922. — Requerimentos dos capitães de mar e guerra Damião Pinto da Silva e Protogenes Pereira Guimarães, pedindo contagem de tempo do curso preparatorio da Escola Naval — Relator, o Sr. Machado da Silva. — São approvados os pareceres favoraveis aos petionarios.

Consulta n. 317, de 1922 — Requerimento do fiel de 2ª classe Francisco de Souza, pedindo um anno de licença especial — Relator, o Sr. Oliveira Sampaio.

O Sr. Virgílio de Carvalho restitue os papeis, de que havia pedido vista, externando a opinião de que o supplicante

sómente tem direito a seis meses de licença.

Posto em votação, não é approved o parecer do Sr. Oliveira Sampaio, concedendo seis meses ou um anno de licença conforme o fim a que a mesma se destinar, licença effectiva ou reforma.

A vista do resultado da votação, é convidado o Sr. Virgilio de Carvalho para relatar novamente, de accordo com o vencido, o qual aceita a incumbencia. Regulamento da Escola Naval de Guerra — Relator, o Sr. Filinto Perry. — É concluido o estudo da respectiva revisão. O Sr. Filinto Perry fica de apresentar, opportunamente, a redacção final do projecto.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 7 de dezembro corrente.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 113 — Sessão ordinaria, em 4 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. RIBEIRO DE ANDRADA, SECRETARIO,
DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.529, 5.653 e 5.759, do corrente mez, pagamento de 5:794:800, 17:000\$ e 2:030:450 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 5.645, do corrente mez, distribuição do credito de 25:500\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 22^a.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagar ento:

De 165:05 a Eduardo Madeira da Cunha, 668\$ a Celso Magalhães, 432:839 a Aarão Portella Parentes, 400\$ a Nilo Ferreira, 400\$ a Adolpho Martinez dos Reis, de dividas de exercicios findos, fornecimentos e gratificações.

De distribuição de creditos:

De 2:76:5212 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5^a, letra B, e 30;

De 200\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 29^a.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Processo de pagamento da quantia de 10:257:472 á Estrada de Ferro de Tocantins, proveniente de garantia de juros no periodo de 1 de julho a 21 de setembro de 1920. — Recusou-se registro á despesa, por só poder ella ser effectuada por conta de deposito e isto se tivesse sido em tempo devidamente relacionada.

Distribuição do credito de 658:010 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 29^a, para pagamento a Cory Brothers & Company Limited. — Recusou-se registro á despesa, por não haver classificação legal da mesma.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.176-C, 3.543-C, 3.707-C e 3.879-C, de setembro, outubro e do corrente mez, pagamento de 3:300\$, 17:436:432, 217:854 e 797:228 a diversos, de fornecimentos, gra-

tificações, differença de vencimentos, no corrente anno.

Ns. 2.957-C e 2.958-C, de agosto ultimo, distribuição dos creditos de 80\$ e 1.500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 32.

N. 3.218-C, de setembro ultimo idem, á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, de 7:500\$, por conta da verba 37^a.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.084, de novembro ultimo, distribuição do credito de 13:200 e 2\$, correspondentes á razão diaria, a partir de 13 de setembro ultimo, por conta da verba 11^a.

— Deixou-se de ordenar o registro da despesa, por não ter sido feita a annullação a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.162, 3.237, 3.238, 3.308, 3.397, 3.381, 3.563 e 3.571, de outubro e novembro ultimo, pagamento de 172\$, 20\$, 1:416:200, 87:037, 18:977, 60\$, 80\$, e 6:205:600 a diversos de fornecimentos e alugueis de predios no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 5.517 e 5.582, de novembro ultimo, pagamento de 398:398 e 45:250 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamentos:

De 60\$ a José Ezidro Teixeira Leite, 3:042:500 á Brazilianis the Elekt ititats Gesellschaft, 289\$ 62 a Adolpho Valentin Gonçalves, 2:550:500 a João Hamilton Filho, 2:55 \$868 a DD. Maria José de Magalhães Chaves e Raymunda Augusta Chaves, 66\$ a Anna Nogueira da Gama, 143:500 a José Alves Bispo, 341\$ a Manoel Pereira do Nascimento, 385:19 a A.thur Feres de Amorim e 2:666:322 a Leonidia Santos, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de credito de 87\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 29^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.689 C, 3.130 C, 3.207 C, 4.009 C, 4.051 C, de agosto, setembro e novembro ultimos, pagamento de 145:834, 162\$ 250\$, 310\$ e 49:110:720 a diversos, de differença de vencimentos e fornecimentos.

N. 1.344, de novembro ultimo, distribuição do credito de 3:664:516 ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.768, de 31 de outubro do corrente anno;

N. 2.163 C, de julho ultimo, idem, de 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 38;

N. 3.196 C, de setembro ultimo, idem, de 1:125\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 37^a.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.866, de julho ultimo, pagamento de 47:519:936 a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos n. 3.172, 3.195, 3.196, 3.271, 3.305, 3.375 e 3.562, de outubro e novembro ultimos, pagamentos de 3:939:25\$ réis 234:939, 31:100, 7:45:5, 74:504, 20:018:500 e 650\$ a diversos, de fornecimentos — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso ns. 5.530 e 5.583 do mez passado, pagamento de 142\$ e 28:260 a diversos, de fornecimentos no corrente anno:

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento:

De 165\$ á Companhia Telerphonica, 234\$ a Erothides Aalberto das Chagas, 2:000\$ a João Virgolino de Alencar, 2:775:333 a Eugenio Rodrigues Jardim, 210\$ a Boettger & Co. p., 763:299 a Julia Naves de Brito, 1:330:350 a Ozorina e Horrencia, 400\$ a Carlos Augusto Fadhila, de fornecimentos, ajuda de custo e dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de 40\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Espirito Santo, por conta da verba 29^a. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Distribuição do credito de 520\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 28^a para pagamento a um ascensorista. — Recusou-se registro á despesa, por se tratar de pagamento de vencimentos não previstos em lei a um ascensorista que, embora adittido a titulo provisório, terá funções permanentes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.959-C, de novembro ultimo, pagamento de 236:500 a M. de Mattos Fonseca, de serviços prestados em outubro ultimo.

N. 3.048-C, de setembro ultimo, pagamento, p. r. deposito, de 5:000\$ á Maternidade do Ceará, de subvenção.

N. 2.513-C, de julho ultimo, distribuição do credito de 11:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 38^a.

N. 3.258-C, de setembro ultimo, distribuição do credito de 500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 32^a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos:

Ns. 3.207, 3.226, 3.308, 3.376, 3.567, 3.619, 3.938, 3.976 e 4.013, de outubro e novembro ultimos, pagamento de 2.208\$, 2:319\$, 85:074, 13:183\$, 5:76:602, réis 39:085:330, 1:100\$, 7:510\$ e 18:735:10 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 5. 85 e 5.260, de novembro e outubro, pagamento de 660:400 e 714:800 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 85:880 á Companhia do Gaz, 289:870 a Juvenino P. Salgado Lins, 438:171 a Antonio Mariano de Velasco Molina, 5:249:915 a Octavio Ribeiro e outro, 50\$ a José Guimarães, 1:970:20 a Octavio Gomes, réis 121:86 á Companhia do Gaz, 13:314 a Augusto Marçal dos Santos, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De (3:842:476 e 525\$), (324\$ e 95:400), 3:075:811, 2:025:806, 2:221:978, 339:784 e 2:00:3\$ ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5^a, letras A e B, e 30.

De 1:20:5203 idem á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 5^a letra b.

De 2:100:500 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 3, letra B.

De 1.233.233 e 5.0740 a Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta das verbas 5, letra A, e 30.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de créditos.

Processo de pagamento das quantias de 55\$221, ouro, e 45\$333, papel, a J. Arão & Comp., de direitos pagos a maior. — Recusou-se registro á despesa, por não haver classificação da mesma.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: — Avisos:

Ns. 2.961 C, 3.131 C, 3.674 C, de agosto, setembro e outubro ultimos, pagamento de 990\$, 1.648\$750 e 163\$687 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ns. 3.317 C e 3.961 C, de novembro ultimo, distribuição do credito de 37:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes e 1:083\$608 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 16ª e 37ª.

Ns. 1.339 e 3.215 C, de setembro e novembro ultimos, distribuição dos creditos de 30:000\$ e 1:125\$, ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul e Minas Geraes, por conta das verbas 40 e 37, respectivamente.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. (5.060 e 5.543), 5.384, de novembro ultimo, pagamento de 573:658\$228 e 9:603\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos;

N. 5.198, do mez passado, pagamento de 52:209\$138 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, visto verificar-se falta de assignatura nos pedidos a que allude o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.163, 3.238, 3.233, 3.239, 3.241, 3.273, 3.568 e 3.883, de outubro e novembro ultimos, pagamento de 7:300\$548, 113\$240, 300\$, 256\$540, 390\$, 262\$500, 2:77\$080 e 17:759\$955 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro deu por findos os trabalhos e designou o dia 6 do corrente para a seguinte sessão ordinária.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 121 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	115
Com despacho de recusa de registro.....	6
Total.....	121

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 5 de dezembro de 1922

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.601 — Cabe-me communicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.017 C, de 11 de novembro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 28 de outubro ultimo, no aviso numero 3.251 C, de 21 de setembro anterior, que recusou registro ás subvenções, constadas da tabella de distribuição de creditos da verba 37ª, destinadas aos Estados do Rio de Janeiro, Santa Catharina e Minas Geraes, pelos motivos constantes do officio desta presidencia numero 2.907 A, de 31 do já citado mez de outubro, resolveu, em sessão de Camaras

Petridas de 21 do mez passado, á vista dos termos do decreto n. 4.807, de 20 do mesmo mez, ordenar o registro das alludidas subvenções.

Reitere á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.602 — Cabe-me communicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.947 C, de 31 de agosto ultimo, relativo ao pagamento, ao servente interino dessa Secretaria de Estado, Gerson de Mattos Campista, da importancia de 176\$667, por ter substituído o effectivo, João Pereira Paiva, nos mezes de junho e julho, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 1 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação da mesma verba 36ª do orçamento vigente.

Reitere á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.586 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 102, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 9 do mesmo mez, no incluso processo, que recusou registro ás tabellas de distribuição dos creditos da verba 3ª — Telegraphos — do orçamento daquelle ministerio, para o vigente exercicio, por não se justificar a descentralização de quotas de — Material, — rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 1 do corrente, se digne V. Ex. de se pronunciar sobre a alludida descentralização.

Reitere á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.596 — Cabe-me communicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Vital Rodrigues de Souza, da importancia de 2:813\$, proveniente de fornecimentos feitos, em 1919, á Estrada de Ferro Oeste de Minas, — resolveu, em sessão de 1ª Camara de 1 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar a mesma da relação de — restos a pagar, — do exercicio de 1919, archivada na 2ª directoria deste mesmo Tribunal.

Reitere á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.597 — Cabe-me communicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento a Silva Santos & Comp., da importancia de réis 2:455\$, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de julho, á Caixa de Amortização, — resolveu, em sessão de 1ª Camara de 1 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por insufficiencia de saldo nas sub-consignações da verba 9ª, em que a mesma está classificada.

Reitere á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.598 — Rogo á V. Ex. se digne de providenciar affirm de que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. Ribeiro dos Santos (livraria Cruz Coutinho) a quantia de 271\$, proveniente de fornecimento feito em proveito deste Tribunal no presente anno e relativo á inclusa factura, devendo essa despesa, previamente acompanhada, á conta da consignação «Acquisição de livros, encadernações e assignaturas de jornaes scientificos para a Bibliotheca», do material da verba 7ª, «Tribunal de Contas», do

orçamento desse ministerio para o exercicio de 1922.

Reitere á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.599 — Cabe-me communicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio sem numero, de 14 de novembro proximo findo, communicando haver o Banco do Brasil collocado 1:150 apolices da emissão autorizada pelo decreto n. 16.676, de 7 de setembro ultimo, ao preço de 720\$, produzindo a operação o total de 828:000\$, — resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 1 do corrente, ordenar a escripturação da alludida importancia.

Reitere á V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.603 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.894, de 14 de outubro ultimo, relativo ao pagamento a Antonio R. Lisboa e outros, da importancia total de réis 95:017\$550, proveniente de fornecimentos feitos, no anno vigente, ao Deposito Naval, — resolveu, em sessão de 1ª Camara de 1 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por haver divergencia entre a classificação da factura de Julio Miguel de Freitas & Comp., de 2:640\$, e o respectivo pedido.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.604 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 3.412 e 4.838, de 6 de setembro e 25 de outubro ultimos, consultando si, de accordo com o art. 44, combinados com o de n. 19, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, pôde ser aberto um credito de 168:700\$, suplementar á verba 7ª — Ensino Naval, — do vigente orçamento, destinado ao pagamento das differenças de vencimentos dos docentes da Escola Naval de Guerra e da Escola Naval, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro vindouro, — foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas de 1 do corrente, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto, não como suplementar, mas sem denominação e com fundamento nos dispositivos de autorização do citado decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.600 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 39, de 25 de outubro ultimo, relativo ao pagamento a D. Francisca Procopio Muller Picheth, da importancia de réis 27:000\$, em apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, pela venda a esse ministerio, da casa de sua propriedade á rua Conselheiro Barradas n. 79, em Curitiba, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 1 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não ter sido ainda feita a transferencia para o vigente exercicio do saldo do credito aberto pelo decreto n. 14.101, de 17 de março de 1920, rectificado pelo de n. 14.235, de 28 de junho do mesmo anno.

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.605 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.945, de 16 de outubro ultimo, relativo á distribuição, por conta da verba 4.ª do orçamento vigente, á Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, da importancia de réis 114:166\$667, ouro, para attender a despesas da consignação «Para subvenção ao cabo telegraphico fluvial do Amazonas», resolveu, em sessão de 1.ª Camara, de 1 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por não se justificar a descentralização dos referidos pagamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.606 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 113, de 13 de novembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.800, do dia 10, que abre o credito especial de 1.445:313\$240, para attender a despesas da Estrada de Ferro Goyaz, relativas ao anno de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 1 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.607 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 89, de 14 de novembro proximo findo, com a cópia do termo de accôrdo em additamento ao contracto de 30 de novembro de 1915, e a que se refere o decreto n. 11.774, de 3 do mesmo mez e anno, para o estabelecimento, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, de uma nova linha de navegação entre os portos do Rio Grande e o de Belém, no Estado do Pará, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 1 do corrente, ordenar o registro do alludido termo de accôrdo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.590 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.741, de 13 de novembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.792, do dia 8, que abre o credito de réis 400:000\$, para a execução das medidas de defesa sanitaria vegetal, que foram instituidas nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 15.198, de 21 de dezembro de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 1 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 2.591 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, n. 621, de 18 de novembro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado com a Camara Municipal de Jaboticabal, no Estado de S. Paulo, para a fundação de um curso de mecanica pratica, resolveu, em sessão de camaras reunidas de 1 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 2.592 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, n. 593, de 9 de novembro,

proximo findo, communicando a rescisão do contracto celebrado com João Alberto Böcke, para servir como chimico-auxiliar do Instituto de Chimica, resolveu, em sessão de camaras reunidas de 1 do corrente, ordenar a annotação da referida rescisão.

N. 2.593 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, n. 630, de 22 de novembro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado com o engenheiro João Luderitz e outros, para servirem na remodelação do ensino profissional technico desse ministerio, resolveu, em sessão de camaras reunidas de 1 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 2.594 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, n. 620, de 18 de novembro proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados com os engenheiros Avelino Ignacio de Oliveira e Egêo Marinho de Almeida Gomes, para servirem no serviço de sondagens de carvão de pedra e petroleo no Valle do Amazonas, resolveu, em sessão de camaras reunidas de 1 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

N. 2.595 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, n. 629, de 22 de novembro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado com Mario Telles da Silva, para servir na qualidade de zootechnista da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, resolveu, em sessão de camaras reunidas de 1 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO Dia 5 de dezembro de 1922

Officios:

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.608 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o registro da despesa 28:000\$, proveniente de fornecimento de uma lancha á Alfandega do Rio de Janeiro; por J. de Castro Ramos, no anno passado, como consta do processo encaminhado por aquella repartição em officio n. 2.356, de 16 de setembro ultimo, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1.ª Camara de 1 do corrente, providencieis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si na autorização da despesa, dada pelo Sr. ministro da Fazenda, havia o reconhecimento da urgencia da que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.585 — Afim de que sejam co-hidas notas necessarias á organização do almanack de assentamento do pessoal deste Tribunal de que trata o art. 197 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do corrente anno, rogo vos dignéis de metter a esta directoria as folhas de pagamento ao dito pessoal relativas aos annos de 1919 e 1920, as quaes vos serão opportunamente restituídas.

N. 2.587 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no requerimento em que o 1.º escripturario deste Tribunal, Rodolpho Mamede, solicita pagamento da gratificação de 50 %, de que trata o art. 35 do

regulamento anexo ao decreto numero 13.868, de 12 de novembro de 1919, por ter estado, no periodo de 2 de setembro a 24 de novembro proximo findo, em comissão no Estado do Pará, em serviço de tomada de contas do 2.º semestre de 1921 e 1.º de 1922, da Companhia Port of Pará, rogo-vos providencieis no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao alludido funcionario, a importancia de 1:175\$500, que lhe cabe por aquelle serviço; devendo essa despesa, devidamente empenhada, correr á conta da sub-consignação, distribuida ao mesmo Thesouro, «Gratificação aos funcionarios encarregados do serviço de tomada de contas fóra da Capital Federal» da consignação «Gratificações regulamentares» do pessoal, da verba 7.ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o vigente exercicio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.609 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre a concessão do montepio militar á D. Daria Pinto, viuva do major, reformado, do Exército, João Baptista Pinto, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 1 do corrente, providencieis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal, si foi feita perante essa delegacia u remetida por intermedio do commando do corpo onde servia o official, dentro do prazo legal, a declaração a que refere o artigo 30 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

107.ª sessão, em 6 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Às 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Muniz Barreto e Sebastião de Lacerda, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Egregio Tribunal os requerimentos em que Silvestre Simão de Oliveira e Felipe José Barbosa da Costa, pediam, respectivamente, preferencia para os julgamentos do recurso extraordinario, n. 1.571 e da appellação civil n. 4.179, sendo o primeiro, deferido, e o segundo indeferido, ambos unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.725 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, Emilio Laborde e outros; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Auxiliado o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.742— Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Sebastião dos Santos Maniz.—Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros. Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.745 — Districto Federal— Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Antonio Teixeira de Mesquita.— Concedeu-se, por empate, a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Edmundo Lins e Godofredo Cunha.

N. 8.732— Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Manoel Moreira.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Apellações criminaes

N. 887— Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; embargante, Gustavo Saturnino da Silva; embargada, a Justiça Federal.— Foram recebidos em parte os embargos para reduzir a pena ao grão médio, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Godofredo Cunha.

N. 890— Rio de Janeiro (embargos)— Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; embargantes, Francisco Vergueiro da Cruz; embargada, a Justiça Federal.— Foram recebidos os embargos, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 3.362—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, a União Federal; agravante, a União Federal; agravados, Damião Macedo Barradas e sua mulher.—Não se conheceu do agravo por não ser caso delle, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

N. 3.353—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravantes, Antonio Augusto Pereira e sua mulher; agravados, Leopoldino Dutra de Moraes e sua mulher.—Não se conheceu do agravo, unanimemente.

N. 3.352—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Lloyd Sul Americano»; agravados, Julius von Schteu & Comp.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Apellação civil

N. 3.833—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o coronel Luiz Alves de Oliveira; appellados, Antonio Coelho Duarte e outros. Por desempate, negou-se provimento á apellação contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Geminiano da Franca, Pedro dos Santos e Godofredo Cunha.

Revisão criminal

N. 2.352—S. Paulo (Preferencia)—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; paciente, José Noril.—Foi confirmada a sentença revista, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Pedro dos Santos e Leoni Ramos.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos.

O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Apellações civis

N. 4.510—Districto Federal—Appellante a União Federal; appellado, Dr. Benjamin Antunes de Oliveira Filho.

N. 4.491—Districto Federal—Appellantes, Sarah Hamilton Filho e seus filhos; appellada, a União Federal.

Apellação criminal

N. 1.002—Districto Federal—Appellante, o procurador criminal; appellado, Max Naegele.

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO EDMUNDO LINS

Foram publicados os seguintes accordãos:

Recurso extraordinario

N. 991—Paraná—Embargantes, Roberto Langer; embargados, José Hauer Junior e outro.—Regelaram-se os embargos.

Apellações civis

N. 2.332—Amazonas—Appellantes, o Juiz e a União Federaes appellado, J. G. Araújo.—Deu-se provimento a apellação.

N. 2.997—Minas Geraes—Appellante, o Banco da Republica do Brasil; appellados, a viúva e herdeiros do Dr. Galdino Alves do Banho.—Converteu-se o julgamento em diligencia.

N. 3.721—S. Paulo—Appellantes, o Juiz, a União Federal e D. Dolores Chiffarati e seus filhos; appellados, os mesmos.—Negou-se provimento ás apellações.

N. 3.846—Pernambuco—Appellante, J. Pessoa de Queiroz & Comp.; appellada, a União Federal.—Deu-se provimento a apellação.

N. 3.949—Districto Federal—Appellantes, Francisco Vidal & Comp.; appellada, a União Federal.—Negou-se provimento á apellação.

N. 4.086 — Ceará — Appellante, a União Federal; appellado Fausto Pessoa de Araújo.— Não se conheceu da apellação.

N. 4.182 — Piahy — Appellante, Fazenda do Estado do Piahy; appelladas, D. Maria da Luz Duarte Gonçalves e seus filhos.— Não se conheceu da apellação.

N. 4.198 — Districto Federal — Appellante, Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, João Antonio Molina e outro; appellados, os mesmos.— Deu-se provimento á apellação.

N. 4.225 — Rio de Janeiro — Appellante, a Fazenda do Estado do Rio; appellado, Joaquim Roxo Lima.— Negou-se provimento.

Revisão criminal

N. 2.161 — Districto Federal — Requerentes, Manoel Pinto de Magalhães e outros.— Indeferiu-se o pedido.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Octacílio Brasil da Silva, por parte do Dr. Joaquim Olympio Leite lançou-se a Fazenda do Estado de Matto Grosso do prazo que lhe foi assignado para ver passar em julgado o accrdam proferido nos autos da apellação civil n. 3.426, em que é appellante a dita Fazenda do Estado de Matto Grosso e appellado o referido seu constituinte, e, requereu os que, sob prégão, se houvesse o lançamento por feito e accusado. Apregoada, não compareceu, sendo deferido. O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Rio, 6 de dezembro de 1922.— O advogado, Octacílio Brasil da Silva.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ (EM EXERCICIO), DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO — ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 20 a 25 de novembro de 1922

Ação ordinaria

Autora, Koppel Industrial Car and Equipment C.; réo, Adolpho Schott.— Defiro o pedido a fls. 130 v.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, Sergio Geraldo de Souza e outros.— Ao Sr. Dr. juiz substituto, em exercicio, competente para o processo da formação da culpa.

Autora, a Justiça Federal; accusado, Antonio da Silva — Não podendo conhecer do recurso interposto á fls. 58, por ter sido o juiz pronunciante, sejam os autos encaminhados ao juiz competente, no caso.

Justificação

Justificante, José Sant'Anna da Silva— Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes efeitos, entregando-se os autos ao justificante, independente de traslado, pagas por elle as custas.

Justificação, Cantidio Corrêa de Aguiar Curvello, Bertha Maria Luperne, Santos, Gomes & Comp. e José Leandro da Silva.— Com vista ao Dr. procurador.

Immissão de posse

Supplicante, a União Federal; supplicados, Mayrinck, Veiga & Comp.. Egregio Supremo Tribunal Federal: O despacho a fl. 125, proferido pelo integro juiz a quem substituo temporariamente não contém damno de especie alguma á agravante; conforme bem se deduz da juridica contramutua de fl. 146, e dahi confirmal-a, como confirmo. Effectivamente, tratando-se, na hypothese, de uma execução provisoria da sentença homologatoria do arbitramento em processo de desapropriação por ter sido recebida no effeito devolutivo somente a apellação interposta da mesma sentença, o quantum sobre que deve recahir a execução, outro não deve ser que o do arbitramento feito pelos peritos e homologada pela sentença exequenda e não o correspondente ao imposto predial. Outro não foi o pensamento do despacho recorrido, quer me parecer, reconhecendo o direito dos agravados revelado na prova dos autos. O Egregio Tribunal, todavia, mandará como mais acertado for e se cumprir. Sobem os autos no prazo legal.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, Augusto Nascimento Senna e sua mulher.—Egregio Supremo Tribunal Federal. O despacho recorrido a fls. 93 recebendo a apellação interposta a fls. 92 somente no effeito devolutivo, me parece, *lati venia* não ter feito nenhum gravame á agravante, quando allega não ter sido observado o que dispõe o art. 7º do decreto n. 4.361, de 5 de dezembro de 1921. Sobre não ser litigio, no rigor em technica, o processo de desapropriação, antes de regimen todo especial e mesmo de excepção, o despacho que motiva o presente recurso nada mais fez do que cingir-se ao principio doCodigo Civil, art. 4º da instrução: «A lei só se revoga, por outra lei; mas a disposição especial não revoga a geral, nem a geral revoga a especial, se não quando a ella ou seu assumpto, se referir, alternando-a explicita ou implicitamente. Nestes termos, mantenho o despacho aggravado fazendo subir os autos dentro do prazo legal. O Egregio Tribunal

mandará em sua alta sabedoria o que mais acertado for e se cumprir.

Imissão de posse

Supplicante, a União Federal; supplicado, Antonio Sleiro. — O Egrégio Supremo Tribunal Federal O despacho recorrido á fls. 164 recebendo appellação interposta á fls. 163 somente no efeito devolutivo, me parece *data-venia*, não ter feito nenhum gravame á aggravante, allegando não ter sido observado o que dispõe o art. 7º, do decreto n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921. Sobre não ser litigio, no vigor da technica, o processo de desapropriação, o despacho que motiva o presente recurso nada mais fez do que cingir-se no principio do Código Civil, art. 4º da introdução. «A lei só se revoga, ou deroga por outra lei; mas a disposição especial não revoga a geral, nem a geral revoga a especial, senão quando a ella ou ao seu assumpto, se referir, alterando-a explicita ou implicitamente». Sobem os autos no prazo legal.

Imissão de posse

Supplicante, o representante da Fazenda Nacional junto á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense; supplicado; Joaquim R. da Motta. — Cumpra-se o venerando accordão de fls. 59 v.

Desapropriação

Supplicante, A União Federal. — Supplicados, Manoel Fernandes Alvarez e sua mulher. — Vistos estes autos, homologo o arbitramento constante de fls. 24 para que por elle pague a autora, União Federal, a Manoel Fernandes Alvarez o preço da desapropriação do immovel situado á Estrada do Porto de Inhaúma n. 83, na importancia de vinte contos de réis, emquanto fixarem os peritos o valor do referido immovel. Custas pelo requerente.

Supplicante, A União Federal. — Supplicado, Francisco Casemiro Alberto da Costa. — Vistos os presentes autos, homologo o arbitramento constante de fls. 45 para que por elle pague a autora, União Federal, a Francisco Casemiro Alberto da Costa o preço da desapropriação do immovel situado a Praia de Inhaúma n. 542, na importancia de duzentos contos de réis, valor esse fixado pelos peritos na avaliação feita. Custas pelo exequente.

Justificação

Justificante, José Leandro da Silva. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos efeitos, quando apresentada em momento opportuno, entregando-se os autos ao justificante, independente de traslado, pagas por elle as custas.

Justificantes, Santos, Gomes & Comp. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e regulares efeitos, entregando-se os autos aos justificantes, independente de traslado, pagas por elles as custas.

Requerimento avulso

Supplicantes, Lucie Joseph Marguerite Marie de Chérade de Montbrou, condessa Etienne de Montbrou, e seus filhos maiores. — Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante, Horacio Bahiense; paciente, Francisco Joaquim Ribeiro. — Não deu o paciente a prova necessaria de que é elle quem ampara a familia e o que de facto paga as despesas com a sua manutenção. Por isso, aguardem os autos em cartorio o preenchimento dessa prova, caso queira o paciente dal-a, para então decidir a final.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, João Manoel Rodrigues dos Reis e Thomaz Joaquim Augusto Borlido. — Julgo por sentença o termo de accordo á fls. 179, para que produza seus devidos e regulares efeitos.

Destruição de marcas contrafeitas

Supplicantes, Weskott & Comp. — Proceda-se preliminarmente á authenticidade ou á falsificação dos rotulos ou marcas de fls. 2, para o que nomeio peritos os Srs. João Carlos Baptista de Figueiredo e pharmaceutico Eduardo Raboura.

Ações executiva

Autor, Urbano Freire de Gouvêa Andrade. — Sellados e preparados os autos, á conclusão.

Autor, Laudelino Benigno; réo, Da. Gastão da Cunha Lobão. — Sellados e preparados os autos, á conclusão.

Execução de sentença

Exequente, Seigneuret & Massed, executada, a União Federal. — Cumpra-se o venerando accordão de fls. 80 v.

Exequentes, Zoroastro Pires e Gustavo Meinick, executada, a União Federal. — Nos termos de direito, expeça-se o competente precatório requisitorio.

Justificações

Justificantes, Antenor Braga, Brasília Gurgel Guimarães. — Com vista ao Dr. procurador.

Justificantes, Bertha Maria Luperne, Claudilio Corrêa de Aguiar Curvello e Candida Puga da Costa. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e regulares efeitos, entregando-se os autos ao justificante independente de traslado, pagas por elle as custas.

Ação de despejo

Autor, Joaquim Henrique dos Santos, réo, Antonio Pereira Martins. — Visto que o réo nenhuma defesa apresentou no prazo que lhe foi assignado, julgo por sentença o lançamento de fls. 36 e mando, em consequencia, que se expeça contra elle o competente mandado de despejo, e o condemnio nas custas.

Imissão de posse

Supplicante, a União Federal; supplicados, Julio Mallet e D. Analia Gassier Esberard. — Egrégio Supremo Tribunal Federal — O presente agravo é interposto do despacho de fls. 81 v. que julgo provados em parte, os embargos de fls. 76 para mandar que fosse reformada a conta de fls. 67, de accordo com a informação de fls. 80 v. ouvida antes a parte contraria que, aliás, concordára em certos pontos da reclamação. Mas, a aggravante insiste em que em tresdobro deveria ter sido feita a conta, dada a má fé com que foi requerida a imissão neste Juizo, quando a jurisdição da outra Vara (2ª) já estava preventa pelo ajuizar de uma manutenção de posse de immoveis que pela imissão se queria apossar a União. Insiste, sem que lhe assista razão alguma. Onde e porque se imputar á aggravada como malicia um simples descuido na distribuição de fls. 2, aliás, de efeito negativo, visto que o mandado requerido nem sequer foi expedido? Demais, e principalmente, sobreleva a consideração de que á aggravada é indifferente fazer os seus pedidos nesta ou naquella vara, de vez que os processos de desapropriação se fazem necessariamente nesta ou naquella, conforme a distribuição. O despacho recorrido nenhuma injustiça fez á aggravante e, por isso o mantenho. Sobem os autos no prazo legal.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 6 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA, SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.492—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Renato da Costa e Silva em favor do paciente Antonio Mathews. — Não se conheceu a final do pedido, unanimemente.

N. 4.496—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Dr. Homero Brasiense Soares do Pinho em favor do paciente Benedicto Dias Prado ou Benedicto Prado. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 4.497—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Catharina Blasco em favor do paciente Bento Blasco. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. general chefe de policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.498—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Albertino da Silva Teixeira em favor dos pacientes Izidoro de Abreu e Armando José da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.499—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Emilia de Vasconcellos em favor do paciente Antonio de Vasconcellos. Concedeu-se a ordem para informações do Sr. General Chefe de Policia, em apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.500—Relator o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Virgilio de Mattos em favor dos pacientes Affonso Carneiro e familia, Abilio Pereira Ramos e familia, Francisco Marques Dias e familia, Quintino da Silveira, Manoel Garcia, João dos Santos e familia, Celso Domingos dos Santos, Martinho de Castro, Francisco Paulo da Silva e Raphael Pereira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Prefeito Municipal, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 840 — Relator o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, Carlos Mendes da Silva; recorrida, A Justiça. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 841—Relator o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal; recorrida, João de Sá Pereira. Julgamento Secreto.

Appellação criminal

N. 6.018— Relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Jorge José Jammel; appellada, Dahir Bullos. Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.755, 5.977, 6.013, 6.037, ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 5.784, 5.785, 5.830, 5.847, 5.839, 5.857, 5.901, 5.903, 5.938, 5.969, 6.004, 6.071, 5.598, 5.622, 5.814, 5.838, 5.936.

5.950, 5.999 ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 5.771, 5.575, 5.791, 5.806, 5.815, 5.852, 5.838, 5.834, 5.907, 5.946, 5.958, 6.003, 6.047, 6.73, 5.712, 5.754, 5.783 ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.669, 5.710, 5.772, 5.661, 5.645, 5.498.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.730, 5.735, 5.932, 5.695, 5.929.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DE MATTO GROSSO

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, faz-se publico, nos termos do art. 184, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção de Matto Grosso, em virtude da transferencia a pedido do respectivo juiz Dr. Manoel Xavier Paes Barreto para a secção do Amazonas, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 30 de dezembro corrente para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao referido cargo, que deverão estar instruídas com documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, tendo o tirocinio de dous annos, no minimo, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 107 paragrapho unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 898, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1 de dezembro de 1922.— O secretario, Gabriel Martins de Santos Vianna.

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação, a terceiros interessados, na forma abaixo

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal, em exercicio, da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou delle tiverem conhecimento, que pelo Barão de Quartim foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Ilmo. e Exmo. Sr. juiz da 1ª Vara Federal. O Barão de Quartim, como usufructuario do predio á rua do Riachuelo n. 161, vem perante V. Ex. propor contra os Drs. Pedro Ernesto Baptista, Mario de Azevedo Lima, Ernani Amarante Gonçalves Guimarães e Isidoro E. Kahn, solidariamente uma acção de despejo, pelos seguintes fundamentos: 1º — O supplicante sendo ha longos annos domiciliado na cidade do Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, e os supplicados domiciliados nesta capital, o juizo de V. Ex. é o competente para conhecer e julgar qualquer acção entre elle e os supplicados, de conformidade com a Constituição Federal, artigo 60, lettra d, 2º — O supplicante por escriptura publica de 25 de novembro de 1917 deu em locação o referido predio aos supplicados Drs. Pedro Ernesto Baptista, Mario de Azevedo Lima, Ernani Amarante Gonçalves Guimarães, e Isidoro E. Kahn, que se obrigaram solidaria-

mente ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da alludida escriptura (documento n. 1). 3º — Cumprindo o disposto no decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921, art. 4 § 5º, o supplicante fez citar por este juizo os supplicados para sciencia de que não lhe convinha a renovação do contracto e que findo o prazo da locação, deviam elles restituir-lhe a casa, nos precisos termos do Código Civil, art. 1.192-IV, sob pena de despejo judicial. 4º — Sendo provavel que os supplicados, pelo genero da industria estabelecida no predio — Casa de Saude — tivessem terceiros sob seus cuidados profissionais, o supplicante por demasia e apenas movido por um sentimento facil de aquilatar, requereu a V. Ex. em outubro deste anno, 1922, que fossem expedidos editaes levando ao conhecimento de quem interessar pudessem o allegado nos ditos editaes, publicados repetidas vezes pela imprensa, (documento n. 2). 5º — E' evidente, porém, que as pessoas recolhidas pelos supplicados para tratamento não revestem a qualidade juridica de sub-locatarios. 6º — Com effeito, a sub-locação de predios, sendo um verdadeiro contracto de locação, com a unica particularidade que o locatario transformando-se em sublocador, toma o lugar do locador, não pôde deixar de apresentar os elementos essenciaes ao contracto de locação do cousas, isto é: a) o uso e gozo de coisa não fungivel; b) a retribuição; c) o prazo. (Código Civil, art. 1.183). 7º — Em relação ao prazo de locação de predios, o Código Civil, art. 1.210 tinha disposição especial, alterada, porém, mais tarde pelo decreto n. 4.403, de 1921, artigo 1º, em relação ás locações verbaes que hoje são de um anno. 8º — Tratando-se de uma casa de saude, doente algum que a ella se acolhe cogita de celebrar com os supplicados uma locação verbal: o seu fim é entregar-se a cuidados medicos. E' este o seu intuito primordial e na censura de direito o accessorio segue o principal. Ha uma verdadeira locação de serviços medicos e nada mais, a qual pôde determinar a permanencia do doente um tempo maior ou menor na casa de saude. 9º — Persistindo na rota humanitaria que se traçou, o supplicante não tem duvida, apesar de não se tratar de sub-locatarios, e portanto, não ser applicavel o disposto no decreto n. 4.403, de 1921, art. 8º, § 1º, em levar editalmente ao conhecimento de terceiros recolhidos ou que pretendem se recolher á casa de saude, que contra os supplicados foi intentada a presente acção de despejo e que lhes será assignado o prazo legal para despejarem o predio. 10 — Pelo documento sob n. 8, os supplicados deixaram ver que lançarão mão de todos os meios protelatorios para demorar a entrega do predio ao supplicante. 11 — E' pueril e absurda a allegação que o supplicante permitiu que os supplicados transferissem o contracto de locação a uma sociedade denominada «Pedro Ernesto & Comp». 12. O supplicante jamais permittiu qualquer transferencia do contracto e entre diversas provas que poderá dar, figuram os diversos actos judiciaes requeridos, sempre contra os supplicados individual e solidariamente mencionados, sem qualquer allusão á pretensa sociedade. 13. Além destes documentos o supplicante desafia que os supplicados juntem um unico recibo em que elle declare que recebeu o aluguel da dita sociedade. 14. Com effeito todos os recibos passados pelo supplicante refe-

rem-se sempre aos supplicados, contendo por extenso o nome do primeiro delles — Dr. Pedro Ernesto Baptista — e outros, obrigados pelo contracto de locação e fazem expressa referencia a este contracto. 15. Não passara, pois, de mera alicantina qualquer allegação a uma pretendida novação que não existe nem de facto nem de direito. A' vista do exposto e provado, requer o supplicante a V. Ex. se digna mandar citar os supplicados na pessoa de qualquer delles, visto tratar-se de uma obrigação solidaria e ser licito ao credor exigir de qualquer dos co-devedores solidarios o cumprimento total da obrigação, nos precisos termos do Código Civil, artigos 898 e 904, para no prazo de 20 dias que lhes será assignado collectiva e solidariamente em audiencia, despejarem o predio á rua do Riachuelo n. 161, sob pena de se proceder ao despejo judicial, com remoção para o Depósito Publico, tudo de conformidade com o Código Civil, art. 1.192, IV, e decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921, art. 4º, § 5º; e, publicando-se editalmente esta acção para sciencia de terceiros desconhecidos, e aos quaes de qualquer modo possa interessar o seu conteúdo. P. deferimento, declarando-se que, para os effeitos de taxa judiciaria, o valor da presente acção é de 9:000\$, correspondente ao aluguel de um anno. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — Por procuração, o advogado, Americo Mendes de Oliveira Castro. (Está devidamente sellada.) Distribuição — «Distribuida á 1ª Vara. Em 4 de dezembro de 1922. — Pinto Coelho, distribuidor, interino». Em cuja petição proferi o seguinte despacho: — «Como requer, correndo os editaes dentro do prazo assignado. D. Federal, 4 de dezembro de 1922. — H. Vaz». Intimação — Sciencie. 4 de dezembro de 1922. — Mario Lima. Certifico que me dirigi á rua do Riachuelo numero 161, e sendo ali intimado em proprio pessoa o doutor Mario Machado de Azevedo Lima, por todo o conteúdo da petição e despacho retro do que ficou bem sciencie e recebeu contra-fé e bem assim lhe declarei que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O official do juizo, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, com o qual cita-se a todos os terceiros desconhecidos, que acham-se recolhidos ou que pretenderem se recolher á Casa de Saude, estabelecida no predio á rua do Riachuelo n. 161, nesta cidade, para sciencia de que perante este juizo foi intentada pelo barão de Quartim como usufructuario do referido predio, uma acção de despejo contra os Drs. Pedro Ernesto Baptista, Mario de Azevedo Lima, Ernani Amarante Gonçalves Guimarães e Isidoro E. Kahn, e que será assignado a estes, em audiencia de despejo, o prazo legal de vinte dias para despejarem o alludido predio, á rua do Riachuelo n. 161, sob pena de se proceder ao despejo judicial, tudo na conformidade da petição inicial acima transcrita, sendo o presente edital publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, para conhecimento de todos os interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de dezembro de 1922. Eu, Honero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o escrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho. (6.921)

Juízo Federal da Segunda Vara

De segunda praça, com o prazo de tres dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação de bens moveis.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, para venda e arrematação de bens moveis, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 % virem, delle conhecimento tiverem e interessar possa, que o porteiro dos auditorios deste Juízo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 7 do corrente, ás 13 horas, após a audiência deste Juízo e a porta do Supremo Tribunal Federal á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este Juízo os bens penhorados pelo Dr. Aureliano J. do Amaral Junior na acção executiva de honorarios de advogado, que move contra Claydon, Olsburgh & Companhia os quaes bens são os seguintes: vinte latas de coalho em pó, marca Victorio pesando cinco kilos cada lata, avaliadas em sete contos e cem mil réis, que com o abatimento de 10 % vae a praça por seis contos trezentos e noventa mil réis. E quem nos mesmos bens quiser lançar, compareça no dia, hora e lugar acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou o Juiz extrahir o presente, do qual extrahir-se-hão copias que serão publicadas pela imprensa, affixado no lugar do costume e junto aos autos.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de dezembro de 1922. Eu, Mario Capello Parraso, escrevente, o escrevi. Eu, *Pedro de Sá*, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte de José Pacheco Rocha me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível. José Pacheco da Rocha nos autos de requerimento de venda para solução do condominio no prédio á rua D. Manoel n. 54, que p move contra José da Rocha, tendo passado em julgado a sentença que julgou procedente o pedido e tendo sido julgado deserto e não seguido o agravo interposto pede a V. Ex. a publicação de editaes de 1ª praça com o prazo e formalidades da lei, para venda do referido prédio de accordo com o pedido de fls. 2, julgado procedente pela sentença de fls. 26. Pede a V. Ex. deferimento juntando-se esta. Rio, 24 de novembro de 1922. Fernando Gomes Gonçalves da Silva, advogado. Devidamente sellado). Despacho. J. Sim em termos. Rio, 24 de novembro de 1922. Fortes. — Em virtude do que passou-se o presente edital com o teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juízo no dia 28 de dezembro corrente, ás 13 horas no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, pelo preço de cinquenta contos do réis o prédio da rua D. Manoel n. 54, canto do becco dos Ferreiros. E quem o mesmo quiser ar-

rematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça que sera feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passou-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de dezembro de 1922. Eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. Auto Fortes. — Rio, 6 de dezembro de 1922. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 6 de dezembro de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

(6.919)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. dos Santos & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. dos Santos & Cia. que a assembléa terá logar no dia 11 do corrente ás 13 horas

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922. O escrivão interino. — *José da Silva Lisboa*. (6.914)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barthett James communica aos credores da fallencia de Antonio Leal & Cia. que a assembléa foi adiada para o dia 14 de dezembro de 1922, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922. — pelo escrivão interino, *Francisco Floro Leal Filho*. (6.907)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Felipe João David

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Felipe João David que a assembléa foi adiada para o dia 13 do corrente, ás 14 horas. Rio, 2 de dezembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (6.900).

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Viana, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 7 de dezembro, proximo futuro, logo após a audiência deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152, trará a publico orégão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado penhorado na acção executiva que Cicero de Carvalho move a João Vieira de Andrade e sua mulher, D. Bertha de Barros e vae á praça para a solução da dita acção executiva; a saber: Predio terreiro sito á rua Assis

Carneiro n. 155, freguezia de Inhatima, com terreno ao lado esquerdo e a frente, dividido da rua por baldre e por estradas de tijolo, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada duas janelas de peitoril e porta ao centro, portas de madeira, platina e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, ferrados e assoalhados e cozinha cimentada e no quintal pequena cobertura em forma de meia agua, que se prolonga do puxado, abrigando tanque para lavagens. O prédio mede de frente 6m,95 por 10m,32 e puxado com 2m,25 de comprimento por 2m,10 de largura, medindo o terreno pertencente ao prédio 8m,00 de frente, canto em recuo com 1m,95 e daí á linha dos fundos, com 26m,52 pela lateral esquerda, em linha quebrada com tres lances, o primeiro com 21m,87, o segundo abrangendo os fundos de terrenos de predios confinantes com 21m,70 e o terceiro em direcção á linha dos fundos, com 5m,65, tendo nesta ultima linha a extensão total de 31m,43, confrontando pela direita com uma via publica conhecida pela denominação de rua Jacauna, antes da travessa Oliveira em cuja face tem o prédio uma janela de peitoril, estando na parte do quinta fechado com muro e portão de madeira e pelas demais faces confinando com quem de direito e dividido com zinco e tela de arame. A construcção é de vez de tijolo com madeira de Riga, reclamando concertos. Avaliado o dito prédio com o terreno em 10:000\$, abatendo-se 1:000\$, dos 10 %, fica o liquido de 9:000\$. Assim convito a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar e dar este e mais dons de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1922. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Viana*. Rio, 23 do novembro de 1922. — *Cruz Galvão*. (6.547)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Aurelio Bocchino

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, (informação do fallido), durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicada da sociedade anonyma «Casa Prata», sobre duas machinas de escrever. Remington, e uma mesa, no valor restante de réis 2:200\$200. Rio, 23 de novembro de 1922. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (6.673)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de M. Carvalho da Silva & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de dez dias, para os fins legais, as contas dos ex-liquidatarios S. Leite & Kanitz. Rio, 5 de dezembro de 1922. — pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rélio*. (6.897)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de F. M. Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de F. M. Guimarães & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos inscritos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (6.910)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Henrique Faccini

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Henrique Faccini, estabelecido com commercio de marmore a rua Visconde de Itaboraite n. 43, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A Banca Italiana di Sconto, devidamente instruído, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Henrique Faccini, por sentença deste Juizo, de 7 de novembro de 1922, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 40 dias atraz. Foi nomeado syndico o credor Banco Hispanol do Rio de Prata, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 7 de dezembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1922. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. Está conforme. — Pelo escrivão, Eugenio Fonseca, escrevente juramentado. (6.904)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Rosa Sylvestre da Silva

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Rosa Sylvestre da Silva, com estabelecimento de deposito de pão, na forma abaixo:

O Dr. Flaminio de Rezende, juiz de direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital se

virem que a requerimento do Abel & Manoel Prezo, devidamente instruído, o depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Rosa Sylvestre da Silva deste Juizo de 6 do outubro de 1922, fixando o seu termo para os effectos legais de 40 dias atraz.

Foi nomeado syndico o credor Abel & Manoel Prezo, residente á rua Dias da Cruz, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de dezembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de novembro de 1922. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (6.908)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Silva & Pinto, estabelecidos á rua Carmo Netto n. 111

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José Diniz Drumond, residente á rua Pereira de Almeida n. 112, devidamente instruído na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste Juizo, de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de Silva & Pinto, negociantes estabelecidos á rua Carmo Netto n. 111, fixando o seu termo legal a começar de 29 de agosto ultimo, salvo prova plena de outra data e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao respectivo syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 5 de janeiro de 1923, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assembleia dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de dezembro de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 5 de dezembro de 1922. 5/12/1922. — João de Souza Pinto Junior. (6.920)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação do quinhão hereditario penhorado ao Dr. Norberto Lucio Bittencourt, na acção executiva que lhe move Armando Ribeiro Machado, na forma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia sete do mez de dezembro proximo, após a audiencia do juizo que effectuará ás 13 horas, no predio nu-

mero 271, da rua do Cattete, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico prégio de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima do preço de avaliação de cinco contos, quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis réis, a terça parte do quinhão hereditario do Dr. Norberto Lucio Bittencourt, nos autos de inventario de seu finado pae Antonio Lucio Bittencourt, que se processa pelo Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos, cartorio do Primeiro Officio desta capital e que foi penhorado por mandado do Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria Civil desta capital, na forma da avaliação, procedida pelos avaliadores privativos do juizo, junta aos autos. E quem a dita terça parte do quinhão hereditario quizer arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal, acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dois de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de novembro de 1922. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. — (Sellado o original). (6.550)

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o accusado Antonio Delphin Pereira, está incurso nas penas do art. 330, § 3º doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecer neste juizo no dia 26 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de apresentar defesa no processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de dezembro de 1922. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o accusado Manoel Dias Duarte, está incurso nas penas do art. 330, § 4º, doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cito e chamo-o a comparecer neste juizo no dia 26 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de apresentar defesa no

processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de dezembro de 1922. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subescrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Anna Gervazoni, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juízo no dia 26 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita acusada, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de dezembro de 1922. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subescrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto pronunciou Maria Deolinda da Conceição como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juízo no dia 26 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita acusada, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de dezembro de 1922. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subescrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio dos Santos, também conhecido por Antonio Cardoso, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste Juízo, no dia 26 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á rua Dr. Amaro Cavalcanti n. 157, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de dezembro de 1922. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subescrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro

84º anno—9ª SESSÃO ORDINARIA DA DIRECTORIA E DO CONSELHO DIRECTOR EM 14 DE NOVEMBRO DE 1922

Presidencia do Sr. general dr. José Maria Moreira Guimarães, 2º vice-presidente. Secretarios: drs. Eugenio Augusto Wandeck e Raymundo Thomé Bezerra.

Às 16 horas abre-se a sessão com a presença dos senhores: general dr. José Maria Moreira Guimarães, dr. Eugenio Augusto Wandeck, professor Lindolpho Xavier, dr. Alberto Couto Fernandes, Dr. Raymundo Thomé Bezerra, professor La Fayette Cortes, Edmundo Felix Tribullet, Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, Manoel Nogueira da Silva, Arthur de Souza Barbosa, Roberto Moreira da Costa Lima e capitão Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos.

O Sr. Dr. Thomé Bezerra, 2º secretario, lê a acta da sessão anterior, que, sem debate, é aprovada.

O Sr. Dr. Wandeck, secretario geral, dá conta das publicações recebidas no intervalo de 1º de outubro a esta data, assim como communica que não ha expediente a ser lido.

O Sr. general Moreira Guimarães, presidente, justifica a ausencia do Sr. almirante Gomes Pereira e annuncia que existiram sobre a mesa tres propostas de admissão de socios correspondentes, assignadas pelos doutores Léon Francisco Clérôt, Antonio Carlos Simoens da Silva e Paulo José Pires Brandão, dando aquelle titulo aos Srs. doutores Alfonso Tóro e José Reygadas Vértiz e assignada pelos doutores Raymundo Thomé Bezerra, Antonio Carlos Simoens da Silva e general dr. Moreira Guimarães, conferindo o mesmo titulo ao doutor Ríogi Noda. Aprovadas as propostas e acia dos socios correspondentes os doutores Alfonso Tóro, José Reygadas Vértiz e Ríogi Noda.

O Sr. Dr. Simoens da Silva transmite á casa os agradecimentos do Sr. Moysés Bertoni, que seguiu para o Paraguay

O Sr. Dr. Wandeck propõe que a Sociedade se congratule com o Sr. Dr. Arthur Bernardes pela sua ascensão á Presidência da Republica. Aprovado, ficando o Sr. Dr. Wandeck incumbido de redigir a respectiva moção.

O Sr. general Moreira Guimarães faz o necrologio dos Srs. Drs. Nuno Baena e Eugenio Guimarães Rebello, antigos socios desta instituição, pedindo um voto de pesar pelo seu fallecimento, assim como a communicação ás respectivas familias desta homenagem da Sociedade. Aprovado, acrescentando-se, quanto á memoria do Dr. Baena que uma comissão composta dos Drs. Wandeck, Bezerra e Costa Lima represente a Sociedade nas homenagens que lhe forem prestadas pela Brazila Ligo Esperantista.

O Sr. Dr. Costa Lima fala sobre a individualidade do Dr. Carlos Conrado de Niemeyer, recentemente fallecido, e pede um voto de pesar na acta. Aprovado.

O Sr. Dr. Wandeck propõe que fique a directoria autorizada a fazer a despesa necessaria com a brochura das cem paginas que o Instituto Muniz Barreto deve entregar em com e nento do numero da Revista, tomos XXV, XXVI e XXVII, assim como propõe sejam a directoria e mais o consocio Sr. marcial Urbano de Gouvêa, incumbidos de promover a obtenção de um credito para a Sociedade. Aprovadas ambas as propostas.

Levanta-se a sessão ás 17 1/2 horas.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem a reunião semanal do ministerio, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem, onde foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica em audiencia, os Srs. coronel David Charles Collier, chefe da delegação dos Estados Unidos da America do Norte na Exposição Internacional do Centenario; Dr. Jacy Tolentino de Souza, secretario do Commissariado Geral, e commandante Lewis D. Causey, addido naval áquella delegação.

— Esteve no Palacio do Cattete, em conferencia com o Chefe do Estado, o Sr. Dr. Alair Prata, prefeito do Distrito Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Belém. 2 — Communicamos a V. Ex. que aportamos a Belém do Pará ás 2 horas e 35 minutos, sob vivas aclamações do povo paraense, cercados do carinho das autoridades federaes e municipaes. Saudações. — *Pinto Martins.*

S. Francisco (Santa Catharina), 2 — Tenho a honra de congratular-me com o primeiro magistrado da minha querida Patria pelos magnificos resultados da grande obra da nacionalização da pesca, os quaes foram constatados neste municipio pelo commandante Armando Pinna, que, fazendo o cruzador *José Bonifacio* tocou neste porto, veio mais uma vez proporcionar intenso jubilo aos nossos pescadores, que vivem outrora esquecidos. Aceite V. Ex. as homenagens de nossa immarredoura gratidão. Respeitosas saudações. — *Arnaldo Santiauo*, presidente da Colonia 22.

O resultado dos exames de solfejo, realizados no dia 5 do corrente, no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte :

Almira Silveira, plenamente, grão 8; Zilah da Silva Moura Brito, Elvira Ramos, Leonor Faria e Maria do Nascimento Duarte Neves, plenamente, grão 7; Maria de Lourdes Andrade, plenamente, grão 6; Lygia Lazaro Mendes, Alzira Bordallo, Delza Maria Monteiro, Elydia Rosalia de Mello e Manoel Nunes da Fonseca, simplesmente, grão 4.

Resultado dos exames effectuados no dia 5 do corrente mez no Collegio Pedro II:

Portuguez — Alfredo Salomão, 4; Aristides Caire Perissé, 6; Antonio Ribeiro de Oliveira Junior, 4; Armando Perdigão, 4, 3; Armando Calnet de Azevedo, 5; Aracy Maria Macedo de Araujo, 8; Alvaro Wanderley Dantas, 4; Alberto Alexandre Gross, 5; Cid Couto, 4; Carlos Jorge Nunes, 8; Decio Oddone, 4; Domingos Monteiro Abelha Filho, 6, 5; Emmanuel Pedrosa, 6, 5; Iberê Garcindo Fernandes de Sá, 6, 5; e Bento Luiz Fernandes Silva Araujo, 4.

Reprovados, cinco.

Historia do Brasil — Adherbal de Figueiredo Serra, 6; Armando de Souza e Silva, 6; Aloysio Campos da Paz, 6; Alceu Guimarães de Azevedo Junior, 5; Carlos Valle Palhano de Jesus, 4; Carlos Novaes, 4; Ernani Reis, 10; Egberto do Assis Silveira, 6; Ernesto Imbassahy de Mello, 10; Elias Adalla Cury, 6; Enéas Aproxellas de Miranda Corrêa, 4; Francisco José Streva, 7; Guilherme de Oliveira, 4 1/2; Gastão da Silveira Serpa, 8; Haroldo de Lemos Bastos, 7; Alfredo Salvador Dorsi, 10; Henrique Luiz Vianna, 10, e Orlando Moreira Torres, 10.

Reprovado, um.

Historia universal — Aldo Pessoa Rabello, 6 1/2; Adherbal Paulo do Faria, 6 1/2; Adalberto Guimarães Jatahy, 6 1/2; Basileu Loures Filgueiras, 5 1/2; Carlos Manoel Cotrim, 6 2/3; Olivio Pinto do Amaral, 7 1/3; Edivardo Julio de Castro, 7; Elisio Moreira da Fonseca, 4; Francisco Domingues Machado, 5 1/2; Francisco de Paula Pereira da Cunha, 8 1/2; Guilherme Augusto de Lima Torres, 4; Giorgio Senna, 5; Humberto Camara, 8; Hilton Leite Pinto, 6 1/2; Ito Justino da Motta Garcia, 3 1/2; Ivanir Friedmann, 9; José Macedo, 5 1/2; José Manoel Vinhaes, 7 1/2; José de Segadas Vianna, 7 1/2, e José Olegario Rodrigues, 8.

Reprovado, um.

Geometria — Antonio Pinto Nogueira Accioly Netto, 3 5/6; Antonio Pires Lages Filho, 8; Agenor Marques, 5; Ary Lindenberger Porto Rocha, 5 1/2; Alvaro Bergetto Teixeira, 6 1/6; Annibal Borges Carneiro, 8 1/2; Arino Novaes Marques, 4 1/2; Amynthas Garcia da Costa Barros, 4 1/6; André Murad, 6; Annibal Ferraz Graça, 7; Alfredo Pereira Braga, 4; Bruno Pedro Zander, 4; Carlos Henrique de Oliveira Porto, 5 1/2; Carlos Hastings de Mello, 7 2/3; Caio Antonio Telles Bardy, 4; Estevam Leite de Rezende, 4 1/2; Francisco José da Silveira Lobo Junior, 4 2/3; Fabio Bonifacio de Andrade e Silva, 7; José Carvalho, 8 2/3; José de Barros Accioly, 4 2/3, e Milton Carneiro Monteiro da Silva, 4.

Inglez — Antonio Krop Soares, 4; Antonio Osorio Jordão de Brito, 4; Antonio José Pereira Rego, 4 1/6; Antonio Cembranelli, 3 2/3; Aurelio Augusto da Rocha, 8; Aloysio Sussekind de Moraes Rego, 5 1/2; Arthur Cordeiro da Fonseca, 1 1/2; Affonso de Sá da Rocha, 7.

Armando Rosa, 5 1/2; Arthur Villar do Valle, 5 2/3; Anthero de Almeida, 4; Alderico Monteiro Soares, 4 1/2; Achilles Coutinho da Silva Rocha, 6; Archânjo Penna Soares de Azevedo, 5 1/2, e Francisco R. Osorio, 5.

Reprovados, 5.

Francez — Antonio Francisco de Assis Moura, 4; Antonio Alves dos Santos, 4; Antonio Gonçalves da Silva, 4; Adalberto Fialho, 4; Arnaldo Vieira Goulart, 4 1/2; Almir Pinto Domellas, 6; Annibal Adjunto, 4; Alberto Barreto de Castro, 7; Alvaro Camargo Xavier de Brito, 6; Eurico Muzell Faria, 4 1/2; Flavio de Siqueira Franco, 5; Henrique de Souza Gomes, 8; Horacio Lins R. de Vasconcellos, 6; José Antonio de Souza Vianna, 7; Joaquim Eloy dos Santos Andrade, 5; Luiz H. Vachod, 8; Mario Guimarães, 5; Maria Piedade Mello Baptista, 8 e Vasco Escobar de Azambuja, 7.

Reprovados, 2.

Physica e Chimica — Gustavo Gonçalves Freire, 4,66; Guilherme Barcellos Borges, 5,6; Fabio de Macedo Soares Guimarães, 6,33; Fernando Augusto Soares de Souza, 6; Francisco Ernesto Paes Leme, 4,89; Evilasio Gonçalves Villanova, 5,66; Celso Montes de Marrillac, 3,66; Candido Andrade, 5; Anyisio Cerqueira Luz, 3 2/3; Heitor Almeida de Sá, 6 2/3.

Reprovados, 4.

Arithmetica — Antonio Marques do Amorim, 4; Alberto de Chermont Raiol, 5; Humberto Gault Vianna de Lima, 5 2/3; Herculano de Araujo Lobo, 5 1/2; Helio Tavares de Gouve, 5 1/2; Haroldo Pradel de Azambuja, 5 2/3; Nelson Guedes Muniz, 7 1/2; Norival Guedes Pereira, 5 1/2; Oscar de Luiz Silva, 4; Renato do Rego Barros, 8; Ulysses José Lopes, 4; Veris Jean Alexandre Moitrel, 3 2/3; Vicente de Paula Castilho, 8 2/3 e Antonio Mollica, 7 1/2.

Reprovados, 6.

Geographia — Promoção — Moacyr Fernandes Lima, 6,7; Annibal Ferreira do Amaral Filho, 6,2; Adib Antonio Couri, 5,2; Arthur Adolpho Waugler, 6,5; Alvaro dos Santos Lara, 5; Benigno Rodrigues Fernandes, 4,5; Clovis do Nascimento, 4,25; Emmanuel de Azevedo Martins, 7, 5; Fausto Ferreira da Cunha, 4,3; Fortunato Azulay, 8; Heitor Barbosa Moreira de Vasconcellos, 4,7; João Magioli Dantas, 4,5; João Dias da Costa, 3,8; Joaquim Feliciano dos Santos, 5,2; Jayme Santos do Aquino, 3,6; Julio Rodrigues Teixeira, 5,1; Luiz Fraga Guimarães, 5,2; Mario dos Reis Pereira, 5,1; Marcos Constantino, 5,3; Mario de Oliveira e Silva, 10; Murillo de Vasconcellos, 7,4; Moacyr Gosling de Assumpção, 4; Nilo de Oliveira Coelho, 3,7; Nelson Napoleão Pinto da Luz, 6,8; Nelson Fernandes Góes, 5,5; Nabor Carvalho da Cruz, 5,1; Milton da Costa Marroig, 5,2; Oscar Maes dos Santos, 3,8; Oswaldo Pinto de Oliveira, 3,7; Otto da Rocha e Silva, 4,5; Octavio do Espirito Santo, 4,6; Sylvio Couto Coelho da Frota, 3,7; Sylvio de Figueiredo, 5,3; Tullio de Candia, 5; Alvaro Greogh Moreira, 3,6; Benedicto de Barros, 5; Claudionor Teixeira Braga, 4,6; Dario Moniz de Brito, 3,6; José Autran de Azevedo Coutinho, 3,8; José Maria Rodrigues von Doellinger, 4,3; João José Manso de Araujo, 3,6; Roberto Azevedo da Motta, 3,9; Renato Pacheco da Costa, 3,8; Simonides Pires Carneiro, 3,8.

Reprovado, 4.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 12.551 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importância de 471.830.000, sendo 123 notas de 2\$, da estampa 6'.

A' Caixa de Amortização a Carteira de Redescuento do Banco do Brasil recolheu hontem a importância de 10.000 contos de réis, em notas do governo, saldo de suas operações.

Por er sido julgado em condições de invalidez, na inspecção de saúde a que se submetteu para efeitos de aposentadoria o Dr Luiz Vossio Brigido, inspector, em comissão da Caixa de Amortização, passou hontem o exercicio daquellas funcções ao chefe de secção do Papel Moeda Dr. João Marciano Oliveira da Silva, tendo este designado para substituí-lo na chefia daquella secção o 1º escripturario Francisco Samico.

Realisam-se, hoje, dia 7 do corrente, os seguintes exames:

1º anno, arithmetica, oral, alumnos numeros: 175, 316, 357, 384, 469, 512, 529, 552, 563, 599, 614 e 620.

Supplementar n. 636.

1º anno, Geographia, oral (dependentes) alumnos ns.: 8, 60, 62, 103, 118, 151, 304, 339, 473, 474, 484, 519 e 584.

2º anno, Arithmetica, oral, alumnos numeros: 47, 48, 84, 121, 164, 291, 299, 302, 352, 353, 356, 397 e 418.

3º anno, francez, oral, alumnos numeros: 10, 99, 347 e 750.

4º anno, portuguez, escripto (ás 11 horas).

6º anno, inglez, oral, alumnos ns.: 3, 15, 16, 45, 59, 67, 73, 80, 89, 91, 96, 107, 113, 117 e 128.

Supplementar: Ns. 297 311 e 312.

6º anno, Chorographia e Historia do Brasil, oral, alumnos ns.: 205, 214, 217, 221, 234, 236, 240, 257, 263, 278, 284, 293, 383, 411 e 779.

Supplementar, ns. 324, 328 e 350.

Observações:

O ponto de mathematica será dado na secretaria do Collegio ás 8 horas da manhã.

João Alves de Moura, sub-secretario.

Na Repartição Geral dos Telegraphos realisam-se-hão na sexta-feira, 8 do corrente mez, ás 12 horas, os exames para radiotelegraphistas da marinha mercante.

Os candidatos devem vir munidos de documentos de nacionalidade.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, nos moinhos e trapiches desta Capital, na manhã de 4 do corrente, 8.926 toneladas de trigo em grão e 210.351 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia, nos depositos de inflammaveis, 93 285 caixas de kerozene e 223.142 caixas de gasolina (inclusive a existente a granel).

A Directoria do Serviço de Povoamento, por intermedio da Intendencia de Imмиграção, visitou nos dias 3 e 4 do corrente oito vapores que conduziram para este porto 1.259 immigrantes, transportando de bordo para a hospedaria de immigrantes na Iha das Flores 218, de nacionalidade allemã, na sua maioria, constituindo 56 familias agricltoras, que acceitaram os favores concedidos pelo Governo e offerecidos pelos interpretes deste serviço.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6 até 18 horas do dia 7:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo em geral ainda instavel, continuando sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura — Manter-se-ha elevada. Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo em geral ainda instavel, continuando sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Tendencia geral do tempo após horas de quinta-feira — Instavel.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (até 15 horas do dia 6) — De accordo com a previsão feita, o tempo continuou instavel com choviscos á noite, mormaço pela manhã e regular insolação após. A temperatura continuou elevada; a maxima verificou-se ás 13 horas e 45 minutos, com 28°0 e a minima ás 6 horas e 20 minutos com 20°8. Os ventos foram normaes. Não se verificaram as trovoadas previstas.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 6) — Zona norte — Tempo em geral bom. Choveu esta manhã em Escada e choviscou em Parahyba. Choveu hontem em Ondina. Temperatura estavel. Zona centro — Tempo bom. Choveu e trovejou hontem em Minas, Victoria e Rio de Janeiro. A temperatura elevou-se ligeiramente em Minas e manteve-se estavel no Rio de Janeiro. Não receberam despachos telegraphicos de Goyaz e Mato Grosso. Zona sul — Tempo bom. Choveu esta manhã em Florianopolis, tendo chovido hontem em Paranaguá, Blumenau e Brusque, sendo que, nestas duas ultimas localidades, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. Temperatura estavel.

Maiores temperaturas — 36°0 em Santa Maria e 35°8 em Sobral.

Maiores chuvas recolhidas no dia 6 — 37 mm em Tinguá e 27 mm em Nova Friburgo.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Florianopolis; pequenas vagas em Fernando Noronha e Santos; obso e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12 horas e 30 minutos) — Correntes de S e SW até 1.050 metros com velocidade maxima de 9,2 metros, passando depois para N W até 1.950 metros, com velocidade maxima de 3,2 metros, altura em que o balão se rompeu á distancia horizontal de 1.320 metros.

Em Mendes (E. do Rio) (9 horas) — Devido a grande quantidade de nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual.

Na primeira pagadoria do Thezouro Nacional serão pagas hoje, sexto dia util, as seguintes folhas:

Archivo Nacional—Saúde Publica—Reformados do Corpo de Bombeiros—Directoria de Industria Pastoral.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20° ao 23° dia util.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Districto Federal

no mez de novembro, por vias terrestre e maritima.

Algodão em pluma, 12.261 fardos.
Arroz, 35.714 saccos.
Assucar, 193.912 saccos.
Azeite de oliveira, 2.879 caixas.
Bacalhão, 410.360 kilos.
Banha, 1.517.068 kilos.
Batatas, 2.246.271 kilos.
Carnes congeladas, 221.066 kilos.
Carne de porco salgada, 311.589 kilos.
Carne secca e xaque, 30.827 fardos.
Cebolas, 634.274 kilos.
Farinha de mandioca, 54.165 saccos.
Farinha de milho, 43.967 kilos.
Farinha de trigo, kilo 29.800 saccos.
Feijão, 38.340 saccos.
Gazolina, 10.000 caixas.
Kerozene, 30.000 caixas.
Leite condensado, 2.549 kilos.
Maizena, 302.032 kilos.
Milho, 45.019 saccos.
Peixes conservados, 71.189 kilos.
Poivillo, 69.056 kilos.
Sabão, 5.400 kilos.
Sal, 3.708.235 kilos.
Sebo, 244.490 kilos.
Tapioca, 14 saccos.
Toucinho, 155.281 kilos.
Trigo em grão, 17.866.692 kilos.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapema*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Cannavieiras*, para Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o interior até ás 14 1/2, ditas com porte duplo até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *Jaboatão*, para Bahia, mais portos do norte, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Regina d'Italia*, para Las Palmas, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaituba*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 12ª loteria do

plano 17, 205ª extracção do anno de 1922, realizada em 6 de dezembro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thezouro Nacional.

807.....	200.000
13.315.....	200.000
8.031.....	200.000
27.788.....	10.000.000
29.562.....	200.000
10.644.....	200.000
8.901.....	200.000
5.650.....	200.000
27.775.....	200.000
35.248.....	200.000
4.317.....	2.000.000
1.827.....	2.000.000
9.932.....	2.000.000
2.842.....	200.000
22.581.....	200.000
12.022.....	1.000.000
2.464.....	1.000.000
9.937.....	500.000
5.655.....	500.000
25.392.....	500.000
37.291.....	200.000
7.043.....	200.000
3.687.....	50.000
25.536.....	200.000
39.689.....	200.000
20.442.....	1.000.000
6.154.....	240.000
1.555.....	200.000
14.885.....	200.000
1.697.....	200.000
4.431.....	200.000
28.046.....	200.000
26.555.....	200.000
20.419.....	200.000
35.852.....	1.000.000
26.438.....	50.000.000
33.309.....	1.000.000
27.145.....	200.000
30.653.....	200.000
9.798.....	500.000
33.581.....	1.000.000
11.832.....	2.000.000
30.194.....	200.000
33.696.....	200.000
25.569.....	200.000
46.....	200.000
22.044.....	1.000.000
27.786.....	200.000
30.068.....	200.000
20.623.....	200.000
15.517.....	5.000.000
14.316.....	200.000
25.851.....	200.000
39.174.....	500.000
30.530.....	500.000
30.138.....	500.000
5.638.....	500.000
17.843.....	500.000
8.798.....	200.000
11.772.....	500.000
7.514.....	1.000.000
7.947.....	200.000
20.044.....	200.000
12.585.....	200.000
23.296.....	2.000.000
25.604.....	50.000
20.574.....	200.000
5.461.....	2.000.000
26.701.....	1.000.000
27.325.....	200.000
39.331.....	200.000
14.278.....	200.000
37.581.....	200.000
16.765.....	200.000
37.075.....	200.000
21.441.....	500.000
7.247.....	200.000
2.126.....	200.000
1.722.....	500.000

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

22.122.....	200\$000
4.401.....	5:000\$000
31.952.....	500\$000
32.184.....	200\$000
12.730.....	200\$000
13.558.....	200\$000
10.240.....	200\$000
3.761.....	200\$000
25.432.....	500\$000
15.210.....	500\$000
24.921.....	2 00\$000
3 012.....	500\$000
16.697.....	200\$000
173.....	200\$000
38.541.....	500\$000
11.652.....	1:000\$000
27 705.....	200\$000
31.557.....	500\$000
37.213.....	200\$000
10.022.....	500\$000
30.454.....	200\$000

Aproximações

26.437 e 26.439.....	1:000\$000
22.785 e 22.787.....	500\$000
4.410 e 4.412.....	200\$000
5.637 e 5.639.....	200\$000
15.516 e 15.518.....	200\$000

Dúzenas

26.431 a 26.440.....	100\$000
22.781 a 22.790.....	6 \$000
4.401 a 4.410.....	4 \$000
5.631 a 5.640.....	40 \$000
15.511 a 15.520.....	40\$000

Todos os números terminados em 38 teem 20\$, e os terminados em 8 teem 10\$, exceptuando-se os terminados em 38.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de dezembro de 1922.....	1.527:044\$836
Renda arrecadada em 6 de dezembro de 1922.....	332:890\$648
	1.859:934\$544
Em igual periodo de 1921..	1.804:484\$033
Diferença para mais em 1922.....	55:450\$451

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 6:	
Em ouro.....	156:077\$820
Em papel.....	149:342 235
Total.....	305:420\$055
Renda arrecadada de 1 a 6 do corrente.....	1.518:945\$903
Em igual periodo de 1921..	647:603\$377
Diferença a maior em 1922.	871:543\$526

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 1/2	6 7/16
Sobre Paris.....	\$570	\$572
Sobre Hamburgo.....	—	1 1/2
Sobre Italia.....	—	\$412
Sobre Portugal.....	—	\$374
Sobre Nova York.....	—	8\$211
Lira esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$132
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7\$175
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	7\$050
Sobre Hespanha (pesetas)....	—	1\$283
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$511
Sobre Belgica (francos).....	—	\$533
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$285
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	1\$540
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$574
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$270

Moedas

Liras (papel).....	\$410
Escudos (papel).....	\$480
Pesetas (papel).....	1\$250
Peso argentino (papel).....	3\$100
Libras (papel).....	38\$ 00
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %., port. (1917)....	740\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %., port. (1923)	736\$000

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %., port. (1921).....	767\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %., port. (cautela)....	720\$000
Apolices do Emprestimo Municipal 1914, port.....	175\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, nom.....	180\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	164\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	158\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %., port. (dec. 1.535).	170\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %., port. (dec. 1.530)	177\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 6 %., port. (dec. 1.623).	150\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %., port. (1ª serie)...	73\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %., port. (2ª serie)...	72\$500
Apolices do Estado da Parahiba do Norte de 100\$, 6 %., port....	90\$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %., port.....	95\$000
Banco da Lavoura e do Comercio do Brasil.....	37 0 0
Banco do Brasil.....	319 750
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %....	49\$000
Companhia Confiança Industrial.	206 000
Companhia Docas de Santos, nom.	445 000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	19 \$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	20 \$000

Vendas por alvará

700 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	49\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922. — A. Simon, secretario.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	2 25\$250	1 24\$250	—	3.001 saccas
Fevereiro.....	3 25 \$00	25\$000	—	3.00 saccas
Março.....	9 25 \$000	2 25\$000	—	11.000 saccas
Abril.....	1 21\$800	3 21\$700	—	4.000 saccas
Maio.....	1 24 \$500	24\$500	—	1.000 saccas
Dezembro.....	4 25 \$450	25\$400	—	4 0 0 saccas
Vendas.....	saccas 20 000	saccas 6.000	—	8\$000
				26.000
Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.				
Disponivel base tipo 7, 25\$7 0.				
Mercado, firme.				
Vendas até ás 10 1/2 horas, 7.937 saccas.				
Vendas: total, 7.112 saccas.				
O syndico, João Severino da Silva.				

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922

Mezes	1ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	3ª cotação vendedor	4ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	39\$500	37\$500	39\$000	37\$900	1.000 saccas
Fevereiro.....	39\$500	38\$000	39\$0 0	38\$0 0	3.0 0 saccas
Março.....	39\$800	38\$000	39\$000	38\$600	3.000 saccas
Abril.....	4 \$000	38\$400	39\$500	38\$500	1.000 saccas
Maio.....	40\$000	38\$000	39\$500	38\$500	
Dezembro.....	38\$500	37\$000	38\$500	37\$300	
Vendas.....	saccas 2.000	—	saccas 6.000	—	8.000
Mercado Frouxo					
Disponivel branco crystal bom, kilo \$660 a \$720.					
Mercado, frouxo.					
Vendas de todas as qualidades 180 saccas.					
O syndico, João Severino da Silva.					

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.846

«Sarotti» Aktiengesellschaft, com sede em Berlim, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra de fantasia «Sarotti». Esta marca, que pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, se vê para distinguir: chocolate, cacão, confeitos, geléas de frutas, doces de amendoa, marzipan, balas, bombons, doces em geral, artigos de confeitaria, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1922. — Por procuração, C Buschmann. 20/6/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 10 minutos do dia 20 de junho de 1922.

Registrada sob o n. 8.846 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.975)

N. 18.437

Miguel Abibi estabelecido nesta Capital á rua Senhor dos Passos n. 216 com fabrica de perfumarias, vem apresentar para o devido registro o emblema acima collado, o qual adopta como marca dos seus fabricos, como sejam: extractos, loções, brilhantinas, pó de arroz, aguas de Colonia ditas de toilettes, ditas de belleza ditas dentrificia, óleos, cosméticos, cremes, pasta para dentes e essencias afim de distinguir os artigos de seu commercio.

Consiste este emblema em um quadrilátero tendo ao centro uma esphera e dentro desta sobre uma faixa com o nome do fabricante (Miguel Abibi) um busto de mulher rodeado de flores tendo nas mãos umas tantas dellas e ao lado esquerdo na altura da cabeça um olho; na parte superior da dita esphera lê-se «Longe dos olhos» e na parte inferior «Rua Senhor dos Passos, 216 Rio».

A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, será usada em todos os productos como distinctivo do fabrico do supplicante e bem assim será applicada em todos os cartões, annuncios, cartazes, envoltucros, caixas, facturas e taboletas do seu estabelecimento, afim de melhor garantir os direitos de propriedade do seu commercio. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1922 2/6/22. Miguel Abibi (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 2 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.437 por despacho da Junta Commercial em sessão de 13 de novembro de 1922. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.912)

N. 18.438

Miguel Abibi, estabelecido nesta Capital á rua Senhor dos Passos n. 216 com fabrica de perfumarias, vem apresentar para o devido registro o emblema na actua collado, o qual adopta como marca de seus fabricos, como sejam: extractos, loções, brilhantinas, pó de arroz, aguas de Colonia, ditas de toilette, ditas de belleza, dita dentrificia,

oleos, cosmeticos, cremes, pasta para dentes e essencias, afim de distinguir os artigos de seu commercio

Consiste este emblema em um quadrilátero tendo ao centro uma esphera e dentro desta sobre uma faixa com o nome do fabricante (Miguel Abibi) um busto de mulher rodeado de flores tendo nas mãos umas tantas dellas e ao lado esquerdo na altura da cabeça, um olho; na parte superior da dita esphera lê-se «Amor em Flores» e na parte inferior «Rua Senhor dos Passos, 216-Rio».

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada em todos os productos como distinctivo do fabrico do supplicante e bem assim será applicada em todos os cartões, annuncios, cartazes, envoltucros, caixas, facturas e taboletas do seu estabelecimento, afim de melhor garantir os direitos de propriedade do seu commercio. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1922 2/6/22.

— Miguel Abibi (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 2 de junho de 1922.

Registrada sob o n. 18.438 por despacho da Junta Commercial em sessão de 13 de novembro de 1922. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.912)

N. 18.439

Miguel Abibi, estabelecido nesta Capital, á rua Senhor dos Passos n. 216, com fabrica de perfumarias, vem apresentar para o devido registro o emblema acima collado, o qual adopta como marca dos seus fabricos, como sejam: extractos, loções, brilhantinas, pó de arroz, aguas de Colonia, ditas de toilette, ditas de belleza, dita dentrificia, oleos, cosmeticos, cremes, pasta para dentes e essencias, afim de distinguir os artigos de seu commercio.

Consiste este emblema em um quadrilátero tendo ao centro uma sphaera e dentro desta sobre uma faixa com o nome do fabricante «Miguel Abibi» um busto de mulher rodeado de flores tendo nas mãos umas tantas dellas e ao lado esquerdo, a altura da cabeça, um olho; na parte superior da dita esphera lê-se «Sempre Cherando» e na parte inferior «Rua Senhor dos Passos, 216 —Rio».

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada em todos os productos como distinctivo do fabrico do supplicante e bem assim será applicada em todos os cartões, annuncios, cartazes, envoltucros, caixas, facturas e taboletas do seu estabelecimento, afim de melhor garantir os direitos de propriedade do seu commercio. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1922. 2/6/22. — Miguel Abibi (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 2 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.439 por despacho da Junta Commercial em sessão de 13 de novembro de 1922. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.912)

N. 18.519

Industrias Coelho Bastos, estabelecida nesta cidade, á rua Alegria n. 145, apresenta a marca supra que consiste essencialmente

na palavra «Margot», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões serve para distinguir extractos, perfumes, loções para o cabelo e rosto, aguas de toucador, sabões perfumados (sabonetes), sabão em pó, e n barra e liquido, brilhantina, cosméticos, pó de arroz, talco, agua de Colonia, pó e pasta para polir unhas e artigos de perfumaria, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1922. — Industrias Coelho Bastos, Coelho Bastos & Comp., (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas da dia 13 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.519, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.915)

N. 18.522

Dr. Carlos de Brito e Silva Filho, domiciliado nesta praça á rua Voluntarios da Patria n. 274, adota para distinguir assucareiros de seu commercio e fabrico a marca acima a qual consiste no nome característico «Assucareiro Victoria». (A palavra Victoria entre aspas). A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá também para reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1922. — Dr. Carlos de Brito e Silva Filho. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 40 minutos do dia 20 de junho de 1922.

Registrada sob o n. 18.522 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.895)

N. 18.530

Enrique Benguria B., estabelecido nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 185 (Palace Hotel), apresenta a marca supra que consiste: 1º, em uma pequena etiqueta rectangular, a qual é usada collada no gargalo dos frascos e contém as palavras seguintes: «Específico Boliviano Benguria», acompanhadas de diversos dizeres; 2º, em uma etiqueta dividida em sete painéis, sendo quatro pequenos e tres grandes. Estes painéis contem diversos dizeres relativos ao producto e as palavras caracteristicas «Específico Boliviano Benguria» e finalmente em sentido horizontal o fac-simile da assinatura de Enrique Benguria B. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um específico para evitar a queda e desenvolvimento do cabelo e para o couro cabeludo, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1922. — Enrique Benguria B. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 4 de novembro de 1922.

Registrada sob n. 18.530 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.915)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

Ns. 2.908 e 2.743

Certifico que as marcas «Auto Sport» e «Luz», registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros dous mil novecentos e oito e dous mil seicentos e quarenta e tres, por Saul Cagy & Companhia, foram transferidas para Antunes dos Santos & Companhia, tendo sido feita a competente anotação dessa transferencia por despacho desta junta em sessão de quatro de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto, J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 2.555

Certifico que a marca «Padaria e Confeitaria Franceza», registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero dous mil quinhentos e cinquenta e cinco por Paiva, Moas & Companhia, foi devidamente transferida para seus successores Paiva & Moraes, tendo sido feita a competente anotação dessa transferencia por despacho desta junta em sessão de vinte e dous de junho ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 3.350

Certifico que a marca «Emporio Armazem Monte Alegre», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil trescentos e cinquenta por Manoel Gonçalves Ferreira da Silva, foi devidamente transferida para seus successores Silva & Nunes, tendo sido feita a competente anotação dessa transferencia por despacho desta Junta de vinte e dous de julho ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.835

Certifico que a marca «Fabrica de Fumos S. João», para fumos e cigarros, de Salgado & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil oitocentos e trinta e seis, foi depositada nesta junta em sessão de dezesseis do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 24 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.837

Certifico que a marca «A Cigana», para uma revista de publicidade do commercio de D. L. Braga, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil oitocentos

e trinta e sete, foi depositada nesta junta em sessão de dez do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$. Visto, J. C., em 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.838

Certifico que a marca «Fabrica Santa Izabel» com um trevo, para artigos de metaes estampados, artigos de escritorio, aparelhos sanitarios, etc., do fabrico de R. Von Ihering, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil oitocentos e trinta e oito, foi depositada nesta junta em sessão de dezesseis do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$. Visto, J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.839

Certifico que a marca «Elite» com uma figura de mulher e dizeres, para meias do fabrico da Sociedade Annyma Jacarehy Industrial, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil oitocentos e trinta e nove, foi depositada nesta junta em sessão de dezesseis do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, Junta Commercial, em 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

Ns. 5.841 a 5.843

Certifico que as marcas «Phosphoros de côr», com figuras e dizeres, Loja da China e Traques Bahianos, para phosphoros de côr (fogos), chás, sementes etc. e traques (bichas) do fabrico e commercio de Loureiro, Costa & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros cinco mil oitocentos e quarenta e um a cinco mil oitocentos e quarenta e tres, foram depositadas nesta junta em sessão de vinte e sete do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$00. Visto, Junta Commercial, 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.844

Certifico que a marca consistente em um monogramma das letras V. S. em um losango, para copinhos de massa para sorvetes, de fabrico de Vicente Sauto auro, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil oitocentos e quarenta e quatro, foi depositada nesta junta em sessão de dezesseis do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Car-*

los Torres de Oliveira, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto, J. C., em 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.845

Certifico que a marca Sabonete Direco, para sabonetes do fabrico de Antonio Donzellini & Comp., registrada na Junta Commercial São Paulo sob numero cinco mil oitocentos e quarenta e cinco foi depositada nesta junta em sessão de dez do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto, J. C., em 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.846

Certifico que a marca «Corda Sem Rival» Verdecaes de Aços, com outros dizeres, para cordas do fabrico de Urio Beccao & Irmão, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil oitocentos e quarenta e seis, foi depositada nesta junta em sessão de dezesseis do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$00. Visto, J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.858

Certifico que a marca «Cigarros S» com a figura de uma linda moça e dizeres, para cigarros do fabrico de Sabbado D'Angelo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil oitocentos e cinquenta e oito, foi depositada nesta junta em sessão de dezesseis do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$00. Visto, J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

Ns. 5.856, 5.857 e 5.869

Certifico que as marcas «Bria Curity-bano», «Zephir Gallia» e «Alveja o Margaria», para peças de brim, zephir e algodãozinho do commercio de Nacin, Schoeri & Irmãos, registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros cinco mil oitocentos e sessenta e seis, cinco mil oitocentos e sessenta e sete e cinco mil oitocentos e sessenta e nove, foram depositadas nesta junta em sessão de vinte e sete do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

Ns. 5.870 e 5.872

Certifico que as marcas «Alvejado Lord» e «Xadrez Condessa», para algodãozinho e peças de xadrez do commercio de Nacin

Schoueri & Irmãos, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros cinco mil oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois, foram depositadas nesta Junta em sessão de vinte e sete do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.874

Certifico que a marca Pulmotoni, para um preparado pharmaceutico de Aldenore Trielli, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil oitocentos e setenta e quatro, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e tres do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.875

Certifico que a marca consistente nas letras «BAF» cortadas por uma flecha, para ferragens do fabrico de G. Barbieri & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero cinco mil oitocentos e setenta e cinco foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e tres do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$.) Visto J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.876

Certifico que a marca «Manteiga Viçosa», para manteiga do fabrico de Coimbra, Filho & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil oitocentos e setenta e seis, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.878

Certifico que a marca «Cine Theatro Republica», para artigos de casas de diversões e correlatos do commercio da Sociedade Cinematographica Paulista Limitada, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil oitocentos e setenta e oito, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e tres do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.879

Certifico que a marca «Tarbisano», para um preparado chimico pharmaceutico do fabrico de Andrade, Leal & Potel, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil oitocentos e setenta e nove, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e tres do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto J. C. em 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.880

Certifico que a marca «Brasserie Paulista», para doces, confeitos, vinhos, licores, etc., do commercio de Vittorio Fasano, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil oitocentos e oitenta, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto J. C. em 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.882

Certifico que a marca Manteiga Guarujá, com a figura dessa praia, para manteiga do commercio de Gonçalves, Salles & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil oitocentos e oitenta e dois, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$.) Visto J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.885

Certifico que a marca Guaraná Mimosa, para uma bebida sem alcool do fabrico de Morselli & Vanucci, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil oitocentos e oitenta e cinco, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e tres do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

Ns. 5.886 e 5.887

Certifico que as marcas «Carrapaticida Brasil» e «Formicida Victoria», para carrapaticida e formicida do fabrico de E. Comodo & Comp., registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob numeros cinco mil oitocentos e oitenta e seis e cinco mil oitocentos e oitenta e sete, foram depositadas nesta Junta em sessão de vinte e tres do

corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.888

Certifico que a marca «Cognac Finissimo» com arabescos e dizeres, para cognac do fabrico de A. I. Cerri & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero cinco mil oitocentos e oitenta e oito, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.891

Certifico que a marca Mata Rival Mundial, com a figura de duas moças, para um producto chimico para matar formigas, do fabrico de Fortunato Manduca, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil oitocentos e noventa e um, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e tres do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., em 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.892

Certifico que a marca Immunizadora Paulista, com a figura de dois touros, para um preparado chimico do fabrico de Jovelino Lopes & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil oitocentos e noventa e dois, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e tres do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C. em 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.897

Certifico que a marca «Soda Champanha», para uma bebida soda do fabrico da Fabrica S. C. R. Limitada Centro dos Varejistas de Santos, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil oitocentos e noventa e sete, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e sete do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.895

Certifico que a marca «Cortume Brasil», para artigos de cortume de couros e peles, do commercio de Firmino Costa, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil oitocentos e noventa e cinco, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e tres do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.838

Certifico que a marca «Fabrica Belém», para productos chimicos, lixivias, sanolios etc., do fabrico da Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil oitocentos e noventa e oito, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$000. — Visto, J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.899

Certifico que a marca «Pharmacia Castor», para productos pharmaceuticos e reagentes do fabrico e commercio de Umbelino Lopes, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil oitocentos e noventa e nove, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000.) Visto, J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.900

Certifico que a marca «Cine Theatro Odeon», para artigos de cinema e virhos, bebidas etc., do commercio de M. Freixo & Companhia registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero cinco mil e novecentos, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e sete do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.911

Certifico que a marca «Garage e Agencia Brasil» para artigos de garage, automoveis e peças avulsas, do commercio de Manoel Ferreira, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero cinco mil novecentos e onze, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos*

Torres de Oliveira, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.912

Certifico que a marca consistente nas letras «J. L. & C.» em dous triangulos superpostos, para café, do commercio de Jessouroun, irmão & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero cinco mil novecentos e doze, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e sete do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.923

Certifico que a marca «Casa das Novidades Vicentinas», para fazendas e armario de commercio de Zahed J. Jahjah, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil novecentos e vinte e tres, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.924

Certifico que a marca «Selecta» com uma estrella radiosa, para conservas em geral, extracto de tomate, doces, etc., do fabrico da Grande Manufatura de Conservas Limitada, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 5.924, foi depositada nesta junta em sessão de 23 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.928

Certifico que a marca consistente na figura de uma telha com um coração, para telhas do fabrico de João Kobal, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero 5.928, foi depositada nesta junta em sessão de 23 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.929

Certifico que a marca «Jaguar», para calçados do fabrico de Carlos Pacheco & Companhia, registrada na Junta Commercial de

São Paulo sob numero cinco mil novecentos e vinte e nove, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (sobre uma estampilha federal de 2\$000). — Visto, J. C., em 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (3.899)

N. 5.930

Certifico que a marca «Casa Centenario», para sabão do commercio de Miguel Peixe, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil novecentos e trinta foi depositada nesta junta em sessão de vinte e sete do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.931

Certifico que a marca «Lã Merinó Carneiro» com a figura de um portico com uma mulher e um carneiro, para lã merinó tieta, do commercio de G. Tallia & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil novecentos e trinta e um, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000.) Visto, J. C., em 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.899)

N. 5.932

Certifico que a marca «Agua Formusura», para preparados com agua tier.no-sulphurosas de Poços de Caldas, do fabrico de Pedro Netto, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil novecentos e trinta e dous, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (6.899)

N. 5.933

Certifico que a marca «Sorveteria Meia Noite» para sorvetes, vinhos e bebidas do commercio de José R. de Moraes, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero cinco mil novecentos e trinta e tres, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official

(sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., 31 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.899)

N. 5.934

Certifico que a marca «Sarachaga», para uma comida para feidas, do fabrico de Antonio Montesano, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero cinco mil novecentos e trinta e quatro, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.899)

N. 5.946

Certifico que a marca «A Cooperativa Campinas» em um quadrilátero com as letras ACC, para seccos e molhados do commercio de Arruda Camargo & Co. n.º, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil novecentos e quarenta e seis, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25). Visto Junta Commercial, 30 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(6.899)

Ns. 5.947—5.948

Certifico que as marcas «Orontyl» e «Sandarac», com dizeres, para preparados para dentes e verniz odontológico, do fabrico de Alvaro de Moraes, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros cinco mil novecentos e quarenta e sete e cinco mil novecentos e quarenta e oito, foram depositadas nesta Junta em sessão de 23 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de novembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25). Visto Junta Commercial, 31 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(6.899)

RATIFICAÇÃO

Em additivo á publicação das marcas registradas sob os ns. 18.491, 18.495 e 18.497, inserida á pagina n.º 23.234 do *Diário Official* de 2 do corrente, accrescente-se, «por ter sido omitido» e em seguimento ás palavras «poderá variar de cores e dimensões», mais o seguinte:

Apresentadas na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 14 de junho de 1922.

Registradas sob ns. 18.495, 18.496 e 18.497, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagaram no 1º exemplar, cada uma, 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.894)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.282—*Memorial descriptivo da invenção de «um processo especial de fabricação, e respectiva fórmula de uma bebida refrescante, tónica e digestiva», para que requer privilegio José Mauricio da Rosa e Silva, industrial e residente nesta cidade*

Refere-se a minha invenção a uma fórmula e processo de fabricação epecial inteiramente novos, de uma bebida refrigerante, tónica e digestiva, tendo por base o Guaraná associado ao Lúpulo e previamente fermentado.

Com as sementes de um arbusto «Paulinia Surbilis», Martins, os habitantes do Pará fazem uma massa, que depois de secca dão o nome de «Guaraná», que serve de base a diversas bebidas, feitas por diferentes processos e fórmulas varias, mas em todas entrando o Guaraná em composto organico, como se encontra no commercio, quer seja sob a forma de extracto fluido, ou de infuso; o que resulta sempre uma bebida pouco digestiva.

Depois de muitos estudos e ensaios de laboratorio, consegui, por meio de fermentação, transformar o Guaraná em um corpo leve e digestivo, empregando para isso a a Diastase, fermento necessario na digestão para evitar dyspepsia, quando se tenha que ingerir liquidos depois da comida; e associando ao Lúpulo-tónico energico, Canella branca-estimulante estomachico e Alcaçuz-emulliente e diuretico consegui uma bebida ideal, cuja fórmula e fabrico é de absoluta novidade, com se vê das quatro operações abaixo mencionadas.

Operação «A»:

- 1.200 grs. de Guaraná.
- 60 grs. de Lúpulo.
- 30 grs. de canella branca.
- Em uma infusão de 60 litros de agua.

Operação «B»:

Coado o infuso acima, junta-se 2 grs. de Diastase e deixa-se fermentar completamente até perder a effervescencia.

Operação «C»:

Do liquido resultante da operação «B» junta-se:

- 100 kilog. de assucar refinado.
- 600 grs. de acido citrico.
- 100 grs. de succo de alcaçuz.

Deita-se tudo em uma Saccharolizador automatico, deixa-se concentrar o frio até marcar 35 Bau mé, depois filtra-se com massa de papel e perfuma-se com baunilha.

Operação «D»:

Com 15 Grs. de xarope da operação «C» e 100 Grs. de agua pura saturada de gaz carbonico sob uma pressão de 5 a 7 atmosferas obtém-se uma bebida gazoza muito agradável, tónica e digestiva, podendo-se augmentar ou diminuir a quantidade do xarope conforme o gosto; tambem a agua e xarope serão augmentados ou diminuidos proporcionalmente á capacidade do vasilhame a encher-se, e este será hermeticamente fechado por meios adequados.

Pelo exposto, reivindico:

a) como de minha propriedade a invenção da fórmula e fabricação especial de uma bebida refrescante de Guaraná associado a Lúpulo e corporizado por meio de fermentação com a Diastase, como substancialmente se descreve neste pedido de privilegio;

b) a junção ás bebidas de Guaraná dos ingredientes descriptos neste relatório, pon-

tos essenciaes e característicos da bebida da minha invenção.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1912. — Por procuração, *Mauricio da Rosa e Silva*.

Nota — Este relatório foi depositado em 10 de julho de 1922 e regularizado na data supra. (6.904)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento aprovado pelo decreto n.º 9.204, de 15 de dezembro de 1911, ficam intimados os colonos localizados no Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, improrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atraso, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos dos respectivos lotes rurais

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n.º 188 de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para a compra de um imóvel, machinismos e materiaes diversos constantes da relação abaixo discriminada e existentes no nucleo colonial emancipado «Monção», Estado de S. Paulo, Estação de Cerqueira Cesar da Estrada de Ferro Sorocabana, mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

2.ª nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

3.ª todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 21 de dezembro corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

4.ª as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.ª a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa por minima que seja a differença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores ao que constam da relação infra;

6.ª as ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.ª não serão levadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma porcentagem sobre a maior proposta;

8.ª no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitos em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estabelecidas no presente edital, no decimo e ultimo dia util, a contar da data da publicação das propostas.

Em caso de novo empate decidirá a sorte; 9, os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido núcleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento em S. Paulo, conforme o lugar onde residam afim de reconhecerem a respectiva importância ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos bens entregues, observadas as formalidades legais;

10, o proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite, já mencionado, perderá o direito á preferencia;

11, á directoria fica reservado o direito de annular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 2 de dezembro de 1922. — *Dulphé Pinheiro Machaão*, director.

Relação dos bens existentes no nucleo colonial emancipado Monção

Secção Santa Luzia — Serraria do Rio Pardo, constando do seguinte :

Um barracão para abrigo da serraria.
Uma serra vertical typo «Matto-Grosso».
Uma serra franceza vertical typo B 10X14.
Uma serra circular auto natica.
Uma forja portatil n. 185.
Seis pedras de esmeril.
Uma machina de afiar facas e plainas.
Um carrinho para armazem com dous lados n. 3.
Uma machina de furar ferro com uma columna 63.111.
Cinco carrinhos de mão, de aço tubular, para aterro.
Uma plaina americana n. 3.
Um macaco duplo, caixa de madeira.
Uma bigorna de um bico.
Um torno de bancada para ferreiro.
Um rebolo de pedra para amollar.
Um locomovel de 12 H. P.
Dous wagonetes «Decauville» de 50 centímetros.
Dous viradores «Decauville» de 50 centímetros.
Um burrinho para alimentação de cal-deira.
Um trolly para guindastes e vigas.
Um mandril para serra n. 3 D.
Uma balsa.

Avaliado tudo em 4:338\$000

Secção Turvinho:

Uma machina de picar canna numero 8..... 80\$000
Um debulhador de milho «Clinton»..... 10\$000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, de dezembro de 1922. — *Paulo Mello dos Reis*, 2.º official. — Visto, *E. Limoeiro*, chefe da 3.ª secção.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, nesta praça, o material seguinte:

3 livros «Protocollos», a 18\$. 108\$000

Pela importancia total de cento e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nesta praça á rua da Quitanda n. 45, o material seguinte:

2 acumuladores de 6 volts e 115 amperes, a 310\$. 620\$000

1 acumulador de 4 volts e 60 amperes, por..... 245\$000

Total..... 865\$000

Pela importancia total de oitocentos e sessenta e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1 livro de 200 folhas, igual ao modelo, por..... 102\$000

24 cadernetas de 65 folhas, conforme modelo, a 5\$. 120\$000

222\$000

Pela importancia total de duzentos e vinte e dois mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço saber que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

6 raspadeiras, a 7\$. 42\$000

50 blocos de papel pautado, compridos, a 1\$. 50\$000

1 machina de grampear «Hotchkiss» n. 1 por 17\$000

1.000 folhas modelo n. 1.200, por 65\$000

Total..... 174\$000

Pela importancia total de cento e setenta e quatro mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

500 fichas n. 3 por..... 105\$000

2.000 impressos modelo n. 454 por..... 30\$000

200 blocos modelo n. 114 a 1\$200. 360\$000

2 resmas de papel almasso a 18\$. 36\$000

1 carimbo conforme modelo por..... 8\$000

Total..... 559\$000

Pela importancia total de — Quinhentos e cincoenta e nove mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, nesta praça, o material seguinte:

10.000 impressos modelo n. 994 a \$080. 80\$000

5.000 folhas de papel-officio modelo n. 131 a \$028. 140\$000

200 talões modelo n. 351 a \$940. 188\$000

Total..... 408\$000

Pela importancia total de — Quatrocentos e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua Senador Euzebio n. 40, o material seguinte:

6 duzias de vidros, de 200 grammes, de gomma arábica Sardinha, a 19\$500 117\$000

5.000 envelopes modelo numero 935, a 32\$. 160\$000

1.000 impressos modelo numero 915, por..... 24\$000

1.000 impressos modelo numero 912, por..... 90\$000

Total..... 391\$000

Pela importancia total de trezentos e noventa e um mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Senador Euzebio n. 40, o material seguinte:

12 talões modelo n. 91 a 3\$400 40\$800

3.000 impressos modelo n. 804 a 32\$. 96\$000

Total..... 136\$800

Pela importancia total de — Cento e trinta e seis mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria do Meteorologia

* Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1.000 cadernetas modelo n. 601 a \$330.	330\$000
1.000 cadernetas modelo n. 604 a \$330.	330\$000
1.000 cadernetas modelo n. 920	
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.	
— O secretario, Alcides F. Carneiro.	
a \$330.	330\$000
Total.....	990\$000

Pela importancia total de — Novecentos e noventa mil réis.

Ministerio da Fazenda

Caixa Economica do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS, IMPRESSOS, OBJECTOS DE ESCRITORIO E MATERIAL PARA OFFICINA DE ENCADENAÇÃO

De ordem do Dr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 15 do corrente mez, recebem-se propostas na secretaria, para fornecimento, durante o 1º semestre do anno de 1923, proximo vindouro, dos objectos abaixo declarados:

Cadernetas, cautelas, livros, diversos impressos, objectos de expediente, material para officina de encadernação.

As propostas serão abertas no dia 16 de dezembro corrente, ás 13 horas, na presença dos proponentes.

Para mais explicações, na secretaria, todos os dias uteis, das 10 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O gerente, Horacio Robeiro da Silva.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, nesta secretaria, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento durante o anno proximo vindouro, de artigos de primeira qualidade, constantes do grupo n. 8, couros, etc., abaixo mencionados:

Quantidade maxima—Especificações dos artigos—Unidade—Preço

600 atanados (vaquetas) brancas do Rio Grande, kilo.....	12\$000
100 atanados (vaquetas) pretas do Rio Grande, kilo.....	14\$000

2.000 camurça (pelle), D. Q.....	\$500
2.000 carneira branca fina, espiçada, D. Q.....	1\$000
500 chinellos rasos, de couro, var.....	3\$500
300 malas de couro para sargentos, uma.....	36\$000
50 perneiras de couro para official, par.....	16\$800
2.000 perneiras de couro para marinheiro, par.....	16\$800
1.000 perneiras de couro para aprendiz, par.....	16\$800
500 sola atanado, kilo.....	14\$000
500 sola grossa do Rio Grande, kilo.....	12\$000
1.000 sola nacional em bruto grossa, kilo.....	6\$000
500 sola nacional em bruto, fina, kilo.....	5\$500
100 sola secca, kilo.....	15\$000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podendo conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

As propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão numeradas, rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem pronosta que contenha apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas não podem conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

O concorrente preferido fará caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 6 de dezembro de 1922. — O secretario, Adherbal de Oliveira Maciel, capitão de corveta G. comº. refº.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço saber ao Sr. 1º tenente medico Dr. Rubem Gomes Pereira, que, a contar da presente data, e dentro do prazo de oito (8) dias, fica intimado a comparecer nesta Directoria sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 117, n. 1, do Codigo Penal Militar e de ser processado de accordo com o art. 246 do Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar.

Directoria de Saude da Guerra, 5 de dezembro de 1922. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do Gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

ESTAÇÃO DE ASSISTENCIA E PRO-PHYLAXIA

POLYCLINICA MILITAR

Edital de concorrência

De ordem do Sr. general, Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que a commissão designada pelo mesmo general para presidir a concorrência desta estação receberá propostas no dia 14

deste mez corrente, ás 13 horas, na Directoria da Saude da Guerra, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, para fornecimento, durante o proximo anno, de mil novecentos e vinte e tres (1923), dos artigos cujos preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital e necessarios ao consumo do serviço das ambulancias do Posto Medico.

As pessoas que pretendere concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director da mesma estação, até ás 14 horas do dia 11, á rua Moncorvo Filho n. 34.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (primeira via), data e assignatura, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura, da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura da proposta.

3ª. Os contractantes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor, ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda ou letra ao portador, para garantia do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*.

4ª. Os artigos do que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de dois dias após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

5ª. No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 4ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director da repartição, podendo esta, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

6ª. A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto no caso

previsto na condição anterior (5ª), correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado, na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

7.º O contractante que incidir na penalidade prevista na clausula 5ª por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

9.º Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10. Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites fixados no presente edital.

11. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abetras as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências do Ministerio da Guerra e as contidas no art. 54 da lei n. 2.224, de 13 de dezembro de 1909.

14. A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de anullar a concorrência. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação a nenhum dos concorrentes.

15. Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia referido.

16. O concorrente acceito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos (art. 15 das Instruções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920, do Sr. ministro, publicado no Boletim da D. S. G. de 1 de setembro de 1920).

17. As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossível a sua provavel previsão.

Relação dos artigos a que se refere o presente edital

Camaras de ar Goodyear Red Tub 315 X 105, uma, 36\$000.
Camaras de ar Goodyear Red Tub 320 X 120, uma, 44\$000.
Camaras de ar Goodyear Red Tub 395 X 135, uma, 50\$000.
Camaras de ar Goodyear Red Tub 320 X 120, uma, 48\$000.
Camaras de ar Goodyear Red Tub 380 X 120, uma, 46\$000.
Camaras de ar Goodyear Red Tub 30 X 3 1/2, uma, 28\$000.
Camaras de ar Goodyear Red Tub 30 X 3", uma, 26\$000.

Camaras de ar Goodyear Red Tub 32 X 4", uma, 38\$000.

Camaras de ar Goodyear Red Tub 33 X 4 1/2, uma, 44\$000.

Camaras de ar Goodyear Red Tub 34 X 4 1/2, uma, 45\$000.

Pneu anti cord, Goodyear 815 X 105, um, 272\$000.

Pneu anti cord, Goodyear 820 X 120, um, 342\$000.

Pneu anti cord, Goodyear 880 X 120, um, 374\$000.

Pneu anti cord, Goodyear 895 X 135, um, 467\$000.

Pneu anti cord, Goodyear 920 X 120, um, 391\$000.

Pneu anti cord, Goodyear 30 X 3", um, 148\$000.

Pneu anti cord, Goodyear 30 X 3 1/2, um, 225\$000.

Pneu anti cord, Goodyear 32 X 4", um, 368\$000.

Pneu anti cord, Goodyear, 33 X 4 1/2, um, 477\$000.

Arua-raz «Prats», lata de 17 kilos, kilo 1\$500.

Felopa alvejada de primeira, kilo réis 3\$600.

Graxa patenta, Automobile Grase, kilo 2\$000.

Gazolina em caixa de duas latas de 18 litros, caixa 56\$000.

Massa de tinta «Pattens», branca, lata 72\$500.

Óleo de machina «Red Texas», em quartola, kilo 1\$600.

Óleo «Ursa Texas», em quartola, kilo 2\$200.

Óleo «Texas 628», em quartola, kilo 2\$200.

Petroleo em latas de 17 litros, lata 17\$000.

Velas «Bosch», uma 8\$000.

Velas «Champion», uma 6\$000.

Verniz «Patton's», galão de tres kilos, galão 35\$000.

Estação de Assistencia e Prophylaxia, 2 de dezembro de 1922. — Dr. Gertulio Florentino dos Santos, major-médico, director.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario

De ordem do Sr. delegado geral do Governo, faço publico, para conhecimento dos interessados, que devem ser apresentadas dentro do prazo de cinco dias, a partir desta data, todas as contas de fornecimentos ou trabalhos executados para a Exposição até o mez de novembro ultimo, inclusive.

As contas devem ser entregues devidamente documentadas, a esta secretaria, que lhes dará o necessario encaminhamento.

Secretaria Geral da Comissão Executiva do Centenario, (Palacio Monroe), 5 de dezembro de 1922. — J. B. Mello e Souza, secretario geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLTA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquettes de um mo-

numento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idea republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica. Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas—escultores nacionais e estrangeiros e escriptores, em collaboraçao com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor guamente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a decarregão do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados o de toda a parte constractiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de tres mil contos do réis), 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois de julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade do extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa do força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionais.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do curso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de anullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita à Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma às respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envelopes de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 do julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Torres Homem n. 35, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 11 de dezembro de 1922, ás 13 horas e 30 minutos, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Thompson Motta*, chefe de serviço, pelo inspector.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Torres Homem n. 204, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 11 de dezembro de 1922 ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Thompson Motta*, chefe de serviço, pelo inspector.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Santa Luiza n. 23, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 11 de dezembro de 1922, ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Thompson Motta*, chefe de serviço, pelo inspector.

Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro

(Reconhecida oficialmente por decreto legislativo n. 1.371, de 1905)

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com o art. 43, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, acham-se abertas pelo prazo de 120 dias inscrições para concurso ao logar de professor de microbiologia desta escola.

Na secretaria da escola serão fornecidas todas as informações que forem solicitadas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1922. — O secretario. (6.903)

Colônia Correccional dos Dois Rios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director desta colonia faço publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

As propostas deverão ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entre-linhas, emendas, rasuras ou resalvas, e algarismos e por extenso, o preço de kilogrammo a contractar-se. Cada pronome caucionará na secretaria da Colonia, até o dia do recebimento e aberturas das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$000), em moeda corrente, pertendo o direito a ella, em favor do coíre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por uma apolice da Dívida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á esta repartiçã, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Tercera — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almoarifado da Colonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega, se não for com o parecer do medico. fôr conv...

Quarta — A carne deve ser entregue no Almoarifado da Colonia até ás oito horas da manhã diariamente, vludo em lancha, de preferencia, ou de canoa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no almoarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e quatrocentos réis (1\$400) o kilogrammo e na quantidade de avoenta mil (90.000) kilos, attendendo ao dispositivo do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para o fornecimento deverão ser feitos pelo almoarifado, visados pelo escripturario e rubricados pelo director.

Setima — Os pedidos, que deverão ser feitos diariamente, serão enviados ao contractante com antecedencia, salvo em caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas.

Oitava — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Nona — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser regeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual fôr o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Decima — As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, em recurso para o Sr. chefe de Policia do Distrito Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Undecima — O contracto será rescindido se derem repetidas faltas, comunicadas ao Sr. chefe de Policia do Distrito Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 8ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnizacão por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, em 28 de novembro de 1922. Visto, o director. — *Mario de Brito e Silva*, escripturario.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPA DE CAMA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel comandante, faço publico, que ás 13 horas do dia 16 de dezembro proximo, na casa da ordem deste Corpo, serão recebidas propostas para o fornecimento de roupa de cama, durante o primeiro semestre do anno de 1923.

O interessado para se habilitar á concorrência deverá fazer na Contadoria do Corpo, a caução de 200\$, como garantia do respectivo fornecimento e dirigir ao Sr. coronel comandante, até ás 15 horas do dia 15 uma petição velindo inscriçã da mesma, a qual deve juntar o recibo da referida caução bem como outros documentos firmando estar quites com a Fazenda Nacional.

Na Directoria da Assistencia do Material, serão prestadas as necessarias informações e feita a distribuicão dos impressos das 9 ás 15 horas, nos dias uteis.

Directoria da Assistencia do Material, 5 de dezembro de 1922. — Tenente coronel *Antonio Fernandes*, director.

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1923 DE PEÇAS DE UNIFORMES.

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 19 do corrente, na Casa da Ordem deste corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados:

- Grupo n. 1—Fardamento para praças;
Grupo n. 2—Capacetes;
Grupo n. 3—Calçado.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar acham-se, para serem examinados pelos proponentes, na Assistencia do Material, onde lhes serão prestadas todas as informações referentes a esta concorrência e bem assim os respectivos impressos.

Todos os artigos a fornecer serão iguaes ás amostras existentes e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que o Corpo fornecerá, cujos concurrentes as trarão com preços para todos os artigos dellas constantes, no dia indicado, em envelope fechado e obedecendo ás seguintes condições:

a) as propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, manuscritas a tinta preta, sendo todas estampilhadas e assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo em algarismos e por extenso;

b) não serão acceptas as propostas que tiverem emendas, accrescimos, resalvas, rasuras ou entrelinhas;

c) só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que até ás 14 horas do dia 18, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando ao requerimento que lhe dirigirem a carta de commercio matriculada e documentos provando negociar nos artigos a que pretende concorrer e terem satisfeito a Fazenda Nacional o pagamento do imposto de industria e profissão, relativo ao corrente semestre, e á Municipalidade o alvará de licença para negociar, devendo as sociedades anonymas apresentar ainda documentos provando ter depositado, no Thesouro Nacional ou no Banco do Brasil a decima parte do seu capital;

d) devem ainda juntar o recibo da contadaria do corpo demonstrando ter ali depositado, para cada grupo a que desejar concorrer, a quantia de 500\$, para garantia da apresentação da proposta, perdendo-a o proponente que, sendo accepto deixe de assignar o contracto até tres dias depois de notificado para isso;

e) o proponente que já tiver contracto com o corpo fica isento de novo deposito de garantia, devendo entretanto apresentar o recibo da existente, uma vez que não seja inferior á quantia da condição anterior;

f) por ocasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará, no Thesouro Nacional, a importância que for arbitrada pelo commandante;

g) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

h) as propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia e hora acima mencionados, rubricando cada um a de todos os outros que concor-

rerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão;

i) será preferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços de artigos entre duas ou mais propostas a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais baratos tiver offerecido;

j) fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, bem como lhe assiste o direito de comprar mais ou menos das quantidades maximas mencionadas na relação junta a este edital, devendo, porém, em qualquer dos casos os contractantes manter os mesmos preços;

k) o proponente fica obrigado a entregar até o dia cinco de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de 100\$ os que o não fizerem;

l) fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e praças os artigos de que necessitem para o consumo, pelo preço do contracto, desde que pague a vista;

m) não serão acceptos os artigos, cujos preços sejam maiores do que os constantes da relação que este acompanha;

n) ao Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência, sem que assista ao proponente direito a reclamações, seja qual for o motivo;

Directoria da Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros, e 6 de dezembro de 1922.— Antonio Fernandes, tenente-coronel director.

Grupo n. 1 (Fardamento para as praças)

225 capotes de panno com capuz, um.....	68\$000
450 chapéus de algodão mescla, um.....	1\$500
3.000 camisas de meia, uma.....	2\$800
3.000 camisas de morim, uma....	3\$600
3.000 cuecas de creto e, uma....	2\$ 00
2.400 confecções de fardamento kaki, um.....	1\$800
6.000 collariinhos, um.....	\$680
180 fardamentos de panno azul fer. etc, um.....	62\$000
450 fardamentos de briu mescla, um.....	11\$000
6.000 lenços de algodão, um....	\$360
6.000 pares de meias de algo lã, par.....	\$540

Grupo n. 2 (capacetes)

300 capacetes de couro, um....	14\$900
--------------------------------	---------

Grupo n. 3 (calçado)

3.500 pares de botinas de bezerro, par.....	13\$700
---	---------

Polícia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 15 do mez de dezembro vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, nesta corporação, propostas para fornecimento durante o anno de 1923, de alimentação preparada, ao pessoal arranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão feitas em duas vias, á tinta preta, ambas seladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, accrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

Segunda — Os concurrentes poderão apresentar propostas para os corpos a que desejarem fornecer.

Terceira — O contractante fornecerá diariamente e sem direito a indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

Quarta — O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo preço do contracto, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos ou cabos de esquadra.

Quinta — As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possível e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitório. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e de dous decilitos de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmelada e queijo.

Sexta — As refeições constantes do almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais ás vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

Sétima — Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quartéis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importância total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

Oitava — O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitórios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados, ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

Nona — A idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Polícia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmulas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

Decima — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia anterior ao da concorrência, documento com que prove haver depositado na contadaria desta corporação, a quantia dos quinhentos mil réis, como caução.

Decima primeira — Oppo. Annamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Decima segunda — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do alludido dia.

Decima terceira — Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula decima, perdendo 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar propostas.

Decima quarta — O contractante perderá a importância depositada como caução, no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer das suas clausulas.

Decima quinta — O contractante será obrigado a ter permanentemente um depósito na arrecadação dos corpos, gêneros e combustível em quantidade suficiente para o consumo de uma quinzena baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhau ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto feijão de côr, massa branca para sopa, manteiga, matte, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente, a carne fresca, o pão, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

Decima sexta — Nenhum genero entrará para o depósito ou para a cozinha, sem ser previamente examinado pelos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na forma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados o substituidos pelo contractante, os ge-

neros que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despesas de transporte correrão por conta do contractante.

Decima setima — O contractante confiará o serviço de copa e cozinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funcionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

Decima oitava — As infracções contractuales commettidas pelo contractante ou seus empregados, serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dê causa a imposição da multa, ser despedido por ordem do commando da corporação.

Decima nona — Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os

copeiros sobre este uniforme um avental branco durante as refeições.

Vigesima — O contractante designará um preposto para substituí-lo nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

Vigesima primeira — O contractante obrigar-se-ha a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

Vigesima segunda — O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier á corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, em 28 de novembro de 1922.
— *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 11 de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1—Lubrificante e estopa.
- Grupo 2—Petroleo para motor.
- Grupo 3—Accessorios e artigos para automovel.
- Grupo 4—Objectos de expediente.
- Grupo 5—Desinfectantes.
- Grupo 6—Material e objectos de electricidade.
- Grupo 7—Material para caixas de avisos policiaes.
- Grupo 8—Tintas, vernizes e ferragens.
- Grupo 9—Gasolina.
- Grupo 10—Material cirurgico.
- Grupo 11—Vasilhame para pharmacia.
- Grupo 12—Medicamentos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contracante nos logares que forem indicados, rejeitando-se, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assinadas, com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos e por extenso.

Quarta — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos originaes ou publicas formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao Commando Geral, até ás 14 horas do dia 9 do mesmo mez, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao depósito que fôr fixado.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 11.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço

do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital da chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazê-lo por pessoa que o represente, e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypoteses, os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima setima — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

Decima oitava — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Decima nona — Os contractantes incorrerão na multa de (100\$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima oitava.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.291, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendência Geral da Polícia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessárias e exibida aos concorrentes a minuta dos contratos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações juntas.

Intendência Geral da Polícia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, em 22 de novembro de 1922. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica n'esta ata

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

1. Estopa branca de 1 ^a , kilo.....	1.200	1\$200
2. Graxa patent, kilo.....	600	1\$200
3. Oleo fino, litro.....	6.000	\$8/0
4. Oleo grosso, litro.....	1.000	\$9/0
5. Oleo mobiloil, litro.....	300	2\$400
6. Oleo de mocoto, litro.....	300	1\$240
7. Oleo fino «Ford», litro.....	100	1\$300

Grupo 2 — Petroleo

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	70.000	\$325
---	--------	-------

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	16\$000
2. Camara de ar Michelin 30x3 1/2, uma.....	10	28\$000
3. Camara de ar Michelin 32x4, uma.....	15	3\$000
4. Camara de ar Michelin 32x4 1/2, uma.....	10	44\$000
5. Camara de ar Michelin 33x4, uma.....	15	37\$000
6. Camara de ar Michelin 875x105, uma.....	15	37\$000
7. Camara de ar Michelin 880x120, uma.....	10	46\$000
8. Camara de ar Michelin 915x105, uma.....	10	50\$000
9. Camara de ar Michelin 920x120, uma.....	10	50\$000
10. Camara de ar Michelin 935x135, uma.....	10	53\$000
11. Camara de ar Michelin 955x155, uma.....	5	63\$000
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumaticos, kilo.....	12	70\$000
13. Pneumatico antiderrapant 30x3 1/2, um.....	5	167\$000
14. Pneumatico antiderrapant 875x105, um.....	15	219\$000
15. Pneumaticos antiderrapant 880x120, um.....	10	277\$000
16. Pneumatico antiderrapant 915x105, um.....	10	250\$000
17. Pneumatico antiderrapant 920x120, um.....	10	290\$000
18. Pneumatico antiderrapant 935x135, um.....	5	366\$000
19. Pneumatico Cord sem talão 33x4, um.....	10	324\$000
20. Pneumatico Cord sem talão 32x4, um.....	10	313\$000
21. Pneumatico Cord sem talão 32x4 1/2, um.....	10	389\$000
22. Rupi ou Rex, litro.....	200	3\$500
23. Tinta C. A. Willey preparado verde Brunswick, kilo.....	15	18\$500
24. Tinta C. A. Willey preparado verde n. 9, kilo.....	20	18\$800
25. Tinta C. A. Willey preparado cor de vinho clarete claro, kilo.....	80	19\$000
26. Tinta C. A. Willey preparado azul ultramarino, kilo.....	20	19\$000
27. Tinta C. A. Willey preparado branco de prata, kilo.....	40	19\$500
28. Tinta C. A. Willey preparado amarelo de chromo, kilo.....	30	18\$900
29. Verniz carriage C. A. Willey, kilo.....	20	16\$000
30. Solução Michelin, kilo.....	12	10\$000
31. Velas diversas para automoveis, uma.....	30	3\$800

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Barbante grosso, novello.....	180	\$800
2. Canetas de pau (regulares), duzia.....	20	2\$300
3. Colchete de metal para papel, caixa de 12 duzias.....	150	\$800
4. Gomma arabica em grão, kilo.....	25	5\$000
5. Lapis bicolôr (qualquer fabricante), duzia.....	20	6\$300
6. Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....	30	2\$900
7. Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia.....	12	12\$000
8. Matta borrão grosso para copiador (de 38x28), folha.....	400	\$560
9. Papel amação pintado de 2 ^a qualidade (33 linhas 4 1/2 kilos, resina.....	300	12\$000
10. Papel encerado para mimio-grapho (caixa de 24 folhas), caixa.....	864	12\$000
11. Papel impermeavel para copiador (de 38x28), folha.....	290	\$650
12. Papel para embrulho 40 libras, caderno.....	450	\$800

13. Papel carbono, caixa de 100 folhas.....	80	19\$800
14. Papel para machina de escrever, milheiro.....	85	12\$000
15. Papel especial para cópia em mimio-grapho, milheiro.....	280	14\$500
16. Papel matta borrão rosa de 60 libras, folha.....	2.000	\$250
17. Pennas tyro Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100.....	340	4\$200
18. Tinta preta (Sardinha), kilo.....	220	4\$500
19. Tinta de copiar, kilo.....	12	8\$000
20. Tinta para mimio-grapho, bisnaga.....	150	9\$800
21. Tinta para carimbo Maurin, vidro de 60 grammas.....	60	1\$700

Grupo 5 — Desinfectante

1. Cruzwaldina, kilo.....	800	1\$400
Grupo 6 — Material e objectos de electricidade		
1. Cleat com parafuso, um.....	230	\$100
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	300	\$280
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro.....	300	\$380
4. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	150	\$480
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	1.000	\$180
6. Fio de cobre nú de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	200	4\$400
7. Fita isolante preta, rolo.....	150	1\$600
8. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas 220 volts, uma.....	600	1\$600
9. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas x120 volts, uma.....	600	1\$420
10. Lampada economica Wotan de 100x220, volts, uma.....	50	4\$000
11. Lampada economica Wotan de 200x220 volts, uma.....	50	6\$000
12. Lampada economica Wotan de 600x220 volts, uma.....	10	14\$000
13. Lampada 1/2 watt 25X120 volts, uma.....	150	2\$000
14. Lampada 1/2 watt 50X120 volt, uma.....	100	2\$000
15. Lampada 1/2 watt 100x120 volts, uma.....	30	3\$000
16. Lampada 1/2 watt 200X120 volts, uma.....	50	5\$000
17. Lampada 1/2 watt 500X120 volts, uma.....	30	8\$000
18. Lampada 1/2 watt 1.000X120 volts, uma.....	10	14\$000
19. Massa para soldar, kilo.....	10	5\$000

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Acido sulphurico, kilo.....	1.000	\$780
2. Botões de louça para campainha, um.....	10	\$600
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2m/m, metro.....	500	2\$400
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2m/m, metro.....	300	1\$800
5. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3m/m, metro.....	200	\$900
6. Chumbo em lençol, kilo.....	400	1\$600
7. Estanho Carneiro, kilo.....	600	5\$800
8. Fio duplo flexivel n. 12, metro.....	5.000	\$900
9. Tubo de chumbo para mufa de 1/2 até 2", metro.....	200	4\$800

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua-raz Pratts, kilo.....	400	3\$220
2. Alvaia le branco de neve, kilo.....	500	1\$470
3. Alcool ordinario, litro.....	200	1\$000
4. Acido chloridrico do commercio, kilo.....	20	3\$400
5. Aldrabas de 2 1/2", uma.....	50	\$180
6. Brochas A. P. n. 14 (francesas), uma.....	50	7\$000
7. Brochas inglezas para caiação n. 000 e 0000, uma.....	40	1\$300
8. Balmasios, kilo.....	20	3\$000
9. Barra de ferro nacional de 2"X5/8X6", 50, uma.....	2	48\$000
10. Barra de ferro nacional de 2 1/2X3/4X6", 50, uma.....	3	64\$000
11. Barra de ferro nacional de 2 1/2X5/8X6", 50, uma.....	4	58\$000
12. Brilhantina em oó, lata.....	50	1\$500
13. Cera virgem, kilo.....	30	3\$880
14. Colla aa Bahia, kilo.....	200	1\$620
15. Colla para caiação, kilo.....	200	1\$240
16. Chaves em bruto, sortidas, uma.....	60	\$800
17. Carrinho de ferro tubular, um.....	20	45\$000
18. Chave de parafuso com catraca, uma.....	24	5\$000
19. Cabos para picareta, um.....	24	\$900
20. Cabos para enxadas, um.....	24	\$150
21. Cabos para pás, um.....	24	1\$000
22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos.....	400	34\$000
23. Dobradiças de ferro de 2 a 4", par.....	40	1\$300

24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par....	40	16300
25. Dobradiças de metal de 1 1/4 a 3", par....	20	35500
26. Dobradiças de vao-ven de 3 a 4", par....	20	185000
27. Espelho para fechadura, um.....	50	\$100
28. Escapula de 5/8 a 1", uma.....	50	\$100
29. Fechadura com maçaneta, uma.....	50	550 0
30. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	30	28500
31. Fechadura para armari, uma.....	33	28000
32. Fechadura gorgor com trinco e maçaneta, uma.....	30	125000
33. Fechadura para gaveta, uma.....	130	25200
34. Fechadura de caixa para trinco e maçaneta, uma.....	30	65000
35. Fechadura gorgor para caixa, uma.....	20	25500
36. Fecho de botão de dois palmos, um.....	50	185 0
37. Fecho de botão de um palmo, um.....	50	\$300
38. Fecho de botão de 1,20, um.....	100	35500
39. Fecho de botão de 0,60, um.....	100	15800
40. Fecho de botão de 2,20, um.....	50	\$900
41. Fecho de botão de metal de 2 a 3", um....	40	18500
42. Gesso crê, kilo.....	800	\$600
43. Gamma lacca de 1", kilo.....	150	245000
44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	500	\$090
45. Lixa esmeril para ferro, folha.....	2.000	\$400
46. Ladrilho com valvula, um.....	30	550 0
47. Maçaneta de porcellana, um.....	30	35500
48. Mordente, kilo.....	5	145000
49. Oleo de linhaça genuino Bludel Spence, kilo.....	2.000	35000
50. Oleo fervido, kilo.....	50	35500
51. Ocre lavado francez, kilo.....	600	\$400
52. Pó leve, kilo.....	10	45800
53. Pix, kilo.....	500	\$280
54. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo.....	60	320000
55. Pregos de diversas diensões, kilo.....	600	25000
56. Pinceis redondos ou chatos A.P. ns. 8 a 28, um.....	24	25500
57. Pranchetes de ferro patent de 1"x1/4, uma.....	20	305000
58. Pranchetes de ferro patent de 3/4x1/4, uma.....	20	185000
59. Pranchetes de ferro patent de 1/8x1/4, uma.....	20	185000
60. Potassa, kilo.....	1.200	\$800
61. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um.....	20	115000
62. Registro de metal para pressão de 3/8, um.....	20	55000
63. Secante francez, kilo.....	100	15600
64. Secante nacional, kilo.....	100	\$750
65. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma.....	500	\$400
66. Sombra de oliveira, kilo.....	50	\$600
67. Solia de estanho, kilo.....	200	35500
68. Sahida de metal de 1 1/2", uma.....	12	95600
69. Siphão completo com virola de 1 1/4. kilo..	12	185000
70. Terra de sienne crúa ou queimada, kilo....	30	\$900
71. Trede de ferro de 3/4 a 1", um.....	12	25000
72. Targetes, um.....	12	\$500
73. Tinta esmalte Repolin, kilo.....	120	125000
74. Torneira de pressão de 3/8, uma.....	24	55500
75. Torneira de pressão de 5/8, uma.....	24	75500
76. Torneira de manivella de 3/8, uma.....	24	55500
77. Torneira de manivella de 1/2, uma.....	24	65000
78. União de metal de 3/4, uma.....	12	45000
79. União de ferro de 1", uma.....	12	55000
80. Verde Londres, kilo.....	200	15800
81. Verniz Flating americano, kilo.....	250	85000
82. Verniz ad Carriage, kilo.....	60	95000
83. Verniz viu-chene, litro.....	100	18500
84. Virola de metal de 2", uma.....	20	125000
85. Vermelhão francez Blundel Spence, kilo....	100	95000
86. Vermelhão lavado, kilo.....	100	\$400
87. Zarcão Genuino, kilo.....	100	25400

Grupo 9 — Gazolina

1. Gazolina, litro.....	50.000	\$775
-------------------------	--------	-------

Grupo 10 — Material cirurgico

1. Agulha de platina de Luer de 2 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	24	75000
2. Agulha de platina de Luer de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	24	95000
3. Catgut Triplet n. 0 a 3, um.....	48	45000
4. Algodão em pasta, kilo.....	50	45 00
5. Irrigador esmaltado para 2 litros, deposito..	60	65800

6. Pisos de ebonite para irrigador, jogo.....	100	15505
7. Pin'eis para garganta, um.....	48	15300
8. Seringa de borracha para clyster ns. 00 a 3, uma.....	72	25000
9. Seringa de borracha para clyster, n. 4 a 7, uma.....	60	25400
10. Seringa de bôrracha para clyster, n. 8 a 12, uma.....	60	25800
11. Seringa de Luer de 2 cc., sem caixa, uma.....	12	65000
12. Seringa de Luer de 3 cc., sem caixa, uma....	8	85000
13. Seringa de Luer de 5 cc., sem caixa, uma....	8	135000
14. Seringa de Suir de 10 cc., sem caixa, uma.....	10	20500
15. Seringa de borracha para ouvido, uma.....	48	15000
16. Seriga de vidro para injeccão uretral, uma.....	60	\$400
17. Suspensorios Mellier de n. 6 a 12, um.....	120	15000
18. Tubo de borracha para irrigador, metro.....	300	15200

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

1. Caixa de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 cent., grossa.....	200	105000
2. Caixa de papelão para 6 ampôlas, uma....	1.000	\$400
3. Caixa de papelão para 12 ampôlas, uma....	1.000	\$690
4. Garrafas brancas de litro, uma.....	1.200	\$650
5. Garrafas brancas de conta, uma.....	2.400	\$550
6. Lata de folha para pomada, de 200,0, uma..	300	\$450
7. Potes de louça para pomada, de 30,0, em..	200	\$410
8. Potes de louça para pomada, de 60,0, um..	200	\$510
9. Potes de louça para pomada, de 125,0, um..	300	\$900
10. Potes de louça para pomada, de 250,0, um..	300	15100
11. Rolhas cónicas para vidros e garrafas, cento	500	25000
12. Vidro branco sem rolha b/e, para 30,0, um.	1.000	\$090
13. Vidro branco sem rolha b/e, para 60,0, um.	1.000	\$125
14. Vidro branco sem rolha b/e, para 125,0, um	2.000	\$150
15. Vidro branco sem rolha b/e para 210,0, um.....	5.000	\$200
16. Vidro branco sem rolha b/e para 310,0, um.....	5.000	\$290
17. Vidro conta gottas de 30,0, um.....	300	\$470
18. Vidro conta gottas de 60,0, um.....	300	\$600

Grupo 12 — Medicamentos

1. Acido citrico, kilo.....	100	115000
2. Agua rubinat Florrach, garrafinha.....	600	25000
3. Agua ingleza Silva Araujo ou Granado, garrafa.....	800	45000
4. Agua de flor de laranja Isnard, litro.....	100	65000
5. Agua oxigenada Paullin, vidro.....	600	15500
6. Agua de Caxambu, garrafa.....	1.500	\$500
7. Arrhenal, gramma.....	2.000	\$100
8. Aspirina de Bayer, kilo.....	20	805000
9. Alcool desinfectado de 40° litro.....	1.000	15500
10. Beizonato de sodio, kilo.....	20	305000
11. Bro...ureto de sodio, kilo.....	20	165000
12. Creogenina, gramma.....	500	\$060
13. Capsulas de sandalo Alpha, vidro.....	200	45500
14. Dermatol, kilo.....	10	905000
15. Diuretina (vidro de 25 grammas), vidro....	600	45000
16. Extracto pilular de cicuta, gramma.....	250	\$160
17. Extracto pilular de ratanhia, gramma.....	2.000	\$160
18. Extracto pilular de nóz de kola, gramma....	500	\$160
19. Extracto pilular de polygala, gramma.....	250	\$340
20. Glycerophosphato de sodio, kilo.....	20	365000
21. Glycerina pura, kilo.....	100	55000
22. Helmitol kilo.....	1	1805000
23. Ichthyol, kilo.....	5	805000
24. Iodo metallico, kilo.....	5	1205000
25. Lanolina Merck, kilo.....	50	150000
26. Lysol, vidro de 125 grammas.....	100	15400
27. Magnesia fluida de Murray, vidro.....	1.000	15000
28. Manná com mum, kilo.....	100	115000
29. Mel de abelhas depurado, kilo.....	10	55500
30. Oleo de ricino, kilo.....	50	25500
31. Oleo de amendoas doces C. Erba, kilo.....	50	115000
32. Ovulos de ichthyol (nacionais), caixa.....	50	45500
33. Pilulas de Reuter, vidro.....	50	25200
34. Pilulas alophenas Parck Davis, vidro.....	50	5 800
35. Néo salvarsan a 0,90, tubo.....	500	85000
36. Sabonetes medicinaes (de 100 grammas), duzia.....	50	85000
37. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.....	100	65000
38. Solução de digitalina naturelle, vidro.....	24	45500
39. Sinapismos Rigolot, caixa de 10.....	50	15400
40. Salol, kilo.....	10	605000

Quartel á Avenida Salvador de Sá, 22 de novembro de 1922.
 João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal**INTENDENCIA GERAL**

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 13 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento durante o anno de 1923 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Aves e ovos.
- Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 4 — Pão fresco.
- Grupo 5 — Carne verde.
- Grupo 6 — Café moido.
- Grupo 7 — Generos alimenticios.
- Grupo 8 — Forragem.
- Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos fornecedores nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª — Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concurentes, os quaes as trarão com preços para os artigos, no dia e na data indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade dos concurentes será julgada préviamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmulas, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

5.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral até ás 14 horas do dia 12 do mez de dezembro vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes, a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concurentes ás 14 horas do referido dia 13.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes preferidos para fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11.ª — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir o de maior ou menor quantidade, do que consta da relação junta a este edital, ficando porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-os por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a satisfazer os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cinquenta por cento si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou finda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos fornecedores o excesso da despesa. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14.ª — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto

do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quartéis desta corporação, retirando-o diariamente, de accordo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não prevista no edital de concorrência.

16.ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a Lei de sello em vigor, em estampilhas apostas ás suas contas.

18.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregal-as dentro desse prazo.

19.ª — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do artigo 54 da Lei n. 2221 de 30 de dezembro de 1919.

Na Intendencia-Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, á Ave da Salvador de Sá, em 24 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação e unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Aves e ovos

1. Frangos regulares, unit.....	6.000	2\$000
2. Ovos, dúzia.....	300	1\$400

Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de S. Thomé, uma.....	6.000	\$060
2. Laranjas ou bananas, razão de duas....	229.950	\$150
3. Leão em achas de tres kilos, kilos.....	600.000	\$150
4. Temperos e verduras, kilos.....	18.000	\$660

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1. Leite fresco, litros.....	7.000	\$800
------------------------------	-------	-------

Grupo 4 — Pão fresco

1. Biscuitos finos, sortidos, kilos.....	50	4\$000
2. Biscuitos communs, sortidos, kilos.....	250	3\$000
3. Farinha de trigo.....	300	\$760
4. Pão fresco, de trigo, kilos.....	66.000	\$800

Grupo 5 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilos.....	70.000	\$950
2. Carne fresca de porco, kilos.....	1.240	2\$100
3. Carne fresca de carneiro, kilos.....	30	3\$000

Grupo 6 — Café moido

1. Café moido, kilos.....	10.000	2\$000
---------------------------	--------	--------

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos

1. Arroz nacional, kilos.....	36.300	\$650
2. Assucar de 1ª, kilos.....	2.000	\$800
3. Assucar de 2ª, kilos.....	22.995	\$700
4. Azeite doce, litros.....	70	6\$500
5. Bacalhão, kilos.....	8.000	2\$800
6. Banha, kilos.....	4.600	1\$800
7. Batata nacional, kilos.....	23.300	\$520
8. Carne secca, kilos.....	19.600	2\$000
9. Cognaç francez, litros.....	20	14\$000
10. Chá preto ou verde, kilos.....	24	17\$500
11. Farinha fina, kilos.....	45.500	\$300
12. Feijão preto ou de côr, kilos.....	41.000	\$490
13. Geléa nacional, vidros.....	50	1\$500
14. Goiabada ou marmellada, kilos.....	650	1\$900
15. Kerozene, litros.....	500	\$700

16. Jaspeol, barra.....	500	\$250
17. Maizena nacional, kilos.....	40	3\$230
18. Manteiga nacional, kilos.....	3.100	7\$300
19. Massa branca, kilos.....	3.000	1\$000
20. Matte, kilos.....	2.300	\$900
21. Polvilho nacional, kilos.....	10	\$530
22. Queijo de Minas, kilos.....	650	2\$300
23. Sabão virgem, kilos.....	800	\$830
24. Sal, kilos.....	200	\$150
25. Tiolo de arear, barra.....	100	\$600
26. Toucinho, kilos.....	6.000	1\$350
27. Velas para carro «Locomotoras», pacotes.	150	2\$300
28. Vinagre, litros.....	2.600	\$500
29. Vinho do Porto, litros.....	1.500	2\$900
30. Vinho nacional, litros.....	1.250	\$900

Grupo 8 — Forragens

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilos....	687.650	\$383
2. Farello, kilos.....	114.610	\$145
3. Milho, kilos.....	916.880	\$233

Grupo 9 — Capim

1. Capim verde, kilos.....	1.833.760	\$040
----------------------------	-----------	-------

Quartel a Avenida Salvador de Sá, em 24 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Polícia Militar do Districto Federal**INTENDENCIA GERAL**

De ordem do Exm^o Sr. general comandante, faço publico que no dia 15 de dezembro vindo a ser recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 13—Botinas.

Grupo 14—Materia prima de fardamento de praças e outros artigos.

Condições

1^o. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos lugares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2^o. Só se accepta propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela Intendencia geral, os quaes as traão com os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3^o. As propostas serão feitas, a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem accrescimos, emendas e trelinhas rasuras ou resalvas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos ou por extenso.

4^o. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo comandante geral da Polícia Militar, á vista de documentos originaes ou publicas-formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realisado ate a data do edital, convenientemente registrado.

5^o. Só no terá concorrer, quem se habilitar previamente exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia 1^o do mes seguinte, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

6^o. Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7^o. As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 15.

8^o. Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9^o. Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5^a, perdendo somente 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar proposta.

10^o. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11^o. Fica livre á Polícia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando porem o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12^o. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-

hão a todas as exigencias do Regulamento da Polícia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados, a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com o artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Se a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % se o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothèses, os artigos serão substituidos immediatamente, por outros, a liquidados no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16^o. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Polícia Militar.

17. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em esta npilhas appostas ao seu contractus.

18. As contas de fornecimentos serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

19. Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 18.

20^o. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a co-npletar a referida caução, no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia geral da Polícia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações jointas.

Intendencia geral da Polícia Militar do Districto Federal, á Avenida Salvador de Sá, 28 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 13 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares.....	14.000	12\$900
2. Botinas de couro preto especial, pares....	150	17\$500

Grupo 14 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Armação para capas, uma.....	3.000	3\$750
2. Apitos com corrente, um.....	1.000	1\$100
3. Anage, metros.....	1.200	\$750
4. Botões pequenos de osso preto, um.....	200.000	\$010
5. Botões pequenos de osso branco, um....	120.000	\$ 10
6. Botões pequenos de metal amarello, um..	25.000	\$075
7. Botões grandes de metal amarello, um....	25.000	\$100
8. Baetilha azul com 1 ^o ,40 de largura, metros.....	900	7\$500
9. Brim azul mescla, metros.....	1.000	1\$400
10. Brim kaki, metros.....	35.000	3\$0 0
11. Collarinhos de algodão, um.....	10.000	\$750
12. Cadarço estreito, metros.....	11.000	\$060
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros.	4.000	\$120
14. Colchetes brancos de metal, pares.....	15.000	\$010
15. Colchetes pretos de metal, pares.....	10.000	\$010
16. Ilhozes pretos,.....	20.0 0	\$010
17. Metim cinzento para praças, metros.....	8.000	1\$200
18. Morim para praças, metros.....	45.000	1\$030
19. Lenços de algodão, um.....	12.000	\$5 9
20. Punhos de algodão, pares.....	10.000	1\$100
21. Panno azul mescla, metros.....	6.000	16\$ 00
22. Panno azul mescla para capotes, metros..	4.0 0	16\$000
23. Panno garance, metros.....	700	20\$000

Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 28 de novembro de 1922.
—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Inspectoria do Vehiculos do Districto Federal

Peio presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Augusto Prestes & Comp., Ltd.....	94	Automovel	29	Novembro	1922	Excesso de fumaça....	Proprietario.
Francisco G. Villaça.....	176	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	320	"	"	"	"	"	"
Gonçalves Fonseca & Comp.....	393	"	"	"	"	"	"
Francisco G. Ramadinha.....	489	"	"	"	"	"	"
Augusto A. Gouvêa.....	614	"	"	"	"	Cortar a frente do bond	Motorista.
Companhia de Navegação Costeira.....	1.018	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Francisco Lopes.....	1.413	"	"	"	"	"	Motorista.
Olivio Nunes.....	1.477	"	"	"	"	"	Proprietario.
Godofredo Cunha.....	1.506	"	"	"	"	"	Motorista.
Aristides G. Corrêa (Dr.).....	1.754	"	"	"	"	Parar junto do ponto de parada.....	Proprietario.
Srerdabalu Brasil S. A.....	1.776	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Grande M. Fumos Vcado.....	1.778	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Jayne Medeiros.....	1.807	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Alfredo F. Siqueira.....	1.825	"	"	"	"	Estacionar junto ao ponto de parada.....	Motorista amador.
Alvaro J. Teixeira.....	1.944	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Gastão J. Corrêa.....	1.953	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Cezar A. Teixeira.....	1.961	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Raymundo Damião.....	2.004	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alencio R. Freitas.....	2.026	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Edmundo Ramos.....	2.159	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Francisco C. Alves.....	2.246	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
José Joaquim S. Costa.....	2.288	"	"	"	"	"	Motorista amador.
Eduardo Santos.....	2.461	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Joaquim S. C. L. Junior.....	2.551	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
João F. Durães.....	2.586	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	"
Antonio Pinto.....	2.670	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Antonio A. Quintella.....	2.674	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Companhia America Fabril.....	2.688	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Manoel G. Peres.....	2.689	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Antonio X. de Souza.....	2.865	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José F. Calheiros.....	2.877	"	"	"	"	"	"
Antonio T. Marinho.....	2.981	"	"	"	"	"	"
Antonio N. Ouriques.....	3.009	"	"	"	"	"	"
Luiz Papette.....	3.393	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Eduardo Barbosa.....	3.493	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio L. Cunha.....	3.485	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Alves.....	3.513	"	"	"	"	Contra mão.....	"
"	3.515	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Vicente S. Albuquerque.....	3.600	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Benjamin Bercholz.....	3.633	"	"	"	"	"	Motorista.
José M. Dias.....	3.667	"	"	"	"	"	"
Manoel F. da Silva.....	3.674	"	"	"	"	"	"
Mario Alves.....	3.738	"	"	"	"	"	"
J. S. Abreu.....	3.751	"	"	"	"	"	"
José C. Maciel.....	3.779	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Francisco A. Pereira.....	3.814	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Eduardo Besault.....	3.908	"	"	"	"	"	"
São Thiago S. Velho & Comp.....	4.281	"	"	"	"	Dirigir de chapéu.....	"
Joaquim M. Almeida.....	4.325	"	"	"	"	Não diminuir marcha no cruzamento.....	Motorista.
Ernesto Vieira.....	4.475	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Joaquim Barbosa.....	4.597	"	"	"	"	"	"
Patricio Caminha.....	4.770	"	"	"	"	Fazer volta no refugio	Proprietario.
Augusto B. Junior.....	4.787	"	"	"	"	Recusar passageiros....	Motorista.
Clemente F. Campos.....	4.841	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Laurida R. S. da Cunha.....	4.827	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Alvaro M. Gomes.....	4.882	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Soarez e Fernandez.....	4.900	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	"
José M. Freire.....	6.906	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Pietro Novellino.....	4.920	"	"	"	"	"	"
Arthur Geraldo.....	5.056	"	"	"	"	"	"
Mario A. Lima.....	5.195	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Ernesto Wahl.....	5.210	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	"
Studeback Brasil S. A.....	5.223	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Dolabella & Portella.....	4.258	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Belmira Almeida.....	5.290	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Companhia B. I. Pastoral.....	5.234	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Studebaker Brasil S. A.....	5.333	Automovel	29	Novem.	1922	Contra mão direcção....	Proprietario.
Derival M. Caldas.....	5.335	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Garage Royal Lta.....	5.390	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Silva & Pomeiro.....	5.313	"	"	"	"	Interferir o trafego....	"
Antenor J. Pereira.....	5.491	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Rena o Murce.....	5.576	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Marcellino Pinio.....	5.605	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel S. Granjo Junior.....	5.610	"	"	"	"	"	"
José Ferreira.....	5.622	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Honorio C. Silva.....	5.688	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Adelino Pereira.....	5.705	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
Mario B. Lima.....	5.743	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Jorge Amaral.....	5.756	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Eugenio S. A. Lage.....	5.699	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Lino M. Furtado.....	5.785	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Francisco M. Pinheiro.....	5.838	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim B. Proença.....	5.442	"	"	"	"	Não fazer uso da buzina.	"
Francisco T. Souza.....	5.941	"	"	"	"	Fazer volta no refugio....	"
Astrogildo S. Ramos.....	163	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Manoel A. Fernandes.....	190	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Francisco B. P. Netto.....	685	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Antonio Rezende.....	736	"	"	"	"	Transitar na alameda do Passeio Publico.....	Motorista.
João A. Fernandes.....	818	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Armando Moraes.....	841	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Proprietario.
C. N. N. G steira.....	1.018	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João B. P. Carvalho.....	1.050	"	"	"	"	Grande velocidade.....	Motorista.
Fortunato J. Sant'Anna.....	1.072	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Gustavo Aguiar.....	1.076	"	"	"	"	"	Proprietario.
Oscar S. Souza.....	1.248	"	"	"	"	"	Motorista.
Victor V. Silva.....	1.290	"	"	"	"	"	"
João A. Rodrigues.....	1.515	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco F. Filgueiras.....	1.620	"	"	"	"	"	Motorista.
Avelino F. Baptista.....	1.937	"	"	"	"	"	Proprietario.
Leopoldino S. Silva.....	2.006	"	"	"	"	Excesso de velocidade no cruza-mento.....	Motorista.
Silvio C. Souza (Dr.).....	2.232	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Companhia Usinas Nacionais.....	2.329	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
José C. Cunha.....	2.241	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Grande Manufatura de Fumos Veado.....	2.481	"	"	"	"	"	Proprietario.
Agenor Quintella.....	2.550	"	"	"	"	"	Motorista.
Adão F. Meirelles.....	2.784	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Manoel R. Lamellos.....	2.870	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Olvio J. Barros.....	3.075	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Manoel A. Afonso.....	3.155	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Studebaker Brasil S. A.....	3.210	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim C. da Cunha.....	3.243	"	"	"	"	"	"
Luiz Pierino Rê & Comp.....	3.316	"	"	"	"	"	"
José Barreiros.....	3.338	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro..	3.553	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Americo A. dos Santos.....	3.567	"	"	"	"	"	"
João B. Espindola.....	3.599	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio A. dos Santos.....	3.621	"	"	"	"	"	Proprietario.
Benjamin Bucholz.....	3.633	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Silvestre.....	3.665	"	"	"	"	"	Proprietario.
José A. Maia.....	3.716	"	"	"	"	"	Motorista.
Ponga Ouchida.....	3.751	"	"	"	"	"	"
Manoel Amado.....	3.949	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Arthur S. Mattos.....	4.237	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Ney A. Fortuna.....	4.343	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Flaviano Silva.....	4.982	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio C. Capitão.....	4.979	"	"	"	"	"	Motorista.
Leobino Seixas.....	5.104	"	"	"	"	"	"
Pompeu S. Oliveira.....	5.196	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
Pedro P. Sampaio.....	5.197	"	"	"	"	Fazer volta em lugar não permitted.....	Proprietario.
Sebastião M. Carvalho.....	5.403	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Alfredo Ramos.....	5.510	"	"	"	"	"	"
José Joaquim Alves.....	5.545	"	"	"	"	"	"
Renato Mencl.....	5.576	"	"	"	"	Grande velocidade.....	"
Henrique N. Oliveira.....	5.682	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Thomé G. Trilha.....	5.737	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Andrade.....	5.794	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Fernando Bornéo.....	5.964	"	"	"	"	Dirigindo de chapéu....	"
Albertino A. Magalhães.....	5.969	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João Portella (Dr.).....	65	Automovel	1	Dezemb.	1922	Avanço de signal.....	Proprietario.
Alfredo A. Machado.....	134	"	"	"	"	"	Motorista.
João Baptista.....	313	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Ernesto M. Santos.....	390	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
João F. Wright.....	438	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim Portella.....	564	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista amador.
Joaquim Alves.....	603	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Oswaldo S. Rego (Dr.).....	652	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Coelho & Dias.....	679	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Delphim E. Santo.....	730	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
José M. Carvalho.....	769	"	"	"	"	"	"
Emmanuel R. Figueiredo.....	936	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Marcolino E. Azevedo.....	985	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Arlindo V. Ramos.....	966	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio S. Marques.....	1.188	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Tadacki Sasaki.....	1.379	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José M. de Sá.....	1.934	"	"	"	"	"	"
Antonio R. Cabral.....	1.066	"	"	"	"	"	"
Luciane Salathi.....	1.259	"	"	"	"	"	"
Antonio Fontes.....	1.081	"	"	"	"	"	Motorista.
Herculano M. Rodrigues.....	1.434	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Studebaker Brasil S. A.....	1.776	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Paulo N. Bretas.....	1.469	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Edgard Pinho.....	1.436	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Tobias Machado (Dr.).....	1.329	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José M. Carmo.....	1.476	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Motorista.
Antonio A. Peixoto.....	2.128	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel R. Brito.....	2.199	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
José R. Almeida.....	2.293	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
J. Souza Lage.....	2.414	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Joaquim R. Garcia.....	2.427	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel A. Cunha.....	2.436	"	"	"	"	"	"
Adolpho P. Teixeira.....	2.568	"	"	"	"	Recusar passageiros....	"
Manoel A. Cunha.....	2.436	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Jorge Saules.....	2.702	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Proprietario.
José M. Mendes.....	2.822	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Francisco Espassandino.....	2.889	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Miguel Olivio.....	2.977	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Guilherme F. Silva.....	3.032	"	"	"	"	"	"
Sebastião M. Santos.....	3.059	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Companhia Expresso Federal.....	3.071	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio F. Santos.....	3.088	"	"	"	"	Desobediencia ás ordens	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.....	3.210	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Grande M. Fumo Veado.....	3.224	"	"	"	"	"	"
Alfredo W. Burren.....	3.386	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Motorista.
Victorino A. Borges.....	3.448	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Alexandre J. Braga.....	3.489	"	"	"	"	"	"
Luiz Ferraz.....	3.495	"	"	"	"	"	"
Antonio A. Santos.....	3.506	"	"	"	"	"	Proprietario.
Mario de Souza.....	3.710	"	"	"	"	"	Motorista.
Tinga Onclida.....	3.757	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Orlando Rangel.....	3.777	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Empresa M. B. Fluminense.....	3.900	"	"	"	"	"	"
Joaquim Loureiro.....	4.017	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio R. Fernandes.....	4.028	"	"	"	"	"	"
Hugo D. Haman.....	4.034	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Manoel A. Carvalho.....	4.063	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Joaquim M. Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Ortigão.....	4.298	"	"	"	"	"	Proprietario.
Jorge Antonio.....	4.419	"	"	"	"	"	Motorista.
Henrique Macedo.....	5.149	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
A. Vasconcellos & Comp.....	5.161	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Oscar F. Moraes.....	5.212	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Francisco A. R. S. Junior.....	5.244	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Rodolpho Barbosa.....	5.262	"	"	"	"	Uso de pharol.....	Motorista.
Odorico T. Machado.....	5.283	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ricardo F. Netto.....	5.357	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	"
Augusto M. Vieira.....	5.399	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
José M. Pereira.....	5.406	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Joaquim B. Proença.....	5.442	"	"	"	"	"	"

DIARIO OFFICIAL

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Julio Mazock.....	5.536	Automovel	1	Dezemb	1922	Interromper o trafego....	Motorista.
José Ferreira.....	5.622	"	"	"	"	"	"
Manoel Gonçalves.....	5.659	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Horaio C. Silva.....	5.688	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel C. Alberto.....	5.792	"	"	"	"	Interromper o transito...	Motorista.
Ezequiel Gonçalves.....	5.855	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Arlindo V. Ramos.....	965	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"

Inspectoria de Vehiculos, 5 de dezembro de 1922 — O inspector, D. Bernardes,

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José O. Pastos.....	31	Automovel	2	Dezembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Mendes Dias & Vianna.....	32	"	"	"	"	"	Proprietario.
Jorge P. Ferreira.....	117	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz A. Cunha.....	282	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Jorge L. Vianna.....	387	"	"	"	"	Meio fio bond.....	"
Francisco E. Araujo.....	431	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Henrique G. Teixeira.....	608	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia T. e Carruagens.....	713	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
Companhia T. e Carruagens.....	982	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Antonio R. Cabral.....	1.066	"	"	"	"	"	"
João S. Borges.....	3.478	"	"	"	"	"	Motorista.
Victor V. Silva.....	1.240	"	"	"	"	"	"
Victor V. Silva.....	1.290	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
Emilio R. Martinez.....	1.419	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Joaquim Pinto.....	1.449	"	"	"	"	Entregar direcção a uma senhora.....	"
Barbug S. Pinto.....	1.501	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
Oscar P. Coneição.....	1.678	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Manoel A. Seixas.....	1.789	"	"	"	"	"	Proprietario.
Feliciano Sampaio.....	2.019	"	"	"	"	"	"
Mirau Latif (Dr.).....	2.048	"	"	"	"	Placa experiencia fóra da hora.....	"
Daniel A. Machado.....	2.103	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Clodo niro M. Pontes.....	2.142	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Ni-anor Q. Nascimento (Dr.).....	2.158	"	"	"	"	"	Proprietario.
Jose R. Muniz.....	2.165	"	"	"	"	"	Motorista.
Annibal Varges (Dr.).....	2.394	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Avilino J. S. Rego.....	2.396	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim R. Garcia.....	2.427	"	"	"	"	Escapamento aberto.....	"
Manoel A. Cunha.....	2.436	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Elisio Oliveira.....	2.494	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Companhia T. e Carruagens.....	2.602	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Octavio R. Miranda.....	2.651	"	"	"	"	"	Motorista.
Coelho & Dias.....	2.737	"	"	"	"	"	Proprietario.
Domingos Granada.....	2.800	"	"	"	"	"	Motorista.
José Oliveira.....	3.019	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Studeback e Brasil S. A.....	3.038	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Amoury Medeiros.....	3.130	"	"	"	"	"	Motorista.
Alvaro R. Barbosa.....	3.153	"	"	"	"	"	"
José L. Araujo.....	3.251	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joaquim C. Cunha.....	3.243	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio C. Santos.....	3.498	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Manoel A. Velho.....	3.336	"	"	"	"	"	Proprietario.
Benjamin Bucholz.....	3.33	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Otto Valle.....	3.720	"	"	"	"	"	Proprietario.
José C. Maciel.....	3.779	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Ronualdo S. Araujo.....	3.862	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Roberto Oliveira.....	3.884	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Bernardo O. Barbosa.....	3.901	"	"	"	"	Abandono.....	Proprietario.
Carlos A. Carmezini.....	3.974	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim M. Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Studebaker Brasil S. A.....	4.112	Automovel	2	Dezembro	1922	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Marcos J. Salvadinho.....	4.626	"	"	"	"	"	Motorista.
Arthur S. Mattos.....	4.237	"	"	"	"	"	"
Ulyses J. Vieira.....	4.350	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim S. Barbosa.....	4.997	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Oscar Hansmann.....	4.891	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Francisco S. Lopes.....	3.924	"	"	"	"	"	Motorista.
João Pacheco.....	5.670	"	"	"	"	"	"
Abilio J. Silva.....	5.096	"	"	"	"	Manobra local não permittida.....	"
Annibal A. S. Reis.....	5.194	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Oscar F. Moraes.....	5.212	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Julio C. Souza.....	5.257	"	"	"	"	Não moderar a marcha na curva.....	"
Ozorio P. Machado.....	5.283	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José C. Gomes.....	5.349	"	"	"	"	Estacionar local não permittido.....	"
Venceslau M. Ribello.....	5.391	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio R. Quintanias.....	5.596	"	"	"	"	"	"
João R. Almeida.....	5.607	"	"	"	"	"	"
João Alves.....	5.610	"	"	"	"	"	"
Heracito G. Cruz.....	5.612	"	"	"	"	"	"
Gasião J. C. Faria.....	5.617	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
José Joaquim Pereira.....	6.777	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
José de Souza.....	5.885	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Paschoal Steimbo.....	5.911	"	"	"	"	Estacionar local não permittido.....	Proprietario.
Eurico J. Silva.....	4.593	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 6 de dezembro de 1922. — O inspector, D. Bernardes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis. Faço nuncio que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada internamente de entretela de linho, com as dimensões de 0,15x0,100: na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N.º, (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulhier tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018x0,022, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, também em letras brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 13 de dezembro de 1922. — O sub-director, Eugenio Augusto Wundack.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, os proprietarios abaixo, a virem pagar, na thesouraria desta repartição (á rua Riachuelo n. 287), as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, caso o respectivo pagamento não seja feito dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

501. Rodrigues Peixoto (Dr.)....	57\$553
502. Amelia P. Robillard de Marigny.....	38\$020
503. Fernandes dos Santos.....	55\$418
505. Joaqui n Ribeiro Vinha	67\$553
513. Antonio Mendes Campos...	51\$ 26
515. Lima Castro (Dr.).....	6\$152
516. Octavio Mendes O. Castro..	47\$257
520. Joaquim L. da Costa.....	2\$979
527. Santa Casa da Misericordia.	50\$094
533. Antonio José da Silva Rabello	39\$853
537. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio (Dr.).....	71\$265
552. Visconde Gonçalves Pinto..	63\$800
563. Antonio Gonçalves de Carvalho.....	77\$231
566. José Pereira de Paiva.....	83\$424
568. Companhia Sul America....	35\$79
569. Augusto de Vasconcellos (Dr.)	56\$307
577. Edelvira Machado Fernandes.....	38\$094
578. Carlos Giannini.....	52 357
579. Arthur Correa de Magalhães	41\$479
584. Constança de Cabral Quisroz	46\$093
586. Antonio Farente Ribeiro...	87\$329
593. Banco do Brasil.....	32\$087

595. Alferio de Almeida.....	45\$763
596. Mitra Archiepiscopal	33\$999

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de dezembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, intimando o Sr. Antonio Dias da Silva, proprietario do predio n. 10 da rua União, vara, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, não só vir pagar na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, as multas que lhe foram applicadas, como também cumprir as intimações para assentamento de hydrometro no referido immovel, sob pena de incorrer em outros artigos do Regulamento.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de novembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Ficam intimados, de ordem do Sr. Dr. director geral, o Sr. José Martins Baptista e D. Maria da Conceição, proprietarios do predio n. 93 da rua Francisco Octaviano, occupado com açougue e boiequim, a assentar, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, um hydrometro de 15 m/m, destinado á verificação do consumo de agua do referido immovel, sob pena de multa.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de novembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convocado o proprietario do predio n. 48 da avenida Suburbana, Sr. José Casemiro Macedo, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias, a multa de 20\$, que lhe foi imposta em virtude de não ter cumprido, no devido tempo, as intimações para concertos na canalisação interna do referido immovel, sob pena de, esgotado aquelle prazo, ser a multa remetida a cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convindo, de ordem do Sr. Dr. director geral, o Sr. João Paulo de Miranda, proprietario do predio n. 61 da rua Marquez de Pombal, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta repartição, a multa que lhe foi imposta em virtude de não ter cumprido no devido tempo, a intimação para conceito na torneira do tanque do referido immovel, sob pena de, esgotado aquelle prazo, ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO A ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 7 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1.º semestre de 1923, de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, ao preço maximo de 10 dollars a tonelada, de accordo com as condições seguintes:

1.º

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente selada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

2.º

O envolvero contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nello incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até á vespresa do dia mar-

cado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

3.º

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, ou na em que estiver, na occasião a serviço da Repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

4.º

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2.ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.º

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 14 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes locais, serão abertos os primeiros logares os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

6.º

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.º

O carvão será fornecido mediante pedido da compra, em parcelas correspondentes aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até o dia 15 de mez de junho de 1923, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos, a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

8.º

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7.ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2.ª divisão, podendo a Repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer outra parte.

9.º

A diferença do preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso

previsto na clausula 8.ª correrá por conta do fornecedor, que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7.ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10.º

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8.ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11.º

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.º

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.º

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.º

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no presente edital.

15.º

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4%) de cinzas, nem contar mais de nove decimos (0,9%) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro do Thompson, requisitos esses que seão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

16.º

O carvão que, submettido á experencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15.ª, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17.º

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedregos, não sendo admittido mais de cinquenta por cento (50%) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m,00039 e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25%) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta (60) em relação ao solo.

18.º

Si as quantidades de carvão miudo e moinha em cada remessa forem superior ás fixadas na clausula 17.ª, será todo elle peneirado por conta do contractante, do modo que os volumes dos pedregos inferiores a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0,00049 e de moinha sajam nas proporções indicadas na clausula 17.ª.

19°

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do material, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PONTES CASCADOS, PINDAHYBA E TABOQUINHAS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correccão do edital de 9 de novembro de 1922

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de dezembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes superstructuras metallocas:

Para a ponte Cascudos, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas;

Para a ponte PindaHYba, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas;

Para a ponte Taboquinhas, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas;

Preço maximo da tonelada metrica, 1.100 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se a todas superstructuras metallocas acima pedidas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a todas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das superstructuras acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1°, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2°, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3°, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticadas;

4°, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito;

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1°. As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1°, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2°, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3°, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4°, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2°. As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1° do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1°. Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1°. Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2°. O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 3:000\$000.

§ 3°. Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no cães ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1°. As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2°. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3°. Não serão tomadas em consideração:

1°, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o artigo unico do capitulo I;

2°, as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3°, as propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1° do capitulo II;

4°, as offeras de vantagens não previstas nas presentes bases;

5°, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4°. A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5°. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6°. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1°. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2°. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1° do capitulo III.

Art. 3°. No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4°. No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado. O qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5°. O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1°. A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1°, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2°, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3°, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4°, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5°, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2°. O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3°. A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por

Monelada metrica do material a fornecer.

CAPÍTULO VII

Prescrições gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe fôr apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsáveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessária, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, de engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que ocasionarem aumento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem aumento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flexas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflexas das vigas devem ser as marcações no diagramma respectivo e estar de accordo com as práticas usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e aprovados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessárias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras, que se tornarem necessárias, a juízo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o exconferente desta estrada, Oscar Claro, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de oito (8) dias, contados desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922.

D. Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 3.ª classe desta estrada, Edmundo Meinick, a comparecer no escriptorio central da 2.ª divisão, dentro do prazo de oito (8) dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922.

D. Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A 5.ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 18

De ordem da directoria, faço publico que a abertura das propostas recebidas para o fornecimento acima declarado terá logar, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, ás 13 horas do dia 11 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922.

Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 2.ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 22

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro.....	24500
500 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.....	24500
60 ancinhos de ferro, de 16 dentes, um.....	45500
12 arandelas de 1 jogo, para gaz, de 3/8", uma....	48000
60 caixas de Anti orbine Royal, caixa.....	50800
50 aldrabas de latão nickelado, de 0,02, uma.....	8800
50 aldrabas de latão nickelado, de 0,03, uma.....	9900
50 alicates Universal, para a guia da fio, de 10", um.	84000
1. alicates de 10", para gazistas, um.....	95000
24 alicates de 5", com corte fino, um.....	45500
24 alicates de 5", redondos, com corte, um.....	45500
50 alicates de 10", redondos, com corte, um.....	75500
120 kilos de arestas de ferro, finas, sem cabeça, de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo.....	34000
5 kilos de arestas de ferro, finas, com cabeça, de 1/2", kilo.....	34000
40 kilos de arruelas de ferro, de 3/4", 5/8", 1/2" a 3/8", partes iguaes, kilo.....	48500
6 kilos de arruelas de ferro, de 1/4", kilo.....	58000
13 kilos de alvaiade V. Montagne, kilo.....	15000
2 armações para serra fina de relógio, uma.....	48000
2 armações para serra de 12", por.....	100000
20 kilos de rebites de cobre, de 5/8", kilo.....	125000
10 kilos de rebites de cobre de 1/2", kilo.....	125000
16 kilos de breu limpo e claro, kilo.....	16000
1 bigorna de aço, pequena, por.....	308000
500 grammas de betuno em lagrimas, kilo.....	24500
2 grossas de bicos si noles, para gaz acetylene, de 21 e 28 velas, partes iguaes, grossa.....	388000
500 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro.....	24000

1.500 kilos de barbante nacional de 1.ª qualidade, kilo..	64500
100 kilos de barbante especial, e n novellos, kilo....	95000
210 brocas americanas, de 1/2", 1/4", 3/16", 5/16", 1/8", 1/16" e 1/32", partes iguaes, uma	14500

Brochas de cabelo, encastoadas, francezas:	
12 n. 2, uma.....	34000
12 n. 3, uma.....	45000
12 n. 5, uma.....	45000
24 n. 6, uma.....	50000
150 n. 10, uma.....	80000
25 n. 12, uma.....	100000
25 n. 14, uma.....	125000
60 baldes de madeira, para pilhas, um.....	85000

100 baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e com 12" de altura, um.....	64500
18 litros de be zina, rectificada, litro.....	58000

30 cadeados de aço, Yale, fortes, de abrir por baixo, com duas chaves, um.....	168000
36 cadeados de latão, pequenos, iguaes a amostra, um.....	58000
15 kilos de cera virgen, kilo.....	35000
6 colheres de pedreiro, de 0", 20, uma.....	58000

3 carrinhos para carga, com motas, para serviço de rua, ultimo modelo, um.....	2608000
20 carrinhos de ferro tubular, um.....	608000
10 carros de madeira, para aterro, um.....	558000
36 chaves para corda de relógio americano, uma....	18000
500 kilos de corda de manilha, igual a amostra, kilo..	34400

Corda de linho, franceza:

30 kilos de 1/4" de espessura, kilo.....	58000
80 kilos de 3/4" de espessura, kilo.....	34400
170 kilos de 1/2" de espessura, kilo.....	34400
100 kilos de 1" de espessura, kilo.....	34400
50 peças de corda de linho, para bandeira, de 0", 004 de espessura, em peças de 20 metros, peça.....	58000
100 cruzetas de ferro para postes, iguaes a amostra, uma.....	125800
20 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo.....	25000
25 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	25000

4.000 chaminés de crystal L. B. Legittimas ou Macbett, para lampeão belga, uma.....	21\$200
6 chaves ingliezas de 1 ^a , 40, uma.....	17\$70
17 chaves ingliezas de 0 ^a , 20, uma.....	11\$00
100 canivetes Rodgers para guarda-fios um.....	7\$000
3.000 latas de litro, de creolina Pearson, lata.....	3\$500
100 chapas de signal, esmaltadas e numeradas, iguaes á amostra, uma.....	10\$000
30 cavadeiras duplas, americanas, uma.....	2\$000
10 cavadeiras de ferro, para erra, com bola, uma..	17\$000
2.813 metros de cordoalha de aço, de 3/8" de espessura, metro.....	1\$200
2 copos de vidro, graduados, para 500 grammas, um.....	2\$500
250 copos de crystal, para agua, com monogramma, iguaes á amostra, um.....	2\$500
100 copos de vidro, para agua, communs, um.....	\$600
70 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2\$500
Correia balata das marcas Dicks, Calderon, Cox, Adicnal, Alminko, Polia, Dawson e Starck:	
Tres dobras:	
30 metros de 1", metro.....	2\$500
30 metros de 1 1/2", metro.....	3\$400
50 metros de 2", metro.....	5\$400
50 metros de 3", metro.....	7\$000
30 metros de 3 1/2", metro.....	9\$000
3 catracas para furar ferro, completas, uma.....	45\$000
20 curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....	1\$000
97 kilos de cano de chumbo de 1/2", para gaz, kilo.....	1\$700
64 kilos de cano de chumbo de 3/8", para gaz, kilo.....	1\$700
4 diamantes de primeira qualidade para vidraceiro, um.....	24\$000
Dobradiças de ferro, de junta:	
24 de 1/2", uma.....	\$200
24 de 1", uma.....	\$200
24 de 1 1/2", uma.....	\$200
464 de 2", uma.....	\$250
24 de 2 1/2", uma.....	\$300
464 de 3", uma.....	\$400
Dobradiças de latão, de junta:	
48 de 3/4", uma.....	\$300
48 de 1", uma.....	\$400
48 de 1 1/2", uma.....	\$600
20 esticadores completos, para lufas telegraphicas de 0 ^a , 004, um.....	45\$000
1.200 escapulas de ferro para cano de 1/2", 3/8" e 5/8", partes iguaes, uma.....	\$060
400 escapulas de ferro para cano de 1", uma.....	\$080
100 estregões de cabelo, com cabo, um.....	7\$000
200 espanadores de pennas, de 0 ^a , 50, um.....	5\$000
200 espanadores de cabelo, um.....	4\$500
100 escarradeiras de metal, iguaes á amostra, uma..	22\$000
150 escarradeiras de agathe, cinzentas, sem pé, uma.	3\$000
50 escarradeiras hygienicas, com pé, uma.....	20\$000
10 kilos de ebonite e bastões, de 1/2", kilo.....	35\$000
16 kilos de ebonite em bastões, de 5/8", kilo.....	35\$000
20 kilos de ebonite em chapas, de 1/2" e de 1/4", kilo.....	35\$000
30 kilos de enxofre em pedras, kilo.....	\$600
80 kilos de enxofre em pó, kilo.....	\$800
12 escovas de aço, para limpar lufas, uma.....	1\$000
36 escovas com cinco fios, para relojoeiro, uma....	2\$000
50 foices de aço, para roçar, uma.....	5\$000
13 ferros para fazer emendas em fios de 0 ^a , 004, um.....	3\$000
7 ferros para soldar, de 200 grammas, um.....	3\$500
7 ferros para soldar, de 500 grammas, um.....	6\$500
3 ferros electricos para soldar, n. 1, um.....	45\$000
2 forjas de campanha, n. 2, uma.....	190\$000
3 forjas de campanha, n. 4, uma.....	290\$000
1 faca Blanchard, para cortar couro, por.....	6\$000
6 facões de aço para matto, um.....	18\$000
3 fechaduras de latão, com bomba, para porta, uma	24\$000
144 fechaduras de latão, Yale, para gavetas, uma...	8\$000
24 fechaduras de latão, com gorges, para armario, uma.....	4\$300
24 kilos de fibra cinzenta, em chapas de 1/64", kilo.	20\$000
1 collecção de ferros para púas, por.....	36\$000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca X, de 14" 20", caixa.....	150\$000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca XX, de 14" x 20", caixa.....	180\$000

824 serras de 12", para metal, uma.....	\$500
12 folhas de serra de 14", para metal, uma.....	\$500
300 folhas de serra fina, para relojoeiro, uma.....	\$100
30 funis de folha, para um litro, um.....	1\$000
30 filtros Fiel, n. 2, um.....	150\$000
10 kilos de gaxeta de aiantho em corda de 1/2" e de 3/4", partes iguaes, kilo.....	12\$000
2.000 kilos de gesso com nuin, kilo.....	\$000
30 kilos de gesso especial, para estucador, kilo....	\$000
1.000 kilos de giz em pedras, kilo.....	\$800
4.000 kilos de gomma arabica em grão, kilo.....	4\$000

Gomma lacca:

30 kilos, encarnada, kilo.....	19\$000
5 kilos, branca, kilo.....	28\$000
60 kilos, extra clara, kilo.....	21\$000
50 grammas de gomma gutta em pó, kilo.....	70\$000
60 kilos de gaxeta de asbestos de 1/2", 3/4" e 1", partes iguaes, kilo.....	12\$000
600 grammas de ferro galvanizado, para cruzetas, iguaes á amostra, um.....	2\$500
500 grammas de incenso em pó, kilo.....	3\$000

Joelhos de ferro galvanizado:

50 de 1/2", um.....	\$350
50 de 3/8", um.....	\$750
20 de 1/4", um.....	\$550
90 lufas de ferro galvanizado para cano de 1/2", 3/8" e 1/4", partes iguaes, uma.....	\$550
20 kilos de latão em tubos de 4 ^a , 00 de comprimento por 3/8" de diametro, kilo.....	6\$000
30 kilos de latão em tubos de 5 ^a , 00 de comprimento por 1/2" de diametro, kilo.....	6\$000

Latão em chapas:

10 kilos de 1 ^a , 00 a 2 ^a , 00 x 3 ^a , 00 a 4 ^a , 00 x 1/16" de espessura	
10 kilos de 1 ^a , 00 a 2 ^a , 00 x 3 ^a , 00 a 4 ^a , 00 x 1/8" de espessura	
10 kilos de 1 ^a , 00 a 2 ^a , 00 x 3 ^a , 00 a 4 ^a , 00 x 1/4" de espessura	
Preço médio, kilo.....	7\$000

100 lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma.....	23\$000
300 lanternas typo VI, completas, uma.....	9\$000
200 lanternas typo VII, completas, uma.....	16\$000
150 lanternas typo VIII, completas, e com os supportes, uma.....	36\$000
10 lamparinas n. 2, para soldar á gasolina, uma....	70\$000
1 lamparina n. 1, para soldar á gasolina, por.....	5\$000
5 lamparinas n. 2, para soldar á kerozene, uma....	70\$000
40 lampões belgas, de suspensão, typo I, completos, um.....	40\$000
40 lampões belgas, de plataforma, completos, typo III, um.....	52\$000
700 folhas de lixa em papel, para madeira, ns. 0, 1, 2, 2 1/2, 5 e 6, folha.....	\$060
5.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, ns. 00 e 1, partes iguaes, folha.....	\$280
1.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, ns. F, FF, 0 e 2, partes iguaes, folha.....	\$280
15 lavatorios de ferro, completos, um.....	25\$000
12 limas amendoadas, bastardas, 1/2 canna, de 4", uma.....	1\$500
12 limas amendoadas, murças, 1/2 canna, de 4", uma.....	1\$500

Limas chatas bastardas:

12 de 4", uma.....	1\$100
156 de 6", uma.....	1\$400
12 de 8", uma.....	1\$800
12 de 10", uma.....	2\$000
12 de 12", uma.....	3\$200
12 de 14", uma.....	4\$400

Limas chatas murças:

12 de 4", uma.....	1\$200
12 de 6", uma.....	1\$400
12 de 8", uma.....	2\$000
12 de 10", uma.....	2\$500
12 de 12", uma.....	3\$500

Limas facas bastardas:

12 de 5", uma.....	1\$900
156 de 6", uma.....	2\$100
12 de 8", uma.....	3\$000
12 de 12", uma.....	4\$000

Limas facas murças :

12 de 5", uma.....	2\$700
156 de 6", uma.....	2\$400
12 de 8", uma.....	3\$200

Limas 1/2 canna bastardas :

12 de 4", uma.....	1\$100
12 de 5", uma.....	1\$400
15 de 6", uma.....	1\$600
12 de 8", uma.....	2\$000
12 de 10", uma.....	2\$500
12 de 12", uma.....	3\$000
120 de 15", uma.....	7\$000
120 de 18", uma.....	9\$500

Limas 1/2 canna murças :

12 de 5", uma.....	1\$500
12 de 6", uma.....	1\$700
12 de 8", uma.....	2\$000
108 de 10", uma.....	2\$800
12 de 12", uma.....	3\$000
120 de 16", uma.....	7\$500

Limas paralelas bastardas :

12 de 4", uma.....	1\$500
12 de 6", uma.....	1\$800
12 de 8", uma.....	2\$500
12 de 10", uma.....	3\$300
132 de 12", uma.....	4\$000
120 de 18", uma.....	10\$000

Limas paralelas murças :

12 de 4", uma.....	1\$600
12 de 6", uma.....	2\$000
12 de 8", uma.....	2\$700
12 de 10", uma.....	3\$500
132 de 12", uma.....	4\$200

Limas 3 quinas bastardas :

12 de 3", uma.....	\$700
12 de 4", uma.....	\$800
12 de 5", uma.....	\$950
12 de 6", uma.....	1\$200
12 de 8", uma.....	1\$300

Limas 3 quinas murças :

12 de 3", uma.....	\$750
12 de 4", uma.....	\$900
12 de 5", uma.....	1\$000
132 de 6", uma.....	1\$400
120 de 8", uma.....	2\$200
120 de 10", uma.....	3\$000

Limatões quadrados bastardos :

12 de 4", uma.....	1\$000
12 de 5", uma.....	1\$100
12 de 6", uma.....	1\$200

Limatões quadrados bastardos :

12 de 7", um.....	1\$400
12 de 8", um.....	1\$800
12 de 10", um.....	2\$200
144 de 12", um.....	3\$800

Limatões quadrados murços:

12 de 4", um.....	1\$100
12 de 5", um.....	1\$200
12 de 6", um.....	1\$400
12 de 7", um.....	1\$700
12 de 8", um.....	1\$900
12 de 10", um.....	2\$500

Limatões redondos bastardos :

12 de 4", um.....	1\$000
12 de 5", um.....	1\$100
12 de 6", um.....	1\$200
12 de 7", um.....	1\$400
12 de 8", um.....	1\$800
12 de 10", um.....	2\$200
156 de 12", um.....	3\$800
144 de 16", um.....	6\$500

Limatões redondos murços :

12 de 4", um.....	1\$100
12 de 5", um.....	1\$200
12 de 6", um.....	1\$400
12 de 7", um.....	1\$700

12 de 8", um.....	1\$900
12 de 10", um.....	2\$500
12 de 12", um.....	3\$900

100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro.....

20\$000

100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro.....

12\$000

12 martellos de aço, com unha, para carpinteiro, com cabo, um.....

10\$000

2 martellos para embutir, um.....

6\$000

12 martellos mecanicos, de aço, com bola, um.....

9\$000

1 kilo de machim animal, por.....

160\$000

50 moirings de barro da Bahia, iguaes á amostra, uma.....

2\$500

50 molas para picotador de relógio de ronda, uma.....

5\$000

48 molas para relógios americanos, uma.....

9\$000

2 machinas para furar á mão, com 12 brocas, cada uma, uma.....

19\$000

1 machina de furar, com volante, typo médio, por.....

240\$000

30 kilos de Maillechoir e chanas de 1,00 a 2,00x3,00 a 4,00x1/8" de espessura, kilo.....

25\$000

30 machados de aço, com cabo, um.....

10\$000

12 pinças para sellamento de carros, iguaes á amostra, uma.....

45\$000

100 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....

1\$400

10 kilos de pedra pomes em pedra, kilo.....

1\$500

5 kilos de pedra dure, kilo.....

1\$500

1.000 kilos de potassa, kilo.....

\$880

1.000 kilos de plumbagina, kilo.....

2\$000

Palhinha:

20 kilos n. 1

50 kilos n. 2

50 kilos n. 3

10 kilos n. 5

Preço médio, kilo.....

27\$000

100 pitões de latão nickelados, para aldrabas, de 0",02 e de 0",03, partes iguaes, um.....

\$080

500 pitões de latão, abertos, iguaes á amostra, um.....

\$300

500 pitões de latão, fechados, iguaes á amostra, um.....

\$300

30 picaretas de aço, para cavar, com cabo, uma.....

8\$500

500 picadores de bilhetes, numerados de accordo com a informação da Arrecadação e iguaes á amostra, um.....

12\$000

30 kilos de pó de sapato, em pacotes, kilo.....

\$500

40 pás de ferro, para carvão, uma.....

8\$000

10 pás de bico, reforçadas n. 4, uma.....

10\$000

100 kilos de pavio de cera, para accender, kilo.....

14\$000

Pinceis de cabelo:

48 redondos, n. 5, um.....

\$350

6 redondos n. 12, um.....

\$600

500 redondos, n. 24, um.....

2\$100

50 chatos, n. 4, um.....

\$350

24 chatos, n. 8, um.....

\$450

50 chatos, n. 14, um.....

\$680

5 chatos, n. 20, um.....

1\$200

50 chatos, n. 24, um.....

2\$100

Pinceis de seda, chatos:

12 n. 4, um.....

1\$500

12 n. 8, um.....

1\$800

12 n. 12, um.....

2\$700

12 n. 14, um.....

3\$300

Pontas de Pariz com cabeça:

60 kilos de 16x18

200 kilos de 15x18

20 kilos de 18x36

100 kilos de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2"

Preço médio, kilo.....

2\$200

1 grossa de parafusos de ferro, fenda de 1/2", grossa.....

1\$300

1 grossa de parafusos de ferro, fenda de 1 1/2", grossa.....

4\$000

12 grossas de parafusos de ferro de 1 1/2"x18, grossa.....

7\$000

12 grossas de parafusos de ferro de 2"x20, grossa.....

9\$500

1.500 parafusos de ferro para braçadeiras, iguaes á amostra, um.....

2\$000

10 porcas de ferro, de 1/4", limadas e sextavadas, uma.....

\$300

10 porcas de ferro, de 1/2", limadas e sextavadas, uma.....

\$500

10 kilos de prussiato de potassa, kilo.....

10\$000

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça chata:

3 grosas de 1/4" n. 0, grossa.....	\$800
3 grosas de 1/4" n. 1, grossa.....	\$900
9 grosas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa.....	\$950
3 grosas de 5/8" ns. 2, 4 e 7, partes iguaes, grossa.....	1\$500
12 grosas de 1" ns. 6 e 8, partes iguaes, grossa....	1\$400
6 grossas de 2" n. 10, grossa.....	4\$200
20 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	4\$500
20 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	3\$600
10 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	3\$000
14 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	1\$400
10 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$000
10 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	1\$700
10 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	2\$200
10 grosas de 3/4" n. 12, grossa.....	2\$800
10 grosas de 1/2" n. 5, grossa.....	1\$400
10 grosas de 1/2" n. 6, grossa.....	1\$500
10 grosas de 1/2" n. 4, grossa.....	1\$300
10 grosas de 3/8" n. 4, grossa.....	1\$100
9 grosas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa.	1\$000
9 grosas de 1/2" ns. 2, 4 e 5, partes iguaes, grossa.	1\$200
9 grosas de 3/8" ns. 3, 5 e 7, partes iguaes, grossa.	1\$400
6 grosas de 3/4" ns. 6 e 8, partes iguaes, grossa...	1\$400
6 grosas de 1" n. 8, grossa.....	2\$200
6 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	3\$500
6 grosas de 2" n. 10, grossa.....	4\$600
6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	6\$800

Parafusos de latão, para madeira, cabeça chata:

6 grosas de 1/4" ns. 1 e 2, grossa.....	2\$800
3 grossas de 1/2" ns. 1, 2 e 4, grossa.....	3\$500
5 grosas de 1/2" n. 10, grossa.....	5\$000
5 grossas de 1" n. 10, grossa.....	9\$800
5 grosas n. 3/4" n. 8, grossa.....	7\$500
5 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	6\$500
6 grosas de 1/2" n. 5, grossa.....	5\$000
5 grosas de 3/8" n. 4, grossa.....	3\$500

Parafusos de latão, para madeira, cabeça redonda:

6 grosas de 1/4" ns. 0, 1 e 2, partes iguaes, grossa.	3\$000
6 grosas de 3/8" ns. 2, 3 e 5, partes iguaes, grossa.	3\$500
6 grosas de 1/2" ns. 3 e 4, partes iguaes, grossa...	3\$800
6 grosas de 5/8" n. 4, grossa.....	4\$400
9 grosas de 3/4" ns. 5, 6 e 7, partes iguaes, grossa.	5\$800
9 grosas de 1" ns. 5, 6 e 8, partes iguaes, grossa..	7\$000
5 grosas de 1" ns. 10, grossa.....	10\$500
5 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	8\$000
5 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	6\$000

Parafusos de latão, cabeça redonda, rosca inglesa:

20 grosas de 1 1/2" x 3/16", grossa.....	18\$000
20 grosas de 3/4" x 1/4", grossa.....	14\$000
20 grosas de 1" x 1/4", grossa.....	24\$000
30 grosos de parafusos azues para cleats de 2 1/4" n. 10, grossa.....	4\$000
30 grosas de parafusos azues para roscas de 1", n. 7, grossa.....	1\$800
2 raspadeiras de 0", 15, para pintor, uma.....	8\$000
1 rodo de ferro, para caldeira, com 5", 00, por.....	26\$000
2 rebolos circulares, para amolar, de 24" de diametro por 3 de espessura, um.....	32\$000
22 relógios de parede, Webster ou semelhante, um	8\$000
24 relógios de ronda, typo algarismo, um.....	250\$000
10 regadores de folha XX, iguaes á amostra, um...	10\$000
1.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata.....	2\$800
20 kilos de roxo rei, em pacotes, kilo.....	\$500
60 registros de metal, de 3/8" e 1/2", partes iguaes, um.....	5\$200
6 sinetas de bronze, 0", 25 a 0", 30 de bocca, uma..	150\$000
5 kilos de sandalo para marceneiro, kilo.....	4\$200
100 kilos de soda caustica, kilo.....	1\$600
80 kilos de seccante marca Castello, em pacotes, kilo	1\$400
500 kilos de sabão mole, marca Niedhardt, kilo.....	2\$000
200 kilos de sabão virgem, especial, kilo.....	1\$000
350 sabonetes Pcares n. 1, um.....	4\$000
2.000 barras de sabonetes S.A., barra.....	1\$600
500 caixas de 12 sabonetes Raposo, caixa.....	1\$800
100 saboneteiras de vidro, completas, uma.....	18\$500
2.000 sapólios «Polo», um.....	\$290
10 serrotes de 0", 50, do fabricante Hargreaves, um..	12\$000
100 suspensões para relógios americanos, uma.....	2\$000
20.000 torcidas «Sol» ns. 1, 2 a 3, partes iguaes, uma...	30\$85

1 torno Lork, completo, por.....	2:500\$000
6 tornos paralelos, com cabo, para mão, um.....	5\$500
3 kilos de tachas de ferro, sortidas, kilo.....	4\$000
10 kilos de tinal em pedras, kilo.....	2\$000
10 kilos de terra de Cassel Millore, kilo.....	5\$500
10 tenazes para esticadores de fio de 6", 004, uma...	8\$000
5 tenazes para esticadores de fio de 0", 002, uma...	8\$000
700 tijolos de arear, um.....	\$500
100 tubos de vidro para indicador de caldeira, de 17" x 5/8", um.....	1\$600
16 tampas de madeira, para mesa de aparelho telegraphico, iguaes á amostra, uma.....	60\$000
50 tês de ferro galvanizado de 3/8", um.....	\$720
20 tês de ferro galvanizado de 1/4", um.....	\$480
40 kilos de tinta em pó, Ripolin, verde, kilo.....	9\$000
5 kilos de tinta em pó, Ripolin, encarnada, kilo...	9\$000
10 kilos de tinta de alumínio, kilo.....	18\$000
10 kilos de tinta em pó, esmalte branco, Ripolin, kilo	9\$000
12 trinchas n. 2, uma.....	2\$000
12 trinchas n. 3, uma.....	3\$000
12 trinchas n. 5, uma.....	7\$500
12 trinchas n. 6, uma.....	9\$000
20 trenas de panno e fio metallico, de 15", 00, uma..	25\$000
3.000 pacotes de velas Brasileiras, pacote.....	2\$500
2 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo...	14\$000
65 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo....	7\$000
48 verrumas sortidas, com rosca de trado, uma.....	2\$000
200 vidros brancos, lisos, de 0", 50X0", 40X0", 002, decimetro quadrado.....	\$140
200 vidros brancos, lisos, de 0", 50X0", 50X0", 004, decimetro quadrado.....	\$200
300 vidros encarnados, verdes e azues, lisos, de 0", 50X0", 50X0", 004, partes iguaes, decimetro quadrado.....	\$450
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas typo VI, um.....	1\$200
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas typo VII, um.....	1\$200
200 vidros brancos para lanternas typo VI, um.....	\$800
200 vidros brancos para lanternas typo VII, um.....	\$800
100 vidros encarnados, de augmento, para lanternas typo VIII, uma.....	4\$000
20 vidros encarnados e verdes, para semaphoras do Block-Adel, um.....	3\$500
1.500 vassouras de cabelo, marca 22 B, com cabo, uma.	3\$200
2.000 vassourinhas de piassava, uma.....	\$250
4.000 vassouras de piassava, especiaes, grandes, para varrer, uma.....	1\$200
2.000 vassouras de piassava, n. 16, com cabo, uma...	\$870
1.000 vassouras de cipó, uma.....	1\$250
6.000 kilos de zinco puro, em barras, kilo.....	1\$500
150 kilos de zinco liso em chapas de 2", 00X1", 00, n. 5, kilo.....	2\$270
50 kilos de zinco liso em chapas de 2", 00X1", 00, n. 24, kilo.....	2\$270
50 kilos de zarcão, genuino, kilo.....	2\$000
50 enxadas de aço, de 4 libras, uma.....	3\$000
50 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	2\$200
10.000 kilos de chumbo em barra para fundição, kilo...	1\$400
55 barricas de 150 kilos bruto, de cimento, conforme novo caderno de encargos, barrica.....	30\$000
10 chapas de ferro galvanizado de 2", 00X1", 00X0", 002, kilo.....	1\$600
2 baldes de agatha, com tampa e valvula, um.....	16\$000
2 bandejas de Faianca, de 0", 30X0", 25, uma.....	24\$000
6 bandejas de agatha, para dois copos, uma.....	4\$300
6 copos de crystal, lapidados, com pé, um.....	2\$500
1 escova de cabelo, forte, por.....	6\$000
6 escovas de raiz, para enceramento de assoalho, uma.....	6\$000
6 escovas de cabelo para enceramento de assoalho, uma.....	4\$800
2 kilos de palha de aço, para limpar assoalho, kilo.	8\$000
1 trena de panno e fio metallico, de 20", 00, por...	30\$000
1 trena de panno e fio metallico, de 10", 00, por...	20\$000
20 kilos de vermelhão commum, kilo.....	\$200
200 vassouras de piassava, grandes, para varrer, typo cocheira, uma.....	1\$200

Pedidos 80 e 83:

66 latas de kerozene, lata.....	14\$000
109 kilos de cano de chumbo, para gaz, de 3/4", kilo.	1\$700

Os preços marcados são os maximos:

A entrega será na Intendencia dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme este edital, não da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:00\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recurrer-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomaão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 dezembro de 1922.— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PROPOSTA APRESENTADA EM A CONCURRENCIA PUBLICA N. 5, PARA A COMPRA DE OBJECTOS DE ESCRITORIO NO ANNO DE 1922

Proposta que fazia a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, com sede em S. Paulo, á rua José Bonifacio n. 25, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para o fornecimento de impressos da concorrência n. 5, de accordo com o edital de 14 de outubro de 1922:

Material—Unidade	Preço unitario	Preço total
38 kilos e 800 de alfinetes com cabeça, de 1 1/2 e 2 cms., kilo.....	24\$000	931\$200

25 caixas de 100 grammas de alfinetes, caixa.....	3\$540	88\$500
4 almofadas para carimbo, de 8×12 cms., uma.....	2\$100	8\$400
17 almotolias pequenas, para machina de escrever, uma.....	1\$750	29\$750
250 grammas de anilina violeta, gramma.....	\$934	16\$000
1.054 paus de barbante, um.....	1\$590	1:675\$860
60 berços de madeira, de 9 1/2×18, cms. para mataborrão, um.....	1\$990	119\$400
50 borrachas duplas E. Faber n. 210, para laois e tinta, uma.....	1\$180	59\$000
30 borrachas Mongol n. 4.800, para desenho ta nanho 20, uma.....	\$790	23\$700
180 borrachas Weldon n. 24, uma.....	1\$060	19 \$800
60 cadernetas de alinhamento, uma....	2\$190	131\$400
354 cadernetas de capa oleado, 50 folhas de 10×15 cms., uma.....	1\$390	492\$360
150 cadernetas de capa oleado, 50 folhas, de 12×18 cms., uma.....	1\$590	238\$500
50 cadernetas de locações, uma.....	2\$180	109\$000
120 cadernetas de nivelamento, uma....	2\$180	261\$600
70 cadernetas de ponto 1/4, de 50 folhas, uma.....	1\$350	91\$500
120 cadernetas de secções transversaes, uma.....	2\$190	262\$800
1 caixa Kern, com tres tira-linhas, caixa.....	75\$000	75\$000
358 canetas Coroa n. 2, uma.....	\$540	229\$120
250 canetas Coroa n. 3, uma.....	\$540	169\$ 0
6 carimbos de borracha conforme modelo, um.....	5\$000	30\$ 00
86 cestas de vime para papeis inutilizados, uma.....	3\$200	275\$200
85 caixas de clips Ring n. 1, uma.....	1\$350	165\$750
21 caixas de clips Ring n. 2, uma.....	2\$180	45\$780
50 copiado es de 339 folhas, formato officio, em papel superior, um.....	10\$000	500\$000
10 copiadores de 300 folhas, formato officio, em papel japonês, um..	13\$000	130\$000
385 copiadores de 500 folhas, formato officio, papel superior, um.....	13\$000	5:005\$000
12 copiadores de 500 folhas, formato officio, papel superior, typographique, um.....	20\$800	249\$600
3 duplos de metros de madeira, de 20 cms., um.....	5\$300	1: \$70
12 escarradeiras esmaltadas, uma.....	5\$400	64\$800
341 escovas de passava, com cabo, uma.....	1\$250	426\$250
130 espalhadores de cabelo, superiores para carr s, um.....	5\$900	767\$000
56 esponjas grandes, uma.....	8\$0 0	448 000
1 estojo Kern, completo, grande, um.....	598 000	598\$000
1.000 rodas de fitas para aparelhos Morse, uma.....	\$930	990\$000
300 fitas para relógio de registro de ome- rarios, marca Improved Dial Record, numeradas de 1 a 150, uma.....	\$099	29\$100
300 fitas para relógio de registro de ome- rarios, marca Improved Dial Record, numeradas de 151 a 300, uma.....	\$099	29\$700
300 fitas para relógio de registro de ome- rarios, marca Improved Dial Record, numeradas de 301 a 450, uma.....	\$099	29\$700
6 furadores reforçados, um.....	2\$300	14\$100
1.524 lapis de giz branco, um.....	\$0'8	73\$152
6 godetes de 6 cms., para desenho, um.....	\$200	25\$200
214 kilos de gomma arabica em pedra, kilo.....	\$	\$
286 litros de gomma arabica Sardinha n. 2, vidro.....	\$240	354\$640
38 caixas de grampos Universal n. 3, caixa.....	\$	\$
28 caixas de grampos Universal n. 6, caixa.....	\$	\$
10 caixas de ilhoses, em caixas de 100, caixa.....	2\$650	26\$500
53 indices estreitos, 12×32, 30 folhas, em papel de linho, um.....	2\$450	129\$850
72 indices largos, 22×32 e s., com 30 folhas, em papel de linho, um..	2\$350	212\$400
1.262 paus de lacre Sardinha n. 9, pau...	\$300	378\$600

4.898 lapis americanos Bravo n. 318, n. 2, um.....	\$200	979\$600	120 pastas com abas, de 25X35 cms., uma.....	6\$400	768\$000
4.148 lapis americanos Bravo n. 318, u. 3, um.....	\$200	829\$600	68 pastas de panelão, com cadarços, de 25X35 cms., uma.....	51\$400	367\$200
60 lapis Venus H, um.....	\$790	47\$400	50 caixas de pennas Leonardt 510 E. F., em caixas de 10, caixa.....	6\$500	325\$000
48 lapis Venus HB, um.....	\$730	37\$920	31 caixas de pennas Leonardt 516, aço, em caixa de 100, caixa.....	6\$500	201\$500
24 lapis Torquois HH, um.....	\$790	18\$960	18 caixas de pennas Mallat 10, caixa de 100, caixa.....	6\$700	108\$000
72 lapis Venus tinta n. 168 um.....	\$800	57\$700	418 caixas de pennas Mallat 12, caixa de 100, caixa.....	6\$700	2.508\$000
3.466 lapis-tinta Mars n. 754 ou 2.850, um.	\$780	2.703\$480	10 caixas de pennas Perry n. 420, caixa de 100, caixa.....	6\$500	65\$000
1 livro Contas Correntes, um.....	69\$000	69\$000	8 caixas de pennas Rond «H. Well's», em caixa de 36, caixa.....	3\$000	24\$000
6 livros Costaneiras cartonados, com 200 folhas, papel de linho 33X23, um.....	12\$400	74\$400	5 caixas de percevejos de aço Modern n. 2, caixa.....	2\$400	12\$000
140 livros em branco, 50 folhas, um....	4\$000	560\$00	5 caixas de percevejos de aço Modern n. 3, caixa.....	2\$150	12\$750
612 livros em branco, 10 folhas, um....	5\$150	3.151\$80	24 caixas de percevejos de aço Modern n. 4, caixa.....	2\$500	60\$000
2 livros em branco, 20 folhas, um....	12\$300	24\$600	24 pincéis para desenho, pello de porco, de numero 2 a 24, sendo 2 de cada numero, um.....	3\$400	81\$600
294 livros em branco, 100 folhas, capa de panno, um.....	5\$950	1.749\$300	120 porta-canetas de ferro n. B 04, um.	2-900	348\$700
2 livros de 100 folhas, com rotulos ns. 9 e 10, modelo 7 637, da Companhia Artes Graphicas, um	24\$900	49\$800	13 registradores London AF, para officios, um.....	19\$800	140\$400
5 machinas Boston, para apontar lapis, um.....	23\$000	138\$300	16 reguas de ebanite, de 30 cms., uma.	3\$900	62\$400
1 machina de calcular Brunswiga triplex, com 20 numeros para os factores, um.....	2.895\$000	2.895\$000	52 reguas de ebanite, de 50 cms., uma.	4\$400	228\$800
2 machinas de calcular Brunswiga modelo M. R., com carro automatico moderno, aperfeiçoado, typo miniatura, com 9 factores, 8 casas para quocientes e 13 casas para algarismos dos resultados, um.....	2.300\$000	4.600\$000	106 reguas de madeira, millimetradas, de 50 cms., uma.....	1\$300	137\$800
5 mesas para machina de escrever, conforme desenho, um.....	119\$500	597\$500	10 relógios de vigia, com 6 chaves cada um, um.....	225\$000	2.250\$000
198 mãosinhas 1.884, para prender papeis, reforçadas, uma.....	1\$750	346\$500	1 T para desenho, de 80 cms., um....	11\$500	11\$500
26 molhadores 321, com esponja de borracha, um.....	4\$700	122\$200	2 caixas de tinta acquarella carmim Borgeois Aine, em caixas de 12 tubos, caixa.....	48\$000	96\$000
2 numeradores á mão, com 6 algarismos, um.....	310\$000	620\$000	2 caixas de tinta acquarella vermelho Borgeois Aine, em caixas de 12 tubos, caixa.....	48\$000	96\$000
129 resmas de papel almasso 33, linho vergé «Copag» n. 56, uma.....	30\$000	3.870\$000	676 vidros de tinta para carimbo, violeta de 50 grammas «Sardinha», vidro.....	1\$950	1.318\$200
12 caixas de papel com envelopes, impresso «Chefe da IV Divisão, caixa de 50, caixa.....	8\$000	96\$000	23 litros de tinta «Sardinha» carmim, para escrever, litro.....	6\$500	149\$500
30 caixas de papel com envelopes, impresso «Gabinete do Director», caixa de 50, caixa.....	8\$000	240\$000	2 vidros de tinta carmim para desenho, vidro.....	2\$400	4\$800
8 rolos de papel canson Audacter n. 451, 1X20 metros, um.....	49\$500	396\$000	1.000 vidros de tinta carmim «Sardinha», 1/32, vidro.....	\$650	650\$000
55 caixas de papel carbono azul «Old Town», formato officio, em caixas de 100 fls., caixa.....	12\$800	704\$000	400 vidros de tinta carmim «Sardinha», 1/8, vidro.....	1\$900	760\$000
9.450 folhas de papel carbono azul de 44X56 cms., qualidade superior, conforme nossa amo tra, folha.....	\$490	4.639\$500	400 vidros de tinta de cópia «Sardinha», de 1/8, vidro.....	1\$800	720\$000
25 caixas de papel carbono Bucki, preto, no formato officio, em caixas de 100 folhas, caixa.....	13\$000	325\$000	18 vidros de tinta de cópia de 1/4 «Sardinha», vidro.....	3\$200	57\$600
41 caixas de papel carbono Bucki, violeta, formato officio, em caixas de 100 folhas, caixa.....	12\$900	528\$900	76 litros de tinta preta «Sardinha», para escrever, litro.....	6\$300	478\$800
397 kilos de papel de embrulho Manilha, typo correio, kilo.....	3\$150	1.250\$550	1.000 vidros de tinta preta «Sardinha», de 1/8, vidro.....	1\$550	1.550\$000
342 folhas de papel impermeavel para copador, de 25X35 cms., folha.	\$500	171\$000	400 vidros de tinta «Sardinha» de 1/4, vidro.....	2\$600	1.040\$000
30 caixas de papel de linho fino Onion Skin, formato officio, em caixas de 50 meias folhas, caixa.....	29\$800	894\$000	49 tinteiros duplos, com tampa de ebanite, um.....	22\$400	1.097\$600
16 caixas de papel de linho para machina de escrever, em caixas de 500 folhas duplas, formato officio, caixa.....	24\$900	398\$400	1 triplo decimetro de madeira, triangular «A. Nestlé», um.....	40\$000	40\$000
181 caixas de papel de linho para machina de escrever, superior, em caixas de 500 meias folhas, formato officio, caixa.....	15\$900	2.877\$900	3 tympanos para mesa, n. 1.717, um.	8\$000	24\$000
3.586 folhas de mataborrão 48X61 cms., superior, folha.....	\$500	1.793\$000	S. Paulo, 24 de novembro de 1922. — Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas.		
11 rolos de papel millimetrado Skizzir Zeichnen n. 331, pauta amarello ocre de 75 cms.X10 metros, um.....	29\$500	324\$500			
13 resmas de papel quadriculado, uma.	29\$800	387\$400			
124 resmas de papel Ronco, para circulares, formato officio, uma....	11\$900	1.475\$600			

PROPOSTAS APRESENTADAS EM A CONCURRENCIA PUBLICA N. 4, REALIZADA A 29 DE NOVEMBRO DE 1922, PARA A COMPRA DE IMPRESSOS NO ANNO DE 1923

Proposta que faz Irenio Moraes, proprietario da Typographia Commercial desta cidade, para fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os impressos abaixo mencionados, de accordo com o edital de concurrencia n. 4, datado de 14 de outubro do corrente anno:

Quantidade — Designação — Preço unitario

400 almanachs do pessoal titulado com 410 a 420 paginas, formato 16X23 cms., mais ou menos, impresso de ambos os lados do papel, brochado, capa de papel forte, texto em papel de 20 kilos.....	5\$900
1.335 blocks, modelo n. 18.....	1\$030

962 blocks, modelo n. 128.....	3\$000
2 blocks, modelo n. 142.....	2\$70
852 blocks, modelo n. 162.....	3\$000
508 blocks, modelo n. 165.....	1\$130
736 blocks, modelo n. 184.....	\$980
60 blocks, modelo n. 257.....	2\$950
106 blocks, modelo n. 283.....	1\$350
770 cadernetas, modelo n. 164.....	1\$135
500 cadernetas, modelo n. 259.....	1\$200
2.500 cadernetas, modelo n. 285.....	1\$440
20.000 cartões, modelo n. 55.....	\$012
5.000 cartões, modelo n. 438.....	\$015
53.70 envelopes, modelo n. 172.....	\$024
30.100 envelopes, modelo n. 174.....	\$022
11.200 envelopes, modelo n. 175.....	\$073
25.000 envelopes, modelo n. 380.....	\$073
5.000 impressos para empenhos, modelo n. 2.....	\$034
5.000 impressos, modelo n. 5.....	\$030
30.000 impressos, modelo n. 7.....	\$025
5.000 impressos, modelo n. 9.....	\$020
15.000 impressos, modelo n. 13.....	\$013
2.500 impressos, modelo n. 11.....	\$020
250.000 impressos, modelo n. 21.....	—
3.370 impressos, modelo n. 24.....	\$030
15.000 impressos, modelo n. 25.....	\$ 38
22.800 impressos, modelo n. 26.....	\$056
1.000 impressos, modelo n. 29.....	\$029
30.000 impressos, modelo n. 32.....	\$043
2.000 impressos, modelo n. 38.....	—
12.000 impressos, modelo n. 42.....	—
30.000 impressos, modelo n. 3.....	\$019
2.000 impressos, modelo n. 61.....	—
2.000 impressos, modelo n. 62.....	\$060
4.000 impressos, modelo n. 97.....	\$031
6.000 impressos, modelo n. 102.....	\$010
250.000 impressos, modelo n. 103.....	\$014
5.000 impressos, modelo n. 124.....	\$020
15.000 impressos, modelo n. 137.....	\$025
6.000 impressos, modelo n. 153.....	\$029
1.000 impressos, modelo n. 177.....	\$055
500 impressos, modelo n. 178.....	\$064
3.000 impressos, modelo n. 189.....	\$029
1.000 impressos, modelo n. 191.....	\$030
1.000 impressos, modelo n. 193.....	\$030
4.000 impressos, modelo n. 194.....	\$030
3.000 impressos, modelo n. 195.....	\$030
500 impressos, modelo n. 198.....	\$051
3.500 impressos, modelo n. 203.....	\$198
5.500 impressos, modelo n. 205.....	\$059
2.000 impressos, modelo n. 206.....	\$059
5.000 impressos, modelo n. 208.....	\$030
14.000 impressos, modelo n. 221.....	\$060
500 impressos, modelo n. 224.....	\$032
500 impressos, modelo n. 225.....	\$031
500 impressos, modelo n. 226.....	\$032
500 impressos, modelo n. 227.....	\$040
500 impressos, modelo n. 228.....	\$140
10.000 impressos, modelo n. 239.....	\$033
30.000 impressos, modelo n. 248.....	\$023
600 impressos, modelo n. 254.....	\$031
4.000 impressos, modelo n. 255.....	\$029
3.000 impressos, modelo n. 273.....	\$025
2.000 impressos, modelo n. 274.....	\$030
2.000 impressos, modelo n. 275.....	\$029
30.000 impressos, modelo n. 287.....	\$030
400 impressos, modelo n. 219.....	\$031
12.000 impressos, modelo n. 318.....	\$020
1.400 impressos, modelo n. 310.....	\$110
1.400 impressos, modelo n. 311.....	\$050
3.000 impressos, modelo n. 329.....	—
1.000 impressos, modelo n. 338.....	\$030
1.000 impressos, modelo n. 331.....	\$031
2.000 impressos, modelo n. 310.....	\$030
30.000 impressos, modelo n. 346.....	\$029
5.000 impressos, modelo n. 347.....	\$030
20.000 impressos, modelo n. 348.....	\$032
1.600 impressos, modelo n. 376.....	\$030
1.400 impressos, modelo n. 36.....	\$059
5.000 impressos, modelo n. 409.....	—
2.000 impressos, modelo n. 402.....	\$050
1.000 impressos, modelo n. 403.....	\$030
1.000 impressos, modelo n. 404.....	\$065
1.300 impressos, modelo n. 405.....	\$035
1.000 impressos, modelo n. 410.....	\$034
3.000 impressos, modelo n. 416.....	\$019
800 impressos, modelo n. 417.....	\$048
30.000 impressos, modelo n. 419.....	\$023
500 impressos, modelo n. 480.....	\$032
500 impressos, modelo n. 481.....	\$032

500 impressos, modelo 482.....	—
2.000 impressos, modelo 489.....	—
40 livros, modelo 76.....	11\$000
70 livros, modelo 79.....	9\$300
70 livros, modelo 80.....	9\$600
70 livros, modelo 82.....	11\$500
221 livros, modelo 87.....	—
109 livros, modelo 125.....	9\$500
65 livros, modelo 197.....	—
18 livros, grandes, modelo 236.....	44\$000
15 livros, pequenos, modelo 236.....	24\$500
10 livros, da Linha, modelo 235.....	24\$500
5 livros, modelo 260.....	40\$000
70 livros, modelo 268.....	6\$ 0
150 livros, modelo 279.....	6\$ 00
10 livros, modelo 289.....	15\$0 0
10 livros, modelo 328.....	—
180 livros, modelo 341.....	8\$000
10 livros, modelo 342.....	7\$700
10 livros, modelo 343.....	7\$700
100 livros, modelo 345.....	6\$000
60 livros, modelo 439.....	—
60 livros, modelo 441.....	14\$500
174 talões, modelo 4.....	5\$400
10.482 talões, modelo 17.....	—
1.400 talões, modelo 27.....	1\$200
500 talões, modelo 45.....	4\$8 0
300 talões, modelo 47.....	2\$900
280 talões, modelo 48.....	2\$9 0
112 talões, modelo 49.....	2\$200
86 talões, modelo 50.....	2\$2 0
1.000 talões, modelo 54.....	4\$8 0
100 talões, modelo 59.....	2\$8 0
300 talões, modelo 63.....	3\$0 0
300 talões, modelo 65.....	2\$0 0
350 talões, modelo 67.....	1\$ 00
400 talões, modelo 68.....	2\$500
300 talões, modelo 69.....	2\$900
1.000 talões, modelo 99.....	—
3.000 talões, modelo 104.....	2\$900
400 talões, modelo 132.....	—
250 talões, modelo 133.....	2\$450
2.652 talões, modelo 145.....	1\$500
120 talões, modelo 157.....	1\$1 0
50 talões, modelo 201.....	2\$500
100 talões, modelo 217.....	—
50 talões, modelo 229.....	—
50 talões, modelo 230.....	2\$070
200 talões, modelo 242.....	2\$5 0
150 talões, modelo 246.....	2\$350
200 talões, modelo 247.....	4\$900
12 talões, modelo 260.....	2\$100
38 talões, modelo 261.....	2\$100
50 talões, modelo 253.....	2\$000
400 talões, modelo 255.....	4\$000
300 talões, modelo 253.....	2\$000
5 talões, modelo 276.....	—
800 talões, modelo 314.....	1\$500
60 talões, modelo 415.....	3\$000
100 talões, modelo 418.....	1\$200
200 talões, modelo 440.....	—
1.500 talões, modelo 434.....	—
25 talões, modelo 441.....	—
1.000 talões, modelo 449.....	—
100 talões, modelo 456.....	—

O proponente declara aceitar todas as cláusulas do referido edital.

Baurú, 27 de novembro de 1922.—Irenio Moraes.

Pronosta que faz a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, com sede em S. Paulo, á rua José Bonifácio n. 25 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para o fornecimento de impressos da concorrência n. 4, de accôrdo com o edital de 14 de outubro de 1922.

Quantidade — Designação — Preços

1.355 blocks, modelo 18, um.....	1\$000	1:355\$000
962 blocks, modelo 128, um.....	3\$020	2:905\$240
852 blocks, modelo 162, um.....	3\$020	2:573\$040
508 blocks, modelo 165, um.....	1\$150	584\$280
736 blocks, modelo 184, um.....	\$950	699\$200
60 blocks, modelo 256, um.....	2\$900	174\$000
70 blocks, modelo 266, um.....	\$800	56\$000
106 blocks, modelo 283, um.....	1\$500	159\$000
60 blocks, modelo 369, um.....	\$800	48\$0 0
6 cadernetas, modelo 23, uma.....	\$230	13\$800
770 cadernetas, modelo 164, uma.....	1\$420	1:093\$400
500 cadernetas, modelo 259, uma.....	1\$180	5:09\$000

2.500 cadernetas, modelo 285, uma..	14400	3:500\$000	500 impressos, modelo 265, folha..	\$067	33\$500
300 cadernetas kilometricas para			3.000 impressos, modelo 263, folha..	\$ 27	81\$000
300 kilometros, uma.....	14950	585\$000	2.000 impressos, modelo 274, folha..	\$028	50\$000
100 cadernetas kilometricas para			2.000 impressos, modelo 275, folha..	\$030	60\$000
6.000 kilometros, uma.....	24450	245\$000	30.000 impressos, modelo 287, folha..	\$028	840\$000
250 carteiras-de-passe livre «1924»,			900 impressos, modelo 299, folha..	\$031	12\$400
douradas, capa de marro-			12.000 impressos, modelo 308, folha..	\$040	360\$000
quim cor verde, uma.....	24200	550\$000	12.000 impressos, modelo 309, folha..	\$030	360\$000
20.000 cartões, modelo 55, um.....	\$013	250\$000	1.000 impressos, modelo 310, folha..	\$115	161\$000
5.000 cartões, modelo 438, um.....	\$015	75\$000	1.000 impressos, modelo 311, folha..	\$049	68\$000
500.000 cartões brancos para bilhetes			2.000 impressos, modelo 321, folha..	\$024	48\$000
de passagem, sem impres-			3.000 impressos, modelo 329, folha..	\$039	117\$000
são, um.....	\$006	3:000\$000	300 impressos, modelo 333, folha..	\$080	40\$000
1.000.000 cartões verdes para bilhetes de			1.000 impressos, modelo 338, folha..	\$030	30\$000
passagem, sem impressão,			1.000 impressos, modelo 339, folha..	\$130	30\$000
um.....	\$006	6:000\$000	2.000 impressos, modelo 340, folha..	\$030	60\$000
15 000 discos para relógio de vigia,			30.000 impressos, modelo 346, folha..	\$130	900\$000
um.....	\$014	210\$000	5.000 impressos, modelo 347, folha..	\$010	150\$000
53.700 envelopes, modelo 172, um..	\$025	1:342\$500	20.000 impressos, modelo 348, folha..	\$030	600\$000
400 envelopes, papel branco, mo-			500 impressos, modelo 355, folha..	\$108	54\$000
delo 173, um.....	\$240	96\$000	1.000 impressos, modelo 358, folha..	\$220	22\$000
200 envelopes, papel pardo, mo-			500 impressos, modelo 358, folha..	\$098	49\$000
delo 173, um.....	\$240	48\$000	1.200 impressos, modelo 377, folha..	\$100	120\$000
30.100 envelopes, papel pardo, mo-			1.000 impressos, modelo 378, folha..	\$18	204\$800
delo 174, um.....	\$022	662\$200	1.200 impressos, modelo 379, folha..	\$18	177\$000
11.200 envelopes, papel pardo, mo-			1.400 impressos, modelo 393, folha..	\$054	75\$000
delo 175, um.....	\$070	784\$000	5.000 impressos, modelo 400, folha..	\$028	140\$000
1.000 envelopes, papel pardo, mo-			1.500 impressos, modelo 401, folha..	\$049	73\$500
delo 176, um.....	\$095	95\$000	2.000 impressos, modelo 402, folha..	\$067	134\$000
25.000 envelopes, papel pardo, mo-			1.000 impressos, modelo 403, folha..	—	—
delo 389, um.....	\$074	1:800\$000	1.000 impressos, modelo 404, folha..	\$063	63\$000
5.000 impressos para empenho, mo-			1.300 impressos, modelo 405, folha..	\$035	45\$500
delo 2, folha.....	\$032	160\$000	200 impressos, modelo 406, folha..	\$035	13\$000
5.000 impressos para empenho, mo-			1.500 impressos, modelo 407, folha..	\$035	52\$500
delo 5, folha.....	\$028	140\$000	1.000 impressos, modelo 410, folha..	\$034	34\$000
30.000 impressos para empenho, mo-			3.000 impressos, modelo 416, folha..	\$19	57\$000
delo 7, folha.....	\$026	780\$000	800 impressos, modelo 417, folha..	\$047	37\$000
5.000 impressos para empenho, mo-			30.000 impressos, modelo 419, folha..	\$026	78\$000
delo 9, folha.....	\$018	90\$000	1.000 impressos, modelo 429, folha..	\$077	77\$000
15.000 impressos para empenho, mo-			5.000 impressos, modelo 438, folha..	\$016	80\$000
delo 13, folha.....	\$013	185\$000	2.000 impressos, modelo 440, folha..	\$077	148\$200
250.000 impressos para empenho, mo-			200 impressos, modelo 451, folha..	\$135	27\$000
delo 21, folha.....	\$005	1:200\$000	200 impressos, modelo 452, folha..	\$135	27\$000
3.300 impressos para empenho, mo-			2.000 impressos, modelo 479, folha..	\$078	156\$000
delo 24, folha.....	\$037	122\$180	500 impressos, modelo 480, folha..	\$032	16\$000
15.000 impressos para empenho, mo-			500 impressos, modelo 481, folha..	\$032	16\$000
delo 25, folha.....	\$039	585\$000	500 impressos, modelo 482, folha..	\$032	16\$000
22.800 impressos para empenho, mo-			500 impressos, modelo 485, folha..	\$049	24\$000
delo 26, folha.....	\$058	1:322\$400	1.000 impressos, modelo 485, folha..	\$058	58\$000
30.000 impressos para empenho, mo-			40 livros, modelo 76, um.....	11\$700	468\$000
delo 32, folha.....	\$049	1:470\$000	25 livros, modelo 78, um.....	7\$300	1:907\$500
2.000 impressos para empenho, mo-			70 livros, modelo 79, um.....	9\$500	6\$500
delo 38, folha.....	\$057	114\$000	70 livros, modelo 80, um.....	9\$500	66\$000
12.000 impressos para empenho, mo-			70 livros, modelo 82, um.....	11\$500	805\$000
delo 42, folha.....	\$048	576\$000	221 livros, modelo 87, um.....	5\$900	1:303\$300
30.000 impressos para empenho, mo-			20 livros, modelo 91, um.....	9\$800	196\$000
delo 43, folha.....	\$019	570\$000	70 livros, modelo 92, um.....	13\$400	938\$000
4.000 impressos para empenho, mo-			70 livros, modelo 93, um.....	9\$900	693\$000
delo 46, folha.....	\$050	200\$000	70 livros, modelo 94, um.....	—	—
2.000 impressos para empenho, mo-			70 livros, modelo 95, um.....	19\$500	1:365\$000
delo 62, folha.....	\$058	116\$000	100 livros, modelo 125, um.....	9\$300	930\$000
4.000 impressos para empenho, mo-			20 livros, modelo 131, um.....	10\$900	218\$000
delo 97, folha.....	\$032	128\$000	3 livros, modelo 147, um.....	13\$000	40\$800
250.000 impressos para empenho, mo-			24 livros, modelo 158, um.....	9\$000	216\$000
delo 103, folha.....	\$015	3:750\$000	4 livros, modelo 160, um.....	—	—
5.000 impressos, modelo 124, folha..	\$021	105\$000	66 livros, modelo 171, um.....	49\$500	3:267\$000
3.000 impressos, modelo 129, folha..	\$023	60\$000	65 livros, modelo 197, um.....	8\$500	552\$500
35.000 impressos, modelo 137, folha..	\$026	390\$000	18 livros (grandes), modelo 236,		
6.000 impressos, modelo 153, folha..	\$027	162\$000	um.....	44\$500	801\$000
500 impressos, modelo 163, folha..	\$098	49\$000	15 livros (pequenos), modelo 236,		
1.000 impressos, modelo 177, folha..	\$037	57\$000	um.....	25\$500	381\$000
500 impressos, modelo 178, folha..	\$062	31\$000	10 livros (da linha), modelo 236,		
3.050 impressos, modelo 181, folha..	\$098	29\$000	um.....	25\$500	258\$000
1.000 impressos, modelo 187, folha..	\$030	30\$000	1 livro, modelo 242, um.....	19\$800	19\$800
3.000 impressos, modelo 189, folha..	\$030	90\$000	1 livro, modelo 243, um.....	19\$800	19\$800
600 impressos, modelo 192, folha..	\$115	60\$000	50 livros, modelo 258, um.....	—	—
1.000 impressos, modelo 194, folha..	\$021	84\$000	5 livros, modelo 260, um.....	—	—
600 impressos, modelo 195, folha..	\$030	90\$000	10 livros, modelo 261, um.....	12\$800	128\$000
500 impressos, modelo 203, folha..	\$195	682\$500	24 livros, modelo 262, um.....	35\$900	861\$600
5.500 impressos, modelo 205, folha..	\$057	313\$500	70 livros, modelo 268, um.....	6\$100	427\$000
2.000 impressos, modelo 206, folha..	\$057	114\$000	150 livros, modelo 269, um.....	5\$800	870\$000
5.000 impressos, modelo 208, folha..	\$037	185\$000	10 livros, modelo 289, um.....	15\$200	152\$000
34.000 impressos, modelo 220, folha..	\$039	826\$000	10 livros, modelo 290, um.....	24\$700	247\$000
30.000 impressos, modelo 239, folha..	\$035	350\$000	10 livros, modelo 291, um.....	12\$800	128\$000
5.000 impressos, modelo 245, folha..	\$022	210\$000	10 livros, modelo 292, um.....	—	—
30.000 impressos, modelo 248, folha..	\$024	72\$000	1 livro, modelo 323, um.....	63\$500	63\$500
600 impressos, modelo 254, folha..	\$031	18\$600	1 livro modelo 325, um.....	41\$000	41\$000
5.000 impressos, modelo 256, folha..	\$036	120\$000	10 livros modelo 377, um.....	24\$300	243\$000

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 7

Edital de Concurrença para o fornecimento de diversos materiais necessarios aos serviços da Estrada, durante o primeiro semestre de 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia vinte do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais necessarios aos serviços desta Estrada em mil novecentos e vinte e tres, de accordo com as condições abaixo e discriminações constantes da relação que acompanha este edital.

I

A concurrença versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, a contar da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do mesmo contracto e, sendo feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de.....(nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrença, caso assim convenha aos seus interesses

10 livros modelo 328, um.....	64\$400	644\$000
2 livros modelo 330, um.....	74\$600	149\$200
100 livros modelo 341, um.....	8\$100	810\$000
10 livros modelo 342, um.....	7\$500	75\$000
10 livros modelo 343, um.....	7\$500	75\$000
70 livros modelo 344, um.....	13\$500	945\$000
100 livros modelo 345, um.....	6\$000	600\$000
10 livros modelo 349, um.....	19\$700	197\$000
3 livros, modelo 351, um.....	87\$000	256\$500
3 livros, modelo 352, um.....	85\$500	256\$500
3 livros, modelo 353, um.....	50\$800	182\$400
1 livro, modelo 291, um.....	99\$500	99\$500
1 livro, modelo 425, um.....	201\$000	201\$000
60 livros, modelo 439, um.....	9\$800	588\$000
60 livros, modelo 440, um.....	14\$800	888\$000
12 livros, modelo 442, um.....	19\$700	236\$400
12 livros, modelo 443, um.....	14\$400	172\$800
10 livros, modelo 444, um.....	14\$600	146\$000
10 livros, modelo 446, um.....	14\$600	146\$000
1 livro, modelo 443, um.....	74\$000	74\$000
1 livro, modelo 434, um.....	74\$000	74\$000
1 livro, modelo 484, um.....	61\$500	61\$500
174 talões, modelo 4, um.....	5\$500	957\$000
250 talões, modelo 15, um.....	4\$900	1:225\$000
1.482 talões, modelo 17, um.....	1\$180	12:358\$750
1.408 talões, modelo 27, um.....	1\$150	1:610\$000
500 talões, modelo 45, um.....	4\$800	2:410\$000
300 talões, modelo 47, um.....	2\$520	876\$000
280 talões, modelo 48, um.....	2\$520	817\$600
122 talões, modelo 49, um.....	2\$520	249\$700
86 talões, modelo 51, um.....	2\$500	189\$200
1.000 talões, modelo 54, um.....	4\$000	4:050\$000
350 talões, modelo 56, um.....	1\$500	4:165\$000
500 talões, modelo 57, um.....	11\$900	5:950\$000
100 talões, modelo 59, um.....	2\$800	283\$000
300 talões, modelo 63, um.....	3\$050	915\$000
300 talões, modelo 65, um.....	2\$520	756\$000
300 talões, modelo 66, um.....	4\$100	1:488\$000
350 talões, modelo 67, um.....	1\$980	693\$000
400 talões, modelo 68, um.....	2\$530	1:012\$000
300 talões, modelo 69, um.....	3\$000	900\$000
50 talões, modelo 75, um.....	5\$180	274\$000
1.000 talões, modelo 99, um.....	4\$900	740\$000
3.000 talões, modelo 104, um.....	2\$800	8:580\$000
200 talões, modelo 112, um.....	4\$530	906\$000
400 talões, modelo 112, um.....	2\$030	812\$000
250 talões, modelo 133, um.....	2\$500	625\$000
2.000 talões, modelo 145, um.....	1\$080	4:472\$160
120 talões, modelo 157, um.....	1\$130	135\$000
28 talões, modelo 162, um.....	3\$620	101\$360
81 talões, modelo 183, um.....	3\$620	293\$220
6 talões, modelo 202, um.....	2\$950	17\$700
50 talões modelo 204, um.....	2\$530	126\$500
100 talões modelo 311, um.....	5\$180	548\$000
50 talões modelo 229, um.....	1\$830	91\$000
50 talões modelo 230, um.....	2\$500	100\$000
200 talões modelo 244, um.....	2\$530	506\$000
150 talões modelo 246, um.....	2\$850	427\$500
200 talões modelo 247, um.....	4\$950	99\$000
12 talões modelo 250, um.....	2\$550	24\$600
35 talões modelo 251, um.....	2\$070	73\$000
50 talões modelo 252, um.....	2\$530	102\$500
400 talões modelo 255, um.....	4\$000	1:632\$000
300 talões modelo 263, um.....	2\$030	609\$000
20 talões modelo 270, um.....	2\$550	51\$000
50 talões modelo 276, um.....	3\$590	175\$000
10 talões modelo 280, um.....	8\$050	80\$500
10 talões modelo 281, um.....	8\$050	80\$500
10 talões modelo 282, um.....	8\$050	80\$500
1.500 talões modelo 293, um.....	1\$630	2:445\$000
1.500 talões modelo 294, um.....	1\$630	2:445\$000
1.500 talões modelo 295, um.....	1\$630	2:445\$000
1.500 talões modelo 296, um.....	1\$630	2:445\$000
800 talões modelo 314, um.....	1\$570	1:256\$000
10 talões modelo 354, um.....	6\$100	61\$000
10 talões modelo 411, um.....	1\$100	11\$000
10 talões modelo 412, um.....	1\$100	11\$000
60 talões modelo 415, um.....	3\$050	183\$000
100 talões modelo 418, um.....	1\$270	127\$000
50 talões modelo 421, um.....	5\$100	255\$000
200 talões modelo 430, um.....	1\$480	296\$000
1.500 talões modelo 434, um.....	2\$600	3:900\$000
1.000 talões modelo 449, um.....	3\$000	3:000\$000
100 talões modelo 456, um.....	3\$050	305\$000
2.000 impressos modelo 489, folha...	\$040	80\$000

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferença ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractor a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractor feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

O fornecimento será feito dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiais a que se refere este edital e respectivos preços maximos

50 kilos de amiantho em corda, de 5/8" e 7/8", kilo.....	53000
50 alicates de cortar de 8", um.....	37000
50 arções para serra, uma.....	60000
1.000 kilos de arame para lacrar carros, kilo.....	4800
180 assentos de madeira para cadeiras, um.....	25000
6apparehos telegraphicos Morse, completos, um..	2:000000
500 boccaes tulipa n. 1, com base, um.....	13500
500 boccaes para lanternas de signal, com base, conforme amostra, um.....	13000
1.000 chicotes de barbante de 250 grammas, um.....	13200
6 balanças de 1.000 kilos Hower, uma.....	560000
1.000 kilos de breu, kilo.....	3500
48 betumadeiras sortidas, uma.....	25000
200 baldes de zinco, reforçados, com 14" de bocca, um.....	41000
30 caixas de botões rapidos nickclados, uma.....	53000
10 grosas de contrapinos de ferro de 3 1/2x3/8, uma.....	74000
10 idem, idem, idem de 3 1/2"x1/4, uma.....	74000
10 idem, idem, idem de 3x3/8, uma.....	74000
10 idem, idem, idem de 2 1/2x3/8, uma.....	74000
20 idem, idem, idem de 2 1/2x1/4, uma.....	74000
20 idem, idem, idem de 2x1/4, uma.....	74000
20 idem, idem, idem de 1 1/2x1/8, uma.....	53000
100 metros de correia de sola dobrada de 2 1/2, metro.....	51500
100 metros de correia de sola dobrada de 3", metro.....	61500
100 metros de correia de sola dobrada de 3 1/2", metro.....	71800
100 metros de correia Dick balata de 1", metro.....	11500
100 metros de correia Dick balata, de 1 1/2", metro.....	24000
100 metros de correia Dick balata, de 2", metro.....	24500
150 metros de correia Dick balata, de 2 1/2", metro.....	3500
150 metros de correia Dick balata, de 3", metro.....	34500
100 metros de correia Dick balata, de 3 1/2", metro.....	41000
100 metros de correia Dick balata, de 4", metro.....	43500
100 metros de correia Dick balata, de 4 1/2", metro.....	53000
50 metros de correia Dick balata, de 5", metro.....	63000
50 metros de correia Dick balata, de 6", metro.....	73000
50 metros de correia Dick balata, de 7", metro.....	83000
300 kilos de correntes de ferro de 3/4", kilo.....	33500

300 kilos de correntes de ferro de 5/8", kilo.....	34200
200 kilos de correntes de ferro de 1/2", kilo.....	33000
200 kilos de correntes de ferro de 3/8", kilo.....	28000
100 kilos de correntes de ferro de 1/4", kilo.....	34500
50 metros de corrente de metal para canecas, metro.....	14000
10 cadinhos Morgan n. 60, um.....	30000
10 cadinhos Morgan n. 80, um.....	40000
50 pelles de camurça, uma.....	100000
12 carrinhos n. 4, para arnarem, um.....	60000
10 caixas automaticas para W.C., uma.....	30000
1.500 conos de vidro para pilhas, um.....	13500
1.500 chaminés Belgas, n. 1, uma.....	5800
1.200 chaminés Tulipa n. 1, uma.....	4800
100 kilos de cabo de arame de aço flexivel de 5/8", kilo.....	53000
100 idem, idem, idem, de 1/2", kilo.....	5300
100 idem, idem, idem, de 3/4", kilo.....	5300
100 idem, idem, idem, de 7/8", kilo.....	5300
200 kilos de cabo de linho alcatado de 1 1/2", kilo.....	4300
250 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2000
10 catracas de 20", uma.....	25800
1.000 latas de creolina ou cruzwaldina, lata de um litro, uma.....	14300
150 cadeiras austriacas, uma.....	15000
20 cobertores de lã para soldado, um.....	20000
3 cofres de ferro com pedestal de 0,75x0,50, um.....	60000
500 pares de dobradiças de ferro com junta, de 3x1, par.....	3600
500 pares de dobradiças de ferro com junta, de 2 1/2x1", par.....	3400
100 pares de dobradiças de ferro com junta, de 1x1/2", par.....	3400
200 pares de dobradiças de ferro com junta, de 1 1/2"x1/2", par.....	3500
100 espanadores de cabelo, com cabo, um.....	2500
250 espanadores de pena de 0,50, um.....	6500
120 espanadores de fibra, um.....	1000
50 kilos de esmeril em pó, ns. 1 e 2, kilo.....	5000
50 esovas de arame de aço, uma.....	5000
200 kilos de enxofre em pedra, kilo.....	15000
10 kilos de e poaja, kilo.....	15000
36 escarradeiras com pé, uma.....	15000
500 novellos de fio de algodão de 0,250, um.....	4000
1.000 folhas de Flandres 3 cruces, uma.....	2000
12 filtros Pastur com vela, um.....	2000
1.000 metros de fillete de lã branco, metro.....	2000
1.500 metros de fillete de lã encarnado, metro.....	2000
1.000 metros de fillete de lã verde, metro.....	2000
60 fronhas de linho de 0,75x1,65, uma.....	1000
50 caixas de grampos Jacaré n. 15, uma.....	5000
50 caixas de grampos Jacaré n. 25, uma.....	6000
50 caixas de grampos Jacaré n. 35, uma.....	8000
50 caixas de grampos Jacaré n. 45, uma.....	10000
25 kilos de gomma laca, kilo.....	17000
250 kilos de gomma arábica em pedra, kilo.....	15000
25 kilos de gacheta patente de 1/2", kilo.....	10000
50 injectores Ancoock n. 6A, um.....	8000
50 junções de ferro, com porca, de 1 1/4", uma.....	3000
50 junções de ferro, com porca, de 1", uma.....	2000
50 junções de ferro, com porca, de 3/4", uma.....	2000
50 junções de ferro, com porca, de 1/2", uma.....	1000
100 Joelhos de ferro galvanizado de 1 1/2", um.....	2000
100 Joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4", um.....	1500
100 Joelhos de ferro galvanizado de 1", um.....	1000
100 Joelhos de ferro galvanizado de 7/8", um.....	1000
100 Joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.....	800
100 Joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.....	500
100 Joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.....	500
1.750 latas de Kaol ou Rupy de 1/4 de litro, uma.....	1000
18 lampeões Belga n. 1, para meza com abat-jour de porcellana, um.....	40000
18 lampeões Belga n. 1 para centro, um.....	30000
250 lanternas de signal, conforme amostra, uma.....	10000
10 lamparinas para soldar a vozolina, uma.....	10000
30 lanternas de metal para chefe de trem, uma.....	15000
20 latrinas sanitarias de louça, uma.....	40000
100 metros de lona branca de 1,99 de largura, metro.....	18000
120 lenções de cretone de 2,20x1,10, um.....	15000
5.000 folhas de lixa esmeril de numeros 0-1-1 1/2 e 2, folha.....	100
5.000 folhas de lixa de madeira de numeros 0-1-1 1/2 e 2, folha.....	500
20 kilos de lã em meadas, kilo.....	26000
50 lubrificadores Nathan, um.....	300000

50 luvas de ferro galvanizado de 1-1/2", uma.....	24000	50 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 12, grossa.....	34600
50 luvas de ferro galvanizado de 1-1/4", uma.....	14500	50 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 10, grossa.....	24000
50 luvas de ferro galvanizado de 1", uma.....	14000	50 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 10, grossa.....	24400
50 luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.....	16000	50 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 9, grossa.....	25200
20 latrinas de ferro esmaltado para carros, uma....	650000	50 ditas, idem, idem, de 1", n. 10, grossa.....	25000
120 limatões Greaves redondos de 7/8" bastardos, um.....	45000	50 ditas, idem, idem, de 1", n. 9, grossa.....	24000
120 limatões Greaves redondos de 3/4" bastardos, um.....	34500	50 ditas, idem, idem, de 3/4", n. 9, grossa.....	16600
120 limatões Greaves redondos de 5/8" bastardos, um.....	34000	50 ditas, idem, idem, de 3/4", n. 8, grossa.....	14000
120 limatões Greaves redondos de 1/2" bastardos, um.....	24500	10 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2", n. 12, grossa.....	144000
120 limatões Greaves redondos de 3/8" bastardos, um.....	24000	10 ditas, idem, idem, de 2", n. 10, grossa.....	124000
120 limatões Greaves redondos de 1/4" bastardos, um.....	14500	25 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 12, grossa.....	104000
120 limatões Greaves redondos de 1/8" bastardos, um.....	14000	25 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 10, grossa.....	94000
60 limatões Greaves quadrados de 7/8" bastardos, um.....	45000	25 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 10, grossa.....	94500
120 limatões Greaves quadrados de 3/4" bastardos, um.....	34500	25 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 9, grossa.....	74000
60 limatões Greaves quadrados de 1/2" bastardos, um.....	24500	25 ditas, idem, idem, de 1", n. 10, grossa.....	84500
60 limatões Greaves quadrados de 3/8" bastardos, um.....	24000	25 ditas, idem, idem, de 1", n. 9, grossa.....	74500
120 limatões Greaves quadrados de 1/4" bastardos, um.....	14500	20 kilos de rebites de cobre de 1/2" e 5/8", em partes iguaes, kilo.....	94000
60 limatões Greaves quadrados de 1/8" bastardos, um.....	14000	100 kilos de rebites de ferro de 2"X1 1/2", kilo.....	14500
150 limas Greaves, meia cana, murças, de 16", uma.....	64500	100 kilos de rebites de ferro de 1 1/2"X1 1/2", kilo.....	14500
150 limas Greaves, meia cana, murças, de 14", uma.....	54500	100 kilos de rebites de ferro de 1"X1 1/2", kilo.....	14500
150 limas Greaves, meia cana, murças, de 12", uma.....	44800	250 kilos de rebites de ferro de 4"X3 1/4", kilo.....	14600
60 limas Greaves, meia cana, murças, de 10", uma.....	44000	300 kilos de rebites de ferro de 6"X3 1/4", kilo.....	14700
60 limas Greaves, meia cana, murças, de 8", uma.....	34900	50 kilos de rebites de ferro de 1 1/2"X1 1/4", kilo.....	14500
60 limas Greaves, meia cana, murças, de 6", uma.....	24000	50 kilos de rebites de ferro de 1 1/2"X1 1/8", kilo.....	24000
240 limas Greaves, meia cana, bastardas de 16", uma.....	64500	30 rebolos de esmeril de 12"X1 1/2", um.....	84000
150 limas Greaves, meia cana, bastardas de 14", uma.....	54600	12 relógios de parede, um.....	1004000
60 limas Greaves, meia cana, bastardas de 12", uma.....	44800	6 serras circulares de 12", uma.....	24000
60 limas Greaves, meia cana, bastardas de 10", uma.....	44000	6 serras circulares de 14", uma.....	404000
60 limas Greaves, meia cana, bastardas de 8", uma.....	34000	6 serras circulares de 22", uma.....	704000
201 limas Greaves, meia cana, bastardas de 6", uma.....	24000	100 metros de serra de fita de 1 1/2", metro.....	64000
60 limas Greaves, paralelas, bastardas de 14", uma.....	54500	100 metros de serra de fita de 1 3/4", metro.....	64500
150 limas Greaves, paralelas, bastardas de 12", uma.....	44800	100 metros de serra de fita de 1", metro.....	44000
60 limas Greaves, paralelas, bastardas de 10", uma.....	44000	100 metros de serra de fita de 3/4", metro.....	34500
60 limas Greaves, paralelas, bastardas de 8", uma.....	34900	150 metros de serra de fita de 1/2", metro.....	24000
60 limas Greaves, paralelas, bastardas de 6", uma.....	24000	50 metros de serra de fita de 1/4", metro.....	24000
150 limas Greaves, paralelas, murças de 16", uma.....	64500	25 grozas de serras para ourives, groza.....	34000
150 limas Greaves, paralelas, murças de 14", uma.....	54600	1.250 serras para metais de 12", uma.....	4400
150 limas Greaves, paralelas, murças de 12", uma.....	44800	60 serrotes Greaves de 0,50, um.....	54000
60 limas Greaves, paralelas, murças de 10", uma.....	44000	500 kilos de sabão virgem, kilo.....	14000
60 limas Greaves, paralelas, murças de 8", uma.....	34900	2.000 kilos de sulfato de cobre, kilo.....	14000
60 limas Greaves, paralelas, murças de 6", uma.....	24000	5 sinetes de bronze para estações, um.....	304000
120 limas Greaves, triangulares bastardas, de 8", uma.....	34500	20 kilos de sola preparada, de 1ª qualidade, kilo.....	54000
120 limas Greaves, triangulares bastardas, de 6", uma.....	24900	12 saboneteiras de vidro para sabão liquido, uma.....	104000
60 limas Greaves, faca, murças, de 12", uma.....	44800	1.000 torcidas Belgas n. 1, uma.....	8400
60 limas Greaves, faca, murças, de 9", uma.....	34600	500 metros de torcida Tulipa, de 25 m/m, metro.....	5400
60 limas Greaves, faca, murças, de 6", uma.....	24000	1.000 metros de torcida Tulipa, de 10 m/m, metro.....	44000
60 limas Greaves, faca, bastardas de 12", uma.....	44800	1.000 tubos de vidro indicadores de 14"X5/8", um.....	94000
60 limas Greaves, faca, bastardas de 9", uma.....	34600	1.000 tubos de vidro indicadores de 4"X3/4", um.....	44000
60 limas Greaves, faca, bastardas de 6", uma.....	24000	36 thesours Rodgers, de 20 c/m, uma.....	54000
12 martellos de unha n. 4, um.....	24500	60 torneiras de latão de 1 1/2", uma.....	245000
50 marretas de aço, de 3 kilos, uma.....	44800	500 maços de taxas americanas sofitadas, um.....	42000
20 marretas de aço, de 10 kilos, um.....	154000	240 metros de tecido de palhinha de 1,10, metro.....	304000
200 mpingueiras de 2" com espiral, para tender de locomotiva, uma.....	204000	144 toalhas de linho para rosto, uma.....	44000
200 mpingueiras de 2 1/2", com espiral, para tender de locomotiva, uma.....	254000	144 toalhas circulares de 1,50X0,55, para carros de passageiros, uma.....	64000
24 meringas de barro para agua, uma.....	54000	50 talhas com filtro, para agua, uma.....	154000
200 pitons para ligação de 2 fios para telegrapho um.....	45000	36 trenas de 20 metros, fio metallico, uma.....	204000
60 pás quadradas de aço n. 4, uma.....	54000	100 tijolos ingleses, de arear, um.....	14000
100 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1 1/2", kilo.....	34800	20 caixas de velas locomotoras, uma.....	404000
150 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1 1/4", kilo.....	34700	1.000 vassouras de palha, de 5 fios, uma.....	14000
500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 7/8", kilo.....	34600	120 vassouras de cabelo, uma.....	34000
500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/4", kilo.....	34900	1.000 vassouras de piassava, quadradas, uma.....	14000
500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo.....	47000	200 vassouras de piassava, para lavar, uma.....	45000
400 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/2", kilo.....	45000	500 vassouras de piassava redondas, uma.....	15000
100 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo.....	54000	50 vidros lisos de 1/8"-22X26X1 1/2", um.....	74000
100 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/4", kilo.....	54000	150 vidros lisos de 1/8"-22X36, um.....	104000
25 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2", n. 12, grossa.....	44500	500 vidros lisos de 1/8"-24X28, um.....	84500
25 ditas, idem, idem, de 2", n. 10, grossa.....	34500	300 vidros lisos de 1/8"-24X24, um.....	74500
		150 vidros lisos de 1/8"-20X20, um.....	54000
		60 vidros lisos de 1/8"-14X19-1/2", um.....	44000
		200 vidros lisos de 1/32"-20X20, um.....	34000
		200 vidros lisos de 1/32"-24X24, um.....	54500
		200 vidros lisos de 1/32"-24X28, um.....	64500
		100 vidros concavos, verdes, um.....	24000
		100 vidros concavos, vermelhos, um.....	24000
		150 vidros verdes de 3/32X12X12, um.....	34000
		150 vidros encarnados de 3/32X12X12, um.....	34000
		60 vidros brancos, olho de boi, um.....	24000
		800 kilos de tubo de cobre laminado de 1 1/2, 1 1/4, 1 1/8, 1 7/8, 3/4, 5/8 e 1/2" em partes iguaes, kilo.....	64000
		150 kilos de tubos de cobre laminado de 1/8", 3/8 e 1/4", em partes iguaes, kilo.....	84000

Estrada de Ferro Oeste de Minas

TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida a concurrencia marcada para o dia 16 do corrente, para o fornecimento de lubrificantes, inflammaveis e estopa, conforme edital n. 6 publicado no *Diario Official*, de 23 de novembro ultimo e dias subsequentes.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 2 de dezembro de 1922. — *Mucio Vaz*, secretario, interino,

Inspeccao Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

De ordem do Sr. engenheiro-chefe desta Fiscalização e para os efeitos do decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, convindo aos Srs. proprietarios por dominio directo ou de senhoria, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos e beaufetorias já desapropriados por aquelle decreto e pelo de n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920, comprehendidos nas bacias dos rios Merity, Sarapuby, Iguassú, Estrella, Saracuruna, Inhomerim e vertente occidental do rio Surubhy, inclusive os antigos canaes ou vailas, limitados os terrenos desapropriados pela curva de nivel externa de 30 metros acima do nivel da maré média, ou, na falta daquella cota, pelos respectivos divisores de agua, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta Fiscalização, a Avenida Venezuela n. 235, das 14 ás 16 horas, até o dia 31 de dezembro proximo futuro, afim de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação, na forma da legislação em vigor.

Outrosim, previne-se aos Srs. proprietarios que, si, dos titulos apresentados, não for possível encontrar-se no terreno vestigios dos marcos ou signaes das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será effectuada pela Fiscalização, sendo a despesa realizada descaida da importancia por que for feita a respectiva avaliação.

No escriptorio da Fiscalização serão prestadas aos Srs. proprietarios todas as informacoes de que possam carecer. — *José de Brito Junior*, encarregado do escriptorio, 1º escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Alliança

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922.

Activo

Letras descontadas.....	906:700\$000
Empréstimos em conta corrente.....	1.760:152\$580
Valores depositados.....	5.137:150\$000
Deposito operações cambiais.....	315:800\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	129:397\$800
Caixa.....	535:051\$290
Diversas contas.....	101:413\$420
	8.885:635\$090

Passivo

Capital.....	400:000\$000
Titulos em caução e depositados.....	5.137:150\$000
Depositos em conta corrente com juros.....	1.610:535\$400
Depositos a prazo fixo....	441:072\$200
Correspondentes.....	16:004\$470
Letras a pagar.....	2:95\$470
Caixa matriz.....	1.217:955\$30
Diversas contas.....	60:92\$000
	8.885:665\$090

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922. — Banco Alliança, *Carlos Pinto Coelho*, gerente. — *Luiz Vianna*, contador. (6.902)

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora

(De responsabilidade limitada)

BALANCETE VERIFICADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo

Movéis e utensilios.....	5:754\$530
Deposito por conta de terceiros.....	398:00\$000
Ações em caução.....	5:000\$000
Arrendamento e sub locação do predio.....	6:419\$150
Depositos.....	22\$000
Contas correntes.....	780:3\$100
	1.195:988\$780

Passivo

Capital.....	75:000\$000
Caução da directoria.....	5:000\$000
Depositos.....	398:00\$000
Fundo de reserva.....	24:180\$917
Quinhões.....	58:00\$000
Contas correntes.....	392:807\$34
Lucros e perdas.....	19:846\$70
Thesoureiro.....	222:133\$429
	1.195:988\$780

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922. — *Arthur Paulo de Souza*, director-presidente. — *Carlito de Oliveira Pamplona*, contador. (6.911)

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA, FOGO E TRANSPORTES «PREVISORA RIO-GRANDENSE»

ACTA N. 26

ACTA N. 5 DA NOVA PHASE

Assembléa geral extraordinaria, realizada em quatorze de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e dois, ás quatorze horas, na sede da Companhia de Seguros de Vida, Fogo e Transporte (terrestres e maritimos) «PREVISORA RIO-GRANDENSE», á Avenida Rio Branco numero vinte e dois a vinte e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, accusando o respectivo livro a presença de accionistas representando o numero de ações necessario ao funcionamento

da assembléa extraordinaria, o Sr. Dr. Nelson Dantas, director geral, dá inicio aos trabalhos, convidando o Sr. Dr. Arthur Fernandes de Carvalho Castro para presidir a sessão.

Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Arthur Fernandes convidou para secretarios os Srs. Dr. Heitor da Nobrega Beltrão e Gustavo Carnett.

Lido o annuncio da convocação, passou-se á ordem do dia. O director, Sr. Dr. Nelson Dantas, fazendo uso da palavra, declara que, tendo o Sr. Israel Torres Barcellos, como representante da maioria dos accionistas do Rio Grande do Sul, vindo para com a directoria estudar as bases dentro das quaes se promoverá a consolidação da actual situação administrativa, economica e financeira da companhia, depois de varias conferencias sobre o assumto, ficara estabelecida a realização da presente assembléa, á qual se submetterá as medidas previamente assentadas, comecando pela reforma dos estatutos, onde propunha que se fizessem as seguintes alterações ao projecto actualmente dependendo de approvação da Inspectoria de Seguros:

— «Art. 5º § 2º, incluia-se o seguinte: «Podendo converter os titulos integralizados em ações ao portador.»

— «Substituam-se os dizeres do artigo 7º, pelos seguintes: «A companhia será administrada por tres directores, por designação da assembléa geral, que se elegerá de seis em seis annos, por scrutinio secreto e maioria absoluta de votos.»

— «Substituam-se os dizeres do artigo 8º, pelos seguintes: «Compete á directoria administrar e gerir a companhia, tendo a seu cargo tudo quanto não seja da competencia exclusiva da assembléa geral ou do conselho fiscal, ou que não esteja sujeita a lei applicavel.»

— «§ 1º, a directoria, pela decisão da maioria dos seus membros, constante de acta em livro especial, organizará e distribuirá os serviços da companhia e dirigirá todos os negocios sociais.»

— «§ 2º, o director dispondente o vencido em qualquer decisão terá o direito de recorrer ao conselho fiscal, mas a decisão desto só prevalecerá, si for unanime.»

— «Elimine-se o parágrafo unico do art. 12.»

— «Substitua-se a redacção do artigo 13 pela seguinte: «Aos directores compete:»

— «Suprima-se o parágrafo unico do art. 13.»

— «Suprima-se o art. 14.»

— «Substituam-se os dizeres do artigo 15 pelos seguintes: «A remuneração dos administradores será constituida pela participação nos lucros a que se refere o § 3º do art. 24, em partes iguais pelos tres directores.»

— «Eliminem-se os §§ 1º e 2º do artigo 16, substituindo-os por um parágrafo unico com os seguintes dizeres: «O preenchimento da vaga de qualquer dos directores se fará nos termos do art. 103 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.»

— «Substituam-se a redacção do art. 18 pela seguinte: «Haverá cinco fiscaes com cinco suplentes eleitos annualmente, devendo aquelles perceber a remuneração de um conto e duzentos mil réis annuaes cada um.»

— «Substituam-se os dizeres do art. 23 pelos seguintes: «Toda e qualquer assembléa será presidida pelo accionista

que fôr aclamado pelos accionistas presentes; e o aclamado chamará dous outros para servir de secretarios e constituição da mesa.»

— «Substitua-se a redacção do parágrafo unico do art. 22 pela seguinte: «Cada grupo de cinco acções dará direito a um voto, não sendo contadas as fracções.»

— «Supprimam-se os §§ 2º e 3º do artigo 26.»

Suprima-se o art. 29.

O Sr. Dr. Nelson Dantas, justificando a supressão do logar de director geral da companhia, declara que é ella motivada pelos multiplos encargos que os estatutos actualmente attribuem aos directores, sobretudo na presente situação da Previsora e desenvolvimento de sua produção, que exige a maxima actividade dos mesmos, sem cogitar de outras funções a elles conferidas. Alongando-se em considerações tendentes a provar que o estado da companhia, além de necessitar do maior esforço de todos os seus colaboradores, quer tambem que a situação economica seja atendida com o maior cuidado, o Dr. Nelson Dantas propõe que sejam igualmente reformados os estatutos na parte referente aos honorarios dos directores cuja retirada mensal passará a ser de dous contos de réis para cada um, ficando assim redigido o art. 28 dos estatutos ora dependendo da approvação da Inspectoria de Seguros: «Os directores terão direito a uma retirada mensal (pro labore) de dous contos de réis cada um».

Submettidas á discussão e votação foram approvadas todas as emendas propostas, ficando a directoria autorizada a aceitar as alterações definitivas suggeridas pela Inspectoria de Seguros ou pelo Ministerio da Fazenda.

Sendo-lhe concedida a palavra, o Sr. Israel Torres Barcellos propõe que para um dos cargos vagos na administração seja eleito o Sr. Albano G. Issler, indicação essa motivada pelas declarações em tempo feitas pelos Srs. J. Oswaldo Rentzsch e Antonio Ribeiro Lemos, então delegados dos accionistas do Rio Grande do Sul á assembléa geral realizada em 28 de janeiro do corrente anno.

Effectivamente, nessa reunião o Sr. J. Oswaldo Rentzsch declarou que: «concordava plenamente em que fosse eleita a commissão de syndicança de que fallou o Sr. director geral, e que fosse apresentado á primeira assembléa geral ordinaria a ser realizada, o relatório completo acerca da gestão da directoria e da situação da companhia. Só esse relatório poderia orientar sufficientemente os Srs. accionistas para que, em pleno conhecimento de causa, sem precipitação e sem injustiça, podessem firmar o seu juizo e deliberar em uma atmosfera de calma.

«Baseado nessas considerações propunha que:

1º, o relatório da commissão de syndicança a ser eleita fosse apresentado para deliberação á proxima assembléa geral ordinaria;

2º, ao Sr. director geral fosse concedida licença até a proxima assembléa geral ordinaria que resolverá definitivamente;

3º, a commissão de syndicança fosse composta dos Srs.: Fortunato Bulcão, Dr. Miranda Jordão e Dr. Heitor Beltrão.

Todos os presentes concordaram com o alvite do Sr. Rentzsch.

O seu collega de representação Sr. Antonio R. Lemos declarou textual-

mente que, na qualidade de director resignatario e combatente de luctas do Sr. Albano Issler, a cujo caracter faz justiça, é claro, a assembléa, deve avaliar o grande pezar que tem em aceitar a sua renuncia. Mas, deante da attitudé dos accionistas do Rio Grande do Sul, outra não deve, nem póde deixar de ser por sua vez a attitudé do Sr. director geral sinão a que acaba de tomar. Mais tarde, sim, verificadas, pela commissão a sua lisura e a sua correção, elle será certamente reconduzido ao logar de honra que indubitavelmente lhe cabe pelos serviços prestados á Previsora pela sua operosidade.

Ora, a commissão a que se referiam os Srs. delegados dos accionistas do sul, dando desempenho á missão que lhes foi confiada, declarou em longo e minucioso relatório datado de 31 de março ultimo, ao qual, em parecer, se reportou o conselho fiscal, *ad-hoc*, nomeado pelo M. M. presidente da Junta Commercial: «que houve criterio na organização do programma economico e administrativo da companhia; que a produção se veiu a desfalecer por causas independentes da acção dos administradores; que não encontrou falta de diligencia ou exactidão nos actos relativos ao cumprimento do dever; que todos os actos da administração foram praticados de boa fé e com honestidade; que não houve, em tudo quanto se praticou, exorbitancia de mandato.»

Esse parecer, firmado pelos Srs. Drs. Fortunato Bulcão, Hannibal Porto e Heitor Beltrão, foi unanimemente approved pela assembléa geral realizada em 6 de setembro ultimo, havendo, antes, em abril do corrente anno, a maioria dos accionistas então descontentes, telegraphado ao Sr. Albano Issler, congratulando-se pelo resultado do exame a que procedeu a alludida commissão de syndicança.

Depois dessa sequencia de factos, isto é, depois da syndicança feita, depois do telegramma de solidariedade dos accionistas, depois do parecer do Conselho Fiscal *ad hoc* e depois da approvação deste documento pela assembléa geral de 6 de setembro findo, para que os accionistas do Rio Grande do Sul sejam coherentes com as declarações feitas pelos então seus representantes Srs. J. Oswaldo Rentzsch e Antonio R. Lemos, torna-se necessaria a volta do Sr. Albano Issler á administração da Companhia, verificadas que foram a sua lisura e a sua correção, como na memoravel sessão de 28 de janeiro previu o mesmo Sr. Antonio R. Lemos.

Assim sendo, o Sr. Israel Torres Barcellos declara que se sente perfeitamente á vontade ao fazer tal indicação, maximé tendo ella antecipadamente recebido o beneplacito dos actuaes directores da Previsora Rio-Grandense, como ficou accentuado nas successivas conferencias que foram realizadas entre os mesmos directores e o orador.

Ainda continuando o Sr. Israel Barcellos com a palavra, como representante dos accionistas do Rio Grande do Sul, diz que das noticias vindas a publico quando se manifestou a crise do anno proximo passado, constava que a compra das acções do Banco de Crédito Rural e Internacional se reputava ruinosa, facto aliás contestado pelo Sr. J. Oswaldo Rentzsch, então representante dos accionistas á assembléa de 28 de janeiro, como se verifica da respectiva acta, no item b, onde se expressou: «a compra das acções do Banco de Crédito Rural e

Internacional, si bem que adquiridas em condições onerosissimas, não se póde considerar ruinosa, uma vez que se possa contar com elementos necessarios para o desenvolvimento do mesmo banco», e a commissão de syndicança, referendo-se a esse negocio, disse que: «a compra das acções do estabelecimento bancario obedeceu ao desejo salutar de proporcionar elementos de credito que eram necessarios á empresa. As condições desse estabelecimento pela natureza especial de que gosa, que hoje já não é mais outorgada, explicam de algum modo o preço pago com as consequentes commissões em negocios dessa ordem, tendo especialmente em vista que o numero de titulos assim congregados dava logar ao «controle» necessario para accommodar as exigencias do plano que se tinha em mira levar a effecto.» E termina a commissão de syndicança: «Não póde ficar sujeito á critica, no terreno para o qual tem sido levada, uma operação esboçada com os mais elevados intuitos, e que por circumstancias superiores á vontade dos que a idearam apoiados em elementos de primeira ordem, como tivemos occasião de conhecer lomou rapidamente a directriz de mais uma difficuldade a superar. Fallavam assim os recursos com que deveria contar, mesmo aquellos que tinham de corresponder ao enorme capital empenhado no Banco de Crédito Rural e Internacional, para que, entrelaçados por identicos interesses, pudessem uma empresa impulsionar a actividade da outra, cujo plano fora architectado em bases plonamente razoaveis.

Não fôra conseguido até então ao Banco o concurso prometido e assim fallacia-lhe o elemento primordial para realizar a concepção activa do regimen hypothecario applicado ao seguro com economia administrativa dos seus meios de acção.

Por isso ainda indicava o nome do Sr. Albano Issler para occupar o cargo de director no Banco de Crédito Rural e Internacional, imprimindo áquelle estabelecimento um programma que conjugue os interesses de ambas as empresas, entrando para ella desde já como delegada da Previsora até que se reúna a primeira assembléa que o deverá eleger para o cargo a ser alli creado.

Postas a votos as indicações do Sr. Israel Barcellos foram ellas approvadas.

O Sr. Dr. Arêa Leão, allegando que os multiplos affazeres que o prendem ao Banco de Crédito Rural e Internacional, lhe absorvem todo o tempo e attenção, propõe-se a renunciar o seu mandato de Director da Previsora Rio Grandense, indicando para substitui-lo neste cargo o Dr. Arthur Fernandes de Carvalho Castro, que grandes, reaes e inestimaveis serviços vem prestando á Previsora Rio Grandense na qualidade de seu advogado, e que como director effectivo, sem duvida, melhores serviços ainda prestará do que o renunciante.

Realizada a eleição para os cargos vagos na directoria, a assembléa elege por unanimidade os candidatos apresentados pelos Srs. Israel Torres Barcellos e Dr. Arêa Leão, votação, que se verifica para os cargos igualmente vagos no conselho fiscal, ficando assim definitivamente constituida a administração da Previsora Rio Grandense:

Directores.

Dr. Nelson Dantas, já em exercicio desde 28 de Janeiro do corrente anno
Albano G. Issler e Dr. Arthur Fernandes de Carvalho Castro.

Conselho fiscal:

Aristoteles Sant'Anna Barbosa já em exercício desde 29 de Janeiro do corrente anno.

Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto.
Dr. Arêa Leão.
Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão e

Dr. Heitor da Nobrega Beltrão.

Supplentes do Conselho Fiscal

Dr. Mario Rangel.
Gustavo Garnett.
Dr. Waldimir Bernardes.
Fortunato Buleão e
Dr. Hannibal Porto.

Passando-se ao outro assumpto que motivara a convocação da assembleia, resolveu esta autorizar a directoria a fazer uma emissão de debentures até a importância de cinco mil contos de réis, ao juro de oito por cento (8), com amortização depois do quinto (5º) anno, mediante garantia dos valores reaes percententes a Companhia e cuja subscrição será lançada quando a directoria julgar opportuna e tendo em vista a uni-ficação da divida da Companhia.

O Sr. delegado dos accionistas do Rio Grande do Sul, referindo-se á acta da sessão da assembleia geral ordinaria realizada em 6 de setembro proximo passado, declara que approva as deliberações da mesma assembleia e que se congratula com a administração pela intelligente e criteriosa orientação dada aos negocios da Previsora Rio Grandense.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, mandando lavrar esta acta, que, lida e achada conforme, vai assignada pela mesa da assembleia e pelos accionistas presentes que o queiram fazer, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922.

Dr. Arthur Fernandes de Carvalho Castro.

Dr. Heitor da Nobrega Beltrão.

Gustavo Garnett.

Dr. Nelson Dantas.

Dr. Arêa Leão.

Albano Issler.

Israel Torres Barcellos.

P. p. Plinio Lacerda Appel.

Marieta Martins Appel.

Dr. Joaquim Tiburcio de Azevedo.

Desembargador Manoel André da Rocha.

Augusto Sendzich.

Maria Surreaux Strunck.

Manoel Marques Martins.

Virgilio B. Cortese.

Almiro Rosa.

Octaviano Furtado.

Pedro Pereira da Silva.

Christiano Siemessem.

Irma Luiza de Brito.

Albino Martins de Souza.

Pedro Alexandrino de Mattos.

José Domingues de Almeida.

Florianio Nunes Dias.

Arthur Mundl.

Dr. Armando Bellos Barbado.

Dr. Omar Peixoto de Carvalho.

Dr. Severiano de Souza Almeida.

Dr. Antenor de Almeida Nunes.

Olindina Vieira Nunes.

Germano Henrique Gundlach.

Ebner & Comp.

Angelo M. La Porta.

Antonio Joaquim Loureiro.

Germano Meisterlin.

General Dr. Oscar da Noronha.

General Dr. Manoel Theophilo Bar-

ilo Vignna.

Victor Henrique da Silva.
Francisco José da Costa Filho.
Felix Ferreira de Mattos.
Joaquim J. de Oliveira Lima.
Felippe La Porta.
Branca Parobé Sampaio.
Antonio Frasca.
Cesar Reinhardt.
Antão Corrêa de Oliveira.
Ulysses de Araujo Costa.
João C. Barbosa.
Rodolpho Augusto Bier.
Nicolau Koeler Filho.
Adriano Santos Rocha.
Fabio Leivas.
Martim F. Berta.
Armando Santos Rocha.
Odolino D. Gomes.
Hornualdo Mattos de Azevedo.
Parthenio Cozimbra.
Duyval Ribas Pinheiro Machado.
Guilherme Tell Francisconi.
Israel Rangel.
Julia Flores Soares.

Dr. José Valentim do Monte, inventariante de Manoel Alves do Valle Quaresma Junior.

Antonio Bard.
Amelia Carvalho de Barcellos.
José Luiz Sperb.
Car. Gleisner.
Lourdes Piccardo.
Otto Seidl.
Israel Torres Barcellos.
Roberto Hugo Issler.
Maria Ruth Issler.
Jesuma Ferreira Issler.
Barão de Oliveira Castro.
Domingos da Silva Pinto.
Camelo Lampreia.
José Antonio Martins.
José Antonio de Souza.
José Pinto Duarte.
Antonio Ribeiro Seabra.
Carlos Jordão.
Alberto Cruz Santos.
Gustavo Garnett.
Pedro Nolasco P. da Cunha.
Heitor da Nobrega Beltrão.
Sotto Maior.
Victorino Gomes d'Avelar.
José Carlos Figueiredo.
Sernem-se outras assignaturas.

(6.917)

The Canadian Bank of Commerce

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVENBRO DE 1922

N. de ordem	Activo	N. de ordem	Passivo
1. Capital a realizar.....	—	1. Capital.....	5.700:828\$810
2. Letras descontadas....	514:870\$620	2. Fundo de reserva.....	—
3. Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.....	—	3. Depositos em conta corrente com juros..	3.804:099\$463
4. Letras e effeitos a receber por conta propria do interior.....	—	4. Depositos em conta corrente limitada....	—
5. Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	495:742\$352	5. Depositos em conta corrente sem juros..	4.100:121\$424
6. Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	415:877\$500	6. Depositos a prazo fixo.	8.302:735\$870
7. Valores em liquidação.	—	7. Depositos em conta de cobrança do exterior	495.742\$352
8. Empréstimos em contas correntes.....	4.775:717\$609	8. Depositos em conta de cobrança do interior.	415:877\$500
9. Valores caucionados...	4.632:19\$888	9. Titulos em caução e em deposito.....	7.320:679\$888
10. Valores depositados...	2.688:480\$000	10. Caixa matriz.....	32:298\$820
11. Caixa matriz.....	—	11. Agencias e filiaes no exterior.....	12.303:456\$870
12. Agencias e filiaes no exterior.....	10.918:650\$856	12. Agencias e filiaes no interior.....	—
13. Agencias e filiaes no interior.....	—	13. Correspondentes do exterior.....	181:496\$600
14. Correspondentes do exterior.....	172:616\$570	14. Correspondentes do interior.....	22:878\$480
15. Correspondentes do interior.....	4.151:216\$320	15. Valores hypothecarios.	—
16. Titulos e fundos percententes ao banco..	776:716\$600	16. Letras a pagar.....	—
17. Hypothecas.....	—	17. Lucros e perdas.....	—
18. Caixa: em moeda corrente no banco.....	3.452:337\$815	18. Diversas contas.....	439:550\$000
19. Caixa: em moedas de ouro no banco.....	—		
20. Caixa: em outras especies no banco.....	11:388\$550		
21. Caixa: no Banco do Brasil.....	6.126:839\$544		
22. Caixa: em outros bancos.....	2:659\$263		
23. Diversas contas.....	4.019:97\$190		
Total do activo.....	43.185:366\$077	Total do passivo.....	43.185:366\$077

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922.— The Canadian Bank of Commerce.— E. S. Ireland, gerente.— A. H. Waterman, contador. (6.898)

SOCIEDADE ANONYMA «LYCÉE FRANÇAIS»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e dois, às 5 horas da tarde, na sede da Sociedade Anonyma «Lycée Français», á rua do Catete n. 351, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os seguintes accionistas: Lineu de Paula Machado, por si 50, por procuração de D. Celina de Paula Machado, 50; Justin Elie Vaysière, 10; Antonio Maciel & Comp., 10; A. Brigole, por si 86, por procuração de madame J. Brigole 30; por procuração de Michelin & Comp. 25 e por procuração de Rouchon & Comp. 10; Georges Larue, por si 70, por procuração de Maurice Lotar 10; Alexandre Fessy Moyse, 10; Nancel Caillaux, 5; Gustave Coatalem, 10; Georges Thyss, por si, 10; por procuração da Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud, 65; por procuração da Banque de Paris et des Pays Bas, 75; por procuração de Boris Frères & Comp., 50; por procuração de Baêre Delcroix & Comp., 10; por procuração da Companhia Commercial e Marítima, 25; por procuração de Rodolph Hess & Comp., 5; por procuração de J. Walteau, 10; por procuração da Brazil Railway & Comp., 25; por procuração de Daniel Bordenave, 10; por procuração da Companhia Predial de Saneamento, 5; por procuração de Georges Levy, 3; por procuração d'Isidoro Marx, 2; por procuração de R. Aubertel, 5; por procuração de A. Garnier 10; por procuração d'Albert Daniel, 10 e por procuração de J. M. Pucheu, 5. E. Grandmasson, 50 accões estas que sommam um total de seicentas e cinquenta e uma accões presentes.

Aberta a sessão e verificando-se em seguida haver *quorum* para que a assembleia geral extraordinária se realize legalmente, foi aclamado, sob indicação do Sr. Georges Thyss, para presidir á mesma, o Sr. Gustave Coatalem, que, accedendo ao convite e agradecendo a indicação feita, convida ao Sr. A. Fessy Moyse para o secretariado. Pedindo a palavra, o Sr. Georges Thyss communica á assembleia que, em data de 17 de setembro proximo passado, recebera uma carta do Sr. Emile Grandmasson, presidente do Conselho de Administração, sciificando-o de que seu medico lhe aconselhara, durante largo periodo de tempo, o maior repouso, vendo-se por isso na obrigação de renunciar ao cargo que vinha exercendo dentro da mesma sociedade. O orador lê a carta em questão e declara ter mandado copia da mesma ao Sr. Georges Larue, secretario do Conselho de Administração da Sociedade Anonyma Lycée Français, o qual, após reflexão, resolve igualmente exonera-se do cargo que vinha desempenhando. Terminando, o Sr. Georges Thyss pede ao director-gerente da sociedade para communica á assembleia o que sabe a respeito da indicação da embaixada franceza para a constituição do novo Conselho de Administração. E' então dada a palavra ao Sr. Alexandre Brigole, director-gerente da sociedade, que diz, respondendo ao orador que o antecedeu, ter trocado idéas sobre o assumpto com S. Ex. o Sr. Alexandre Conty, embaixador de França junto ao Governo brasileiro; S. Ex. é de opinião que tres nomes podem ser indicados para preencher os tres cargos da nova directoria a ser eleita e que são os dos Srs.: Georges Thyss para presidente,

Dr. Lineu de Paula Machado para thesoureiro e Alexandre Fessy Moyse para secretario. Dados estes esclarecimentos, o Sr. presidente pondera que, tendo o Governo francez prestado, por varias vezes e sob differentes aspectos, seu valiosissimo concurso a esta instituição, achava bom que a indicação do representante da França fosse acatada. Consultada a assembleia sobre o assumpto, foram eleitos por aclamação e unanimemente os accionistas acima referidos para exercerem os cargos da administração da Sociedade Anonyma Lycée Français durante o restante periodo de tres annos, o qual começou aos trinta e um dias do mez de março do corrente anno de mil novecentos e vinte e dois.

Dada novamente a palavra ao Sr. Georges Thyss, S. S. propõe que seja lançada em acta um voto de louvor e agradecimento aos Srs. Emile Grandmasson e Georges Larue, pelo esforço proficuo e pelo muito que fizeram em prol da Sociedade Anonyma Lycée Français, durante o longo periodo de tempo em que presidiram aos seus destinos.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas presentes e encerra a sessão ás 18 horas.

Eu, secretario da mesa, mandei lavrar a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa e accionistas.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1922.
— A. Fessy Moyse.

Seguem-se as assignaturas dos Srs. accionistas supra-mencionados e que assistiram á assembleia geral extraordinária. (6.896)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo

Accionistas : Entradas a realizar.....	1.072:980\$000
Correspondentes do estrangeiro.....	132:696\$810
Carteira... (Títulos descontados..... 47.656:489\$757	
(Efeitos a receber..... 5.876:879\$506	53.542:869\$263
Contas correntes garantidas.....	16.095:239\$363
Valores caucionados.....	50.087:563\$364
Valores depositados.....	113.594:870\$692
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.881:335\$319
Letras em cobrança.....	4.327:590\$873
Diversas contas.....	6.786:006\$457
Caixa: em moeda corrente.....	32.046:473\$051
	279.567:685\$228

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	3.731:755\$000
Deposítantes:	
Em c/c com juros.....	53.314:954\$198
Idem sem juros.....	391:802\$973
Idem de aviso.....	17.794:618\$923
Idem de prazo fixo.....	4.080:453\$590
Por letras a premio.....	12.069:701\$943
	87.651:531\$627
Depositos judiciaes.....	3:255\$160
Depositantes de títulos e valores.....	163.682:434\$056
Títulos por conta de terceiros.....	10.210:937\$299
Lucros e perdas.....	2.004:305\$534
Diversas contas.....	2.283:466\$552
	279.567:685\$228

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922.— João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente
— M. Moraes e Castro, contador interino. (6.909)

Companhia Aurea Brasileira

SECÇÃO BANCARIA

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo

Móveis e utensilios.....	2:087\$50
Títulos em liquidação.....	10:642\$800
Títulos em cobrança.....	8:400\$000
Automoveis.....	3:820\$500
Títulos descontados.....	38:727\$000
Penhor mercantil.....	53:739\$800
Commissões.....	31\$200
Despezas geraes.....	9:941\$930
Secção de penhores.....	71:562\$910
Contas correntes.....	16:026\$664

Caixa:

Em moeda corrente e em diversos bancos da praça....	233:740\$525
	448:720\$829

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Fundo de liquidação.....	9:646\$040
Credores por títulos em cobrança.....	8:400\$000
Letras a pagar.....	17:658\$000
Juros e descontos.....	13:090\$000
Contas correntes.....	299:925\$789
	448:720\$829

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922.— Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente.— Alberto Mattos, contador. (6.913)

Banco Hypothecario do Brasil

BALANCE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
1. Capital a realizar.....	1.410:640:000	1. Capital.....	16.000:000:000
2. Letras descontadas.....	1:197:341:229	2. Fundo de reserva.....	383:751:719
3. Letras e effeitos a receber por c/propria do exterior.....	\$	3. Depósitos em contas correntes com juros...	645:198:840
4. Letras e effeitos a receber por c/propria do interior.....	235:270:000	4. Depósitos em contas correntes com Caixa Economica.....	210:719:290
5. Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	\$	5. Depósitos em contas correntes sem juros...	\$
6. Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	64:152:500	6. Depósitos a prazo fixo.	\$
7. Valores em liquidação.	100:000:000	7. Depósitos em conta de cobrança do exterior	\$
8. Empréstimos em contas correntes.....	216:451:845	8. Depósitos em conta de cobrança do interior.	\$
9. Valores caucionados — Penhores.....	12:905:046	9. Títulos em caução e em depósito.....	527:182:830
10. Valores depositados...	527:182:830	10. Caixa Matriz.....	\$
11. Caixa Matriz.....	\$	11. Agencias e filiaes no exterior.....	\$
12. Agencias e filiaes no exterior.....	\$	12. Agencias e filiaes no interior.....	\$
13. Agencias e filiaes no interior.....	\$	13. Correspondentes do exterior.....	1.169:110:745
14. Correspondentes do exterior.....	\$	14. Correspondentes do interior.....	49.505:601:903
15. Correspondentes do interior.....	50.531:609:851	15. Valores hypothecarios —Carteira Hypothecaria.....	1.203:757:397
16. Títulos e fundos pertencentes ao banco..	6.793:105:000	16. Letras a pagar.....	1.000:000:000
17. Hypothecas — Carteira Hypothecaria.....	3.000:012:00	17. Lucros e perdas.....	199:345:874
18. Caixa: em moeda corrente no banco.....	103:553:635	18. Diversas contas.....	1.329:653:376
19. Caixa: em moedas de ouro.....	\$	19. Reserva extraordinaria.	238:412:281
20. Caixa: em outras espécies.....	\$	20. Bonificação de letras hypothecarias.....	321:624:372
21. Caixa: no Banco do Brasil.....	\$	21. Reserva sobre participação imobiliária..	\$
22. Caixa: em outros bancos	921:146:251		
23. Diversas contas.....	3.451:711:530		
24. Immoveis.....	4.050:62:000		
Total do activo.....	72.735:748:788	Total do passivo....	72.735:748:788

Pelo Director-presidente, Dr. Victorino de Paula Ramos. — O chefe da contabilidade, Jacques Pontet.

ANNUNCIOS**Associação Espirita de São Francisco de Paula****CONVOCAÇÃO E RECTIFICAÇÃO**

Consoante os estatutos de 13 de julho de 1921, fica convocada uma assembleia geral de socios para o dia 12 do corrente, ás 22 horas, a fim de ser discutido e approved o projecto que reforma os actuaes.

Rectificação fica o nome do Dr. Antonio Ramalho, presidente, quando o *Diário Official* publicou o extracto dos estatutos vigentes, para todos os effeitos legais.

Sala das sessões, á rua 24 de maio n. 37, 6 de dezembro de 1922. — O 1º secretario, Antonio Pereira Nogueira.

Publique-se. *Erat ut supra.* — João Barbosa da Silva, vice-presidente, em exercicio, da Associação Espirita de São Francisco de Paula do Rio de Janeiro.

(6.922)

Banifício N. S. do Saneiro

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 44, 2º andar, a fim de deliberarem sobre a dissolução ou reorganização da sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922. — A Directoria.

Companhia Radiotelegraphica Brasileira

Rua Primeiro de Março n. 107, sobrado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 22 de dezembro corrente, ás 14 horas, no sobrado do prédio n. 107 da rua Primeiro de Março, para o fim especial de tomar conhecimento sobre o relatório, contas, balanços e actos da administração e respectivo parecer do conselho fiscal, relativo ao anno proximo passado, e eleição do conselho fiscal e supplementes para o exercicio corrente. Estão suspensas as transferencias das accões na forma da lei.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922. — Pela Companhia Radiotelegraphica Brasileira, Louis Edgar Seneau.

(6.919)

The Red Star Company**ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas desta companhia para reunirem-se em assembleia extraordinaria, na sede da mesma, á rua Gonçalves Dias, ás 14 horas do dia 11 do corrente, a fim de se tratar de interesses geraes da companhia e bem assim da melhor forma de se solver seus compromissos e obrigações.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — A Directoria.

(6.872)

Companhia Manufactora**Fluminense**

RUA DA CANDELARIA N. 88

JUROS DE DEBENTURES

Empréstimo de 4.000:000:000

Do dia 4 a 7 de dezembro proximo futuro e desse dia em diante, ás quintas-feiras pagará-se na no escritório da rua da Candelaria n. 88 do meio dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 21, do valor de 75 cada um, vencível em 30 do corrente mez, deduzindo-se o imposto relativo a esse empréstimo hoje reduzido a 3.470:000:000 (tres mil quatrocentos e setenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1922. — Carlos Julio Galliez, presidente. (6.519)

A. Praça

O abaixo assignado communica á praça que, por distracto assignado nesta data, se retiram da firma Schwalbe, Gonçalves & Comp. o socio solidario Ascendino Gonçalves e a comanditaria D. Maria Duarte, nagos e satisfeitos com todos os seus haveres.

Declara mais que continua sobre sua firma individual, com o mesmo ramo de negocio, do qual é successor e que assumiu a responsabilidade de todo o activo e passivo.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — Franz Schwalbe.

Confirmamos a declaração supra. — Ascendino Gonçalves. — Maria Duarte.

(6.877)

Fallencia de Fernand**Larzet****AVISO AOS CREDORES**

O Banco do Rio de Janeiro, syndico da fallencia de Fernand Larzet, avisa aos credores da massa que, por seu advogado Dr. Nilo C. L. de Vasconcellos, se encontram todos os dias uteis, para quaesquer informações, de 1 ás 5 horas da tarde, á rua da Alfandega n. 26, 1º andar.

(6.859)

Companhia Manufactora**Fluminense**

RUA DA CANDELARIA N. 88

Foram registradas hoje 400 debentures no valor de 80:000\$ (oitenta contos de réis) de ns. 703, 1.747 a 1.751, 3.441 a 3.448, 3.723 a 3.731, 5.114 a 5.116, 5.887 a 5.902, 7.155 a 7.161, 8.552 a 8.559, 9.571 a 9.585, 9.817 a 9.824, 10.070 a 10.074, 10.977 a 11.076, 11.718 a 11.727, 11.778 a 11.782, 12.201 a 12.214, 13.031 a 13.042, 13.046 a 13.130, 11.972 a 11.996, 15.066 a 15.087, 17.732 a 17.745, 18.408 a 18.419 e 18.429 a 18.435, para amortização do empréstimo de 4.000:000\$, (quatro mil contos de réis) emitidas em 1912, ficando reduzidas a 17.330 as debentures em circulação, na importancia de 3.470:000\$ (tres mil quatrocentos e setenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. — Carlos Julio Galliez, presidente. (6.713)